

DIARIO OFFICIAL

Alémão Transatlântico.
Rua da Alfandega n. 11.
Caixa d. 1.386.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LI — 24^a DA REPUBLICA — N. 132

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 2 DE JUNHO DE 1912

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 8 e 31 do maio findo.

Ministerio da Marinha — Decretos de 29 do maio findo.

NOTICIARIO — PARTE COMMERCIAL — TERMOS DE CONTRACTOS.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Caixa da Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Obras Publicas e da Repartição Geral dos Telegraphos.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — RENDAS PUBLICAS — MARCAS REGISTRADAS — EDITAES E AVISOS — SOCIEDADES ANONYMAS — ANUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Marinha

Por decretos de 29 do corrente:

Foram reformados, a pedido:

O 2^o tenente graduado patelão-mór Joaquim Pereira Serva, no posto e com o soldo de 1^o tenente e graduação de capitão-tenente, percebendo mais 28 quotas na razão de 2% sobre o soldo annual, visto contar 53 annos e oito mezes e dias de serviço;

O fiel de 2^a classe 1^o sargento do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada Gezario Meralino dos Santos, no mesmo posto e com o respectivo soldo, visto contar 28 annos, quatro mezes e dias de serviço.

Attendendo ao que requerem o capitão-tenente engenheiro machinista Francisco Fernandes de Abreu e em virtude do disposto no art. 7 do alvará de 2 de janeiro de 1807, foi mandado collocar na respectiva escala entre os officiaes de igual patente José Gomes de Paiva e Henrique Felix dos Santos.

Attendendo ao que requerem o capitão de fragata João Jorge da Fonseca e de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 367, de 11 do corrente, foi mandada contar ao mesmo official a antiguidade do posto de capitão de corveta de 16 de abril de 1894.

NOTICIARIO

Conferenciaram hontem, no Palacio do Governo, com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. ministros da Fazenda e da Marinha.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Urbano dos Santos, Pedro Borges, Alencar Guimarães e Pires Ferreira e deputados Fonseca Hermes, Mario Hermes, Olegario Pinto, Mauricio de Lacerda e Elysio de Araújo.

Procuraram hontem o Exmo. Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Cattete, as seguintes commissões:

Pela Congregação da Marinha Civil, Estevão Lopes Marinho, vice-presidente, e Alvaro Portillo Bastos, secretario geral;

Pela Associação de Marinheiros e Remadores, Antonio Lucas de Souza, vice-presidente, Antonio dos Reis Leal, thesoureiro;

Pela Sociedade Protectora dos Mestres Practicos da Bahia do Rio de Janeiro, João José Athanazio, 1^o secretario, e Olegario José dos Santos, presidente;

Pela Sociedade União dos Fogueiros, Manoel Fonseca Gonçalves, presidente, e João Baptista de Oliveira, 1^o secretario;

Pelo Gremio dos Machinistas da Marinha Civil, Domingos Sibilli, presidente, e Manoel Augusto de Miranda, 2^o secretario;

Pelo Centro Marítimo dos Empregados de Camara, Manoel Gonçalves Teixeira, presidente, e Julio da Costa Pires, secretario.

Na ausencia de S. Ex., foram as commissões acima recebidas pelo Sr. Dr. Alvaro de Toffé, secretario da Presidencia da Republica.

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas vae ser autorizada a custear varias despesas com as obras federaes que estão sendo executadas no Territorio do Acre.

Para esse fim ser-lhe-ha concedido o credito de 600:000\$000.

O Sr. Dr. Norberto Ferreira, director da Carteira de Cambio do Banco do Brazil, conferenciou hontem com o Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, na residencia de S. Ex.

A Directoria da Despesa Publica concedeu os creditos de 487:691\$684 e de 90:000\$ às Delegacias Fiscaes em Minas Geraes e na Bahia, destinando-se o primeiro ao custeio da Escola de Minas e o segundo à conclusão das obras do quartel-general da Inspeção Permanente da 7^a Região Militar.

A Directoria da Despesa Publica autorizou as Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Rio Grande do Sul e de S. Paulo a custearem as despesas com a admissão de 15 trabalhadores necessarios aos serviços da Alfandega de Porto Alegre e de adaptação de um prelio para o funcionamento dos serviços de *colis postaux*.

A primeira delegacia foi concedido o credito de 18:090\$ e a segunda o de 20:000\$000.

O Gabinete da Fazenda, informando de que a Prefeitura tem exigido da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, o pagamento de sello federal nas segundas vias das plantas dos trabalhos de carris, como assentamento de novas linhas, mudanças de linhas, etc., e querendo tomar em consideração uma reclamação da mesma companhia contra essa exigencia, resolveu solicitar, a respeito, informações da Recebedoria do Districto Federal, que é a repartição a que directamente está affecto o assumpto.

Em resposta a um officio em que a Caixa de Amortização pedia esclarecimentos sobre o nome do possuidor das apolices da divida publica ns. 272.401 e 3.336, dos valores de 1:000\$ e 500\$, respectivamente, as quaes, segundo declarou a Caixa, não se acham averbadas em nome do major Antonio Augusto Teixeira, respondeu o Gabinete da Fazenda a essa mesma repartição que no Thesouro

Nacional consta ter sido o major Arthur Augusto Teixeira quem as caucionou e não o primeiro official citado.

O Sr. ministro da Fazenda mandou que a Delegacia Fiscal em S. Paulo providenciasse para o balanço nos livros e valores a cargo de Antonio José do Souza, collector federal em Araraquara, naquella Estado, devendo ao mesmo funcionario ser tomadas as contas.

O processo que se organizará depois dessa diligencia será submettido ao julgamento do Tribunal de Contas e o Thesouro Nacional tomará conhecimento de qualquer irregularidade encontrada, cumprindo aquella delegacia prestar-lhe todas as informações.

Para a Delegacia Fiscal na Bahia seguiu comunicação da decisão tomada pelo Gabinete da Fazenda e pela qual foi indeferida a reclamação de frei José Pokhnam, guardião do convento de São Francisco, em S. Salvador, contra o facto de lhe ter sido recusado pela mesma delegacia o pagamento do soldo de tenente-coronel que percebia a imagem de Santo Antonio daquelle convento.

Sciante do requerimento dos immediatos, mestres, ajudantes-machinistas, carvoeiros, carpinteiros, guardião e escrivão das embarcações da Alfandega do Pará, pedindo o abono da gratificação annual de 4% de que trata o art. 46 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, o Gabinete da Fazenda resolveu recusar o abono pedido, porque aos petiçãoarios não assiste o direito do que pretendiam e só o Congresso Nacional poderia attender-lhes a solicitação.

Tendo o juiz federal na secção de Pernambuco reclamado contra o facto de se ter recusado a Delegacia Fiscal no Recife a pagar a porcentagem estabelecida no art. 9º da lei n. 2.544, de 4 de janeiro deste anno, o Gabinete da Fazenda mandou que o respectivo delegado fiscal informasse a respeito.

A renda hontem arrecadada pela Recebedoria do Districto Federal attingiu a importância de 122:941\$951.

O Sr. ministro da Fazenda mandou cumprir os avisos do da Viação e Obras Publicas, pedindo os pagamentos: à Companhia de Viação e Construcções, sucessora de João Proença, empreiteiro e arrendatario da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, 172:272\$754, correspondentes à medição provisoria dos trabalhos executados em janeiro ultimo; e a Ibirocaly & Comp., empreiteiros da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias e ramal de Itaqui, 123:282\$508, por medições de trabalhos em fevereiro e..... 84:085\$912, por medição tambem provisoria do material importado em março.

Tiveram licença para tratamento de saude: De seis mezes, José Vieira de Rezende e Silva, 3º escripturario do Tribunal de Contas; De tres mezes, Gentil Paiva, 4º escripturario da Alfandega do Maranhão;

De tres mezes, Osman Pedrosa, almoxarife da Imprensa Nacional, em prorogação da em cujo gozo se acha;

De 60 dias, a Generosa Maria Hygino, operaria da Imprensa Nacional, tambem em prorogação.

O Sr. ministro da Fazenda mandou incluir em folha de pagamento as pensões de montepio de D. Anna Barbosa de Souza Pinto e sua filha, viuva de José Ferreira Pinto, fiel do thesoureiro do Recebedoria do Districto Federal; e os vencimentos de inactividade de Joaquim Fernandes Ramos, amannu-se aposentado da Directoria Geral dos Correios.

O Sr. ministro da Fazenda approvou os actos, do delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz exonerando Luiz Monteiro do cargo de procurador fiscal interino dessa delegacia, por haver sido eleito senador ao Congresso Estadual, e nomeado interinamente para esse mesmo logar o bacharel Henrique João de Lacerda.

O Thesouro Nacional pagou de juros, vencidos a 30 de dezembro do anno proximo findo, do emprestimo de 1903 a importancia de 950\$000.

A Secção do Papel-Moeda da Caixa de Amortização trocou para esta praça notas dilaceradas e a recolher na importancia de 214:313\$600.

O Sr. ministro da Fazenda mandou incluir em folha de pagamento as pensões de meio soldo e montepio da reversão de D. Emilia Carolina de Noronha e Silva, viuva do cirurgião de divisão Dr. Luiz Carlos Augusto da Silva, para suas filhas Elisa da Silva e Oliveira e Malvina de Noronha e Silva, e de montepio de D. Mathilde Curvello Vieira, irmã viuva de Ernesto Curvello, desanista da Directoria de Construcções Navaes do Arsenal de Marinha desta Capital.

O Sr. ministro da Fazenda approvou a proposta que o collector das rondas federaes de Santa Quitéria, Estado de Minas Geraes, Paschoal Palhares, faz de Francisco Xavier Ferreira Palhares para servir como seu agente auxiliar.

O Sr. ministro da Fazenda approvou o acto do delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul designando o continuo José Pereira para substituir interinamente o finado cartorario da delegacia.

O Tribunal do Contas mandou registrar os creditos de 600:000\$ para o custeio das despesas com os estudos dos prolongamentos e ramaes da rede de viação ferrea da Bahia e de 95:868\$838 para pagamento ao almirante reformado José Candido Guillobel.

O Tribunal de Contas ordenou o registro do contracto celebrado pela Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes com Theodor Wille & Comp. para o fornecimento de vagões.

O Tribunal de Contas julgou legal a concessão das seguintes pensões: a DD. Rachel

Umbellina de Camargo Cruz, Maria Paula Casado de Lima Serrano, Joanna Henrique de Andrade, Leopoldina da Silva Rosa, Celina da Silva Coutinho, Maria da Gloria da Silva Dias, Ondina da Silva Rossi, Honorina da Silva Viana, Luzia da Silva Schülle, Georgina Thompson Leal, Rosa Travassos Serra Pinto, Hercilia Soares Pontes e seus fillos menores, Isabel de Menezes Bicalho e netos do engenheiro Camillo Maria de Menezes, Engenia Paulina de Salmon, Leontina de Salmon, Maria Joaquina de Salmon, Balbina Cunha de Salles Guerra, Hortencia Dias Moniz Barreto, Vitalina da Cunha Cabral e sua filha Maria de Lourdes, Sarah Carneiro de Mendonça de Almeida Magalhães e seus fillos menores, Isabel da Rocha Lima Caspirunga e Gertrudes de Almeida Santa Thereza e suas filhas Alice e Maria e de aposentadoria do 2º officio dos Correios de S. Paulo Amaro Moreira Cesar.

O Thesouro Nacional vae realizar os seguintes pagamentos:

De 5:098\$562, 40\$803, 40\$803, 644\$150 e 501\$173 a diversos, de fornecimentos feitos à Repartição de Aguas e Obras Publicas;

De 3:934\$107, idem, de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Sordos Mudos;

De 7:965\$999, da folha do pessoal sem nomeação da Escola Premonitória Quinze de Novembro;

De 3:393\$323 a diversos, de alugueis de salas occupadas por diversas pretorias.

A thesauraria da Casa da Moeda remetten por intermedio do commandante do vapor *Sirio*, do Lloyd Brasileiro, e Correio Geral, respectivamente, em sellos adhesivos: 4:230\$ para a Collectoria das Rendas Federaes de Macahé, no Estado do Rio de Janeiro; 287:800\$ para a Delegacia de Matto Grosso; 330:200\$ para a Alfandega de Santos; em sellos e cartas para os impostos de consumo estrangeiros: 8:475\$ para a Delegacia Fiscal do Estado do Piahy e 409:600\$ para a Alfandega de Santos.

Recebeu da officina de impressão conferiu e empacotou 306.000 fórmulas para o imposto de consumo nacional na importancia de réis 23:150\$000.

Recebeu ainda da officina de fundição, uma barra de ouro afinada pesando 605 grammas, no valor de 1:238\$619, pertencente a um particular.

Entregou a um particular uma barra de prata pesando 629 grammas, recebendo pelo trabalho de ensaios 4\$ de renda.

Trocou para esta praça 200\$ em moedas de nickel por papel-moeda.

Conferiu uma devolução da Delegacia Fiscal do Maranhão no valor de 10:250\$000.

Recebeu da Delegacia de Santa Catharina por intermedio do commandante do vapor *Sirio*, do Lloyd Brasileiro, 11 caixotes dizendo conter prata, nickel e cobre velho na importancia de 9:486\$220.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se, segunda-feira (segundo dia util), as seguintes folhas: Supremo Tribunal Federal, Caixas de Amortização e Conversão, Directoria Geral de Estatística, Secretaria da Policia, Imprensa Nacional, *Diario Official*, Museu Nacional, Casa da Moeda, Assistencia a Alienados, Institutos Sordos e Mudos e Oswaldo Cruz, Observatorio Astronomico, Corpo Diplomatico e Consular em disponibilidade, Saude Publica, Bibliotheca Nacional e Directoria do Industria Animal e Defesa Agricola.

Durante o mez de maio findo foi a Bibliotheca da Imprensa Nacional frequentada por 310 leitores, que consultaram diversas obras, revistas e collecções do *Diario Official*.

Sob a presidência do Sr. almirante ministro da Marinha reuniu-se hontem o Conselho do Almirantado.

O scout *Bahia*, do commando do capitão de fragata Nicolão Possolo, foi mandado incorporar-se ao commando da Defesa Movel do porto desta Capital.

Foi tornada sem effeito a nomeação do 1º tenente, engenheiro machinista, Francisco Gomes da Costa Velloso para o cargo de chefe de machinas do rebocador *Albatroz*.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Heitor Gonçalves Perdigão para commandar, interinamente, o vapor *Jaguarão* e o 1º tenente, engenheiro machinista, Francisco Gomes da Costa Velloso para o cargo de chefe de machinas do mesmo vapor.

Com o Sr. ministro da Marinha conferenciou hontem o capitão de mar e guerra Estevam Adelino Martins, director da Escola Naval.

O Sr. contra-almirante Belfort Vieira, ministro da Marinha, esteve hontem no Ministerio da Guerra, em visita ao Sr. general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra.

Foi trancada, a pedido, a matricula com que o aspirante a official Manoel Cándido Fernandes frequenta as aulas da Escola de Artilharia e Engenharia.

Foi declarado ao chefe do Departamento que o Exmo. Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, resolveu indeferir o requerimento do 2º tenente Pedro Rodrigues Barroso, pedindo que fosse feita nova computação de seu tempo de serviço, allegando ter a medalha militar de prata, porquanto, quando foi passado ao petionario o diploma referente a dita medalha, não foram deduzidos seis annos de interrupção em seu tempo de serviço, não provando o requerente que serviu no Exército ou na Armada nesse periodo.

Foram transferidos: na arma de infantaria por conveniência do serviço, os 1ºs tenentes João Augusto Coelho dos Santos, do 47º batalhão de caçadores para o 13º regimento; Innocencio Carolino Sayão de Carvalho, do 2º regimento para o 14º; Raymundo Perallas Florianopolis, da 8ª companhia isolada para o 1º regimento, e Reynaldo Francisco Lourival, deste regimento para aquella companhia, e os 2ºs tenentes Pedro do Pinho, do 14º regimento para o 2º, e Hermogenes José de Castro e Silva, deste regimento para o 14º; na arma de artilharia, do 1º regimento para o parque da 1ª brigada estratégica, o 1º tenente Oscar Severiano Bastos Nunes e deste parque para aquelle regimento o 1º tenente Manoel Corrêa de Arruda; na arma de cavallaria, do 16º regimento para o 9º, e 1º tenente Trajano Lannes de Carvalho e deste para aquelle o 1º tenente Thiago Bonoso.

O quartel general da 9ª Região declarou ao Sr. Dr. chefe de policia que o individuo de nome João de Siqueira Ribas não é capitão

reformado do Exército e nem também official honorario.

O Sr. ministro da Guerra communicou ao chefe do Departamento da Administração ter o Ministerio da Fazenda posto a sua disposição o proprio nacional onde funcionava a Alfandega de Paranaguá.

Por absoluta falta de verba para se poder effectuar o pagamento da respectiva despeza, o Sr. ministro da Guerra declarou ao inspector permanente da 5ª região não poder attender ao seu pedido de restabelecimento do 16º pelotão de estafetas.

O Sr. general Caetano de Faria, chefe do estado-maior do Exército, enviou aos governadores dos Estados da União exemplares do regulamento para a arma de infantaria, afim de serem distribuidos pelos corpos das forças de policia dos mesmos Estados.

O Sr. ministro da Guerra declarou ao chefe do Departamento da Guerra que a nomeação do major Paulino da Rocha Freitag, para servir como chefe da 2ª secção da divisão de artilharia, é sem prejuizo do serviço em que se acha na Repartição do Grande Estado-Maior.

Deferindo o requerimento do major Apollinario Pereira Bustamante, o Sr. ministro da Guerra declarou ao commandante do Collegio Militar do Rio de Janeiro que o referido official deve ser provido na cadeira de Historia, no impedimento do respectivo professor, por ser o adjunto mais antigo da 5ª secção do mesmo collegio.

O Sr. ministro da Guerra autorizou o director da Fabrica de Polvora sem Fumaça a celebrar ajuste com o chimico F. W. Broadway para servir como 2º chimico do mesmo estabelecimento até 31 de dezembro vindouro.

O Sr. ministro da Guerra permittiu que o 1º tenente Lucio Corrêa e Castro, que se acha na Europa aperfeiçoando seus conhecimentos militares, ali continue até se restabelecer para poder regressar.

O Sr. ministro da Guerra declarou ao chefe do Departamento da Administração que o agente de compras do mesmo departamento Francisco Marcellino Pinto deverá ser considerado como licenciado, a contar de setembro do anno findo até a data da sua aposentadoria, abonando-se-lhe durante esse prazo o respectivo ordenado, attento o seu estado de saúde.

Foi mandado servir no 1º regimento de cavallaria o 2º tenente do 3º pelotão de estafetas José Antonio de Medeiros, visto esta unidade não ter sido contemplada com effectivo para este anno.

Ficaram sem effeito as transferencias dos 2ºs tenentes Henrique de Mello Muller de Campos, do 1º regimento de infantaria para o 5º da mesma arma, e Ricardo Augusto Moreira, deste regimento para aquelle.

Do cargo de ajudante da commissão especial de obras militares em Matto Grosso foi

exonerado, a pedido, o capitão João Baptista Machado Vieira.

Foi designado para servir na guarnição do Estado da Bahia o capitão medico do Exército Dr. Joaquim Moreira Sampaio, que actualmente se acha em Curitiba.

O Sr. Ministro da Guerra, de ordem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, mandou elogiar em boletim do Exército o coronel Celestino Alves Bastos pelo bom desempenho dado ao cargo de inspector interino da 4ª região, elogio esse que deve estender-se aos officiaes do 53º batalhão de caçadores pela coadjuvação que prestaram ao mesmo official.

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados foram transmitidos pelo Ministerio da Guerra os papeis em que o major reformado do Exército José Ferreira Dias Junior pede ao Congresso Nacional que, para os effeitos de sua graduação no posto de tenente-coronel e contribuição neste posto ao montepio, se lhe conte o periodo de cinco annos, em que serviu no Archivo da Repartição do Grande-Estado Maior do Exército.

Tendo o chefe do Estado-Maior do Exército submettido á consideração do Sr. Ministro da Guerra um trabalho sobre instrução de infantaria, intitulado — Projecto de regulamento para exercicios de quadros — de que é autor o tenente-coronel Frederico Guilherme Pinto de Gouvêa, o Sr. ministro mandou elogiar o mesmo official pelo serviço que presta a essa instrução, revelando ao mesmo tempo dedicação ao estudo de assumptos militares e competencia profissional.

Foi exonerado, a pedido, de instructor do tiro n. 86, o aspirante a official José Pessoa Cavalcante de Albuquerque.

No requerimento em que o 1º tenente medico Dr. Antonio Francisco dos Santos Abreu solicita quatro mezes de licença para tratamento de saúde, o Sr. ministro da Guerra deu o seguinte despacho: concedo, devendo o interessado declarar á repartição competente onde quer gozar esse prazo.

O quartel-general da 9ª Região remetteu aos chefes do Departamento da Guerra, Grande Estado-Maior e Departamento Central cópias da relação e das certidões de assentamento dos inferiores que prestaram concors ultimamente nesta guarnição, para os logares da amannuenses do Exército.

Durante os 24 dias uteis do mez de maio findo, a secção de justiça da 9ª Região de inspecção convocou 53 sessões de conselhos da guerra, assim distribuidas: Dr. Garcia Dias d'Avila Pires, 41 sessões e quatro pareceres; Dr. Pedro José Rodrigues, 13; Dr. Ernesto Claudino de Oliveira e Cruz, 15 e um parecer; e, finalmente, ao Dr. Julio Adolpho Fontoura Guedes Filho, 14 sessões. Funcionaram como escrivães os amannuenses Carlos Tavares Dias Pessoa, em 24 sessões; João Paes de Almeida Netto, em 14, e Augusto Barbosa, em 15 sessões.

Foram registrados 11 conselhos de deserção e entraram dois conselhos de guerra.

Reune-se no dia 6 do corrente, ao meio dia, na sala do serviço de justiça da 9ª Região,

conselho de guerra a que respondem o anspçada Joaquim Oswaldo Muniz, soldados Florencio Pinto da Silva, Maximiano Castro dos Santos e José Martins de Andrade, do qual é presidente o capitão Vicente Francellino de Albuquerque e juizes primeiros-tenentes Antonio Moreira de Souza Junior, Alberto Aurora Terra, Affonso de Albuquerque Reis e Silva, Democrito Barbosa e 2º tenente Antonio de Araripe Macedo.

Tocarão hoje, de 6 horas da tarde ás 9 da noite, no Jardim da Gloria e Campo de São Christovão, duas bandas de musica do Exercito.

O Ministerio da Viação autorizou a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a incumbir a firma C. Walker & Comp. da limpeza de todo o canal de acesso do cães, já dragado, afim de ser entregue á Compagnie du Port de Rio de Janeiro, conforme o respectivo contracto de arrendamento, devendo aquella firma receber a importancia de um shilling e 10 pence por metro cubico de material effectivamente dragado.

Foram remetidas ao Ministerio da Viação as cópias do contracto celebrado entre a Administração dos Correios do Estado do Rio e a firma Guinle & Comp. para fornecimento de material, durante o corrente anno.

Foram removidos o carteiro da agencia do Correio do Engenho de Dentro Antonio Marcellino Dias, para igual cargo na agencia da estação do Meyer, e desta para aquella, Augusto José Guimarães.

O administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro foi autorizado a abrir concurso para carteiros na agencia do Correio de Maxambomba.

A directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas foi autorizada a fornecer á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes o material necessario para assentamento de novas linhas ferreas.

Pela Directoria Geral dos Telegraphos foram removidos :

O inspector de 1ª classe Evaristo Jozetti, do 2º para o 1º districto de Matto Grosso ;

Os telegraphistas de 2ª classe João Pedro de Almeida, da estação central para a de Nitheroy, e Agenor Walfredo de Souza Pimentel, da de S. Paulo para a de Belém ;

O de 3ª classe Jacintho Antunes Pereira da Silva, da de Recife para a de Parahyba ;

Os de 4ª classe Claudio Octaviano da Silveira, da de Uberabinha para a de S. Paulo ; João Bento Gonçalves, da de União para a de Therézina ; João Cesar Bezerra de Menezes, da de Itambé para a de Tristeza ;

O regional Bernardo José Meira Valente, da de Monte Alegre para a de Uberabinha, como encarregado ;

O guarda-fio de 2ª João Francisco do Couto, do 1º districto de Matto Grosso para o 1º do Rio Grande do Sul, e o estafeta de 3ª Aureliano Ribeiro Sobrinho, da de Alagôas de Baixo para a de Villa Bella.

O Sr. ministro da Viação, em aviso dirigido ao Sr. inspector federal de Rios, Portos e Canaes, communicou que, de accordo com as considerações feitas em officios anteriores,

approvava as condições propostas como base do accordo provisório para regularização da situação dos trabalhos do porto e cães da cidade, ficando redigida a clausula terceira com a introdução da condição de ser dividido o cães em quatro partes : uma para transatlanticos, uma para cabotagem, uma para os navios estrangeiros de carga e, finalmente, uma para o embarque de carvão e manganez.

O Sr. ministro da Viação declarou ao engenheiro fiscal da construção do edificio para correios e telegraphos em Nitheroy que fica autorizado a dar início á mesma construção, autorizando-o ao mesmo tempo a ajustar com o empreiteiro a demolição das casinhas em máo estado e remoção do respectivo entulho.

Do cargo de estafeta distribuidor da agencia postal de S. Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul, foi exonerado, a pedido, Julio Crusins Filho.

Para substituí-lo foi nomeado Osorio Camara.

Foi supprimida a linha postal entre Tabira e Jequitahy, no Estado de Minas Geraes.

Foi deferido o requerimento de Francolino Ferreira de Araujo, pedindo pagamento de um vale postal na importancia de 80\$000, emitido na agencia de Cruz Alta, no Rio Grande do Sul, pelo tenente Vicente F. da Fouseca.

Entre Bocayuva e Jequitahy, no Estado de Minas Geraes, foi creada uma linha postal servida por seis viagens mensaes.

Foi designado pela Directoria Geral dos Telegraphos inspector de 2ª classe em commissão 1º tenente Antonio Sampaio para acompanhar o engenheiro Agenor Augusto de Miranda na percorrida da linha do Recife ao Pará.

Foi declarada sem effeito a portaria do Dr. director geral dos Telegraphos que removeu o telegraphista de 4ª classe Augusto Dourado Pessoa da estação de Fortaleza para a de Pão dos Ferros.

O encarregado da estação telegraphica de Petropolis foi autorizado a justificar a importancia que despende mensalmente com a illuminação da referida estação, a contar de 1 de janeiro do corrente anno.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro da Viação :

Manoel Mathias Raposo Junior. — Indeferido, á vista das informações.

Moradores e proprietarios da rua Nova São Luiz. — Serão attendidos opportunamente.

Ao director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas remetten o director interino da Directoria de Agricultura os questionarios do Instituto Internacional de Agricultura em Roma, nos quaes são pedidas informações sobre assumptos concernentes á defesa agricola.

Para os devidos fins, foi communicada pelo ministro da Agricultura ao fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo a nomeação do agronomo extranumerario Ramiro Saturnino Rodrigues de Brito.

Aos professores ambulantes, o director interino da Directoria de Agricultura fez distri-

buir uma circular em que recommenda sejam prestadas as seguintes informações :

1º, a data da partida, logar visitado, meios de transporte, passagens solicitadas, volta á sede ;

2º, indicação da demonstração feita ou do assumpto tratado em cada viagem, telegrammas de serviço expedidos ;

3º, eventualmente outros meios de transporte, além das vias ferreas ou companhias de navegação, si correram por conta dos interessados ou á custa do professor e, neste caso, justificação das quantias gastas acima de dez mil réis, por meio de recibo em duplicata sellado o primeiro.

Quando não for feita viagem, explicar em que foi empregado o tempo de cada funcionario no periodo de um mez. No fim de cada mez será remetido á directoria um relatório resumido sobre o andamento dos trabalhos no qual deverão constar observações sobre as necessidades urgentes da região e as providencias tomadas desde logo.

Quaesquer pedidos de material ou de interesses individuais só poderão ser feitos por meio de officios dirigidos á directoria.

Os professores ficarão com o dever de apresentar, no mez de dezembro, relatório annual sobre o movimento agricola local e, reunindo dados e informações interessantes a respeito das culturas e industrias exploradas na região, sobre o valor da produção e destino desta, suggerindo idéas para implantar estas ou aquellas culturas ou industrias que se adaptem ou desenvolvam na zona do professorado.

O Sr. sub-director da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil communicou aos Srs. agentes desta via ferrea que a Estrada de Ferro Oeste de Minas abriu ao trafego, em 22 de maio passado, a estação de Soledade do Pará, situada entre as estações de Mathheus Leme e Itauna, no ramal de Bello Horizonte, a 79 kilometros da estação deste nome.

Os encaminhamentos das expedições devem ser feitos via Bello Horizonte, como manda a ordem do serviço n. 2.298, de 5 de agosto do 1911, desta divisão.

A estação Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brazil, importou ante-hontem 1.640.481 kilogrammas de mercadorias e carvão da Estrada e de particulares e exportou 518.239 kilogrammas de mercadorias diversas, minério, milho, feijão e café. Ficaram deste ultimo producto 4.006 saccas.

Foi de 32:561\$200 o rendimento do dia anterior.

A estação de S. Diogo importou e exportou 859.333 kilogrammas de mercadorias, materias, carnes verdes e encomendas.

A renda do dia 29 foi de 1:769\$500.

Pela sub-directoria do Trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servirem : em Barra do Pirahy, o praticante Jorge Barduto ; em Cavarú, o praticante Joaquim Andrade Neto ; na Central, o praticante Nestor Mourão do Couto Luna ; em Madureira, o praticante José Paulo Rocha ; em Oriente, o praticante Maximo Martins Penha ; em Estiva, o conferente José Clark Moss, e em Lavrinhas, o praticante José Muniz Machado.

Requerimentos despachados pelo Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil :

Bernardino da Costa. — Permitto a ausencia por 60 dias, sem vencimentos.

Bertholdo Wachneldt. — Certifique-se o que constar.

Benedicto José Barbosa.— Permitto a ausencia por 10 dias, sem vencimentos.

Bertholdo Wachneldt.— Relevo a armazenagem, por equidade.

Constantino de Mattos Cordeiro.— Sim, como extranumerario.

Candido Leal.— Concedo 30 dias, com 2/3 da diaria, a contar de 31 de março ultimo.

Ceciliano Gomes de Oliveira.— Já foi attendido.

Celso Cordeiro do Couto.— Não ha vaga.

Carlilo Prado.— Não ha vaga.

Cezario Francisco Dias.— Permitto a ausencia por 30 dias, sem vencimentos.

Carlos Nolasco de Carvalho.— Abone-se a diaria minima, conforme informação da 3ª divisão.

Carlos Tarauto.— A vista do que informa a 6ª divisão, não procede o que allega.

Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo.— Deferido. A 6ª divisão para providenciar.

Ceciliano Gomes de Oliveira.— Deferido, de accordo com o que informa a 3ª divisão.

Cosme Bariche Coutinho.— Indeferido.

Carmosino Maximiano do Rosario.— Permitto a ausencia por 30 dias, sem direito a vencimentos.

Cezar Augusto Lagden.— Concedo.

Carlos Alberto Guillon.— Concedo.

Carlos Militão da Costa Nunes.— Indeferido.

Carlos Sebastião de Andrade.— Concedo.

Domingos da Fonseca Meirelles.— Indeferido.

Delphino Antunes Suzano.— Concedo 30 dias, com 2/3 da diaria, em prorrogação.

Demosthenes Gonçalves Vieira.— Permitto a ausencia por 60 dias, sem vencimentos.

Diogo Martins.— Indeferido.

Dorotéo Hiram de Andrade.— Indeferido.

Daniel Leoca lio Vieira.— Deferido por equidade.

Duval de Almeida.— Attenda-se opportunamente.

Domingos Theodoro Guimarães de Azevedo.— Aceito a proposta.

Eugenio Sampaio de Carvalho.— Permitto a ausencia por 30 dias sem vencimentos.

Estevão da Silva.— Proceda-se de accordo com a lei n. 2.514, de janeiro deste anno.

Eduardo Barata Figueiro Pinheiro.— Prove o allegado, declarando tambem quaes as estações de procedencia e destino das viagens.

Manoel Borges da Costa.— Concedo.

Edwiges Louiza Gomes.— Satisfaga a exigencia da thesauraria.

Elpídio Duarte.— Permitto a ausencia por 60 dias, sem vencimentos.

Elis Fimentel.— Não ha vaga.

Ernesto Antonio da Silva.— Concedo.

Frederico F. F. F. — Autorizo a aquisição de tres para a 1ª divisão.

Fernando de Aranjó Coutinho.— Proceda-se de accordo com a lei n. 2.514, de janeiro deste anno.

Fernando Teixeira Rios.— Indeferido.

Frederico Albino dos Reis.— Concedo.

Francisco José de Souza Pires.— Não convem actualmente.

Francisco Leonardo Gomes.— Com excepção do trem de luxo, concedo os passos com 75 % de abatimento para a esposa e filha e com 50 %, para a sua nora.

Francisco José de Oliveira.— Indeferido.

Francisco da Silva Campos.— Permitto a ausencia por 90 dias, sem vencimentos.

Francisco de Carvalho.— Concedo 90 dias, sem direito a vencimentos.

Francisco Bernardino.— Concedo 30 dias, com 2/3 da diaria a contar de 25 de março ultimo.

Francisco da Silva.— Permitto a ausencia por 10 dias, sem vencimentos.

Francisco Machado Junior.— Permitto a ausencia por 15 dias, sem vencimentos.

A Inspectoria de Obras Contra as Seccas submettêu á approvaçào do Sr. ministro da Viação o projecto e o orçamento na importancia de \$1.358\$884, para a construcção do açude particular Saco Grande, municipio de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte.

O serviço do Exercito para hoje é o seguinte:

Superior de dia, capitão José Araripe Macedo.

A brigada estrategica dá o official para dia ao quartel general da 9ª Região.

Auxiliar do official de dia, amanuense Daniel.

A brigada mixta dá os officiaes para ronda e auxiliar do superior de dia á guarnição.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

A brigada mixta dá ainda as guardas dos palacios do Cattete e Guanabara e Arsenal de Marinha.

Uniforme, 3º.

— Para amanhã :

Superior de dia, o capitão Miguel de Oliveira Carneiro;

A brigada estrategica dá os officiaes para ronda, auxiliar do superior de dia e para dia ao quartel general da 9ª região;

Auxiliar do official de dia, amanuense Netto.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

A brigada mixta dá as guardas dos Palacios do Cattete e Guanabara e Arsenal de Marinha.

Uniforme, 5º.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, major graduado Salles.

Official de dia á brigada, capitão Campos.

Medicos: de dia, capitão Dr. Pinto Vieira e de promptidão, tenente Dr. Gerson.

Dia á pharmacía, tenente pharmaceutico Barradas e pratico Figueiredo.

Interno de dia, alferes honorario Madeira.

Ajudante de parada, o do 4º batalhão.

Parada, a banda de corneteiros e tambores do 4º batalhão.

Cinematographo, um terço da musica do 1º batalhão.

Rondam com o superior de dia o tenente Gomes e os alferes Arthur e Candido.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge o alferes Meira Lima e um inferior, ambos de cavallaria.

Prado Jockey-Club, o tenente Jaymo.

Rondantes á disposiçào do superior de dia, tres interiores de cavallaria, sendo um para as patrulhas dos 1º, 3º e 5º districtos, dous do 1º, um do 2º e tres do 3º batalhões.

Guardas: da Caixa de Amortizaçào, alferes Madeira; Caixa de Conversào, alferes Servulo;

Thesouro, alferes Caldas e Casa da Moeda, alferes Roque.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Proença; no 2º, tenente Sá Peixoto;

no 3º, capitão Anastacio; no 4º, alferes Castello Branco; no 5º, alferes Gardel; na cavallaria, capitão Catalão; e no corpo de serviços auxiliares, alferes Menezes.

Promptidão: na cavallaria, alferes Santa Barbara e no 4º batalhão, alferes Octaciano.

Auxiliares do official de dia, um inferior do 1º e um corneteiro do 3º batalhão.

Ordens á assistencia do pessoal, duas praças do 1º e um corneteiro do 3º batalhão.

O regimento de cavallaria dá o serviço já determinado, um official de promptidão com 30 praças, a conduçào de presos, 15 praças para o Prado Jockey-Club e o mais que se pedir.

O 1º batalhão dá parte da guarnição, o policiamento e extraordinarios determinados, as promptidões de incendio, soccorro, dous porteiros para o cinematographo e o mais que se pedir.

O 2º batalhão dá o policiamento dos 6º, 7º e 21º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 3º batalhão dá o policiamento dos 18º, 19º e 20º districtos, 20 praças para o Prado Jockey-Club, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 4º batalhão dá parte da guarnição, policiamento e extraordinarios já determinados, a promptidão permanente com um subalterno e o mais que se pedir.

O 5º batalhão dá o policiamento dos 9º, 15º, 16º e 17º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O corpo de serviços auxiliares dá um bombeiro, um electricista, uma ambulancia, um auto para incendio durante 24 horas, e o mais que se pedir.

Uniforme, 3º.

OBITUARIO — Sepultaram-se no dia 29 do corrente 49 pessoas, sendo :

Nacionais..... 38

Estrangeiros..... 11

— 49

Do sexo masculino..... 30

Do sexo feminino..... 19

— 49

Maiores de 12 annos..... 23

Menores de 12 annos..... 26

— 49

Indigentes..... 13

Dia 30, 46 pessoas, sendo:

Nacionais..... 36

Estrangeiras..... 7

— 46

Do sexo masculino..... 25

Do sexo feminino..... 21

— 46

Maiores de 12 annos..... 25

Menores de 12 annos..... 21

— 46

Indigentes..... 11

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 31 do corrente o seguinte :

Nacionais Estrang. Total

Existiam..... 1.138 723 1.861

Entraram..... 30 19 49

Saíram..... 28 10 38

Falleceram..... 6 3 9

Existem..... 1.134 729 1.862

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 474 consultantes, para os quaes se aviaram 623 receitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes e 120 pequenas operações

PARTE COMMERCIAL

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1912

REUNIÕES CONVOCADAS

Estrada de Ferro Norte do Paraná, às 2 horas de 4, geral ordinária.

Companhia Edificadora, para contas e eleição, às 2 horas de 5.

Rêde Sul Mineira, para prestação de contas e eleições, à 1 hora de 12.

Pensionato da Família, para resolver sobre a alteração de seus estatutos, às 2 horas de 12.

Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra o Fogo, para prestação de contas, a 1 hora de 15.

Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo, para prestação de contas e eleições, às 2 horas de 28.

Estão avisados os seguintes pagamentos

Juros

Companhia Industrial de Electricidade, os juros vencidos, desde já.

Companhia S. Bernardo Fabril, desde já, os juros dos debentures.

Madeiras Nacionais, desde já, os juros vencidos.

Fabril Paulistana, o 3º trimestre, desde já.

DIVIDENDOS

Cooperativa Militar, o dividendo de 12% ou 2500 em ação, desde já.

Sul America, o 2º dividendo, do 2º semestre, desde já.

Companhia Cantareira e Viação, o dividendo do 2º semestre, desde já.

DIVERSOS MERCADOS

O CAMBIO

Manteve-se calmo e pouco movimentado esse mercado hontem.

O Banco do Brazil forneceu cambias para remessas a 16 1/8 d. e os estrangeiros a 16 3/32 d, com o papel particular regulando a 16 11/64 e 16 3/16 d.

Não havia movimento maior de procura, assim como não eram muito abundantes as letras de café.

Foram reeditadas as tabellas officias de 16 1/16 e 16 3/32 d, sendo aquella pelos bancos estrangeiros e esta pelo do Brazil.

TABELLAS OFFICIAES

BANCOS ESTRANGEIROS

Taxas extremas

Praças:	a 90 d. v.	a vista
Londres (por penny).....	16 3/32	a 16 1/16
Pariz (por franco).....	\$392	a \$394
Hamburgo (por marco)...	\$732	a \$743

Praças:	a 3 d. v.	
Londres (por penny)....	15 31/32	a 15 29/32
Pariz (por franco).....	\$397	a \$603
Hamburgo (por marco)...	\$737	a \$748
Italia (por lira).....	\$394	a \$399
Portugal (réis forte)....	\$309	a \$310
Espanha (por peseta)...	\$366	a \$371
Nova York (por dollar)...	\$3695	a \$3108
Turquia (por penny)....	15 31/32	a 15 7/4
Austria (por penny)....	15 29/32	a 15 7/2

Rio da Prata:	
Argentina (por peso)...	\$542 a \$555
Uruguay (por peso)....	\$5260 a \$5268

Sobre-taxa:	
Café (por franco).....	\$396 a \$398

Operações:	
Bancario.....	16 3/32 a 16 1/8
Particular.....	16 11/64 a 16 3/16

BANCO DO BRAZIL

Taxas extremas

Praças:	a 90 d. v.	a 3 d. v.
Londres (por penny).....	16 3/32	15 15/16
Pariz (por franco).....	\$393	\$399
Hamburgo (por marco)...	\$732	\$739

Café:	
Sobre-taxa, por franco.....	\$396
Vales, ouro (por \$500).....	15687

Operações:	
Bancarias.....	— 16 1/8
Particulares.....	— 16 3/16

Por telegramma:	
Praças:	A' vista
Londres (penny).....	15 7/8
Pariz (franco).....	\$601
Hamburgo (marco).....	\$742

A BOLSA

O mercado de titulos funcionou hontem regularmente movimentado, mas com menor numero de papeis negociados.

Desenvolveram-se, porém, os trabalhos em ações de Terras e Colonização, que foram muito negociaveis de 125500 a 135000.

Os papeis da Estrada de Ferro Norte do Brazil tambem subiram e foram negociados a 935, tendo fechado com vendedores a 1005000.

Mantiveram-se inalterados e sem maiores operações os das Docas da Bahia e das Loterias Nacionais, carecendo tudo o mais de importancia, como se vê das vendas e ofertas em seguida.

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Emprestimo de 1903, 5 %, 12..	1:040\$000
-------------------------------	------------

Estaduais

Rio, de 100\$, 4 %, 10...	96\$500
---------------------------	---------

Idem, idem, idem, 2.....	97\$000
--------------------------	---------

Municipaes

Ouro, 20, port., 50.....	297\$000
--------------------------	----------

Emprestimo de 1906, port., 50...	202\$500
----------------------------------	----------

Idem idem, 10.....	203\$000
--------------------	----------

Bancos

Commercial, 5.....	247\$000
--------------------	----------

Mercantil, 50.....	280\$000
--------------------	----------

Lavoura e Commercio, 10.....	185\$000
------------------------------	----------

Commercio, 11, 21.....	205\$000
------------------------	----------

Companhias

Estrada de Ferro Norte do Brazil,	
-----------------------------------	--

100.....	95\$000
----------	---------

Terras e Colonização, 200, 300,	
---------------------------------	--

300, 100, 500, 100, 900, 100,	
-------------------------------	--

100, 500 e 1.000.....	125\$000
-----------------------	----------

Idem idem, 100 e 200.....	125\$000
---------------------------	----------

Idem idem, 400, 200, 200, 200,	
--------------------------------	--

500, 100, 100, 200, 200, 200,	
-------------------------------	--

400 e 400.....	135\$000
----------------	----------

Idem idem, v/c 30 dias, 700....	135\$000
---------------------------------	----------

Jardim Botânico, 6.....	203\$000
-------------------------	----------

Docas da Bahia, 300.....	132\$000
--------------------------	----------

Idem idem, v/c 30 dias, 500 e	
-------------------------------	--

1.000.....	136\$000
------------	----------

Idem idem, 1.000.....	136\$000
-----------------------	----------

Jornal do Brazil, 70.....	100\$000
---------------------------	----------

Loterias Nacionais, 100, 100 e 500.	67\$000
-------------------------------------	---------

Tecidos Alliança, 15.....	302\$000
---------------------------	----------

Debentures

Tecidos Santo Aleixo, 120.....	200\$000
--------------------------------	----------

Luz Stearica, 167.....	200\$000
------------------------	----------

Por alvará

Apolices do Estado do Rio, de 500\$,	
--------------------------------------	--

6 %, nominativas, 9.....	506\$000
--------------------------	----------

OFFERTAS

Apolices geraes	Vendedores	Compradores
-----------------	------------	-------------

Antigas. (5 %/.).....	1:025\$000	—
-----------------------	------------	---

Empr. de 1897 (6 %/.).....	1:015\$000	1:012\$000
----------------------------	------------	------------

Empr. de 1903 (5 %/.).....	—	1:040\$000
----------------------------	---	------------

Empr. de 1909 (5 %/.).....	1:008\$000	1:007\$000
----------------------------	------------	------------

Empr. de 1910 (3 %/.).....	—	700\$000
----------------------------	---	----------

Empr. de 1911 (3 %/.).....	—	1:000\$000
----------------------------	---	------------

Estadaes:		
-----------	--	--

Rio, 500\$ (6 %/.).....	503\$000	503\$000
-------------------------	----------	----------

Rio, 100\$ (4 %/.).....	96\$500	96\$000
-------------------------	---------	---------

Minas, 1:000\$ (5 %/.)....	1:005\$000	1:002\$000
----------------------------	------------	------------

Espirito Santo (6 %/.)...	990\$000	985\$000
---------------------------	----------	----------

Rio Grande do Sul,		
--------------------	--	--

(6 %/.).....	—	1:040\$000
--------------	---	------------

Apolices municipaes:		
----------------------	--	--

Empr. de 1906 (nom.).....	205\$000	203\$000
---------------------------	----------	----------

Idem (ao portador)....	203\$500	202\$500
------------------------	----------	----------

Empr. de 1909 (port.).....	200\$000	198\$000
----------------------------	----------	----------

Ouro 20 (nominas).....	298\$000	295\$000
------------------------	----------	----------

Idem (ao portador)....	303\$000	296\$000
------------------------	----------	----------

Nitheroy (2ª serie)....	—	212\$000
-------------------------	---	----------

Idem (ao portador)....	—	212\$000
------------------------	---	----------

Idem (nominas).....	—	212\$000
---------------------	---	----------

Petropolis, 6 %/.).....	—	193\$000
-------------------------	---	----------

Alfenas 9 %/.).....	—	103\$000
---------------------	---	----------

Debentures:		
-------------	--	--

America Fabril.....	210\$000	—
---------------------	----------	---

Brazil Industrial.....	205\$000	200\$000
------------------------	----------	----------

Tecidos Carioca (nom).....	—	210\$000
----------------------------	---	----------

Idem (ao portador)....	—	210\$000
------------------------	---	----------

Manufactura.....	210\$000	205\$000
------------------	----------	----------

Tecidos Confiança.....	212\$000	209\$000
------------------------	----------	----------

Ilam Botafogo.....	—	207\$000
--------------------	---	----------

Industrial Campista....	—	205\$000
-------------------------	---	----------

Idem S. Pedro (nom.).....	208\$000	204\$000
---------------------------	----------	----------

Santo Aleixo.....	210\$000	200\$000
-------------------	----------	----------

Tecidos Industrial Mi-		
------------------------	--	--

neira.....	209\$000	205\$500
------------	----------	----------

Usinas Nacionais....	—	204\$000
----------------------	---	----------

Mercado Municipal....	207\$000	205\$000
-----------------------	----------	----------

Comp. Edificadora....	205\$000	204\$000
-----------------------	----------	----------

Industrial do Brazil....	190\$000	186\$000
--------------------------	----------	----------

Docas de Santos.....	—	213\$000
----------------------	---	----------

Industria e Commercio	—	90\$000
-----------------------	---	---------

Transp. e Carruag ns	—	210\$000
----------------------	---	----------

Cantareira e Viação....	220\$000	219\$000
-------------------------	----------	----------

Cervejaria Brabma....	214\$000	210\$000
-----------------------	----------	----------

Industrial de Electri-		
------------------------	--	--

cidade.....	104\$000	—
-------------	----------	---

Eng. C. de Quissamã....	—	95\$000
-------------------------	---	---------

Companhia Luz Stea-		
---------------------	--	--

rica.....	202\$000	200\$000
-----------	----------	----------

Paulo Zsigmonly.....	201\$000	—
----------------------	----------	---

S. Bernardo Fabril....	205\$000	—
------------------------	----------	---

Tecido Petropolitano....	—	203\$000
--------------------------	---	----------

Fiat Lux.....	—	205\$000
---------------	---	----------

Fabril Paulistana....	204\$000	—
-----------------------	----------	---

Estrada de Ferro São		
----------------------	--	--

Paulo-Goyaz.....	98\$000	—
------------------	---------	---

Melhoramentos de São		
----------------------	--	--

Paulo.....	210\$000	—
------------	----------	---

Industrial de Valença....	—	203\$000
---------------------------	---	----------

Jornal do Brazil.....	200\$000	—
-----------------------	----------	---

Letras:		
---------	--	--

Banco de Credit Real		
----------------------	--	--

de Minas, 7 %/.).....	101\$000	—
-----------------------	----------	---

AÇÕES DIVERSAS

Bancos:		
---------	--	--

Do Brazil.....	290\$000	285\$000
----------------	----------	----------

Commercial.....	203\$000	205\$000
-----------------	----------	----------

Do Commercio.....	203\$000	205\$000
-------------------	----------	----------

Da Lavoura.....	190\$000	185\$000
-----------------	----------	----------

Nacional.....	—	190\$000
---------------	---	----------

Mercantil.....	—	280\$000
----------------	---	----------

Companhias de techlos:		
------------------------	--	--

Alfança.....	304\$000	302\$000
--------------	----------	----------

Cote vado.....	318\$000	—
----------------	----------	---

Brazil Industrial.....	340\$000	330\$000
------------------------	----------	----------

Confiança.....	260\$000	—
----------------	----------	---

Petropolitano.....	—	288\$000
--------------------	---	----------

Magéense.....	—	142\$000
---------------	---	----------

S. Felix.....	99\$000	88\$000
---------------	---------	---------

Carioca.....	—	300\$000
--------------	---	----------

Progre-so.....	362\$000	—
----------------	----------	---

S. Pedro de Alcantara...	300\$000	—
União Lavrense.....	—	225\$000
Botafogo.....	—	260\$000
S. Joaquim.....	110\$000	—
Manufatura.....	250\$000	220\$000
Tijuca.....	—	210\$000
Bom-Pastor.....	—	205\$000
Santo Aleixo.....	—	130\$000
Barbacena.....	—	125\$000

Companhias de seguros:

Argos Fluminense.....	900\$000	—
Confiança.....	—	60\$000
Varejistas.....	—	110\$000
Indemnizadora.....	25\$000	20\$000
Integridade.....	—	50\$000
União dos Proprietários..	—	120\$000
Brazil.....	26\$000	23\$000
Garantia.....	290\$000	—

Companhias diversas:

Docas da Bahia.....	132\$500	132\$000
Loterias Nacionais.....	67\$500	67\$000
Minas de S. Jeronymo.....	22\$000	20\$000
Terras e Colonização.....	13\$500	12\$750
Rede Sul-Mineira.....	101\$000	102\$000
Docas de Santos (nom.)...	720\$000	—
Idem (ao portador).....	720\$000	—
Centros Pastorais.....	26\$500	25\$000
E. F. do Norte.....	100\$000	90\$000
E. F. Goyaz.....	—	46\$000
Melhor. no Maranhão.....	—	43\$000
Melhor. em Pernambuco.....	—	40\$000
Cantareira e Viação.....	215\$000	200\$000
E. F. Victoria a Minas.....	120\$000	110\$000
S. Paulo Rio Grande.....	55\$000	40\$000
Transporte e Carruagens..	92\$000	91\$000
Jardim Botânico.....	232\$000	210\$000
Construções civis.....	—	15\$000
Auto Viação.....	—	250\$000
Hanseatica.....	—	120\$000
Saneamento.....	—	115\$000
Commercio e Navegação..	—	110\$000
Energia electrica.....	200\$000	—
Caxambu.....	—	10\$000
Jornal do Brasil.....	—	100\$000

O CAFE'

Esse mercado continuou hontem mal colocado, tendo funcionado sob a impressão de evoluções irregulares dos centros de consumo.

Assim, na abertura, não havia procura de maior interesse, por isso que se encontraram retrabalhos os compradores.

Com effeito, apenas foram negociadas 887 saccas, ao preço de 12\$300 que era considerado nominal.

No correr do dia o mercado esteve mais calmo, porque foram de alta as evoluções da bolsa de Nova York; por isso augmentou um pouco mais a procura, tendo sido fechadas para exportação, á tarde, vendas que, reunidas ás da manhã, produziram o total de 2.500 saccas, contra 5.000 anteriores. O mercado fechou calmo e inalterado.

TRABALHOS DO DIA

Verificou-se no mercado o seguinte movimento, que foi oficialmente confirmado:

	Saccas
Barra dentro.....	192
Cabotagem.....	—
Estrada de Ferro Central do Brazil.....	115
Estrada de Ferro Leopoldina.....	3.055
Total.....	3.362

Desde o dia 1 de julho..... 2.455.994

Vendas conhecidas:

No dia de hontem.....	2.500
No dia de ante-hontem.....	5.000
Desde o dia 1 do corrente.....	91.300
Desde o dia 1 de julho.....	1.477.300
Passaram por Jundiahy.....	7.300
Pauta da semana, 850 réis.	

NOTAS ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:

Stock anterior.....	Saccas	150.184
Ultimas entradas.....		2.593
Total.....		152.777
Ultimos embarques.....		18.434
Stock actual.....		134.343

ENTRADAS

Dia 1 a 30:

	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina.....	49.274	2.956.440
E. de F. Central.....	33.056	1.983.360
Por via maritima.....	9.935	596.100
Total.....	92.265	5.535.900

Dia 1 a 29:

	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina.....	3.055	183.300
E. de F. Central.....	115	6.900
Por via maritima.....	192	11.520
Total.....	3.362	201.720

EMBARQUES

Dia 29:

	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	500	30.000
Europa.....	1.092	65.520
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	750	45.000
Cabotagem.....	16.092	965.520
Total.....	18.434	1.106.040

Dia 1 a 29:

	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	17.439	1.016.340
Europa.....	39.639	1.838.310
Rio da Prata.....	6.103	366.180
Pacifico.....	1.122	67.320
Cabo.....	16.795	1.007.760
Cabotagem.....	24.011	1.440.660
Total.....	96.110	5.766.600

Desde o dia 1 de julho.....	2.315.313	139.098.780
-----------------------------	-----------	-------------

COTAÇÃO EM ARROBA (Europeu)

Nominal:	
Typo n. 3.....	13\$100
» n. 4.....	12\$900
» n. 5.....	12\$700
» n. 6.....	12\$500
» n. 7.....	12\$300
» n. 8.....	12\$000
» n. 9.....	11\$800

EM SANTOS

Continuava o mercado de café dessa praça com sahidas animadas, mas sem alteração nos preços que, regulavam fracos, em todo caso.

Foram recebidas 6.495 saccas e sahiram 59.019, tendo passado por Jundiahy 7.300 ditas.

Desde o dia 1 entraram 225.150 saccas, na média de 7.243, e desde 1 de julho 9.681.859 ditas.

As sahidas desde o dia 1 foram de 390.318 saccas e desde 1 do julho de 8.037.414, sendo o stock da 1.730.197 ditas.

MERCADO DE ALGODÃO

Não accusou alteração hontem o mercado de Liverpool, que mantem sobre o genero de Pernambuco, 1ª sorte, a cotação de 7.18 d. por libra.

O mercado aqui esteve fraco, o mesmo succedendo com o de Pernambuco, que regulava a 13\$ e 12\$500.

Não houve entradas aqui, tendo sido as sahidas ante-hontem de 305 fardos.

O deposito hontem era de 17.714 fardos.

MERCADO DE ASSUCAR

Funcionou hontem sem maior movimento esse mercado.

As entradas foram de 1.700 saccos, de Campos, consignados: 700 a F. H. Walter, 230 a Meirelles Zamith e 750 a Frey Youle & C. Sahiram dos trapiches 2.816 saccos e ficaram em deposito hontem 452.887 ditos.

No decurso da quinzena finda, verificou-se nesse mercado o seguinte movimento:

Entradas

	Saccas
Pernambuco.....	7.107
Sergipe.....	5.182
Bahia.....	2.000
Maceió.....	3.756
Campos.....	5.031
Total.....	23.076

De 1 a 15.....	29.768
Total do mez.....	52.844

Sahidas

Primeira quinzena.....	40.989
Segunda quinzena.....	36.122
Total do mez.....	77.111

Movimento do Porto

ENTRADAS DO DIA 1

De Rosario de Santa Fé e escalas — Barca norueguesa *Merent*; commandante, Ehen; toneladas, 1.392; carga: trigo do Moinho Inglez.

De Buenos Aires e escalas — Paquete austriaco, *Africana*; commandante, G. Siltross; toneladas, 2.008; carga, varios generos a Rombaner & Comp.

Do Rio Grande — Paquete allemão, *Santa Ursula*; commandante, Schultze; toneladas, 2.340; carga, varios generos a Th. Will.

De Valparaíso e escalas — Paquete allemão, *Holmon*; commandante, Martens; toneladas, 387; carga, varios generos a Hermann Stoltz.

De Rosario de Santa Fé e escalas — Paquete inglez *Forchmoor*, commandante, Michelfeld, 1.748 toneladas, carga varios generos a Wilson Sons.

De Buenos Aires e escalas — Paquete inglez *Sianesse Prince*, commandante, Andersen, 3.058 toneladas, carga café a D. Pullen.

De Santos — Paquete nacional *Marumby*, commandante Francisco N. Remos, 281 toneladas, carga varios generos a Empresa Comercio de Sal.

De Antuerpia e escalas — Paquete inglez *Labuan*, commandante Ross, 2.290 toneladas, carga varios generos a Mala Real Ingleza.

De Grangemouth — Vapor inglez *Mia*, commandante Johnson, 1.915 toneladas, carga carvão a Brazilian Coal.

Montevideo e escalas — Paquete nacional *Jupiter*, commandante Luiz Lemelle, toneladas 567, passageiros: Capitão de mar e guerra Pedro de Oliveira Santos, tenente Cornelio de Spa Bernardes, João Braga, Pedro de Oliveira, Sergio da Silveira, capitão Conrado Sebrão e familia, Dr. H. Delton, Armindo Vidgal e familia, Manoel Tolentino, padre Gabriel, Hermano de Oliveira, C. Carvalho Rios, Maria Cordeiro Lima, coronel Julio Fabio, Leoncio Soares, Luiz Ally, C. H. Ruffolt, tenente Jaime Bbba e familia, tenente Durval Osmelle e senhora, Benedicto Ferreira, Antonio Xavier e senhora, Joaquim Pinto, Vasco Martins, A. de Magalhães e familia, José dos Reis Coelho, Galdina Ferreira Garcia e 30 em 3ª classe; carga varios generos ao Lloyd.

SAHIDAS NO DIA 1

Laguna e escalas — Paquete nacional *Laguna*, commandante Noronha, Passageiros:

J. Teixeira, João Manoel de Oliveira, Peiro Salomão e mais dous em 3ª classe.

Nova York e escalas — Paquete inglez *Siamese Prince*, commandante Johnson. Passageiros, um em 3ª classe.

Trieste e escalas — Paquete austriaco *Africa*, commandante Merlati. Passageiros, dous em 3ª classe.

Buenos Aires e escalas — Paquete francez *Espagne*, commandante Talon. Passageiros, cinco em 3ª classe.

Buenos Aires e escalas — Paquete francez *Magellan*, commandante D. Fromy; passageiros: G. H. Fotton, Alberto Peyon, L. Georgos, Balthazar Costa, Walfredo Baker, José Vellon e mais dous em 3ª classe.

Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Itapema*, commandante Allamin; passageiros: padre Johnson, D. Maria Savedra, A. Apel, A. F. Lawter, E. Emerton, Manoel Soares Pinto, Manoel Luiz Barbosa, Leonardo Jorge de Campos, Dr. Carlos Fernandes, Antonio G. S. Santos, Gastão de Araujo, José Abrantes e familia, Antonio G. de Sá, Felipe Borillo, Mme. Brusque e filha, Dr. Julio Mecker, Dr. Octavio Rocha, Gastão Kohler, D. Penletta Koeler, Dr. Serapião Mariante, Hans Resse, Cesar de Souza, Dr. Augusto de Sá, Julio Galvão e senhora, Julio E. Esteves, Emmanoel Frase, I. Iguel, Valentim Guerra, Antonio Pereira S. de Oliveira, José A. Figueiredo, Candido L. Gaffrê, Francisco Marques e mais 34 em 3ª classe.

VAPORES ESPERADOS

Nova York, <i>Purús</i>	2
Hamburgo e escalas, <i>Cap Negro</i>	2
Portos do sul, <i>Pyrineus</i>	2
Portos do sul, <i>Jupiter</i>	2
Portos do Sul, <i>Uatuba</i>	2
Hamburgo e escalas, <i>Petropolis</i>	2
Portos do Norte, <i>Maranhão</i>	3
Amsterdã e escalas, <i>Hollandia</i>	3
Portos do Sul, <i>Itapema</i>	4
Portos do norte, <i>Iris</i>	4
Rio da Prata, <i>Aquitaine</i>	4
Santos, <i>Byron</i>	4
Santos, <i>Aachen</i>	4
Genova e eses., <i>P. Mafalda</i>	4
Liverpool e escalas, <i>Cavour</i>	4
Portos do sul, <i>Mantiqueira</i>	4
Rio da Prata, <i>Amazon</i>	4
Portos do norte, <i>Ceará</i>	5
Recife e escalas, <i>Itapema</i>	5
Rio da Prata, <i>Atlantique</i>	5
Portos do sul, <i>Itapema</i>	5
Callão e escalas, <i>Orissa</i>	5
Liverpool e escalas, <i>Ortega</i>	5
Genova e escalas, <i>Duma</i>	5
Portos do norte, <i>Itatiba</i>	5
Portos sul, <i>Anna</i>	5
Hamburgo e escalas, <i>Elleric</i>	6
Buenos Aires, <i>Amazonas</i>	6
Rio da Prata, <i>Eugenia</i>	6
Hamburgo e escalas, <i>Cap. Blanco</i>	7
Montevideo e escalas, <i>Saturno</i>	7
Liverpool e escalas, <i>Artist</i>	8
Portos do norte, <i>Brazil</i>	8
Southampton e escalas, <i>Arlanza</i>	8
Trieste e escalas, <i>Atlanta</i>	9
Rio da Prata, <i>K. F. August</i>	9
Rio da Prata, <i>Bolyma</i>	9
Stockolmo, <i>K. Victoria</i>	9
Hamburgo e escalas, <i>S. Paulo</i>	10
Santos, <i>Hohenstaufen</i>	10
Genova e escalas, <i>Argentina</i>	10
Nova York, <i>Tsari</i>	10
Southampton e escalas, <i>Acon</i>	11
Genova e escalas, <i>Regina Elena</i>	11
Hamburgo e escalas, <i>Cap. Verde</i>	11
Portos do norte, <i>Minas Geraes</i>	12
Hamburgo e escalas, <i>Oscar II</i>	12
Rio da Prata, <i>Asturias</i>	12

VAPORES A SAIR

Rio Grande, <i>Cap Negro</i>	2
S. Fidelis e escalas, <i>Carangola</i>	2
Rio da Prata, <i>Hollandia</i>	3

Santos, <i>Petropolis</i>	3
Marselha e escalas, <i>Aquitaine</i>	4
Southampton e escalas, <i>Amazon</i>	4
Buenos Aires e escalas, <i>P. Mafalda</i>	4
Mació e escalas, <i>Corcovado</i>	4
Portos do sul, <i>Uatuba</i>	5
Pernambuco e escalas, <i>Itapema</i>	5
Bremen e escalas, <i>Aachen</i>	5
Caravallas, e escalas, <i>Arassuahy</i>	5
Nova York, <i>Byron</i>	5
Bordões e escalas, <i>Atlantique</i>	5
Liverpool e escalas, <i>Orissa</i>	5
Callão e escalas, <i>Ortega</i>	5
Buenos Aires e escalas, <i>Duma</i>	5
Trieste e escalas, <i>Eugenia</i>	6
Pernambuco e escalas, <i>Itapema</i>	6
Buenos Ayres e escalas, <i>Cap. Blanco</i>	7
Santos, <i>Elleric</i>	7
Buenos Aires e escalas, <i>Arlanza</i>	8
Rio da Prata, <i>Guajará</i>	8
Rio da Prata, <i>Atlanta</i>	9
Rio da Prata, <i>K. Victoria</i>	9
Florianopolis e escalas, <i>Anna</i>	9
Rio da Prata, <i>Towari</i>	10
Buenos Aires e escalas, <i>Argentina</i>	10
Natal e escalas, <i>Amazonas</i>	10
Buenos Aires e escalas, <i>Regina Elena</i>	11
S. Mathens e escalas, <i>Industrial</i>	11
Buenos Aires e escalas, <i>Acon</i>	11
Southampton e escalas, <i>Asturias</i>	12
Portos do Norte, <i>Ceará</i>	12
Cabedello e escalas, <i>Pyrineus</i>	12

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas		90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	46	3.32	15 15/16
Sobre Paris.....		\$592	\$600
Sobre Hamburgo.....		\$731	\$738
Sobre Italia.....		—	\$598
Sobre Portugal.....		—	\$311
Sobre Nova York.....		—	3\$099
Libra esterlina — em moeda.....		—	15\$023
Ouro nacional — em vales por 1\$000.....		—	1\$687
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	4:010	\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....		297\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....		202\$500	
Apolices do Rio de Janeiro, de 500\$, nom.....		503\$000	
Apolices do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....		96\$300	
Banco Lavoura e Commercio.....		145\$300	
Banco do Commercio.....		203\$000	
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....		247\$000	
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....		280\$000	
Companhia Terras e Colonizacão.....		12\$750	
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....		67\$500	
Companhia Estrada de Ferro Norte do Brazil.....		95\$000	
Companhia Jornal do Brazil.....		100\$000	
Companhia Docas da Bahia.....		132\$000	
Companhia Jardim Botânico, integ.....		203\$000	
Companhia Tecidos Alliança.....		302\$000	
Debentures Tecidos Santo Aleixo.....		200\$000	
Debentures Luz Stearica.....		200\$000	
Vendas a prazo			
700 Companhia Terras e Colonizacão, v/c 30 dias.....		13\$250	
500 e 1.000 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....		136\$000	
1.000 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....		136\$500	
Vendas por alvará			
9 apolices do Estado do Rio de Janeiro de 500\$, nom.....		506\$000	
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de junho de 1912.—A. Simonsen, syndico.			

A Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções nominativas da Companhia Fiação e Tecidos Cometa, em numero de 18.000, do valor nominal de 200\$ cada uma, integralizadas, representativas do seu novo capital social de 3.600.000\$ a que foi elevado.

Na secretaria desta camara acham-se archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de junho de 1912.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de café :

O mercado de café abriu hoje desanimado, tendo-se realizado vendas de 887 saccas, na base de 12\$300 para o tipo 7 (descascado), por arroba.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 1.203 saccas, ao mesmo preço, fechando o mercado calmo.

Total das vendas conhecidas: 2.090 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Barra dentro.....	192
Cabotagem.....	—
Estrada de Ferro Leopoldina.....	3.033
Estrada de Ferro Central.....	115
Total.....	3.362

Mercado de algodão :

Preços correntes semanais:

Procedencias	Por 10 kilos	
Pernambuco 1º sorte do ser-tão.....	11\$000	11\$500
Pernambuco 1ª sorte.....	10\$800	11\$200
Pernambuco mediano.....	Nominal	
Assu, 1ª sorte.....	10\$800	11\$200
Natal, 1ª sorte.....	10\$400	10\$800
Natal, regular.....	Nominal	
Mossoró 1ª sorte.....	10\$300	11\$000
Mossoró regular.....	Nominal	
Ceará 1ª sorte.....	10\$300	11\$000
Ceará regular.....	Nominal	
Parahyba, 1ª sorte.....	10\$400	10\$800
Parahyba regular.....	Nominal	
Maceió, 1ª sorte.....	10\$400	11\$000
Maceió regular.....	Nominal	
Penedo, 1ª sorte.....	10\$300	10\$500
Penedo, 1ª sorte.....	Nominal	
Existencia em 31 de maio, 303 fardos.		
Existencia em 1 de junho, 17.714 fardos.		
Observações:		
Mercado calmo.		
Mercado de Liverpool feriado.		

Mercado de assucar:

Preços correntes semanais :

Qualidade	Por Lilo
Branco usina.....	Não ha
Branco crystal.....	\$520 a \$620
Branco 3ª sorte.....	\$520 a \$560
Branco 2º jacto.....	\$440 a \$500
Somenos.....	Não ha
Mascavinho.....	\$360 a \$500
Crystal amarello.....	\$490 a \$540
Mascavo bom.....	\$300 a \$330
Mascavo regular.....	\$285 a \$310
Mascavo baixo.....	\$270 a \$290

Entradas em 31 de maio :

Procedencia	Saccas
Campos.....	1.700
Salidas dos trapiches em 31 de maio, 2.816 saccas.	
Existencia nos trapiches em 1 de junho, 452.387 saccas.	
Observações:	
Mercado calmo.	

Junta dos Corretores

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 27 DE MAIO A 1 DE JUNHO DE 1912

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguardente:				Dita de Santa Catharina:			
De Paraty.....	210\$000	215\$000	Por 480 litros.	Em lata de 2 kilos (Itajahy).....	Não ha	Não ha	Por c/60 kilos.
De Angra.....	205\$000	210\$000	Idem.	Em lata grande (Laguna).....	57\$600	61\$200	Idem.
De Campos.....	190\$000	200\$000	Idem.	Dita americana em barris.....	Não ha	Não ha	Por libra.
De Macaé.....	185\$000	190\$000	Idem.	Batata nacional.....	\$160	\$180	Por kilo.
Da Bahia.....	Não ha	Não ha	Idem.	Dita estrangeira:			
De Pernambuco.....	185\$000	190\$000	Idem.	Portugueza (Lisboa).....	18\$000	19\$000	Por 2/2 caixas.
De Aracajú.....	Não ha	Não ha	Idem.	Franceza.....	Não ha	Não ha	Idem.
Do Sul.....	"	"	Idem.	Ingleza (Nova Zelandia).....	\$300	\$320	Por kilo.
Alcool (caldo):				Borracha de mangabeira, de Minas	—	48\$000	Por 15 kilos.
De 40 grãos.....	310\$000	320\$000	Idem.	Breu americano claro.....	—	35\$000	Por 280 libras.
De 38 grãos.....	280\$000	300\$000	Idem.	Dito escuro.....	—	34\$000	Idem.
De 36 grãos.....	260\$000	280\$000	Idem.	Café:			
Alfafa nacional.....	\$195	\$200	Por kilo.	Lavado.....	—	15\$000	Por arroba.
Dita do Rio da Prata.....	\$180	\$190	Idem.	Moka.....	—	14\$500	Idem.
Algodão em rama:				Maragogipe.....	—	—	Idem.
Pernambuco, 1ª sorte do sertão.....	11\$000	11\$500	Por 10 kilos.	Typo n. 1.....	—	—	Idem.
Pernambuco, 1ª sorte.....	10\$800	11\$200	Idem.	Typo n. 2.....	—	—	Idem.
Pernambuco, mediano.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 3.....	Nominal	Nominal	Idem.
Assú, 1ª sorte.....	10\$800	11\$200	Idem.	Typo n. 4.....	—	—	Idem.
Natal, 1ª sorte.....	10\$400	10\$800	Idem.	Typo n. 5.....	—	—	Idem.
Natal, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 6.....	12\$600	12\$800	Idem.
Mossoró, 1ª sorte.....	10\$300	11\$000	Idem.	Typo n. 7.....	12\$300	12\$500	Idem.
Mossoró, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 8.....	11\$800	12\$200	Idem.
Ceará, 1ª sorte.....	10\$500	11\$000	Idem.	Typo n. 9.....	11\$500	11\$900	Idem.
Ceará, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 10.....	—	—	Idem.
Parahyba, 1ª sorte.....	10\$400	10\$800	Idem.	Escolha.....	Nominal	Nominal	Idem.
Parahyba, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Cimento:			
Macaé, 1ª sorte.....	10\$400	11\$000	Idem.	Marca Pyramid.....	11\$600	11\$800	Por barrica.
Macaé, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Dita Excelsior.....	11\$600	11\$800	Idem.
Penedo, 1ª sorte.....	10\$300	10\$500	Idem.	Dita Visurgis.....	11\$200	11\$300	Idem.
Sergipe, Dorez.....	Nominal	Nominal	Idem.	Dita Exposição.....	11\$600	12\$000	Idem.
Sergipe, Itabaiana.....	"	"	Idem.	Dita Picareta.....	11\$500	12\$000	Idem.
Maranhão, regular.....	"	"	Idem.	Dita Atlas.....	11\$200	12\$000	Idem.
Piahy, regular.....	"	"	Idem.	Dita Rhinoceronte.....	—	12\$000	Idem.
Arroz nacional:				Dita Leão Vermelho.....	—	11\$300	Idem.
Superior.....	47\$000	49\$000	Por 100 kilos.	Dita Serra.....	11\$200	11\$500	Idem.
Bom.....	38\$000	40\$000	Idem.	Dita Cathedral.....	11\$000	11\$500	Idem.
Regular.....	28\$000	35\$000	Idem.	Dita Corôa Preta.....	11\$000	11\$500	Idem.
Do norte, branco.....	32\$000	35\$000	Idem.	Farelo de trigo:			
Itajado, do norte.....	25\$000	28\$000	Idem.	Do Moinho Fluminense.....	7\$900	8\$200	Por 100 kilos.
Dito estrangeiro:				Do Moinho Inglez.....	7\$900	8\$200	Idem.
Inglez (Bangoon).....	Não ha	Não ha	Idem.	Farinha de mandioca:			
Agulha.....	57\$000	61\$000	Idem.	Especial.....	18\$500	20\$000	Idem.
Assucar:				Fina.....	17\$000	17\$500	Idem.
Branco usina, div. procedencias.....	Não ha	Não ha	Por kilo.	Peneirada.....	16\$000	16\$500	Idem.
Branco crystal, idem idem.....	\$520	\$620	Idem.	Grossa.....	13\$000	13\$500	Idem.
Branco 2º jacto, idem idem.....	\$140	\$500	Idem.	Dita de Santa Catharina, grossa.....	13\$000	13\$500	Idem.
Branco 3ª sorte, idem idem.....	\$520	\$550	Idem.	Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
Somenos, idem idem.....	Não ha	Não ha	Idem.	De 1ª qualidade.....	25\$000	25\$500	Por 2/2 saccos.
Mascavinho, idem idem.....	\$360	\$500	Idem.	De 2ª qualidade.....	24\$000	24\$500	Idem.
Crystal amarelo, idem idem.....	\$400	\$540	Idem.	De 3ª qualidade.....	23\$000	23\$500	Idem.
Mascavo bom, idem idem.....	\$300	\$330	Idem.	Dita do Moinho Inglez:			
Mascavo regular, idem idem.....	\$285	\$310	Idem.	De 1ª qualidade.....	25\$200	25\$700	Idem.
Mascavo baixo, idem idem.....	\$270	\$290	Idem.	De 2ª qualidade.....	24\$000	24\$500	Idem.
Bacalhão em caixa.....				De 3ª qualidade.....	23\$200	23\$700	Idem.
Dito em tina:	—	40\$000	Por caixa.	Dita do Rio da Prata:			
Gaspe.....	—	45\$000	Por tina.	De 1ª qualidade.....	Nominal	Nominal	Idem.
Americano (Halifax).....	—	42\$000	Idem.	De 2ª qualidade.....	"	"	Idem.
Peixelim.....	—	36\$000	Idem.	De 3ª qualidade.....	"	"	Idem.
Banha de Porto Alegre:				Dita americana:			
Em lata de 2 kilos.....	61\$200	66\$000	Por c/60 kilos.	Em barrica.....	"	"	Por barrica.
Em lata de 20 kilos.....	61\$200	64\$800	Idem.	Em sacco.....	—	23\$000	Por sacco.
Banha de Minas Geraes:				Feijão nacional:			
Em lata de 2 kilos.....	57\$600	60\$000	Idem.	Preto de Porto Alegre.....	18\$000	21\$700	Por 100 kilos.
Em lata grande.....	57\$600	60\$000	Idem.	Preto da terra.....	Nominal	Nominal	Idem.
				Preto de Santa Catharina.....	16\$000	19\$500	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo	
Feijão nacional:			
Manteiga.....	31\$000	32\$000	Por 100 kilos.
Euxofre.....	27\$000	28\$000	Idem.
Mulatinho.....	20\$000	25\$000	Idem.
Branco.....	17\$000	17\$500	Idem.
Amendoim.....	Não ha	Não ha	Idem.
Vermelho.....	—	—	Idem.
De côres diversas.....	15\$000	22\$000	Idem.
Feijão estrangeiro:			
Branco.....	39\$000	40\$000	Idem.
Amendoim.....	Não ha	Não ha	Idem.
Fradinho.....	37\$000	39\$000	Idem.
Fumo em corda do Rio Novo:			
Especial.....	2\$000	2\$300	Por kilo.
Superior.....	1\$800	1\$900	Idem.
Regular.....	1\$600	1\$700	Idem.
Dito em corda do Pomba:			
De primeira.....	1\$600	1\$700	Idem.
De segunda.....	1\$400	1\$500	Idem.
Baixo.....	1\$000	1\$200	Idem.
Dito em corda do sul de Minas:			
Especial.....	1\$100	1\$400	Idem.
Primeira.....	1\$200	1\$500	Idem.
Segunda.....	\$800	\$900	Idem.
Dito em corda de Goyaz:			
Especial.....	1\$800	2\$000	Idem.
Primeira.....	1\$600	1\$800	Idem.
Segunda.....	1\$200	1\$400	Idem.
Dito em folha de Porto Alegre:			
Amarello I.....	1\$100	1\$150	Por arroba.
Amarello II.....	\$850	\$950	Idem.
Commum I.....	\$950	1\$000	Idem.
Commum II.....	\$750	\$950	Idem.
Dito em folha da Bahia:			
Marca P. E. S.....	2\$000	2\$200	Por kilo.
Marca P. F.....	1\$700	1\$900	Idem.
Marca P. P.....	1\$500	1\$600	Idem.
Marca P.....	1\$200	1\$300	Idem.
De primeira.....	1\$100	1\$200	Idem.
De segunda.....	\$900	1\$000	Idem.
De terceira.....	\$800	\$900	Idem.
De quarta.....	\$700	\$800	Idem.
Kerozene americano, diversas marcas.....			
Ladrilhos de Marselha.....	7\$100	8\$200	Por caixa.
Ditos nacionaes hydraulicos.....	—	12\$000	Por milheiro.
Manteiga do sul.....	Não ha	Não ha	Por kilo.
Dita de Minas.....	2\$800	3\$000	Idem.
Dita estrangeira, diversas marcas.....	1\$750	2\$500	Por libra.
Matte em folha.....	\$440	\$530	Por kilo.
Milho amarello do norte.....	Não ha	Não ha	Idem.
Dito amarello da terra.....	11\$000	11\$400	Por 100 kilos.
Dito branco da terra.....	9\$500	10\$000	Idem.
Dito do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	Idem.
Oleo de linhaça em barril.....	1\$050	1\$100	Por kilo.
Dito de linhaça em lata.....	\$880	\$900	Por kilo bruto.
Dito de caroço de algodão.....	Nominal	Nominal	Por litro.
Phosphoros:			
Marca Olho.....	—	42\$000	Por lata.
Dita Brilhante.....	—	42\$000	Idem.
Dita Bauderinha.....	—	41\$000	Idem.
Dita Palpite.....	—	—	Idem.
Dita Pinheiro (Curityba).....	—	38\$000	Idem.
Dita Orion.....	—	42\$000	Idem.
Dita Raio X.....	—	42\$000	Idem.
Dita Domesticos.....	—	40\$000	Idem.
Ditos de cera:			
Marca Olho.....	—	60\$000	Idem.
Dita Raio X.....	—	60\$000	Idem.
Pinho:			
Americano.....	—	\$300	Por pé.
De resina.....	—	90\$000	Por duzia.
Spruce.....	—	86\$000	Idem.
Sueco branco.....	—	86\$000	Idem.
Sueco vermelho.....	—	89\$000	Idem.
Do Paraná de 1ª qualidade.....	—	77\$000	Idem.
Do Paraná de 2ª qualidade.....	—	67\$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo	
Sal do norte.....	4\$500	5\$500	Por s/60 kilos
Dito de Cabo Frio.....	4\$000	4\$300	Idem.
Dito estrangeiro.....	—	6\$000	Idem.
Sebo do Rio Grande.....	\$580	\$600	Por kilo.
Dito do Matadouro.....	—	\$500	Idem.
Dito do Rio da Prata.....	Nominal	Nominal	Idem.
Telhas francezas.....	—	350\$000	Por milheiro.
Toucinho de Minas.....	\$700	\$800	Por kilo.
Xarque do Rio da Prata:			
Patos e mantas.....	\$740	\$820	Idem.
Puras mantas.....	\$800	\$980	Idem.
Dito do Rio Grande do Sul:			
Systema platino, patos e mantas.....	\$740	\$800	Idem.
Systema platino, puras mantas.....	\$800	\$920	Idem.
Systema nacional.....	Não ha	Não ha	Idem.
Vinho:			
Nacional do Rio Grande.....	150\$000	160\$000	Por pipa.
Estrangeiro, virgem.....	330\$000	340\$000	Idem.
Estrangeiro, verde.....	323\$000	340\$000	Idem.
Estrangeiro, Collares.....	360\$000	380\$000	Idem.

FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 27 DE MAIO A 6 DO CORRENTE
PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europeus:

Amsterdam.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Antuerpia.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Barcelona.....	38 francos seccoos por 1.000 kilos.
Bordéas.....	48 francos e 10 % de capa por 900 kilos.
Bremen.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Cadiz.....	38 francos seccoos por 1.000 kilos.
Copenhague.....	47/6 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Fiume.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Genova.....	48 francos e 10 % de capa por 1.000 kilos.
Hamburgo.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Havre.....	45 e 50 francos e 10 % de capa por 900 ks.
Leixões.....	35 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Lisboa.....	35 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Liverpool.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Londres.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Malaga.....	38 francos seccoos por 1.000 kilos.
Marselha.....	48 francos e 10 % de capa por 1.000 kilos.
Rotterdam.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Southampton.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Trieste.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Vigo.....	38 francos seccoos por 1.000 kilos.
Christiania.....	51/9 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Malmo.....	51/9 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Gothemburgo.....	53/9 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Stockholmo.....	53/9 schs. seccoos por 1.000 kilos.

Portos americanos

a) do Atlantico

Buenos Aires.....	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Montevideo.....	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Nova York.....	50 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.
Nova Orleans.....	50 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.

b) do Pacifico:

Ancud.....	50 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Antofagasta.....	52/6 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Caldera.....	52/6 schs. seccoos por 1.000 kilos.
California.....	75-80 schs. seccoos e 5 % por 1.000 kilos.
Calláo.....	52/6 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Coquimbo.....	52/6 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Coronel.....	45 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Corral.....	50 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Guayaquil.....	85 schs. e 10 % por 1.000 kilos.
Iquique.....	52/6 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Punta Arenas.....	25 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Talcahuano.....	45 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Taltal.....	52/6 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Tocopilla.....	52/6 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Valparaizo.....	45 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Valparaizo com opções.....	47/6 schs. seccoos por 1.000 kilos.

Portos sul-africanos

(Por 1.000 kilos com transbordo)

Em Nova York

Cape-Town.....	60 s/ e 2 1/2 %
Alagoa Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %
Mossel Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %
East-London.....	60 s/ e 2 1/2 %
Port Natal.....	60 s/ e 2 1/2 %
Delagoa Bay.....	70 s/ e 60 s/ e 2 1/2 %
Beira.....	78 s/6 e 2 1/2 %

Em portos europeus

40 s/ e 60 s/ e 2 1/2 %
40 s/ e 60 s/ e 2 1/2 %
41 s/3 e 60 s/ e 2 1/2 %
41 s/3 e 60 s/ e 2 1/2 %
41 s/3 e 60 s/ e 2 1/2 %
41 s/3 e 60 s/ e 2 1/2 %
55 s/ e 60 s/ e 2 1/2 %
78 s/6 e 2 1/2 %

Directo

—
—
—
—
—
—
—

João Severino da Silva, syndico.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras
Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Contracto celebrado entre a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e a firma C. F. Hargreaves & Comp. representada pelo socio Sr. H. L. Wheatley, para construção de dous armazens internos, sem plata-forma, de trinta e cinco metros por cem metros, para as obras do porto do Rio de Janeiro.

Aos vinte e cinco dias do mez de maio de mil novecentos e doze, presentes na séde desta Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á Avenida Rio Branco numero cincoenta e dous, o Sr. Dr. Adolpho José Del Vecchio, inspector federal, por parte do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil e os Srs. C. F. Hargreaves & Comp., representados pelo socio Sr. H. L. Wheatley, declarou o Sr. inspector que, tendo sido preenchidas as formalidades legais na concorrência realizada nesta Inspectoria a vinte e dous de abril de mil novecentos e doze, em virtude do edital de concorrência de trinta de março de mil novecentos e doze, publicado no *Diario Official*, numero setenta e nove, de dous de abril do mesmo anno, ficava contractada com os mesmos senhores C. F. Hargreaves & Comp., cuja proposta foi escolhida por ser a mais barata das que foram tomadas em consideração e sahiram publicadas no *Diario Official* numero cento e oito de cinco de maio do corrente anno, e que neste contracto serão chamados «os contractantes», a construção de dous armazens internos, sem plata-forma, de trinta e cinco metros por cem metros, para as obras do porto do Rio de Janeiro, de accordo com os preços unitarios da proposta pelos mesmos apresentada e transcriptos na clausula oitava deste contracto, observadas as seguintes clausulas:

Primeira—Os armazens serão construídos de inteiro accordo com os planos organizados no escriptorio tecnico desta Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e respectivas especificações. Aos contractantes será entregue uma cópia das plantas devidamente authenticada e que será rubricada pelo inspector e por elles contractantes.

Segunda—A inspectoria entregará aos contractantes, livre, desembaraçada e convenientemente localizada, na faixa do Cues do Porto, a área precisa para a execução das obras previstas neste contracto.

Tercera—A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro com a qual os contractantes deverão entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos da construção caberá aos contractantes, que te-

rão a liberdade de empregar os aparelhos e processos que mais lhes convierem, respeitando, porém, os planos approvados, as especificações e demais condições deste contracto.

Quarta—Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Quinta—O prazo para a conclusão geral das obras será de oito mezes, a contar da data do registro do presente contracto no Tribunal de Contas. Esse prazo ficará interrompido por motivo de força maior, a juizo desta Inspectoria. Caso o registro do contracto tenha sido feito antes de ter sido entregue aos contractantes a área precisa para a construção dos armazens conforme estipula a clausula anterior, fica entendido que o prazo será contado a partir da entrega da mencionada área.

Sexta—Fica reservado á Inspectoria o direito de introduzir nos planos approvados, as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia. Si das modificações resultar prejuizo para os contractantes, serão estes indemnizados da respectiva importancia por mutuo accordo ou na falta de accordo, por arbitramento.

Setima—Correrão por conta dos contractantes todas as despesas com o material até o local da obra, com excepção dos direitos aduaneiros.

Oitava—Os pagamentos serão effectuados por meio de provisórias feitas mensalmente nas obras executadas e aceitas pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com os preços de unidade da proposta apresentada pelos contractantes, os quaes são os seguintes:

- 1º—Excavação, metro cubico, um mil reis.
- 2º—Concreto para fundações, metro cubico vinte e nove mil e quinhentos reis.
- 3º—Concreto para asphalimento com dez centímetros de espessura, metro cubico, trinta e dois mil reis.
- 4º—Aterro piloado no interior do armazem, metro cubico, mil e quinhentos reis.
- 5º—Asphalimento de cinco centímetros, metro quadrado, oito mil reis.
- 6º—Ferro batido para fundações, tonelada, cento e sessenta e oito mil reis.
- 7º—Ferro fundido para as sapatas, tonelada, cento e sessenta e cinco mil reis.
- 8º—Ferro batido com montagem, tonelada, duzentos e vinte e dous mil reis.
- 9º—Ferro fundido para algarozas, tonelada, duzentos e dez mil reis.
- 10º—Ferro galvanizado para varreixanas, tonelada, quatrocentos mil reis.
- 11º—Tribos e accessorios, tonelada, cento e sessenta e cinco mil reis.
- 12º—Paredes de cimento armado com dez centímetros de espessura, metro quadrado, oito mil e cem reis.
- 13º—Telhas francezas, metro quadrado, tres mil reis.
- 14º—Chumbo em lençol, tonelada, quinhentos mil reis.
- 15º—Vidros de lanternim em caixilhos de

metal, metro quadrado, seis mil e novecentos reis.

16. Cimalthas de cimento, metro quadrado, dez mil reis.

17. Emboço das paredes a cimento, metro quadrado, mil e oitocentos reis.

18. Frontões das fachadas, metro quadrado, nove mil reis.

19. Portões corredioes de aço, metro quadrado, vinte e oito mil reis.

20. Pintura, metro quadrado, um mil reis.

Nona—O deposito constante da clausula decima do edital de concorrência, de trinta de março do corrente anno, será reforçado com o desconto de cinco por cento (5 %) da importancia de cada uma das contas mensaes, até atingir á somma de cincoenta contos de reis, que não vencerá juros, para garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do presente contracto.

No caso de caducidade do contracto, os contractantes perderão a importancia da caução nessa época em favor da Caixa Especial de Portos.

Decima—Toda obra feita em desacordo com as especificações, fica sujeita á pena de demolição e reconstrução a expensas dos contractantes.

Decima primeira—Os contractantes pagarão a multa de dous contos de reis por semana que exceder do prazo estipulado para a conclusão das obras, até oito semanas de excesso de prazo, sendo essas quantias descontadas da importancia da caução de cincoenta contos de reis á qual se refere a clausula nona do presente contracto.

Caso as obras não fiquem concluidas antes da terminação da nona semana excedente do dito prazo, o contracto será rescindido de pleno direito, perdendo os contractantes o saldo que restar de sua caução de cincoenta contos de reis, deduzida a importancia das multas anteriores. A importancia das multas será levada a credito da Caixa Especial de Portos.

Decima segunda—As duvidas ou questões que se suscitarem entre os contractantes e o Governo sobre a intelligencia de alguma ou algumas das disposições das presentes clausulas, serão resolvidas por arbitramento.

As partes interessadas ouvir-se-hão no mesmo arbitro ou cada um o escolherá o seu, os quaes, antes de tudo, deverão designar um terceiro, que será desempatador, si porventura os dous não chegarem a um accordo acerca do assumpto submettido a seu julgamento. Si os dous arbitros escolhidos pelas partes interessadas discordarem sobre a designação do terceiro arbitro, deverá apresentar cada uma o nome de um outro e a sorte designará entre elles o terceiro arbitro. Ficando entendido que este não será obrigado a decidir-se por um dos laudos, mas si a questão versar sobre valores, não poderá ultrapassar os limites fixados pelos arbitros.

Decima terceira—A Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro fornecerá dentro do prazo maximo de cinco dias, contados da data em que forem requisitados, os esclarecimentos necessarios ao prompto andamento do serviço, afim de serem evitadas reclamações quanto á

morra que porventura haja na conclusão das obras.

Decima quarta—Todas as despesas com o presente contracto correrão por conta da Caixa Especial de Portos.

Decima Quinta — O presente contracto, estando sujeito ao selo proporcional, não se podendo prefixar o seu valor exacto sobre o qual deve assentar a deducção do respectivo imposto, será elle cobrado por occasião do pagamento das contas apresentadas pelos contractantes.

Decima Sexta — Na construcção dos armazens serão observadas as especificações a que se refere a clausula primeira e que vão em guida transcriptas: Os armazens a construir serão de um corpo com tres coxias, tendo pé direito de oito metros do soalho do armazem ao nivel superior das vigas de treliça cobrindo uma superficie total de tres mil e quinhentos metros quadrados cada um. Nas duas fachadas longitudinaes, que dão uma para o cães e outra para a Avenida do Cães e em toda a extensão dessas fachadas, haverá um alpendre com a largura de quatro metros. O soalho dos armazens ficará situado a oitenta centímetros de altura acima do nivel da rua. A iluminação e ventilação serão feitas por meio de lanternins nas coxias. Todo material a empregar será de primeira qualidade, a juizo da Fiscalisação do Porto do Rio de Janeiro. Os diversos trabalhos a executar se discriminam pelos seguintes titulos:

I — Alicerces — Serão de concreto armado com a secção em forma de $\perp$; o concreto será feito de uma parte de cimento typo «Vicat», tres de areia doce e seis de pedra britada e a assatura metalica será formada por uma serie de vinte vergalhões de ferro batido de vinte e cinco millimetros de diametro ligados por barras de repartição de quatro millimetros espaçadas de trinta centímetros, sendo esta primeira serie situada no bloco horizontal do bloco e a dez centímetros de sua face inferior, e a segunda serie de dez vergalhões iguaes aos primeiros e igualmente ligados por identicas barras de distribuição, sendo esta segunda serie situada a dez centímetros abaixo da face superior do bloco vertical do $\perp$.

Os dois blocos que formam os massiços das fundações tem as seguintes dimensões nas duas secções: o inferior horizontal tem uma base de dois metros por cinquenta centímetros de altura e o superior ou vertical tem uma base de um metro e dez, por cinquenta centímetros de altura. Nos lugares correspondentes ás columnas serão convenientemente embebidos quatro parafusos destinados a amarrar as sapatas das referidas columnas.

II — Columnas—Constam de quatro ordens no sentido paralelo do cães, cada ordem com oito columnas espaçadas de cinco metros e oitenta e dois millimetros, com a excepção das extremidades onde o espaçamento é de cinco metros setecentos e vinte e cinco millimetros.

As columnas das duas ordens lateraes, isto é, que correm ao longo das paredes, tem a secção formada por dois ferros em $\perp$ de vinte e cinco centímetros, juxtapostos de modo a apresentarem a secção Π . Estas columnas supportam não só uma viga de treliça longitudinal sobre a qual descansam as tesouras, como também por meio de consolos uma outra viga $\perp$ de trinta centímetros de altura, tendo igualmente no sentido longitudinal e destinada a receber os trilhos sobre que rodam os carros dos guindastes internos de mil quinhentos kilos.

Estas columnas supportam também os consolos dos alpendres a ellas amarrados por meio de oito parafusos. As columnas das duas

ordens centraes são formadas por quatro ferros em $\perp$ de treze centímetros de altura ligados em todo o comprimento por uma chapa central de modo a apresentar a seguinte secção Π .

Analogamente ás outras estas supportarão tres vigas, uma de treliça para descanso das

tesouras e duas de secção $\perp$ de trinta centímetros de altura de cada lado, para receber os trilhos dos guindastes internos. Todas as columnas repousarão em sapatas de ferro fundido com quinze millimetros de espessura, armadas de nervuras formando berços para ellas, cujas sapatas estão presas aos alicerces por meio de parafusos nelles mergulhados parcialmente, como já foi dito.

III — Vigas de treliça — As vigas de treliça sobre as quaes repousam as tesouras são formadas de montantes verticaes e contra-fichas em diagonal e fazem o travessamento longitudinal da parte superior das columnas. A sua altura é de cinquenta centímetros e os detalhes constam dos desenhos.

IV — Tesouras — As tesouras serão de aço, typo «Polonceau» encimadas por por lanternins, com o vão de onze metros quatrocentos e quarenta e tres millimetros e o espaçamento de dois metros novecentos e quarenta e um millimetros, salvo nas extremidades onde este espaçamento é de dois metros oitocentos e setenta e seis millimetros.

V — Paredes — As paredes serão de concreto armado, lisas empregando-se o concreto composto de uma parte de cimento, duas de areia doce e quatro de pedra miudamente britada (cangica) sendo a armação metalica feita por folhas de ferro estirado (metal Deployé numero quinze) cujas amarrações se fôrão por meio de vigotas $\perp$ espaçadas de um metro e quarenta e sete centímetros no sentido vertical e dois metros e oito centímetros no sentido horizontal.

A espessura das paredes, não incluindo o revestimento, será de dez centímetros. Tanto interna como externamente serão revestidas com argamassa de cimento typo «Vicat», na proporção de um de cimento para dous de areia doce e com espessura approximada de um centimetro. Correspondendo ás columnas e nas quatro fachadas, as paredes apresentam saliências em forma de pilastras com sessenta centímetros de largura e sete centímetros de resalto.

VI. Fachadas — As fachadas, além do revestimento geral, serão ornamentadas a cimento apresentando frontões decorativos, tudo de accordo com os desenhos.

VII. Sôlo — Será constituído por um aterro de sessenta e cinco centímetros de altura de terra pilada, em camadas de cerca de vinte centímetros, servindo de lastro a uma camada de dez centímetros de concreto com o traço de um de cimento para tres de areia doce e seis de pedra britada, sobre a qual assentará um leãoçol de asphalto com a espessura de cinco centímetros.

VIII. Telhado — O telhado será de telhas francezas, vidro fosco em caixilios metallicos e venezianas lateraes de ferro galvanizado. As telhas descansarão sobre ripas de aço em forma de $\perp$ ou $\perp$, espaçadas de accordo com as dimensões e typo das telhas e pesando cerca de cinco kilos por metro corrido, repousando directamente sobre as asnas das tesouras.

IX. Calhas — As calhas dos armazens serão em numero de quatro com o comprimento de cem metros cada uma, de ferro galvanizado, e abas reviradas, de modo a repousarem em cinquenta centímetros sobre a tesoura. Os alpendres serão também guardados por uma calha de ferro galvanizado collocada na beira.

X. Algerozes — Serão de ferro fundido em numero de oito e com cerca de oito metros de comprimento cada um para as calhas dos armazens e em numero de quatro, também de ferro fundido, com a curvatura necessaria para acompanhar os consolos para as calhas dos alpendres.

XI. Portões — Serão em numero de quatorze, de duas folhas cada um, formados de chapas de aço liso, cravadas sobre cantoeiras, apresentando cada portão um postigo em uma das folhas.

XII — Pintura — Toda a ferragem será pintada em tres mãos, sendo a primeira a zarcão. E, por tudo estar conforme, os contractantes, de accordo com o disposto na clausula decima do edital de concorrência e para os effeitos do estabelecido nas clausulas nona e decima e decima primeira do presente contracto, depositaram nos cofres da Thesouraria desta inspectoría a quantia de quinze contos de réis em moeda corrente nacional, conforme conhecimento numero vinte e seis que neste acto exhibiram e que se acha escripturado a folhas numero vinte e cinco, partida numero sessenta do livro de cauções e depositos. Estando as partes de accordo, mandou o Sr. inspector lavrar o presente contracto que, depois de lido e achado conforme, assigna com o Sr. H. L. Weatley, socio da firma contractante, com as testemunhas Thomaz Canedo de Magalhães e José Cypriano Barbosa e commigo, Joaquim Aurelio Cardoso, segundo escripturario da secretaria, que o lavrei. — Rio de Janeiro, 25 de maio de 1912.

—(Assignados) Rodolpho José Del Vecchio.—C. F. Hargreaves & Comp.—C. F. Hargreaves & Comp. Como testemunhas: Thomaz Canedo de Magalhães—José Cypriano Barbosa—Joaquim Aurelio Cardoso. Estavam colladas, devidamente inutilizadas sete estampilhas foderas no valor total de trinta e seis mil seiscentos e quarenta réis.

Confere com o original.—João Antonio dos Santos, 3º escripturario.

Visto — Luiz de Castro, secretario.

Acta da reunião da Comissão de Concorrências Publicas para julgar da idoneidade dos dous concorrentes á construcção de dous armazens internos, sem plataforma, de trinta e cinco metros por cem metros na faixa do Cães do Porto do Rio de Janeiro.

Aos vinte e dois dias do mez de abril de mil novecentos e doze, ás duas horas da tarde, na sala do Archivo da Inspectoría Federal de Portos, Rios e Canaes, á Avenida Rio Branco, numero cincoenta e dois, no quarto andar, reuniu-se a Comissão de Concorrências Publicas, para julgar da idoneidade dos concorrentes á construcção de dous armazens internos, sem plataforma, de trinta e cinco metros por cem metros, para as Obras do Porto do Rio de Janeiro, a que se refere o edital de trinta de marco do corrente anno, publicado no *Diário Official* numero setenta e nove de dous de abril do mesmo anno. Examinados os documentos de idoneidade apresentados pelos concorrentes na reunião que teve logar á uma hora da tarde, os senhores membros da Comissão de Concorrências Publicas foram accordes em julgar idoneos todos os dous concorrentes, os quaes são:

Primeiro, Heitor de Mello e Lafayette B. R. Pereira, segundo, Hargreaves & C., ficando o sr. Presidente da Comissão de Concorrências Publicas encarregado de officiar ao senhor chefe da secção tecnica remettendo as copias das actas de recebimento de propostas e julgamento de idoneidade dos concorrentes. E nada mais havendo a tratar-se, eu, Abelario Rodrigues Fernandes Chaves, segundo escripturario da Fiscalisação do Porto do Rio de Janeiro, em exercicio na secção tecnica, lavrei a presente acta, que vai assignada pela

Comissão de Concurrencias Publicas e por mim, na qualidade de secretario da mesma. Sala do Archivo da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em vinte e dous de abril de mil novecentos e doze.

A commissão: **Manoel da S. Couto.** — José Antonio Martins Romeu. — Alcides Figueiredo de Medeiros. — Abelardo Rodrigues Fernandes Chaves.

Confere. — João Antonio dos Santos, 3º escripturario.

Confere. — Raul R. B. Guimarães.

Visto. — Luiz de Castro.

Cópia.—Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e o Senhor Manoel Marques da Rocha, para a execução do serviço de baldeação de malas desta Directoria Geral dos Correios para o Cães Pharoux, Santa Anna de Maruhy, linha de Theresopolis, estação Alfredo Maia, estação central da Estrada de Ferro Central do Brazil, correio ambulante e vice-versa, bem como a condução de malas volumosas para Nitheroy, entre as barcas e as secções terceira e quarta da Sub-Directoria do Trafego Postal, e, finalmente, a carga e descarga das malas da catraia do Correio, a partir de vinte e dous do corrente mez e terminando a trinta e um de dezembro do corrente anno.

Aos vinte e dous dias do mez de fevereiro de mil novecentos e doze, presente na Sub-Directoria do Trafego Postal o respectivo sub-director, major Luiz Moreira da Serqueira Braga, compareceu o Senhor Manoel Marques da Rocha, residente nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma numero oitenta e quatro, e disse que em virtude do despacho do Senhor director geral dos Correios, exarado no processo «Trafego numero dous mil setecentos e cincoenta e um de mil novecentos e dez», do protocollo da Sub-Directoria do Expediente, de dezoito de setembro do anno proximo passado, vinha assignar este contracto, pelo qual se obriga a executar o serviço diario de baldeação de malas desta Directoria Geral dos Correios para o Cães Pharoux, Santa Anna de Maruhy, linha de Theresopolis, estação Alfredo Maia, estação central da Estrada de Ferro Central do Brazil, Correio ambulante e vice-versa, bem como a condução de malas volumosas de e para Nitheroy, entre as barcas e as secções terceira e quarta da Sub-Directoria do Trafego Postal, e, finalmente a carga e descarga das malas da catraia do Correio, durante o periodo a contar desta data, até trinta e um de dezembro do corrente anno, sob as seguintes clausulas:

Primeira.—Obriga-se o contractante Manoel Marques da Rocha a executar, com a necessaria presteza, os serviços de que trata o presente contracto, mantendo, pelo minimo, um effectivo de oito homens, maiores de 18 annos, robustos e expeditos.

Segunda.—Na falta de qualquer dos homens em effectivo serviço, poderá o porteiro ou o chefe de secção que a verificar admitir immediatamente o numero de trabalhadores que for preciso, correndo o pagamento dos salarios destes por conta do contractante. Essas despesas serão deduzidas das importancias que tiverem de ser pagas mensalmente ao contractante.

Terceira.—Na falta de funcionamento do elevador desta Directoria, o serviço de descida ou subida das malas será executado pelo pessoal do contractante, se o direito a outra remuneração até o prazo de quinze dias.

Quarta.—O contractante não poderá suspender ou interromper a execução do serviço, sem prévio aviso de quinze dias.

Quinta.—O pessoal a que se refere a clausula primeira, deverá apresentar-se decentemente uniformizado com blusa de brim pardo, com botões brancos do Correio e bonet com o distinctivo «Correio»

Sexta.—Fica o contractante sujeito a multas de cincoenta mil réis e duzentos mil réis, a juizo desta directoria, quando infringir qualquer das clausulas do presente contracto.

Setima.—No caso do reincidencia do contractante em infringir o presente contracto, poderá a directoria rescindi-lo; e, neste caso, fica o contractante sujeito á perda da caução feita em garantia da execução do contracto e constante da clausula nona.

Oitava.—As importancias das multas que forem impostas ao contractante, serão descontadas do caução a que se refere a clausula seguinte, sendo obrigado o contractante a complemental-a no prazo de tres dias uteis, sob pena de perda da mesma caução, ficando *ipso facto* rescindido o contracto.

Nona.—Para garantia da execução do presente contracto, o contractante depositou no Thesouro Nacional a importancia de dous contos quatrocentos e sessenta e sete mil e oitocentos réis, correspondente a dez por cento do valor total deste contracto, conforme consta do recibo numero novecentos, de trinta de setembro de mil novecentos e onze, passado por aquella repartição e apresentado nesta Sub-Directoria naquella data. Essa caução ficará depositada até a terminação do presente contracto, só podendo ser levantada depois de verificado não se achar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

Decima.—A despesa proveniente do presente contracto, na importancia annual de dezoito contos e setecentos e dez mil réis, a razão de cincoenta e quatro mil réis diarios, correrá pela sub-consignação «Condução de malas, por contracto ou administração, etc.», da Verba segunda «Correios», artigo trinta e cinco da lei numero dois mil trezentos e cinquenta e seis, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e dez, vigorada pelo artigo trinta e oito da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro do corrente anno e será paga em prestações mensaes, a contar desta data.

Decima primeira.—O presente contracto só produzirá effecto depois de aprovado pelo Sr. director geral dos Correios e registrado pelo Tribunal de Contas, e, sendo aprovado, vigorará até 31 de dezembro do corrente anno. A este contracto precedeu concurrencia publica, de accordo com a circular numero quatro, de trinta de agosto de mil novecentos e onze, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, sendo publicada á pagina numero quatro mil cento e noventa do *Diario Official* de oito de abril do anno proximo passado, e, no *Diario Official* de seis de janeiro do corrente anno, á pagina trezentos e trinta e quatro, foram publicadas as propostas dos concorrentes José Fernandes Corrêa e Manoel Marques da Rocha, sendo aceita a deste ultimo, por convir a esta repartição, attenta a inferioridade de preço.

Foram observadas as disposições do artigo cincoenta e quatro da lei numero dois mil duzentos e vinte e um, de 31 de dezembro de mil novecentos e nove, revigorada pelo artigo numero quarenta e tres da lei numero dois mil quinhentos e vinte e quatro, de 31 de dezembro de mil novecentos e onze.

Assim redigido, achando-se as partes contractantes de pleno accordo, eu, Raulino de Brito, praticante de primeira classe, com exercicio nesta sub-directoria, lavrei o presente contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes e pelas duas testemunhas abaixo.

Directoria Geral dos Correios, Primeira Secção do Trafego, Rio de Janeiro, vinte e dous de fevereiro de mil novecentos e doze. (Assignados), Luiz M. de Serqueira Braga.—Manoel Marques da Rocha. Testemunhas: (assi-

gnados), Joaquim Jatobá, J. Borges. Estava collada uma estampilha federal no valor de vinte mil réis, devidamente inutilizada.

Está conforme o original.—Eduardo Guimarães de Sá Brito, praticante de primeira classe. Confere.—Carlos de Azeredo Pinto, amanuense.—Francisco da Costa Barros Viana de Lima, 1º official.

Conforme.—Raul Castro, secretario.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 31 do mez findo:

Foram nomeados:

O juiz de direito Virgilio de Sá Pereira, para o lugar do desembargador da Córte de Appellação do Districto Federal;

O bacharel Ernesto Cunha para o lugar de substituto do juiz federal na Secção de Pernambuco, por tempo de seis annos, na fórma da lei.

—Foram removidos os juizes de direito do Districto Federal:

José Affonso Lamounier Junior, da 6ª Vara Cível para a 1ª Vara de Orphãos e Ausentes;

Edmundo de Almeida Rego, da 1ª Vara Criminal para a 6ª Vara Cível;

Alfredo de Almeida Russell, da 6ª Vara para a 4ª Vara Criminal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 28 de maio de 1912

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 110.000\$, segunda prestação relativa ao fornecimento e instalação das estações radiotelegraphicas em Xapury e Taranáca, no Territorio do Acre (aviso n. 2.446);

De 1.500\$, conta relativa á confecção do projecto para a construção de um edificio para o Instituto Nacional de Surdos-Mudos (aviso n. 2.447);

De 24.782\$620, fornecimentos feitos á Escola Premunitoria 15 de Novembro em março ultimo (aviso n. 2.451);

De 470\$700, objectos de expediente fornecidos em abril ultimo á Córte de Appellação (aviso n. 2.450);

De 100\$, aluguel, relativo a abril findo, do predio occupado pelo Juizo da Oitava Pretoria Cível (aviso n. 2.449).

Transmittio-se ao Tribunal de Contas cópia do contracto celebrado com Attílio Liguini para accrescimos da instalação sanitaria do Palacio do Catete e reparos na residencia do chefe da Casa Militar (aviso n. 2.452).

Dia 29

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 8.923\$699, fornecimentos feitos á Bibliotheca Nacional em abril ultimo (aviso numero 2.460);

De 1.200\$ annuaes, accrescimento de vencimentos concedido ao professor do Instituto Nacional de Musica, Henrique Braga por decreto de 22 de maio (aviso n. 2.458);

De 5:561\$726, fornecimentos feitos á Escola Nacional de Bellas Artes em abril findo (aviso n. 2.461);

De 500\$, fornecimentos feitos á mesma Escola (aviso n. 2.459);

De 4:727\$610, fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica (aviso numero n. 2.455).

Dia 30

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento de 1:000\$, na Camara dos Deputados, importancia de ajuda de custo que compete a cada um dos seguintes membros do Congresso Nacional: Marcello Francisco da Silva, Antonio Ramos Caiado, Sebastião Fleury Curado, Olegario Herculano da Silveira Pinto, Raul Renato Cardoso de Mello, Arlindo Baptista Leone, Carlos Arthur da Silva Leitão, José Bernardo de Souza Brito, Raul Alves de Souza e Deraldo Dias (aviso n. 2.487).

Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Fazenda dous processo de dividas de exercicios findos, na importancia de 300\$, de que são credores José Firmino de Souza (aviso n. 2.478) e Alberto de Moraes Castro (aviso n. 2.479).

A Camara dos Deputados a mensagem do Sr. Presidente da Republica sobre a necessidade da abertura do credito extraordinario de 40:000\$, para occorrer a despesas com a aquisição de uma lancha apropriada para condução de enfermos (aviso n. 2.466).

Requerimento despachado

Bacharel João Bernardino Cesar Gonzaga, pedindo para contribuir para o montepio civil, na qualidade de juiz de direito em disponibilidade.— Indeferido; o requerente, passando para o quadro dos magistrados estaduais, ficou, na forma do art. 4º, paragrapho unico do decreto n. 958, de 6 de novembro de 1890, excluido do montepio civil deste Ministerio.

Expediente de 31 de Maio de 1912

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director da Repartição Internacional de Hygiene Publica, Paris, do officio de 11 do corrente;

Ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional, do officio n.º 113, de 30 do corrente;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, do officio n.º 5.673, de 30 do corrente.

—Communicou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil que deixou de ser levada a effeito a inspecção de saude, requisitada para o guarda rondante da 4ª Divisão daquela Estrada, Adolpho Mendes da Rocha, por haver já fallecido o mesmo empregado.

—Solicitaram-se providencias:

Ao director geral da Directoria de Industria e Commercio no sentido de serem prestados a esta directoria esclarecimentos mais completos, para que possa esta repartição emitir parecer sobre "Um novo processo de conservação de carnes", para o qual pede privilegio Theophilo Rufino Bezerra de Menezes;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de que seja enviada a esta directoria, um passe de 1ª classe, de ida e volta, com direito a leito na volta, valido até Parahyba do Sul, para o Dr. Alberto Vieira da Cunha, que, a serviço desta repartição, parte para aquella cidade no dia 12 do mez proximo futuro;

Ao director geral da Imprensa Nacional, no sentido de ser publicado no "Diario Official" o relatório dos trabalhos effectuados pela Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, durante o periodo de 13 a 19 do corrente mez.

—Restituíram-se:

Ao director geral da Directoria do Interior, devidamente informados, os papeis relativos á proposta de João Ramos & Comp., sobre o "Desinfectante Carbolacene";

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, devidamente rectificadas, as contas na importancia de 16:937\$002, relativas aos fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião, em abril proximo passado, que acompanharam o officio n.º 2.442, de 29 do corrente daquela directoria.

—Remetteram-se:

Ao Sr. Ministro os requerimentos dos pharmaceuticos desta Directoria José de Carvalho Del Vecchio e Lourival Milanez Machado, pedindo uma gratificação por serviços extraordinarios que allegam ter prestado como membros da Comissão de Fiscalização de Generos Alimenticios, creada em março de 1906; o requerimento de José Coutinho de Lima Moura, escriptuario-archivista da Inspectoria de Saude do porto de Santos, pedindo noventa dias de licença para tratamento de sua saude, e o relatório dos trabalhos effectuados pela Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, durante o periodo de 13 a 19 do corrente mez;

Ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional, os attestados de frequencia dos funcionarios da Repartição Central, da Secção Demographica, da Fiscalização das Pharmacias, da Inspectoria e do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, do Hospital Paula Candido, da Engenharia Sanitaria, da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, do Laboratorio Bacteriologico, do Hospital de São Sebastião, do Serviço de Terra, do Serviço do Porto e do Lazareto da Ilha Grande, relativos ao mez que hoje termina;

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, identicos attestados: as folhas na importancia de 11:566\$, de pagamento do pessoal subalterno dos serviços de policia e prophylaxia sanitarias deste porto, relativas ao mez que hoje termina; as folhas na importancia de 2:018\$, de pagamento de diversos empregados desta repartição, relativas ao mez que hoje termina; e a folha na importancia 1:739\$998, de pagamento do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido, relativa ao mez que hoje determina;

Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, a intimação expedida pela 6.ª Delegacia de Saude, relativa a um terreno da rua de Nossa Senhora do Copacabana, esquina da rua Guimarães Caipora, pertencente áquella Prefeitura;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o diploma de pharmaceutico, devidamente registrado, pertencente a Oscar de Medeiros;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validade de Antonio Herculano Carneiro, Raphael Mario de Sá Freire, José de Figueiredo, José Granja, Antonio Pereira da Silva, Octavio Viriato de Souza, Emiliano Olympio, Porfirio Francisco Caetano, José Joaquim Barbosa, Luiz Zudig, Agenor Nunes Muniz, Albino Ervilha, Ventura Campos de Azevedo, João Carvalho Lima, Americo de Souza Passos, Josino Alves de Campos, Antonio de Oliveira Lima, Guilherme Affonso Wanderley, Manoel José de Oliveira, Ludgero Laurindo de Oliveira, Valerio Domingos da Silva, Antonio da Costa, Felisberto Alves de Souza, Augusto Serdeira, Alfredo Marques, Luiz Victorino, José de Oliveira, Marsilio Carini, José Ferreira de Souza e Manoel Rodrigues Pinto;

Ao secretario da Policia, os de Luiz Pereira da Silva e Renato Fernandes;

Ao director geral dos Correios, o de José Peixoto Guimarães Guarany;

Ao director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, o de Oswaldo Kneese.

Requerimentos despachados

Dia 31 de maio de 1912

João Rodrigues Teixeira Junior (1º districto).— Deferido.

Duarte Esteves de Almeida (1º districto).— Deferido.

Napoléon Ferreira da Silva Lima (3º districto).—Deferido.

Rita de Menezes Arcas Dias (4º districto).— Concedo 90 dias.

Antonio Rodrigues Pereira (4º districto).— Concedo 60 dias.

Antonio Medeiros Passaro (6º districto).— Indeferido.

Carolina Augusta Netto de Souza (7º districto).— Indeferido.

Arlinos Pimentel (9º districto).— Concedo 30 dias.

Ignacio Joaquim Ribeiro Junior (9º districto).— Concedo 90 dias.

Vieiras, Mattos & Comp. (9º districto).— Concedo 90 dias.

José Ferreira de Almeida (9º districto).— Concedo 60 dias.

Augusto Fernandes de Oliveira (9º districto).—Concedo 90 dias.

Francisco Antonio Guimarães (9º districto).— Concedo 30 dias.

Arthur Ferreira da Costa e Silva.— Certifique-se.

Aditamento aos despachos de 30. de maio de 1912

José de Carvalho Del Vecchio.— Deferido.
Lourival Milanez Machado.— Deferido.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 31 do mez findo:

Foram transferidos os Srs. supplentes:

Dr. Flavio da Silva Ramos, do 2º para o 5º districto; Dr. José de Sá Ozorio, do 12º para o 2º e Dr. Alberto Velho de Souza do 5º para o 12º.

Foram transferidos os commissarios Alexandre Miranda, do 12º para o 23º, e desto para aquelle, Abilio de Paula Mathias.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Leal Santos & Comp., por seu procurador J. Pompilio Dias, pedindo reconsideração do despacho.—Mantenho o despacho anterior.

Companhia Puglisi, pedindo reconsideração do despacho que negou provimento ao recurso encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 234, de 3 de outubro do anno passado.—De accôrdo com a informação da Sub-Directoria, mantenho o despacho anterior.

João Francisco Pereira de Souza, pedindo isenção de direitos para o material que pretende importar com destino á montagem de uma xarqucada.—A vista do parecer, indeferido.

Sonnenfeld & Comp., propondo o fornecimento de caixas denominadas «Utility» para a collecta de lixo.—O Ministerio da Fazenda não pretende adquirir as caixas «Utility».

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao do dia 31 de maio de 1912

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :
N. 138 — Tratando-se de despesas pertencentes ao exercicio já encerrado, incluso vos

devolvo, para os efeitos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, os processos a que se referem os avisos desse ministerio numeros 1.261 e 1.263, de 20 do cadente mez.

Reitero-vos os meus protestos de leevada estima e consideração.

N. 139 — Pertencendo ao exercicio de 1911, já encerrado, a despeza de 11:025\$, cujo pagamento aos engenheiros Joaquim Silverio de Castro Barbosa e Raymundo Floresta de Miranda solicitastes pelo vosso aviso n. 1.262, de 20 do maio ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o alludido pagamento só poderá ser processado nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 31 de maio de 1912

Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 35 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 24 do corrente mez, incluso vos devolvo o processo transmittido com o vosso officio n. 37, de 7 de março ultimo, relativo á pensão que cabe a D. Maria Barreto, na qualidade de viuva do capitão reformado da Brigada Policial do Districto Federal Fabio Barreto, afim de que providenciéis no sentido de ser expedido novo titulo, conferindo a pensão na conformidade dos arts. 19 e 34, combinados, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 49 — Afim de que vos digneis informar a respeito, remetto-vos o incluso requerimento em que The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, consulta si as segundas vias de plantas referentes a trabalhos de carris, taes como assentamentos de novas linhas, mudanças de linhas, etc. estão sujeitas a sello federal, conforme, segundo allega, lhe tem sido exigido, ultimamente, pela Prefeitura deste Districto.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 85 — Em resposta ao vosso officio n. 18, de 28 do corrente, em que pedis esclarecimentos sobre o nome do possuidor das applicas da divida publica ns. 272.401 e 3.336, dos valores de 1:000\$ e 500\$, respectivamente, que, segundo constou do vosso alludido officio, não se acham averbadas nessa Caixa em nome do major Antonio Augusto Teixeira, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que, segundo se verifica do termo lavrado na extincta Directoria do Contencioso, em 20 de fevereiro de 1902, foi o major Arthur Augusto Teixeira quem as cautionou e não aquelle cujo nome figura no officio desta directoria sob n. 75, de 31 do corrente.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 279 — Em referencia ao assumpto constante do vosso officio n. 36, de 13 de março ultimo, endereçado á Directoria da Receita Publica, recommendo-vos, de accordo com o despacho da Sr. ministro, de 10 do mez seguinte, providenciéis no sentido de serem balanceados os livros e valores a cargo de Antonio José de Souza, collector das rendas federaes de Araraquara, nesse Estado, bem assim tomadas as contas do mesmo responsável, cujo processo enviareis ao Tribunal de Contas, comprindo-vos trazer ao conhecimento do Thesouro qualquer anormalidade verificada por occasião das diligencias que vão ser levadas a effeito.

N. 280 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo o que communicou o seu presidente em officio n. 483, de 23 do corrente, resolveu, em sessão de 21, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:000\$, constituida por uma cader-

neta da Caixa Economica n. 37.291, com o deposito de 1:000\$331 e prestada por Christiano Leal Soares, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos propostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes de Una, conforme o processo transmittido com o vosso officio n. 24, de 15 de janeiro ultimo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 287 — Com a cópia authentica do respectivo termo, incluso vos devolvo o processo de fiança prestada por D. Lyria de Paula Leite, em uma caderneta da Caixa Economica numero 297.078, em garantia de sua responsabilidade e da dos seus prepostos no lugar de agente do Correio em Paracamy, Estado do Rio de Janeiro.

N. 288 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 14 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 500\$, prestada por Alfredo Pinto de Carvalho, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario sob n. 11.318, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos propostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes de Imbituva, Estado do Paraná.

N. 289 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 100\$, em reforço, prestada por Arthur Ribeiro Fonseca, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos propostos que tenha ou venha a ter no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Itatiba, Estado de S. Paulo.

N. 290 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 600\$, em reforço, prestada por José Marciliano da Costa, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos propostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector federal de Santa Rita de Passa Quatro, Estado de S. Paulo.

N. 291 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 200\$, prestada por Antonio Mauro, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos propostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes de Jaguaripe, Estado da Bahia.

N. 292 — Tendo o Thesouro de resolver sobre o processo relativo á reversão para Adelaide de Souza Nascimento Bastos, Candida de Souza Nascimento Carreira, Leopoldina de Souza Nascimento e Carlos de Souza Nascimento, filhos do capitão reformado do Corpo de Bombeiros Benevenuto de Souza Nascimento, do meio soldo que percebia a viuva daquelle official D. Maria José Vieira Roiz do Nascimento, rogo vos digneis informar si, depois do fallecimento desta ex-pensionista, occorrido em 26 de janeiro de 1906, foi paga alguma importância proveniente de seu meio-soldo; bem assim, si nessa data, ficou a mesma viuva em debito para com a Fazenda Nacional.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 88 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento que acompanhou o processo transmittido com o vosso officio n. 211, de 26 de agosto de 1909, e em que Frei José Pohlmann, guardião do Convento de S. Francisco, nessa capital, reclama contra o acto dessa delegacia que lhe negou pagamento do soldo de tenente coronel que percebia a imagem de Santo Antonio, resolveu por despacho de 18 do corrente mez, approvando o vosso acto, indeferir a alludida reclamação.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 89 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 28 do corrente

mez que nomeia Euclides Abelardo de Souza Dantas para o lugar de collector das Rendas Federaes em Conquista, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 101 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 28 do corrente mez que nomeia João Baptista Ferreira Rezende para o lugar de collector das Rendas Federaes em Lagoa Dourada, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 107 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 28 do corrente mez que nomeia Hermogenes Franklin Athayde para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Caetano de Odivellas, nesse Estado.

N. 108 — De posse do vosso officio n. 13, de 9 de fevereiro ultimo, com que encaminhastes o requerimento dos immediatos, mestres, ajudantes-machinistas, carvoeiros, carpinteiros, guardião e escrivão das embarcações da Alfandega desse Estado, solicitando lhes seja abonada a gratificação annual de 40 % de que trata o art. 46 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 do mez proximo findo, que aos peticionarios não assiste direito ao que pretendem, visto não terem sido incluídos no citado dispositivo, sendo que só o Congresso Nacional tem competência para resolver a respeito de tal pretensão.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 68 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 78, de 16 de agosto do anno passado, e relativo a questões suscitadas sobre a classificação das mercadorias representadas pelas amostras remetidas com o citado processo, resolveu, por despacho de 5 de fevereiro ultimo, mandar classificar as ditas mercadorias da forma seguinte: amostras n. 1, como «setineta de algodão»; amostras n. 2, como «tecido de algodão» lizo tinto da bases de 10X10 fios; amostras n. 3 todas ellas como «rendas de algodão não especificadas»; amostras n. 4, 6 e 9, como «amiantho em pó com mistura», da taxa de cincoenta réis por kilo, amostras n. 5, como «gala de algodão», da taxa de oito mil réis por kilo; amostras n. 7, como «tecido de algodão lavrado», do art. 473; e as amostras ns. 8 e 10, como «cárdãos de algodão para cilha», da taxa de mil e quatro centos réis por kilo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 118 — Havendo o juiz federal na seção desse Estado pelo officio n. 38, de 12 de fevereiro ultimo, que por cópia vos remetto, reclamado contra a recusa dessa delegacia em pagar a percentagem estabelecida no art. 9º da lei n. 2.541, de 4 de janeiro deste anno, recommendo-vos presteis informações a respeito.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de junho de 1912

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 523 — Providencia para que á Alfandega de Santos seja remetida a quantia de 84:000\$000 em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requesitou o respectivo inspector no officio n. 132, de 9 de maio, sendo:

100.000 da de	\$100.....	10:000\$000
50.000 " " "	\$200.....	10:000\$000
100.000 " " "	\$300.....	30:000\$000
10.000 " " "	\$400.....	4:000\$000
5.000 " " "	\$500.....	10:000\$000
1.000 " " "	\$20\$000.....	20:000\$000

N. 524 — Providencia para que á Collectoria Federal de Rezende seja remetida a quan-

tiade 2:000\$000 em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisiton e respectivo collector no officio n. 60, de 29 maio, sendo:

50 da de	\$100.....	5\$000
100 " "	\$200.....	20\$000
2.500 " "	\$300.....	750\$000
150 " "	\$400.....	60\$000
40 " "	\$500.....	20\$000
350 " "	\$500.....	350\$000
60 " "	\$2\$000.....	420\$000
25 " "	\$3\$000.....	75\$000
50 " "	\$4\$000.....	200\$000
25 " "	\$5\$000.....	125\$000
5 " "	\$10\$000.....	50\$000
5 " "	\$15\$000.....	75\$000
5 " "	\$20\$000.....	100\$000
1 " "	\$50\$000.....	50\$000

N.525—Solicito vossas ordens no sentido de serem remetidas com urgencia á Collectoria das Rendas Federaes da Barra do Pirahy as estampilhas dos impostos de consumo de que trata a ordem desta directoria n. 499, de 28 do mez proximo findo.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 1 de junho de 1912

Lucio José Fialho.—Officie-se nos termos propostos.

Avellar & Comp.—Restitua-se a quantia de 115\$410, solicitando o credito pela verba «Resposições e restituições».

Anna Nabuco de Castro.—Transfira-se.

Maria E. Cavalcanti de Albuquerque.—Idem.

Luiz Ignacio da Silva.—Idem.

Octavio Moreira da Silva.—Idem.

João do Nascimento Torga.—A' 2ª sub-directoria.

Companhia Lloyd Americano.—De accôrdo com o parecer, dê-se a baixa.

Agostinho Rodrigues Fernandes.—Insereva-se nos termos do parecer.

Julio da Costa Narciso.—Transfira-se.

Arthur Moreira da Cunha.—Idem. Imponho a multa de 208, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel Dias de Seixas.—Transfira-se.

Dr. Agenor Augusto da Silva Moreira.—Idem.

Alexandre Moraes de Almeida.—Idem.

Johanna Budakareken.—Satisfaca a exigencia.

João da Rocha Pereira.—Selle o documento de fls. 4.

Domingos José de Araujo.—Transfira-se.

Arthur da Silva.—Complete com revalidação o sello do documento de fls. 2.

José Paulo Soares.—Satisfaca a exigencia.

Maia & Corrêa.—Juntem a patente de registro.

José Paulo Soares.—Revalide o sello da petição e satisfaca a exigencia.

O mesmo.—Em face do parecer, tratando-se de terreno sem gozo de agua, nada ha que deferir.

José Joaquim Nogueira.—Transfira-se.

Laurindo Fernandes.—Pague o imposto em debito.

Manoel Joaquim Corrêa da Costa.—Transfira-se.

Felix Neumann.—Idem.

A. Ferreira Neves & Comp.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, offician-do-se á Procuradoria Geral de Fazenda Publica.

E. Daniel & Frères.—Imponho a multa de 508, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Armando Francisco de Mello.—Transfira-se.

Francisco Macedo Machado.—Idem.

Companhia Petropolitana.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, offician-do-se á Procuradoria Geral de Fazenda Publica.

Santissimo Sacramento da Candelaria.—Idem idem de accôrdo com a informação.

E. L. Lynch.—Idem idem.

Julio Ferreira de Mattos.—Transfira-se.

Pedro Souza.—Transfira-se. Imponho a multa de 208, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 25 de fevereiro de 1904.

Domingo Camillo Teixeira.—Transfira-se.

J. Gomes & Irmão.—Transfira-se.

Scipioni Antonini.—Idem.

Francisco de Carvalho & Comp.—Idem.

Miguel Gomes Oleia.—Officie-se.

Jacinto Rodrigues Duarte.—A' 2ª sub-directoria.

Antonio Pinto Cardoso.—De accôrdo com o parecer indeferido.

Abreu Abrantes Vinelli.—Transfira-se.

Maria Guilhermina Bernardes Rayth.—Transfira-se.

Benjamin José de Azevedo.—Idem.

Edmundo Baltz.—Averbe-se a mudança.

Sebastião José de Abreu.—Transfira-se.

B. Saraiva & Comp.—Satisfacam a exigencia.

Viuva Gorge et Teyehene.—Transfira-se.

Antonio Rodrigues da Cunha.—Insereva-se. Imponho a multa de 508 na forma do artigo 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Frederico Roma.—Idem idem.

Jorge Abth.—Transfira-se. Imponho a multa de 508 na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Dias & Villas.—Transfira-se.

José Antonio Corrêa Gravado.—A' 3ª sub-directoria.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 1 de junho de 1912

Moedas	Entradas	Sahidas
Libras.....	48-0-0	2.411-0-0
Francos.....	—	2.610
Marcos.....	—	—
Dollars.....	—	195
Ouro nacional.....	—	—

Lastro

Ouro em deposito.....	345.786:670\$023
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016
Total.....	365.125:446\$041

Emissão

Notas em circulação....	365.125:210\$000
Moeda subsidiaria.....	1:236\$041
Total.....	365.126:446\$041

O escripturario, E. M. Horta.

Foram incineradas hoje, nas fornaldas da Alfandega, 97.146 notas resgatadas e trocadas por dilaceradas, nos mezes de junho, julho, agosto, setembro e outubro de 1911, no valor de 14.219:850\$, sendo 24.870 de 10\$, 15.225 de 20\$, 9.307 de 50\$, 23.225 de 100\$, 4.649 de 200\$, 19.842 de 500\$ e 28 de 1:000\$000.

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA EM 1 DE JUNHO DE 1912

Debito

Caixa:		
Bilhetes a emitir.....	79.716:410\$000	
Moeda subsidiaria.....	16:763\$959	79.733:173\$959
Caixa ouro:		
Em deposito, libras.....	13.868.526-0-0	208.027:890\$000
" francos.....	61.819.150	36.765:653\$664
" ouro nacional.....	290:660\$000	490:488\$750
" marcos.....	22.075.070	16.206:350\$833
" dollars.....	27.082.035	83.473:280\$085
" corôas austriacas.....	9.460	5:908\$218
" liras italianas.....	40	23\$784
" pesos argentinos.....	130.100	386:871\$380
" pesetas hespanholas...	723.360	430:203\$311
Responsabilidade do Thesouro.....	18.999:395\$982	
Diferença de ouro fino.....	340:380\$034	19.339:776\$016
		444.859:620\$000

Credito

Emissão:		
Bilhetes emitidos.....	571.492:420\$000	
Bilhetes resgatados dilacerados...	49.729:230\$000	
Bilhetes resgatados.....	156.637:980\$000	206.367:210\$000
Em circulação.....		365.125:210\$000
Notas a emitir:		
Existentes no cofre.....		79.716:410\$000
Thesouro Nacional:		
Supprimento em moeda subsidiaria.....		18:000\$000
		444.859:620\$000

Nuno de Andrade, director.—Chefe da contabilidade, Dr. Carlos Claudio da Silva.—Thesoureiro, João Gomes R. Horta.

Caixa de Conversão

MOVIMENTO DE ENTRADAS E SAÍDAS DE MOEDAS DURANTE O MEZ DE MAIO DE 1912

Moedas	Entradas	Saídas	Existencia no cofre
Soberanos.....	7.095-0-0	127.344-10-0	13.870.889-0-0
Ouro nacional.....	10:290\$000	17:730\$000	290:660\$000
Franco.....	10.070	71.810	61.821.790
Marcos.....	3.630	1.250.610	22.075.070
Dollars.....	230	3.660	27.082.230
Liras.....	20	—	40
Pesos argentinos.....	65	115	130.100
Cordões.....	140	50	9.460
Pesetas.....	50	—	723.360
Réis fortes.....	—	—	—
Equivalencia em réis.....	133:519\$515	3.110:800\$117	345.824:286\$144
Equivalencia em £.....	8.901-6-0	207.386-13-5	198.485-7-5
Diferença para menos £.....	—	—	—

Contabilidade da Caixa de Conversão, 1 de junho de 1912.—O escripturario, *Eurico de Miranda Horta*.—Dr. *Carlos Claudio da Silva*, chefe da Contabilidade.

BALANCETE

Activo		Passivo	
Caixa Ouro (cambio de 16 d.).....	345.824:286\$144	Emissão.....	365.162:890\$000
Caixa.....	79.781:737\$840	Notas a emittir.....	79.764:910\$000
Fracções em moeda subsidiaria.....	1:172\$160	Fracções ouro.....	1:172\$160
Resgate de notas.....	44.729:730\$000	Notas a incinerar.....	66.393:180\$000
Notas dilaceradas.....	21.524:220\$000	Thesouro Nacional.....	18:000\$000
Notas inutilizadas.....	3:100\$000	Notas a assignar.....	1.382.490:000\$000
Notas modelo.....	136:130\$000		
Diferença de ouro fino..	340:380\$034		
Responsabilidade do Thesouro Nacional.....	18.999:393\$982		
Material para emissão...	1.382.490:000\$000		
Total.....	1.893.830:152\$160	Total.....	1.893.830:152\$160

Contabilidade da Caixa de Conversão, 31 de maio de 1912.—O escripturario, *Antonio Ribeiro da Fonseca Junior*.—Dr. *Carlos Claudio da Silva*, chefe da contabilidade.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 31 de maio:

Foram nomeados:

O capitão-tenente *Heitor Gonçalves Perdigão* para exercer, interinamente, o cargo de commandante do vapor *Jaguarão*;

O 1º tenente engenheiro machinista *Francisco Gomes da Costa Vellozo* para exercer o cargo de chefe de machinas do vapor *Jaguarão*.

Foi tornada sem effeito a de 30 de abril ultimo que nomeou o 1º tenente engenheiro machinista *Francisco Gomes da Costa Vellozo* para exercer o cargo de chefe de machinas do rebocador *Albatroz*.

Foi mandada contar, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 381, de 18 de maio do corrente anno, aos mecanicos naves de 1º classe *José Mamede de Aguiar*, a antiguidade da classe em que se acha de 7 de fevereiro de 1911 o *Bartholomeu da França Reis*, de 13 de julho de 1911, datas em que fizeram jus a promoção, por haverem satisfeito todas as exigencias do regulamento annexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 31 de maio ultimo, foi nomeado chefe da 2ª secção da 4ª divisão do Departamento da Guerra o major *Paulino da Rocha Freitag*.

O ministro de Estado da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve aprovar as instrucções sobre o funcionamento dos serviços de saude e veterinaria, administração e material bellico, nos regimentos de infantaria e batalhões de caçadores, organizadas de accordo com o effectivo minimo orçamentario, para os corpos da guarnição desta capital.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1912.—*Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva*.

Instrucções a que se refere a portaria junta, sobre o funcionamento dos serviços de saude e veterinaria, administração material bellico, nos regimentos de infantaria e batalhões de caçadores

(De accordo com o effectivo minimo orçamentario mandado por em execução no exercicio corrente, para os corpos desta Capital)

Deveres e attribuições do pessoal nas diversas unidades

De saude—Na companhia: o cabo de saude toma conta de todo o material sanitario pertencente á unidade, encarrega-se dos serviços referentes á saude e hygiene do respectivo pessoal.

No batalhão incorporado: o 3º sargento de saude toma conta de todo o material da cantina medica e centraliza o serviço das companhias.

No regimento ou batalhão de caçadores: o cabo de saude toma conta do carro ligeiro para transporte de feridos e dirige o seu conductor; o 2º sargento de saude auxilia o ca-

pitão medico (ou 1º tenente no batalhão de caçadores) na execução do serviço e administração do pessoal, material respectivo e na contabilidade correspondente, centraliza o serviço dos batalhões (ou companhias nos batalhões de caçadores), dirige o pessoal do carro para transporte de feridos e o material desse mesmo carro.

O capitão medico (ou 1º tenente no batalhão de caçadores) enfeixa em suas mãos todo o serviço da unidade e tem a direcção superior do pessoal, material e contabilidade correspondente, tudo na conformidade dos regulamentos e instrucções do fiscal e ordens do commando, cabendo-lhe inteira responsabilidade quanto á execução.

Veterinaria — No regimento ou batalhão de caçadores: o 2º sargento veterinario tem a seu cargo todo o material deste serviço e cuida dos animaes da respectiva unidade.

De administração—Secção de intendencia—Na companhia: o 3º sargento intendente é o provisor da unidade, dirige ali o conjunto do serviço de fundos, subsistencia, trem e remonta (pessoal, material e contabilidade).

No batalhão incorporado: o cabo do rancho toma conta da viatura cozinha, dirige o soldado auxiliar do rancho, que é o encarregado do carro de viveres e forragem, e dirige tambem os conductores desses vehiculos; o cabo, o dito soldado auxiliar e os conductores são encarregados da cozinha e rancho da unidade; o 2º sargento intendente é encarregado dos citados servi os nos estados maior e menor, centraliza o conjunto desse serviço nas companhias (pessoal, material e contabilidade).

No regimento ou batalhão de caçadores: o cabo do rancho toma conta da viatura cozinha, dirige o soldado auxiliar, que é encarregado do carro de viveres e forragem, e dirige igualmente os conductores desses vehiculos; o cabo, o referido soldado auxiliar e os conductores são encarregados da cozinha e rancho dos estados maior e menor do regimento (da unidade no batalhão de caçadores); o 1º sargento intendente é encarregado dos ditos serviços (fundos, subsistencia, trem e remonta), nos estados maior e menor do regimento ou batalhão de caçadores, centraliza o conjunto desses serviços nos batalhões incorporados com companhias nos batalhões de caçadores), dirige o pessoal do rancho e o material da viatura e dos carros ou carro a cargo delle; é auxiliar do 1º tenente intendente (ou 2º tenente no batalhão de caçadores) na execução do serviço, nos detalhes de administração e na contabilidade respectiva.

Secção do material de estacionamento—Na companhia: o 3º sargento de estacionamento provê tudo que diz respeito a alojamento, acampamento, fardamento, equipamento e arreamento, dirige o pessoal de carro de bagagem e tem a seu cargo a contabilidade do respectivo material na unidade.

No batalhão incorporado: o cabo do material de estacionamento toma conta do carro de bagagem e dirige o conductor deste carro; o 2º sargento do material de estacionamento providencia sobre alojamento, material de acampamento, fardamento, equipamento e arreamento para os estados maior e menor da unidade, centraliza o conjunto desse serviço nas companhias (pessoal, material e contabilidade).

No regimento ou batalhão de caçadores: o cabo do material de estacionamento toma conta dos carros de bagagem (ou do carro no batalhão de caçadores) e dirige os respectivos conductores; o 1º sargento de material de estacionamento providencia sobre os citados serviços nos estados maior e menor do regimento (ou batalhão de caçadores), centraliza o conjunto destes serviços nos batalhões (ou companhias nos batalhões de caçadores), dirige o pessoal dos carros de bagagem (ou carro no batalhão de caçadores) e o material deste,

auxilia o 1º tenente intendente (ou 2º no batalhão de caçadores) na execução de serviço de sua especialidade, nos detalhes de administração e respectiva contabilidade.

O 1º tenente intendente do regimento (ou 2º batalhão de caçadores) é o chefe geral de todos os serviços de administração (fundos, subsistência, trem, remonta, alojamento, fardamento, equipamento e arrelamento), enfeixa-os em suas mãos; tem a direcção superior do pessoal, material e contabilidade correspondente, tudo na conformidade dos regulamentos e instruções do fiscal e ordens de commando, cabendo-lhes inteira responsabilidade quanto á execução.

Do material bellico—Na companhia: o 3º sargento do material bellico é o renunciador da unidade, dirige o pessoal da viatura de munição e tem a seu cargo a contabilidade relativa ao armamento, munição e material bellico em geral.

No batalhão incorporado: o cabo do material bellico toma conta do carro de munição affecta á unidade e dirige o seu conductor; o 2º sargento do material bellico centraliza o serviço das companhias; é o auxiliar do 1º tenente ajudante no reabastecimento de munições á unidade; o 1º tenente ajudante é o chefe de serviço e responsável pela execução d'elle na conformidade das instruções do fiscal do regimento e ordens do commando respectivo.

No regimento ou batalhão de caçadores: o 1º sargento do material bellico centraliza o serviço do batalhão (ou companhias no batalhão de caçadores); é o auxiliar do fiscal do corpo na direcção do serviço, na administração do pessoal e material respectivo e na organização da contabilidade correspondente.

O fiscal do regimento é o responsável pelo reabastecimento de munição, armamento e material bellico em geral, tudo na conformidade das instruções deste serviço e ordens de commando do regimento; tem como auxiliar o capitão ajudante.

Função do pessoal artifice, das bandas de musica e de cornetas e ordenanças e bagageiros.

Do pessoal artifice—No batalhão incorporado: o cabo artifice dirige os soldados nas diversas officinas que por sua vez são responsáveis pelas respectivas caixas de ferramenta e utensilios; o 3º sargento artifice dirige o cabo e os soldados; centraliza todo o serviço da unidade (pessoal, material e contabilidade); é auxiliar do 1º tenente ajudante na direcção e execução do serviço nas officinas; o 1º tenente ajudante é o chefe do pessoal artifice da unidade, o qual dirige na conformidade das ordens do commando respectivo.

No batalhão de caçadores: o cabo artifice dirige o soldado nas diversas officinas que por sua vez são responsáveis pelas respectivas caixas de ferramenta e utensilios.

No regimento ou batalhão de caçadores: o 2º sargento artifice centraliza o serviço dos batalhões (ou das companhias nos batalhões de caçadores, pessoal, material e contabilidade); é o auxiliar do capitão-ajudante na administração do pessoal artifice, provimento, conservação e reparação do material respectivo; o capitão-ajudante do regimento (ou batalhão de caçadores) é o chefe superior de todo o pessoal artifice das unidades, o qual dirige na conformidade das instruções do fiscal e ordens de commando.

Do pessoal da banda de musica — No regimento ou batalhão de caçadores: o 1º sargento da banda de musica (ou 2º sargento no batalhão de caçadores) dirige o pessoal da banda, tem a seu cargo o material respectivo e a contabilidade correspondente; o capitão ajudante do regimento (ou batalhão de caçadores) tem a direcção superior do pessoal da musica e do material correspondente.

O pessoal da banda de musica é aproveitavel no serviço de saude como padoleiro.

Do pessoal da banda de cornetas — No batalhão incorporado: o cabo corneteiro dirige os corneteiros e tambores das companhias; o 3º sargento corneteiro dirige todo o pessoal da banda de cornetas e tambores da unidade, tem a seu cargo a escripturação relativa ao respectivo material e zela pela sua conservação; o 1º tenente ajudante tem a direcção do pessoal e material do batalhão.

No batalhão de caçadores: o cabo corneteiro dirige os corneteiros e tambores das companhias.

No regimento ou batalhão de caçadores: o 2º sargento corneteiro dirige todo o pessoal da banda de cornetas e tambores; centraliza o serviço das companhias, tem a seu cargo o material respectivo e contabilidade correspondente; o capitão ajudante tem a direcção superior do pessoal da banda de cornetas, do material e contabilidade correspondente.

Das ordenanças e bagageiros — No batalhão incorporado: o aspeçada ordenança é destinado ao commandante da unidade.

No regimento ou batalhão de caçadores: o cabo ordenança é destinado ao commandante do corpo e o aspeçada ordenança ao respectivo fiscal.

Observações—O pessoal de cada um desses serviços acima mencionados trabalha sob a direcção immediata do respectivo agente na unidade ou fracção desta onde se achar representado, competindo ao agente mais graduado na unidade ascendente a direcção de conjunto, sob as vistas dos chefes superiores e na conformidade das ordens do commando respectivo.

Os chefes superiores desses serviços, no regimento, são: o tenente-coronel fiscal, o capitão-ajudante, o capitão medico e o 1º tenente intendente; — no batalhão de caçadores: o major-fiscal, o capitão-ajudante, o 1º tenente medico e o 2º tenente intendente.

Cabem ao pessoal de cada serviço a execução do mesmo, o provimento, conservação e reparação do material respectivo e a contabilidade correspondente, na forma das instruções e regulamentos e ordens dos commandos respectivos.

O pessoal do serviço deve ser considerado como empregado nelles e não constituindo classes separadas; isto é, pôde ser transferido de um serviço para outro ou para a fileira, a critério do commandante, ficando sempre sujeito á instrução geral da unidade.

O pessoal dos diversos serviços, sem prejuizo dos mesmos, se encarregará do serviço interno, conforme determinar o commando.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1912.—Vespasiano G. de Albuquerque e Silva.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—1ª Secção.

Aviso n. 112. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1912.

Resolvendo sobre o assumpto do vosso officio n. 226, de 19 de abril ultimo, e que me foi remittido em additamento ao de n. 180, de 27 de março anterior, comunico, para vosso conhecimento e fins devidos, que, de conformidade com as considerações feitas nos referidos officios, approvo as condições propostas como base do accordo preliminar para regularizar a situação dos trabalhos, do porto e do caes desta cidade; redigindo-se, porém,

a clausula terceira como está proposta no segundo officio e introduzindo-se no contracto a condição de ser dividido o caes em quatro zonas: uma para os transatlanticos, uma para a cabotagem, uma outra para os navios estrangeiros de carga e, finalmente, uma quarta para o embarque de carvão e manganz.

Saude e fraternidade.—José Barbosa Gonçalves.

Sr. inspector Federal de Portos, Rios e Canaes:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—1ª secção.—Officio n. 88—Rio de Janeiro, 31 de maio de 1912.

Sr. engenheiro fiscal da construção do edificio para Correios e Telegraphos em Niteroy.

O sr. ministro mandou declarar-vos que, de accordo com o vosso officio n. 7, de 27 de abril ultimo, ficades autorizado a dar inicio a execução das obras de construção do edificio, cujas despesas serão pagas pelo credito aberto pelo decreto n. 9.383, de 13 do corrente mez, importando em 38:300\$, aproximadamente, as relativas a aquisição do terreno, sellos e escripturas.

Autorizo, outrossim, a celebração de um ajuste com o empreiteiro para a demolição das casinhas em mau estado nesse terreno, e remoção do respectivo entulho.—Saude e fraternidade.—Leandro A. Ribeiro da Costa, director-geral.

Expediente de 31 de maio de 1912

Comunicou-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes que o Ministerio da Fazenda resolveu mandar entregar á Compagnie du Port du Rio de Janeiro, de accordo com a clausula XXXIII do contracto da mesma companhia e para o fim ali indicado, os trapiches «Ordem» e «Docas Nacionais», deixando de fazer o mesmo quanto ao do «Ypiranga» por já ter sido entregue (officio n. 83.)

—Declarou-se á Inspectoria de Obras Contra as Seccas terem sido approvados o projecto e o orçamento na importancia de 88:187\$051 para a construção do açude «Veloso», no Estado do Ceará (aviso n. 84.)

—Remettou-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a portaria concedendo tres meses de licença com o respectivo ordenado, para tratamento de saude, a Theotonio Corqueira Rocha, auxiliar de escripta do Porto do Recife (officio n. 87.)

—Requisitou-se da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes o fornecimento com a possível brevidade dos dados constantes da relação junta, que tem de figurar no relatório deste ministerio, na parte que competir a essa repartição (officio-circular n. 85.)

—Idontico á Inspectoria de Obras Contra as Seccas (officio-circular n. 86.)

—Idontico á Comissão da Baixada do Rio de Janeiro (officio-circular n. 86.)

—Solicitou-se da Inspectoria de Obras Contra as Seccas a remessa do orçamento do açude «Sobrinho», assumpto do officio n. 79, de 18 do corrente, dessa inspectoria (officio n. 85.)

Requerimentos despachados

M. S. Lima, pedindo para ser vendido novo terreno da rua da Saude n. 78, pertencente ao Caes do Porto do Rio de Janeiro. — Apresente proposta em hasta publica que vai ser aberta. Moradores e proprietarios da rua Nova de S. Luiz, freguezia do Espírito Santo, pedindo canalização de agua para a dita rua. — Serão attendidos opportunamente.

Inspeccoria de Obras Contra as Secas

Secretaria Geral

Dia 1 de junho de 1912

Por portaria de 25 de março ultimo, foi exonerado o escripturario da 3ª secção desta inspeccoria Joaquim de Souza Ferreira, por ter sido nomeado escripturario pagador da Divisão Seccional da 1ª Secção, no sul do Estado do Piahy, com sede em S. Raymundo Nonato.

— Por outra de 1 de abril ultimo, foi exonerado o desenhista de 1ª classe da Divisão Technica da Secção Central Alipio de Castro, por ter sido nomeado conductor de 1ª classe da 3ª Secção.

— Por officio n. 106, de 30 de maio ultimo, foram submettidos á approvação do Sr. ministro da Viação o projecto e o orçamento na importancia de 39:102\$442, para a construcção do açude particular Cachoeira dos Cavallos, municipio de Flores, Estado do Rio Grande do Norte.

Requerimentos despachados

Dia 9 de maio de 1912

José de Aguiar Rego, Thomé Elias de Mello e outros, dirigida ao Ministerio da Agricultura e por este transmittido ao da Viação, que o remetteu a esta inspeccoria, afim de que informasse sobre o pedido, que fazem aquelles, de um auxilio para a construcção de um açude na Villa de Cachoeirinha, municipio de S. Bento, Estado de Pernambuco. — Não pôde ter andamento o papel enquanto não for salado.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente de 27 de maio de 1912

Foram designados: o inspector de 2ª classe em commissão, 1º tenente Antonio Sampaio, para acompanhar o engenheiro Agenor Augusto de Miranda na percorrida das linhas de Recife ao Pará, o estagiario Nathanael Lafayette Povoas, para servir na estação de São Paulo e os trabalhadores Joaquim Carvalho Sobrinho, para servir como encarregado do 4º trecho da 7ª secção do districto do Ceará, e Orlando Bazileu Rodrigues, para servir como encarregado do trecho de Ilhéos a Barra-Nova, no 2º districto da Bahia.

— Foram removidos: o inspector de 1ª classe Evaristo Jozetti do 2º para o 1º districto do Matto Grosso, os telegraphistas de 2ª classe João Pedro de Almeida da estação central para a de Nicheroy e Agenor Walfrio Sonza Pimentel da estação de S. Paulo para a de Belém, o de 3ª classe Jacintho Antunes Pereira da Silva da estação de Recife para a de Parahyba, os de 4ª classe Claudio Octaviano da Silveira da estação de Uberabinha para a de S. Paulo, João Bento Gonçalves da estação de União para a de Theresina e João Cesar Bezerra de Menezes da estação de Itambé para a de Tristeza, o regional Bernardo José Meira Valente da estação de Monte Alegre para a de Uberabinha, como encarregado, o guarda-fio do 2º classe João Francisco do Couto do 1º districto do Matto Grosso para o 1º do Rio Grande do Sul e o estafeta de 3ª classe Aureliano Ribeiro Sobrinho da estação de Alagoas de Baixo para a Villa Bella.

— Foram mandados reverter: á 5ª secção do districto do Piahy o guarda-fio de 1ª classe José Francisco Vasconcellos, que se achava na construcção de Florianópolis a Corrente e á estação de Palmas, o estafeta de 3ª classe Affonso Henrique Wedekin, que se achava como encarregado da estação de Xanxerê.

Foram demittidos a bem do serviço e da moralidade da estação da Bahia, o telegraphista de 3ª classe Archias de Aguiar Pereira e o estagiario Nito Lopes Neixas.

Foram dispensados: Quintino Castellar da Costa, do logar de diarista, a bem do serviço e da moralidade publica, Waldemar Carlos de Menezes, do logar de mensageiro da estação do Estacio de Sá, a bem do serviço, e João Elias, do logar de estafeta de 3ª classe da estação de Villa-Bella, a pedido.

Foram delaradas sem effeito as portarias: de 8 de março ultimo, que designou o estagiario Nathael Lafayette Povoas para servir na estação de Santos e a de 2 do corrente, que renouveo o telegraphista de 4ª classe Augusto Dourado Pessoa Maia da estação de Fortaleza para a de Pau dos Ferros.

O encarregado da estação de Petropolis foi autorizado a justificar a importancia que mensalmente for dispendida com a iluminação da referida estação a partir de 1 de janeiro ultimo.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 31 de maio de 1912

Joanna B. Bezerra pedindo 2ª via de aviso para retirar *colis*. — A requerente já foi atendida.

Everaldo Barbosa, pedindo entrega de documentos. — Deferido, de accordo com as informações.

Nelson Ribeiro do Castro, pedindo entrega de documentos. — Deferido.

João Dias Alves Barbosa, pedindo pagamento de um vale nacional. — Indeferido, á vista das informações.

João de Figueiredo Antunes, fazendo igual pedido. — Deferido de accordo com a informação da Contabilidade.

Max Fleiss, chefe de secção aposentado, pedindo restituição da importancia de 25\$245, por que foi responsabilizado pelo extravio de dous *colis*. — Indeferido, á vista das informações.

Cooperativa Militar do Brazil, pedindo pagamento de consignações. — Deferido de accordo com as informações da Contabilidade.

Isnard Dantas Bonito, pedindo pagamento de vale. — Deferido de accordo com a informação da Contabilidade.

Octavio Bollo Pimentel Barbosa, praticante de 2ª classe da agencia postal em Juiz de Fora, no Estado de Minas Geraes, pedindo noventa dias de licença, para tratamento de sua saude. — Deferido.

Dia 1 de junho de 1912

Alvaro Osterberg Norat, 2º official do Pará, pedindo 30 dias de licença. — Deferido.

Cronceades da Castro Sampaio, 3º official do Pará, pedindo 90 dias de licença. — Deferido.

Abel Augusto, thesoureiro da agencia postal de Araraquara, no Estado de S. Paulo, pedindo 90 dias de licença, para tratar da saude de sua esposa. — Concedo para tratar de interesses, na forma do regulamento.

José Maria Antunes de Azevedo Junior, carteriro da agencia postal de Cascadura, no Districto Federal, pedindo 30 dias de licença para tratamento de sua saude. — Concedo.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 31 de maio de 1912

Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga — Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão — Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Arthur A. Ewerton e Dr. Pedro Teixeira Soares, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 88 (cópia), de 20 de maio corrente, com o contracto celebrado pela Admi-

nistração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro com Antonio de Souza Pereira, para arrendamento de um predio na cidade da Parahyba do Sul. — Converteu-se em diligencia o julgamento afim de requisitar que seja exigido o pagamento do sollo devido.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.345, de 20 deste mez, pagamento do soldo annual de 5:040\$ ao capitão reformado da Brigada Policial José Ramos Nogueira. — Deu-se registro á importancia de 3:170\$322 como credito distribuido ao Thesouro Nacional.

— Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 300\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, para despezas da verba 33ª. — Registrou-se.

De concessão:

De montepio civil a DD. Rachel Umbelina de Camargo Cruz, Maria Paula Cazada de Lima Serrano e Joana Henrique de Andrade.

De meio-soldo a DD. Leopoldina da Silva Rosa, Celina da Silva Contino, Maria da Gloria da Silva Dias, Ondina da Silva Rossi, Honorina da Silva Vianna e Luiza da Silva Schuller.

De meio-soldo e montepio:

A D. Georgina Thompson Leal;

Apostilla feita no titulo de D. Rosa Travassos Serra Pinto, para o abono de mais 659\$999 mensaes, nos termos do decreto legislativo n. 2.542, de 3 de janeiro ultimo.

De aposentadoria ao 2º official da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo Amaro Moreira Cezar.

Julgou-se legal a concessão das pensões e aposentadoria de que se trata e ordenou-se o registro da despesa.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.896, de 20 do corrente, credito de 1:714\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, a conta das verbas 14ª, 22ª e 23ª. — Mandou-se registrar a distribuição do credito, feita a devida annullação.

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 6.373, 6.315 e 6.295, dos commissarios da armada Antenor Pinto Ribeiro, Javenal Jardim e José Fernandes Leal de Souza;

N. 6.329, do pharoleiro José Silveira da Macedo;

N. 6.508, do ex-fiel da Alfandega de Macahé (Estado do Rio de Janeiro), Antonio Vicente de Castro Galvão;

N. 6.073, do ex-agente do Correio de Meio da Serra do Petropolis (Estado do Rio de Janeiro), Agenor Pio Gomes de Andrade.

Foram julgados: quites os mencionados responsáveis, lavrando-se nestes sentido os necessarios accordãos.

De prestação de fiança da agente do Correio da rua do Seminario, no Estado de S. Paulo, D. Rosa Jordão Coutinho, de 840\$, em uma caderneta da Caixa Economica. — Julgou-se a fiança idonea e sufficiente.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 93, (cópia), de 21 deste mez, com a cópia do contracto effectuado pelo inspector federal de Portos, Rios e Canaes com Theodor Wille & Comp., para o fornecimento de 60 vagões. — Foi resolvido dar-se registro ao contracto.

N. 95, de 23, consultando sobre a abertura do credito de 100:000\$, para a desobstrução e limpeza dos rios da baixada nordeste do Estado do Rio de Janeiro. — Mandou-se responder que a autorização constante da lei n. 2.544, de 4 de janeiro proximo passado, não permite a abertura de credito para o serviço de que trata o aviso, com relação á baixada nordeste daquelle Estado.

N. 849, de 26 de março ultimo, sobre a distribuição do credito de 40:460\$ ao Thesouro Nacional, para pagamento da desapropriação

de um predio e terreno da ladeira do Ascurra, de propriedade de Cordeiro Victor da Silva e sua mulher.—Registrou-se.

—Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 720\$ à Recebedoria do Districto Federal, para despesas da verba 9ª.—Mandou-se registrar a distribuição do credito, feita a annullação.

De concessão:

De montepio civil:

A D. Hercília Soares Pontes e a seus filhos menores João, Judith, Ladislau e Octavio;

A D. Isabel de Menezes Bicalho e menores Carlos, Vicente de Paula, Antonio Bento, Manoel Joaquim, Maria Gertrudes, Maria Izabel e Maria José, filha e netos do finado engenheiro Camillo Maria de Menezes, chefe de divisão aposentado da ex-Inspecção Geral das Obras Publicas;

A DD. Eugenia Paulina de Salmon, Leon-tina de Salmon e Maria Joaquina de Salmon;

Apostilla lançada no titulo do menor Oswaldo, filho do finado escriptuario do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar José Antonio de Azeredo Vianna;

De montepio do Exercito a D. Balbina Cunha de Salles Guerra.

Julgou-se legal a concessão das pensões e devolutamente feita a supradita apostilla, registrando-se a respectiva despesa, e determinou-se que se providencie a fim de ser rectificada a apostilla feita no titulo do menor Oswaldo, quanto ao nome de seu progenitor.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.058 H, de 22 do corrente, com a cópia do decreto n. 9.584, da mesma data, abrindo o credito de 95:808\$838, para pagamento ao almirante reformado José Candido Guillobel.—Fez-se registrar o credito.

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 6.319, 6.330 e 6.331, dos medicos da Armada Drs. Arthur do Valle Lins, João Dourado da Cyrqueira Bião e Nuno Alvares Rodrigues Baena;

Do commissario José Procopio Pereira Filho. Fz-se lavrar accordãos declarando quites os ditos responsaveis.

De prestação de fiança:

Do collecter das rondas federaes em Ponso Alto, Estado de Minas Geraes, Francisco José Pizarro, de 600\$, em moeda corrente;

Do agente do Correio de Itaporanga, Estado de S. Paulo, D. Anna Figueiredo da Rocha, de igual importancia, idem.

Foram approvadas as fianças.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares:

—Ministerio da Vição e Obras Publicas—

Avisos:

N. 89 (cópia), de 20 do corrente, com a cópia do contracto celebrado pela Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro com Villas Boas & Comp. para o fornecimento de material.—Foi proferido o seguinte despacho:

«O tribunal, tendo presente o contracto lavrado e assignado em 9 do corrente mez de maio para o fornecimento de material á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, por Villas Boas & Comp., e

considerando que o referido contracto só foi publicado no *Diário Official* de 22 do corrente mez, isto é, 13 dias após a sua assignatura;

Mas considerando que os arts. 3º do decreto legislativo n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911 e 12, do decreto regulamentar n. 9.393, de 28 de fevereiro do corrente anno, determinam, de modo preciso, que a publicação dos contractos seja levada a effeito dentro de 10 dias da sua assignatura;

Considerando que tal prazo é fixado de modo a constituir periodo fatal dentro do qual a publicação produzirá os effeitos que os actos referidos fazem delle decorrer — o co-

nhecimento dos interessados e o inicio do prazo de 10 dias dentro do qual deve dar-se a remessa ao tribunal;

Considerando que o contracto foi remetido ao tribunal antes da publicação, isto é, antes do preenchimento da formalidade que os actos reguladores de facto tornam substancial a validade do contracto, e, como tal, condição elementar de sua legalidade;

De facto,

Considerando que os textos acima citados estatuem que os contractos só poderão ser remetidos ao tribunal após a sua publicação;

Considerando que o art. 12, do decreto n. 9.393, de 1912, estatuiu que o Governo faça publicar os contractos dentro de 10 dias de sua assignatura, e em igual prazo a cõta da publicação, faça a remessa ao Tribunal de Contas, fixou na data da publicação o *dies a quo*, no qual se dá o inicio do prazo para a apresentação dos contractos ao Tribunal de Contas, cujo termo ou *dies ad quem* não pôde ser alterado excedido ou prorogado;

Porquanto

Considerando que o art. 14 do decreto n. 9.393, determinando que, si o contracto não tiver sido publicado, nem remetido ao tribunal dentro do prazo de 10 dias, não tome o tribunal conhecimento do mesmo e o devolva ao ministerio, impõe pena á omissão dos dous factos — publicação e remessa — e estabelece sanção aos dispositivos que regulam a forma e o tempo da pratica de taes actos, sanção que não cabe a este tribunal dirimir ou relevar;

Resolve não tomar conhecimento do contracto, e ordenar a sua devolução ao Ministerio da Vição e Obras Publicas.

N. 90 (cópia), de 21 deste mez, com a cópia do contracto effectuado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e D. Antonia Guilhermina da Silva Pereira, para arrendamento de um predio.—Negou-se registro ao contracto pelos fundamentos da informação da sub-directoria e do parecer do Sr. Dr. representante do ministerio publico.

N. 91, da mesma data, com a cópia do decreto n. 9.531, de 15, abrindo o credito de 600:000\$ para os estudos dos prolongamentos e ramais da rede de viação ferrea da Bahia.—Resolveu-se registrar o credito.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.357, de 20, pagamento do soldo diario de 28 á praça reformada da Brigada Policial Antonio Victorino de Mello Dias.—Deu-se registro á quantia de 472\$ como credito distribuido ao Thesouro Nacional.

—Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Hortencia Dias Moniz Barreto;

A D. Vicalina da Cunha Cabral e á sua filha menor Maria de Lourdes, e apostilla lançada no titulo dessa menor para o abono da pensão concedida a sua mãe que contrahiu segundas nupcias;

A D. Sarah Carneiro de Mendonça de Almeida Magalhães e a seus filhos menores Sergio, Claudio, Helena, Sarah, Sylvia, Bruno, Flavio e Marina;

A D. Isabel da Rocha Lima Capirunga e sua filha Conceição dos Santos Capirunga;

A D. Gertrudes de Almeida Santa Theraza e suas filhas Alice e Maria.

Considerou-se legal a concessão das pensões de que se trata, registrando-se a despesa e mandou-se officiar no sentido de ser rectificado o titulo de D. Sarah Carneiro de Mendonça de Almeida Magalhães quanto ao seu nome.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.786, de 16 do corrente, credito de 1:392\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, á conta da verba 14ª.—Ordinou o registro, feita a necessaria annullação.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 443, de 22 deste mez, credito de 9:275\$904 á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, á conta do verba 14ª.—Registrou-se, feita a devoluta annullação.

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.332, do medico da Armada Dr. Eugenio Ernesto Barbosa;

N. 6.294, do commissario João José de Lima Junior;

N. 5.706, do ex-collector das rondas federaes em Villa do Resario, no Estado do Maranhão, João Guilherme de Abreu.—Mandou-se lavrar accordãos declarando quites os responsaveis.

De prestação de fiança do agente do Correio da Estação de Saúde, em Alvinópolis (Estado de Minas Geraes), José Innocencio Gomes Guimarães, de 840\$ em uma caderneta da Caixa Economica.—Foi julgada idonea e sufficiente a fiança de que se trata.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria de 28 deste mez e relativos ás contas do commissario da Armada Ignacio Augusto Linhares e do ex-collector federal interino José Adelino dos Santos, mandando expedir-lhes quitação e que se providencie sobre a apuração da responsabilidade do dito ex-collector como escriptão da Collectoria de Moeda, no Estado de S. Paulo, do commissario da Armada Antonio Pedro de Albuquerque e Souza e do pharoleiro Pedro Alves Barbosa, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento accrescidos dos juros da mora.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de ade-antamentos que receberam:

De 607\$ e 800\$ pelo porteiro da Alfandega desta Capital, com despesas a seu cargo, em fevereiro e março deste anno;

De 224\$ e 235\$200 pelo da Recebedoria do Rio de Janeiro, idem, idem;

De 450\$ pelo da Casa da Moeda, idem de janeiro a março;

De 200\$ e igual importancia pelo superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, idem de janeiro e fevereiro;

De 500\$ pelo major quartel-mestre do commando superior da Guarda Nacional Augusto Ferreira de Oliveira Amorim, idem de janeiro a abril;

De 4:671\$490 pelo secretario interino da Directoria Geral de Saúde Publica Dr. Cassio Barbosa de Rezende, idem em 1911;

De 164:321\$604 pelo sub-inspector de Obras contra as Seccas engenheiro José Ayres de Souza, idem, idem.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 31 do mez findo e 1 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.328, 1.386, 1.335, 1.334 e 1.333, de 23 do mez findo, pagamentos de 5:098\$562, 40\$803, 40\$803, 644\$480 e 601\$173, a diversos, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1:809, de 13 de abril proximo passado, pagamento de 360\$ a Cardoso & Assis, de fornecimentos;

N. 2.314, de 18 do mez findo, idem de 3:934\$107, a diversos, de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos;

N. 2.367, de 22 idem, idem de 7:965\$999, da folha do pessoal sem nomeação da Escola Premunitoria Quinze de Novembro;

Ns. 1.947, 1.948 e 1.949, de 23 de abril proximo passado, pagamento de 3:393\$323, a diversos, de aluguer de salas occupadas por diversas pretorias.

— Ministerio da Fazenda:

Requerimento de Parnabé Moreira Lopes, pedindo pagamento de 3:870\$, de serviços prestados à Caixa de Conversão em abril ultimo.

Exercícios findos—Requerimentos:

De Annibal da Silveira, pagamento de 33\$, de abono de 11 dias do mez de novembro de 1910;

De Avelino Francisco Gomes, pagamento de 168\$, de gratificação;

De Candido Placido Brandão, pagamento de 155\$, de abono de sua diaria do mez de dezembro de 1910, como ajudante de torneiro da Estrada de Ferro Central do Brazil;

De Erasmo Ferreira da Carvalho, pagamento de 8\$, de gratificação;

Da S. A. do Gaz de Rio de Janeiro, pagamento de 391\$790, de consumo de luz electrica feito pela Repartição Geral dos Telegraphos;

De Francisco Bhering, pagamento de 150\$, proveniente de indemnização por adeantamento feito como encarregado da construção da rede pneumática da Repartição Geral dos Telegraphos.

De Herculanio Alfredo de Sampaio, pagamento de 3:240\$000, de gratificação;

De Campos Pires, pagamento de 2:062\$, de fornecimentos;

De Luiz da Silva e Souza, pagamento de 108\$000, proveniente de dois dias de abono do mez de novembro de 1910;

De Avelino Francisco Gomes, pagamento de 2:285\$33, proveniente de gratificação adicional que deixou de receber no exercicio de 1910, como funcionario da Directoria Geral dos Correios.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 125 de 14 do mez findo, pagamento de 3:896\$880, a diversos, de fornecimentos feitos ao Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro;

N. 113 do 18 idem, idem de 4:732\$940, a Alberto de Almeida & Comp., idem, idem;

N. 136 do 18 idem, idem de 6:771\$700 a diversos, de fornecimentos feitos ao Departamento da Administração;

N. 439 do 18 idem, idem de 8:016\$744, idem, de fornecimentos feitos a Garage Central do Ministerio e ao Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar;

N. 132 do 18 do mez findo, pagamento de 1:438\$510, a diversos, de fornecimentos feitos à repartição do Grande Estado Maior;

N. 132 do 18 do mez findo, pagamento de 2:941\$933, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro Tran-way Light & Power de fornecimento de luz e energia electrica a varias dependencias do Ministerio.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

25ª sessão, em 4 de junho de 1912

Presidencia do Sr. ministro Manoel Martins
— Procurador geral da Republica, o Sr. ministro Muniz Barreto

Às 11 horas e meia da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos e Oliveira Figueiredo.

Deixaram de comparecer o Sr. ministro Pedro Lessa, que se acha em gozo de licença; o Sr. ministro Epitacio Pessoa, que se acha em comissão do Governo Federal, e os Srs. ministros Herminio do Espírito Santo, presidente,

e Ribeiro de Almeida, com causa participada.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Por deliberação do tribunal, a requerimento do Sr. ministro Canuto Saraiva, relator da appellação civil n. 2.028, desta Capital, o Sr. presidente convocou para a sessão de quarta-feira, 5 do junho corrente, o juiz seccional da 2ª Vara deste Districto, afim de tomar parte no respectivo julgamento.

O Sr. presidente declarou ficarem suspensas, até nova convocação, as sessões extraordinarias convocadas para as segundas-feiras.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.197 — Territorio do Acre — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; recorrente *ex-officio*, o juiz seccional do Acre; recorrido, o paciente Octavio Muniz de Souza. — Deu-se provimento ao recurso para anullar a decisão do juiz *a quo*, unanimemente; mandando-se responsabilizar criminalmente o mesmo juiz, contra o voto do Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 3.196 — Bahia — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrente, o paciente José Porphirio de Barros; recorrido, o Tribunal de Appellação da Bahia. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Conflicto de jurisdicção

N. 258 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos, suscitante, o Juizo Federal da 2ª vara deste Districto; suscitados, o Juizo de Direito da 2ª vara civil desta capital e o da 2ª vara civil da cidade de Belém, no Pará. — Julgou-se competente o juizo da 2ª vara civil do Districto Federal, contra os votos do Sr. ministro Godofredo Cunha, que julgava competente a justiça local de Belém, e dos Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Oliveira Figueiredo, que se pronunciaram pela competencia do juizo federal da 2ª vara deste Districto.

Aggraves de petição

N. 1.505 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; aggravante, Domingos Joaquim Gomes; aggravados, Antonio da Cruz Vieira e sua mulher. — Julgou-se deserto e renunciado o aggravo, por ter sido preparado fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 1.508 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; aggravante The Madeira Mamoré Railway Company; aggravados, Joaquim de Paula Antunes e outros. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 1.509 — Estado do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; aggravante, Luiz Guerra; aggravado, Joaquim de Mello Franco, liquidante da firma Cezar Duque Estrada & Comp. — Não se conheceu do aggravo por não ser caso delle, contra os votos dos Srs. ministros Oliveira Figueiredo e Amaro Cavalcanti.

N. 1.510 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Figueiredo; aggravante, Maysees Alves de Almeida; aggravados, Gustavo Frinks & Comp. — Julgou-se deserto e renunciado o aggravo, por ter sido preparado fóra do prazo legal, unanimemente.

Appellação civil

N. 1.815 — Capital Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; embargante, D. Clotilde de Souza Lima; embargado, o

Juizo Federal da 2ª Vara. — Foram recebidos os embargos em parte. O Sr. ministro Godofredo Cunha recebia-os *in totum*.

Recursos eleitoraes

N. 258 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, Antonio José Pacheco Fragozo; recorrida, a Junta de Recursos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 262 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; recorrente, Marcos Corrêa de Miranda; recorrida a Junta de Recursos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Encerrou-se a sessão às 5 horas da tarde. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga

AUDIENCIA EM 4 DE JUNHO DE 1912

Juiz *semanario*, o Exmo. Sr. Ministro Oliveira Figueiredo

Aberta a audiencia, foram publicados os seguintes accórdãos:

Appellações criminaes

N. 545 — Rio Grande do Sul — Appellante, Ladislau Machado de Souza; appellada, a justiça federal. — Confirmou-se a sentença.

N. 517 — Minas Geraes — Appellantes, José Hemeterio Queiroga e outro; appellada, a Justiça Federal. — Julgou-se prescripta a acção.

Conflicto de jurisdicção

N. 225 — Paraná — Suscitante, o Juizo de Direito da Comarca de Jacarézinho; suscitado, o Juizo Seccional no Estado do Paraná. — Julgou-se prejudicado o conflicto.

N. 263 — Estado do Rio — Suscitante, Joaquim Gonçalves Pigarro; suscitados, o Juizo Federal da 2ª Vara do Districto Federal e o Juizo de Direito de S. Antonio de Padua. — Julgou-se por sentença a desistencia.

Carta testemunhavel

N. 1.504 — Districto Federal — Supplicante, Antonio Luiz de Araujo; supplicado, Pedro de Azevedo. — Não se tomou conhecimento da carta testemunhavel.

N. 1.481 — Capital Federal — Supplicante, Schomaker & Companhia; supplicado, Von Klay & Comp. — Negou-se provimento à carta testemunhavel.

Aggravo de petição

N. 1.503 — Capital Federal — Aggravante, a Provincia Franciscana da Immaculada Conceição do Brazil; aggravada, a União Federal. — Negou-se provimento ao aggravo.

Appellação civil

N. 2.017 — Capital Federal — Appellante, José Servolo de Sampaio; appellada, a Justiça Federal. — Confirmou-se a sentença appellada.

Sentença estrangeira

N. 641 — Capital Federal — Requerente, Joaquim Pinto Valente. — Homologou-se a sentença.

Acção civil originaria

N. 10 — Capital Federal — Autor, o Estado de Minas; réo, o Estado de S. Paulo. — Desprezaram-se os embargos.

Requerimentos

Compareceu o Dr. Hedefonso de Azevedo, solicitador da Fazenda Nacional e requereu, sob preção, o lançamento do prazo assignado, a Florencio Moraes, para arrazoar na appellação criminal n. 530. — Deferido; apregoadado, não compareceu.

Requererou mais o lançamento do prazo assignado, sob preção, a Reginaldo Leite Sampaio, para arrazoar na appellação criminal

n. 532. — Deferido; apregoado, não compareceu.

Requeru mais o lançamento do prazo assignado, sob preção, a Miguel José Antonio para arrazoar na appellação criminal n. 533. — Deferido; apregoado, não compareceu.

Requeru também o lançamento do prazo assignado, sob preção, a Manoel Garcia, para ver passar em julgado o accórdão proferido nos autos de appellação criminal n. 495. — Deferido; apregoado, não compareceu.

Requeru ainda o lançamento do prazo assignado, sob preção, a Augusto Cesar Barjona para ver passar em julgado o accórdão proferido nos autos de agravo de petição n. 1.448. — Deferido; apregoado, não compareceu.

Requeru, finalmente, o lançamento do prazo assignado, sob preção, a Mario Pinto de Sá, para ver passar em julgado o accórdão proferido nos autos de appellação civil numero 1.627. — Deferido; apregoado, não compareceu.

Compareceu, também, o advogado Carlos Domicio de Assis Toledo, por parte do Estado de Minas Geraes, na acção originaria n. 10, entre partes o mesmo Estado e o de S. Paulo e por elle foi requerido que sob preção ficasse assignado o prazo legal para o Estado de São Paulo, por seu legítimo representante, ver passar em julgado o accórdão proferido sobre embargos na dita acção, na forma da lei. — Deferido; apregoado, não compareceu.

Compareceu finalmente o solicitador José Furtado de Mendonça com subestabelecimento de procuração e por parte de Oscar Marques, no recurso extraordinario n. 579, interposto por D. Maria Sabina Baeta Neves, requereu a assignação, sob preção, do prazo legal para sciencia do accórdão que recebeu os embargos e reformou o accórdão anterior, e vel-o passar em julgado, sob pena de revelia. — Deferido; apregoado, não compareceu.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*

Côrte de Appellação EDITAES

Faço publico que pelo Exm. Sr. desembargador presidente da Côrte do Appellação foram convocadas as camaras, para reunidas, no dia 6 do corrente mez, á 1 1/2 hora da tarde, julgarem os seguintes feitos: embargos de nullidade: n. 1.265, embargante, Antonio Jacintho Machado Junior; embargada, D. Catharina Machado Lourenço; n. 1.279, embargante, Banco do Brazil; embargados, D. Eliza Firmina da Costa Pacheco e outro; n. 1.350, embargantes, DD. Maria de Almeida Tondella, Cecilia Tondella e Carlos Tondella; embargado, Francisco Xavier Martins Varanda; n. 738, embargantes, Martins Gross & Comp.; embargado, João da Fonseca Vidal; n. 2.775, embargante, Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios; embargado, José Joaquim Teixeira Pinheiro (fallecido); assistência: n. 1.061, embargantes desistente Dr. Ambrosio Leitão da Cunha e outros; embargado desistente, Trajano Antonio de Moraes, socio solidario e unico sobrevivente da firma Trajano de Moraes & Companhia, representado hoje por seus herdeiros; n. 1.056, embargante, Antonio Alves do Valle, como inventariante dos bens de Custodio Coelho de Barros; embargado, Arthur do Nascimento Carvalho, unico socio concordatario da firma Arthur de Carvalho & Comp., pela sua massa fallida; habilitação de herdeiros: n. 394, embargante, a Fazenda Municipal; embargado, José Pereira Rodrigues; n. 274, primeiro embargante, João Vieira de Araujo, inventariante e testamenteiro dos bens do finado Luiz Bernardino Bethencourt Freire; segundos embargantes, Eduardo Samuel Hoffmann & Comp.; embargados, os mesmos; n. 1.163, embargante, Lucidio Martins; embargados, D. Marga-

rita Rodrigues Lopes e outros; n. 1.228, embargante, Albino Teixeira Aragão; primeiro embargado, Americo Franco Braga; segundo embargado, José Maria da Cunha Vasco; n. 1.348, primeiro embargante, Camillo Gomes Nogueira; segundo embargante, Julio Couto & Comp.; embargados, os mesmos; n. 1.441, embargantes, Dr. Hygino de Bastos Mello e Quintino Antonio Medina; embargada, a Empresa Industrial da Gavea; n. 1.919, embargante, José Dias Pomba; embargado, João de Oliveira Santos; e embargos de declaração n. 1.180, primeiro embargante assistente, José Ferreira Lago; segundo embargante, Antonio José Dias e outros; embargados D. Maria Pereira Ramos Castilhos e outros.

Secretaria da Corte de Appellação, em 4 de junho de 1912. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Do ordem do Exm. Sr. desembargador Antonio Ferreira de Souza Pitanga, vice-presidente da Côrte de Appellação, em substituição do Exm. Sr. desembargador Agostinho de Carvalho Dias Lima, e de conformidade com o § 3º do art. 14 do decreto n. 9.263 de 28 de dezembro de 1911, publico, em seguida, os relatorios exarados pelo mesmo desembargador nas petições dos candidatos ao cargo de juiz da 1ª pretoria criminal o que lhes foram distribuidos no impedimento do referido Exm. Sr. desembargador Agostinho de Carvalho Dias Lima, em gozo de licença, cujo concurso foi aberto por edital de 27 do mez de abril do corrente anno, pelo espaço de 30 dias, e encerrado no dia 27 do mez de maio ultimo.

Secretaria da Corte de Appellação, 4 de junho de 1912. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

O bacharel Benito Esteves Ozerinjanregui adduz como prova de sua capacidade profissional para ser investido no cargo de juiz da 1ª Pretoria Criminal a distincção com que fez o seu curso na Faculdade Livre de Direito que lhe mereceu ser, dias depois de sua formatura, candidato para exercer o cargo de seu secretario, exercendo-o com a competencia e o zelo attestados pelo respectivo director e diversos de seus professores nos documentos a fls. 4 e seguintes.

Articula além disso como titulo de aptidão judiciaria o tirocinio já feito nos cargos de supplente das 2ª, 10ª, 15ª e 8ª pretorias, onde collaborou efficazmente com os respectivos titulares effectivos, sendo que na ultima exerceu durante dous mezes a respectiva jurisdição, havendo-se sempre com a competencia e correccão condignas da funcção judiciaria como comprovam os documentos a fls. 13 e seguintes.

Rio, 14 de maio de 1912. — A. F. de Souza Pitanga. — Confere, V. Gonzaga.

O bacharel Octavio da Silva Mafra expõe em sua bem deduzida petição inicial os relevantes servicos que, durante o largo periodo de mais de doze annos, tem prestado á magistratura no Estado do Rio de Janeiro, que comprovam de modo formal sua idoneidade intellectual, moral e civica, e sua capacidade judiciaria para a investidura na pretoria vaga do Districto Federal.

Iniciando-se no cargo de promotor publico de Angra dos Reis, sendo promovido a juiz municipal e de orphãos do Rio Bonito, cargo que exerceu por mais de tres annos e do qual exonerou-se para exercer a promotoria publica da capital do Estado, sempre revelou tão notoria aptidão que foi nelle mantido durante o longo periodo de cerca de nove annos, não obstante ser demissivel *ad nutum* e terem-se succedido varios governos com diversa orientação e interesses contrarios.

Do modo pelo qual soube o peticionario honrar a justiça publica nessa capital, dão testemunho os multiplos e honrosos elogios dispensados pelos superiores hierarchicos com quem collaborou e que constam dos documentos de fls. 17 a 23, que attestam ter sabido manter a honrosa tradição paterna no culto do Direito e no exercicio da ardua profissão judiciaria.

Rio, 24 de maio de 1912. — A. F. de Souza Pitanga. — Confere, V. Gonzaga.

O bacharel Flaminio Barbosa de Rezende, graduado em sciencias sociaes e juridicas em janeiro de 1905 e advogado nos auditorios desta capital, foi nomeado em março do mesmo anno 2º supplente da 11ª pretoria, sendo transferido em abril do mesmo anno para o logar de 1º supplente da 7ª pretoria.

Nesse cargo tem por diversas vezes substituido o respectivo pretor, exercendo effectivamente as suas funcções; e nellas tem revelado tal aptidão, que tem merecido dos proveitos magistrados que subscrevem os documentos de fls. 11 a fls. 18 as honrosas referencias que nelles se contem.

Acha-se assim concludentemente comprovada a sua capacidade judiciaria para o cargo ora em concurso.

Rio, 24 de maio de 1912. — A. F. de Souza Pitanga. — Confere, V. Gonzaga.

O bacharel Manoel Dias Prates dos Santos, graduado pela Faculdade do Recife em 1885, consigna como fundamento de sua aptidão intellectual, moral e civica e capacidade profissional o exercicio da magistratura durante 24 annos, com observancia incontestada dos arduos deveres de seus cargos.

Iniciando-se na promotoria da cidade de Caeteté, Estado da Bahia, promovido a juiz municipal e de orphãos de Bom Jesus dos Meiras, investido na magistratura vitalicia na comarca de Andarahy, no mesmo Estado, de onde foi removido para a comarca do Rio Tocantins e desta para a do Rio Parahyba, no Estado de Goyaz; tendo exercido as respectivas funcções desde 1892, data da organização judiciaria nesse Estado, até 1910, em que foi supprimida a sua comarca, privando-o da garantia da perpetuidade, garantida pela Constituição da Republica e pela daquelle Estado.

Estes assertos estão comprovados com documentos revestidos das formalidades legais.

Rio, 20 de maio de 1912. — A. F. de Souza Pitanga. — Confere, V. Gonzaga.

O bacharel João Valentim Villela de Gusmão requer a sua inscripção para o concurso de nomeação da 1ª pretoria criminal, invocando como titulos de capacidade judiciaria o exercicio da magistratura no Estado do Rio Grande do Sul desde 1886 até 1899, tendo successivamente exercido os cargos de juiz municipal e de orphãos dos termos de S. João Baptista de Camaquã e de D. Pedrito e de juiz de direito da comarca de S. Antonio da Palmeira, ut doc. de fls. 2 a fls. 5.

Posteriormente exerceu nesta capital o cargo de delegado de policia com correccão e competencia que o encoimaram de qualquer censura, como se deduz do documento a fls. 6.

A fls. 8 junta um attestado que abona sua aptidão profissional.

Rio, 20 de maio de 1912. — A. F. de Souza Pitanga. — Confere, V. Gonzaga.

O bacharel Carlos Affonso de Assis Figueiredo Filho revelou desde o seu tirocinio escolar tal pendor pela sciencia do Direito, que mereceu ser approvedo com distincção e premiado com a medalha de ouro ao terminar o seu curso, como comprova com os documentos

de fls. 3 a 7. Advogado nos auditorios desta capital e membro do respectivo Instituto e da assistência judiciaria, prestou no exercicio de sua nobre profissão serviços humanitarios a desvalidos, como está documentalmente justificado a fls. 8 e seguintes.

Nomeado supplente da 6ª e 12ª pretorias, exerceu effectivamente as funções dos respectivos pretores, dando assim testemunho pratico de sua capacidade judiciaria.

Do modo por que se houve no exercicio das elevadas funções dão tambem testemunhos os honrosos attestados a fls.

Exerceu além disso: 1º, o cargo de secretario da Faculdade Livre de Direito, merecendo ao deixar o a demonstração honrosa do respectivo director; 2º, os cargos de escriptuario e ajudante do chefe da Contabilidade da Caixa da Conversão.

Com taes titulos, justifica plenamente o peticionario a sua competencia para o logar que impetra.

Rio, 27 de maio de 1912. — A. F. de Souza Pitanga. — Confere, V. Gonzaga.

O bacharel Edmundo de Oliveira Figueiredo offerece como titulos justificativos de sua idoneidade intellectual, moral e civica e de sua capacidade judiciaria:

1.º Os de suas nomeações para as promotorias das comarcas de Alvinópolis e Pomba e a juizado municipal e de orphãos da de Palmyra, no Estado de Minas Geraes.

Do modo por que desempenhou-se o peticionario no exercicio dessas judicaturas dão testemunhos os officios dos juizes de direito dessas comarcas, em que significam o seu apreço pessoal e o reconhecimento de bons serviços alli prestados.

2.º O de sua nomeação de adjunto dos promotores publicos da Capital Federal.

O honroso attestado do chefe do ministerio publico desta capital e os dos juizes perante os quaes tem o peticionario exercido suas funções, comprovam a distincção com que cumpre seus deveres profissionais e combinam exuberantemente a sua idoneidade para a investidura no cargo em cujo concurso se inscreve.

Rio, 27 de maio de 1912. — A. F. de Souza Pitanga. — Confere, V. Gonzaga.

O bacharel Manoel João de Segadas Vianna, graduado em sciencias sociaes e juridicas desde 1894, advogado nos auditorios desta capital, onde tem funcionado perante todos os juizes e tribunaes quer da justiça local, quer da federal, iniciou-se na carreira judiciaria como promotor publico da comarca de Cabo Frio, cujas funções desempenhou com tal exacção, que lhe mereceu o honroso attestado do chefe do ministerio publico do Estado, doc. a fls.

Nomeado 2º delegado auxiliar do Districto Federal, desempenhou as arduas funções policiaes com a competencia e a dedicação attestadas pelo chefe de Policia com quem collaborou, ut doc. a fls.

Prestou ainda durante longo periodo relevantes serviços no exercicio das delegacias da 1ª, 2ª e 3ª circumscrições urbanas.

Membro da Assistencia Judiciaria, tem sempre exercido o honroso munus com a distincção que lhe foi reconhecida pelo presidente do Instituto dos Advogados.

Com os demais documentos comprova o peticionario achar-se encoimado de qualquer accusação judicial e exercer activamente suas funções de advogado com a competência reclamada para o exercicio do logar vago, para cujo concurso se inscreve.

Rio, 27 de maio de 1912. — A. F. de Souza Pitanga. — Confere, V. Gonzaga.

O bacharel Alfredo Odilon Silverio Coelho justifica com 20 documentos a sua aptidão

legal para o cargo de juiz da 1ª Pretoria Criminal, em cujo concurso se inscreve.

Desses documentos verifica-se que o peticionario tem prestado serviços á causa publica durante o largo periodo de 22 annos, sendo 20 annos na magistratura estadual e federal, assim discriminados:

Promotor publico de Queixaramobim, no Estado do Ceará, de 1887 a 1888;

Juiz municipal e de orphãos de Maria Pereira, no mesmo Estado de 1888 a 1891;

Juiz municipal e de orphãos de Aracaty e União, no mesmo Estado, até julho desse anno;

Juiz substituto de Araripe de 1891 a 1892;

Juiz substituto de Maranguape até julho desse anno;

Juiz substituto da capital do mesmo Estado, até 30 de setembro de 1893;

Juiz substituto do termo de Codagar, Estado do Amazonas, de 1894 a 1896;

Juiz substituto de S. Gabriel do Rio Negro, até outubro desse anno;

Juiz substituto de Maranguape no Ceará, até 1900;

Juiz substituto federal no Estado de Alagoas de 1900 a 1905;

Juiz municipal e de orphãos de Panellas, no Estado de Pernambuco, até 1908;

Promotor publico da comarca da Victoria, no mesmo Estado, até 1910.

Além desse longo percurso em cargos judicarios, exerceu mais os logares de bibliothecario publico de Manãos, de auxiliar do serviço eleitoral a cargo do Ministerio da Justiça e de 1º supplente de delegado nesta Capital, tendo por vezes exercido as respectivas funções effectivamente.

No desempenho de todos esses cargos houve-se sempre com a correção compativel com a nobreza da profissão, tendo, no exercicio da delegacia nesta Capital obtido o successo de que dão noticia os documentos sob os numeros 18 e 19.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1912. — A. F. de Souza Pitanga. — Confere, V. Gonzaga.

O bacharel Luiz da Silveira Paiva offerece como titulos de habilitação ao cargo de juiz da 1ª Pretoria Criminal 37 documentos que comprovam:

1º, ter o supplicante recebido o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes e ter registrado o respectivo titulo na Secretaria dos Tribunaes Superiores;

2º, ter sido nomeado por portaria de 1908 3º supplente do juiz da 12ª Pretoria e em 1909 nomeado 2º supplente da mesma pretoria por tempo de quatro annos, assumindo o exercicio em outubro desse anno;

3º, ter exercido a advocacia nesta Capital quer perante o Juizo Federal, quer perante a justiça local e no Tribunal do Jury desde 1907 até esta data;

4º, ter exercido o cargo de auxiliar do auditor de guerra, revelando dedicação ao serviço publico, conforme o officio do commandante do districto militar, general Menna Barreto;

5º, ter-se havido no exercicio de todos os cargos que occupou com aptidão intellectual, moral e civica, como se deduz dos diversos attestados de integros magistrados e eximios juristas com que instrue o peticionario sua justificação;

6º, estar escoimado de qualquer incidencia criminal, conforme as folhas corridas extrahidas dos logares de sua residencia e exercicio profissionais.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1912. — A. F. de Souza Pitanga. — Confere, V. Gonzaga.

O bacharel Henrique Barbosa da Silva Cabral, graduado pela Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas Geraes, exerceu durante o seu tirocinio academico o officio de escriptão do Juizo Seccional do mesmo Estado, merecendo do respectivo juiz, ao exonerar-se desse cargo, as boas referencias constantes do doc. a folhas.

Nomeado depois promotor publico da comarca de Pitangui, foi, a seu pedido, removido para a de S. José do Paraíso, onde ulteriormente exerceu o logar de juiz municipal e de orphãos, no qual foi reconduzido por haver preenchido o requisito legal de haver exercido com distincção, doc. a folhas.

Tendo completado o periodo legal no exercicio da magistratura, onde prestou bons serviços, como se verifica dos attestados dos juizes de direito com quem collaborou da Camara Municipal do respectivo districto, foi expedido o titulo de habilitação ao cargo de juiz de direito, constante do doc. a fls. 4.

Rio, 29 de maio de 1912. — A. F. de Souza Pitanga. — Confere, V. Gonzaga.

O bacharel Euclides de Oliveira Alves, formado pela Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes desta Capital em 1907, prestou desde logo relevantes serviços policiaes, tendo successivamente servido nas 13ª, 9ª, 7ª, 16ª e 12ª circumscrições e em diversas administrações, desde a do Dr. Alfredo Pinto até á actual.

Advogado nos auditorios desta Capital, tem exercido essa profissão com a competencia que lhe é attestada pelos provectos magistrados que subscrevem os documentos com que justifica a sua capacidade para o cargo judicario ora em concurso.

Rio, 29 de maio de 1912. — A. F. de Souza Pitanga. — Confere — V. Gonzaga.

O bacharel Erico de Campos Balmaceda, graduado pela Faculdade de Direito de São Paulo, actual promotor publico da comarca do Capão Bonito de Paranapanema, advogado nos auditorios da capital de S. Paulo, nos dois attestados com que instrue a sua petição para ser contemplado na classificação dos concorrentes á vaga da 1ª Pretoria Criminal, justifica o requisito legal do exercicio da profissão de advogado por mais de quatro annos e de sua aptidão intellectual, moral e civica.

Rio, 29 de maio de 1912. — A. F. de Souza Pitanga. — Confere, V. Gonzaga.

O bacharel Pedro de Sá, tendo recebido o grão que lhe foi conferido pela Faculdade de Direito do Recife em 1897, professor a advocacia nos auditorios daquela capital e posteriormente nos deste Districto.

Nomeado juiz municipal do termo de Silves, comarca de Itacoatiara, no Estado do Amazonas, foi removido para Canutama, no Baixo Purús, onde assumiu o exercicio das Varas do Direito de Canutama e Labrea.

Tendo solicitado sua exoneração, foi nomeado promotor publico de Floriano Peixoto, no Baixo Acre, onde, conjuntamente com o exercicio de seu cargo, professou a advocacia.

Licenciado, por molestia contrahida nessas zonas, voltou ao exercicio da advocacia nesta Capital, tendo sido nomeado interinamente procurador da Republica nesta Capital e tendo exercido esse cargo com a correção que lhe attestam os juizes federaes deste Districto.

Nos demais documentos com que instrue o seu pedido, prova isenção de qualquer accusação judicial e os requisitos justificativos de sua capacidade judiciaria.

Rio, 29 de maio de 1912. — A. F. de Souza Pitanga. — Confere, V. Gonzaga.

O bacharel Carlos Salgado, graduado em sciencias juridicas e sociaes desde 1901, iniciou-se na carreira diplomatica em 1898 como addido á Legação do Estado Oriental do Uruguay, onde prestou gratuitamente serviços, tendo substituído interinamente o 1º secretario e tendo-se exonerado por virtude da promulgação da lei que extinguiu essa classe.

Professando a advocacia, tomou parte no Congresso Cientifico Latino-Americano, sendo depois nomeado 1º supplente da 10ª Pretoria e ultimamente 1º supplente da 6ª, que por vezes tem exercido effectivamente em substituição dos respectivos titulares.

Da correcção e da capacidade judiciaria que tem revelado nesses exercicios dão testemunho os honrosos attestados ministrados pelos magistrados superiores com os quaes tem collaborado.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1912.—A. F. de Souza Pitanga.—Confere, V. Gonzaga.

O bacharel Virgilio Americo da Cunha Gonçalves, tendo recebido o grão que lhe foi conferido pela Faculdade de Direito do Recife, contando apenas 19 annos, por ter requerido exame vago, comprova com documentos ter exercido os seguintes cargos de magistratura: promotor publico da comarca de Monte Santo, no Estado da Bahia; juiz substituto da comarca da Victoria, capital do Espirito Santo; juiz preparador do termo de Serrinha, no primeiro desses Estados.

Allega mais em sustentação da sua comprovada capacidade judiciaria que, além desses cargos de magistratura, exerceu tambem os de promotor publico da comarca de Porto Seguro, e de juiz preparador desse termo e do de Caravellas no Estado da Bahia, obtendo seu titulo de habilitação ao cargo de juiz de direito por tres concursos exigidos pela legislação desse Estado, nos quaes são exigidas provas reaes de competencia nos diversos ramos da sciencia do direito.

Além dos serviços judiciarios, prova o petionario documentalmente ter sido eleito deputado estadual por seu Estado natal durante cinco legislaturas, tendo feito sempre parte da commissão de legislação e justiça; ter exercido o logar de juiz de paz do districto da Penha, na capital da Bahia, e ter por largo periodo exercido a advocacia, onde patrocinou pleitos de alta importancia até perante o Supremo Tribunal Federal, tendo tambem exercido interinamente o importante cargo de curador geral de orphãos no Estado da Bahia.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1912.—A. F. de Souza Pitanga.—Confere, V. Gonzaga.

O bacharel João Antonio Capote Valente, graduado em sciencias juridicas e sociaes pela Faculdade de S. Paulo em 1907, exerceu a advocacia nos auditorios desse Estado, como comprovam as certidões extrahidas dos protocolos a ds. 4 e seguintes. Exerceu nesta Capital o logar de official de gabinete do chefe de policia e posteriormente o de delegado do 24º districto. Simultaneamente professa a advocacia nesta capital, não havendo contra si accusação judicial como prova os documentos a fls. 10 e seguintes, offerecidos pelo petionario para justificar a sua capacidade judiciaria.

Rio, 29 de maio de 1912.—A. F. de Souza Pitanga.—Confere, V. Gonzaga.

De ordem do Exmo. Sr. desembargador João da Costa Lima Drummond, vice-presidente da Corte de Appellação, em substituição do Exmo. Sr. desembargador Cassiano Candido Tavares Bastos, e de conformidade com o § 3.º do artigo 14 do decreto n. 9.263 de 28 de dezembro de 1911, publico, em seguida, os relatorios ex-

arados pelo mesmo desembargador nas petições dos candidatos ao cargo de juiz da 1ª Pretoria Criminal a que lhes foram distribuidos no impedimento do referido Exmo. Sr. desembargador Cassiano Candido Tavares Bastos, em gozo de licença, cujo concurso foi aberto por edital de 27 do mez de abril do corrente anno, pelo espaço de 30 dias e encerrado no dia 27 do mez de maio ultimo.

Secretaria da Corte de Appellação, 4 de junho de 1912. — O secretario, *Euristo da Veiga Gonzaga*.

Bacharel Augusto Vergue de Abreu — Allega e prova este candidato que :

a) exerceu os cargos de promotor publico e de juiz municipal e de orphãos, no antigo regimen, em varios termos e comarcas da Provincia da Bahia, desde 16 de fevereiro de 1886, tendo-lhe sido conferido em 1899 o diploma de habilitação ao cargo de juiz de direito ;

b) é actualmente juiz de direito da comarca de Alagoinhas, de 3ª entrancia, no Estado da Bahia ;

c) só no exercicio do cargo de juiz de direito tem quasi 20 annos de judicatura effective ;

d) no Estado da Bahia entrou em concurso para o cargo de juiz do Superior Tribunal de Appellação e Revista, tendo sido julgado habilitado e classificado em quarto logar por quasi unanimidade de votos ;

e) a sua these de concurso pôde ser lida na revista *O Direito*, que se publica nesta Capital, no fasciculo de junho de 1900 (vol. 82);

f) nunca incorreu na censura dos seus superiores hierarchicos, tendo sempre recebido manifestações de consideração e apoio de seus jurisdicionados ;

g) sua idoneidade moral e a sua capacidade judiciaria constam, outrossim, do attestado do conselheiro presidente do Tribunal de Appellação e Revista do Estado da Bahia e das sentenças que tem proferido e, em grande numero, junta, por cópia, ao seu requerimento para serem apreciadas por esta corte.

Rio, 14 de maio de 1912.—Dr. *Lima Drummond*.

Confere. — V. *Gonzaga*.

Bacharel Galdino Siqueira — Allega e prova que :

a) desde 12 de março de 1898 exerce o cargo de promotor publico no Estado de S. Paulo, tendo-o exercido na comarca de Santa Cruz das Palmeiras e exercendo-o actualmente na comarca dos Dous Corregos, onde, desde 27 de janeiro de 1905, é tambem curador geral de orphãos e ausentes ;

b) desde janeiro de 1904 exerce a profissão de advogado em Dous Corregos.

Estão provadas a idoneidade moral e a capacidade judiciaria do petionario pelos tres ultimos juzes de direito da comarca dos Dous Corregos, junto dos quaes tem elle funcionado e — de modo especial, pelos trabalhos que o petionario tem publicado e submette á apreciação desta corte sob os titulos :

O Estado Civil — nascimentos, casamentos e obitos — theoria e pratica ;

Praticas Forenses ou repositório completo de jurisprudencia pratica, organizado de accordo com o programma da cadeira de pratica forense da Faculdade de Direito de S. Paulo ;

Curso de processo criminal, com referencia especial á legislação brasileira.

E, para fortalecer essa prova excepcional de capacidade junta, ainda o petionario, em manuscrito, o seu *Projecto do Código Penal Brasileiro*, acompanhado de notavel *Exposição de motivos*.

Rio, 27 de maio de 1912.—*Lima Drummond*. Confere. — V. *Gonzaga*.

Bacharel Pedro Delduque de Macedo — Os documentos com que este candidato instrue o seu requerimento provam :

a) que exerce ha set. annos o cargo de supplente de pretor, tendo já substituído o pretor e o auxiliado sempre no preparo de processos e na celebração de casamentos ;

b) que actualmente exerce o cargo de 1º supplente da 2ª pretoria civil ;

c) que a sua carta de bacharel está registrada na secretaria da Corte de Appellação ;

d) que tem exercido a advocacia perante a justiça local e a justiça federal deste districto ;

e) que magistrados, com quem tem servido, attestam a sua idoneidade moral e a sua capacidade judiciaria.

A sua folha corrida instrue, tambem, o seu requerimento.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1912. — Dr. *J. C. Lima Drummond*.

Confere. — V. *Gonzaga*.

Bacharel Eutropio Pereira de Faria — Instruindo o seu requerimento, prova este candidato :

a) que exerceu o cargo de promotor publico, em Pernambuco, nas comarcas da Bom Jardim Garuarú e do Brejo ;

b) que exerceu o cargo de juiz municipal e de orphãos na capital do Estado do Espirito Santo ;

c) que foi juiz de direito em São Mathons, no Estado do Espirito Santo, e em Palma, no Estado de Goyaz ;

d) que foi chefe de policia no Estado do Espirito Santo, tendo merecido louvor pelo modo por que exerceu essa função publica, não só por parte do governo do Estado, como tambem do governo municipal da villa de Piuma, na qual manteve a ordem em circumstancias difficeis ;

e) que foi provedor da Santa Casa de Misericórdia na cidade de Victoria, que foi membro do Quarto Congresso Medico Latino-Americano, fazendo parte do *comité* regional do Estado do Espirito Santo, que é membro correspondente do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros e bibliothecario do Externato do Collegio Pedro II.

A idoneidade moral e a capacidade judiciaria deste candidato são provadas por attestados de juzes de direito da comarca da Victoria, no Estado do Espirito Santo, e do ex-juiz secciona do mesmo Estado o Dr. Raul de Souza Martins, assim como do Dr. Muniz Freire, ex-presidente tambem do referido Estado.

Rio, 14 de maio de 1912.—Dr. *Lima Drummond*.

Confere V. *Gonzaga*.

Bacharel Alfredo de Souza Lopes da Costa, — Allega e prova :

a) que advoga nesta Capital desde 17 de janeiro de 1882, estando, assim, preenchida a condição de tempo exigida pela lei na advocacia, na qual evidentemente excedeu o minimo legal ;

b) que tambem nesta Capital foi delegado de policia, quando chefe da policia o actual ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Manoel José Espinola ;

c) que exerceu o cargo de 1º supplente do substituto do juiz federal da 1ª vara na secção deste districto, tendo servido quatro annos, durante os quaes esteve varias vezes no exercicio do cargo de substituto, e tendo decidido tambem questões cuja decisão incumbia ao juiz federal.

A sua capacidade judiciaria e a sua idoneidade moral estão provadas com as sentenças que proferiu e cujas cópias juntou para serem apreciadas por este tribunal, assim como

elos attestados do ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Manoel José Espinola e dos juizes federaes da 1ª vara perante os quaes serviu—o Dr. Godofredo Xavier da Cunha—hoje ministro do Supremo Tribunal Federal, e Dr. Raul de Souza Martins.

O peticionario juntou tambem a sua folha corrida.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1912.—*Lima Drummond. Confere.—V. Gonzaga.*

Bacharel Luiz Antonio da Costa Carvalho—Allega e prova:

a) que foi nomeado praticante e amanuense da Secretaria da Policia desta Capital, tendo feito o concurso indispensavel, na forma da lei;

b) que no Estado de Minas Geraes exerceu o cargo de promotor da justiça, em Fructal, tendo sido transferido no mesmo cargo para a comarca do Rio Preto, onde foi tambem juiz municipal e, algumas vezes, nessa qualidade, esteve no exercicio pleno do cargo de juiz de direito;

c) que na referida cidade do Rio Preto foi inspector escolar municipal;

d) que foi encarregado da cobrança da divida activa do Estado de Minas Geraes.

A sua idoneidade moral e a sua capacidade judiciaria prova o peticionario com attestados dos ex-chefes de policia Dr. Manoel José Espinola, hoje ministro do Supremo Tribunal Federal, e Alfredo Pinto Vieira de Mello; dos Srs. Parnaso Proença Gomes e Alfredo Lemos, funcionarios da policia desta Capital; dos Drs. Wenceslão Braz, vice-presidente da Republica, Arthur Bernardes e Estevam Leite de Magalhães Pinto, secretario do Interior do Estado de Minas Geraes, Raphael de Almeida Magalhães, procurador geral, e Heitor da Souza, sub-procurador geral do mesmo Estado; Luiz José de Proença e Oliveira, juiz de direito de Fructal, e Theophilo Ribeiro, director da fiscalização das rendas municipais, e ainda por um attestado de pessoas conceituadas, residentes em Fructal.

Acrescenta ás provas já referidas, com o fim de provar ainda a sua capacidade judiciaria, a noticia publicada pela *A Ordem*, jornal da cidade do Rio Preto, sobre um livro seu com o titulo *Tribunal do Jury*, as razões da appellação crime n. 5.152, a qual interpoz como promotor publico da comarca do Rio Preto, e uma sentença que proferiu como juiz de direito interino da mesma comarca.

Rio, 18 de maio de 1912.—*Lima Drummond. Confere.—V. Gonzaga.*

Bacharel Eurico Torres Cruz—Allega e prova o peticionario:

a) que, ao concluir o curso do Collegio Militar, obteve a medalha de ouro «Visconde de Inhaúma» por haver conseguido o quarto lugar na respectiva turma, medalha que lhe permitira contar, como tempo de serviço militar, para todos os efeitos, menos para baixa ou demissão, os dois ultimos annos do curso, tendo sido desligado do referido collegio com destino á matricula no curso da então Escola Militar desta Capital;

b) que exerceu o cargo de 1º delegado auxiliar do chefe de policia desde 16 de novembro de 1910, tendo exercido anteriormente funções policiaes como delegado interino da 5ª circumscripção suburbana, assim como da 7ª e da 4ª tambem suburbanas, da 19ª urbana, da 18ª, 7ª e 13ª circumscripções policiaes, do 16º districto, do 8º districto (3ª entrancha), do 3º e do 5º districtos;

c) que desempenhou diversas commissões: representou a policia do Districto Federal no Congresso Scientifico Latino Americano, tendo apresentado um trabalho intitulado «Necessidade da fundação de um Congresso Policial Sul Americano» e foi incumbido de commentar o artigo do regulamento policial que discrimina as attribuições dos commissarios de policia, tendo apresentado um trabalho intitulado «Commissarios de Policia»;

d) que no exercicio das funções policiaes mereceu muitas vezes elogios pelos relevantes serviços prestados em circumstancias memoraveis;

e) que nunca foi submettido a inquerito administrativo e nunca esteve em goso de licença officialmente concedida durante o tempo em que exerceu funções policiaes, tendo merecido do Dr. Belisario Tavora, actual chefe de policia, agradecimentos e elogios, quando deixou de exercer o cargo de 1º delegado auxiliar.

Para provar ainda a sua idoneidade moral e a sua capacidade judiciaria, ajunta o peticionario attestados dos Drs. Manoel José Espinola e Leoni Ramos, ministros do Supremo Tribunal Federal, do Dr. Alfredo Pinto, ex-chefe de policia, dos dous juizes federaes nesta secção, dos seis juizes criminaes deste districto, do Dr. Ovidio Romeiro, na qualidade de juiz presidente do jury, em que foram julgados os réos pronunciados como responsaveis pelos factos criminosos occorridos no largo de S. Francisco de Paula, em setembro de 1909, e dos Drs. 1º, 4º e 5º promotores publicos, com os quaes serviu na commissão de inspecção de cartorios.

Rio, 20 de maio de 1912.—*Lima Drummond. Confere.—V. Gonzaga.*

Bacharel Victor Manoel de Freitas—Allega e prova o peticionario que:

a) na comarca de Sant'Anna de Ferros, no Estado de Minas Geraes, exerceu o cargo de juiz substituto, tendo nessa qualidade exercido durante 12 mazes o cargo de juiz de direito;

b) tambem em Sant'Anna de Ferros foi presidente e agente executivo municipal;

c) foi juiz municipal do 2º districto da cidade de Manáos;

d) foi secretario interino da prefeitura do Departamento do Alto Purús;

e) exerceu a advocacia em Minas Geraes, no Amazonas e no Territorio do Acre, exercendo-a actualmente nesta Capital.

A sua idoneidade moral e a sua capacidade judiciaria estão provadas com os documentos offerecidos pelos Drs. Dario Augusto Ferreira Silva e José Candido de Freitas, juiz de direito e promotor da justiça em Sant'Anna de Ferros, os quaes se referem ao exercicio da judicatura nessa comarca; pelos Drs. Luiz Caetano da Silva Guimarães, juiz de direito, José Candido de Freitas, juiz substituto, e Alcibiades de Paiva Martins, promotor da justiça, os quaes se referem ao exercicio da advocacia na mesma comarca, e pelos Drs. Virgilio Moretzohn, juiz de direito, e Heitor Nunes Coelho, juiz substituto, que alludem ao exercicio da advocacia em S. Miguel de Guanhães, e pelo Dr. Raymundo Affonso do Carvalho, que relembra os serviços relevantes prestados em Manáos. O *Correio de Itabira* refere-se ao desempenho que o peticionario deu ás suas funções como presidente e agente executivo municipal em Sant'Anna de Ferros e corrobora os outros documentos no numero junto á petição deste candidato.

Rio, 21 de maio de 1912.—*Lima Drummond. Confere.—V. Gonzaga.*

Bacharel Miguel Buarque Pinto Guimarães.—Allega e prova que:

a) foi nomeado supplente da 7ª Pretoria, tendo sido transferido a pedido e depois nomeado para a 6ª Pretoria;

b) foi nomeado professor de economia nacional do Pedagogium, de francez da Escola Normal desta Capital e de geographia commercial da Escola Preparatoria de Profissões Liberaes;

c) é membro effectivo do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros e exerce, desde 1906, as funções de membro da commissão central de assistencia judiciaria, tendo funcionado em elevado numero de processos.

Prova o peticionario a sua idoneidade moral e a sua capacidade judiciaria com attes-

tados dos juizes Drs. Saraiva Junior, Edmundo Rego, Geminiano da Franca, Ovidio Romeiro, Alfredo Russel e Francellino Guimarães e com trabalhos seus que submetto á apreciação desta Corte e são os seguintes:

Monographia sobre a necessidade do exame medico-legal para o julgamento dos criminosos;

Monographia sobre a legislação industrial; Relatorio sobre os serviços e as bases para a reforma dos serviços da Assistencia Judiciaria, apresentado ao Instituto dos Advogados Brasileiros;

Artigo sobre o discernimento em materia penal, art. 27 § 2º doCodigo Penal;

Artigo sobre o ensino da philosophia no Brazil;

Artigo sobre a unificação do direito privado;

Monographia inedita sobre o direito internacional.

Junta ainda o peticionario a sua folha corrida e prova ter exercido o cargo de secretario do Congresso Juridico Brasileiro, nas presidencias dos Drs. Visconde de Ouro Preto, Eugenio de Barros e Lima Drummond.

Rio, 24 de maio de 1912.—*Lima Drummond. Confere.—V. Gonzaga.*

Bacharel Custodio de Almeida Lustosa.—Allega e prova o peticionario que:

a) é bacharel em sciencias e letras pelo antigo Gymnasio Nacional, hoje Collegio Pedro 2º, tendo obtido durante o curso excellentes notas;

b) obteve o primeiro lugar no concurso realizado em 1902, para o preenchimento do cargo de juiz de direito da Comarca do Carmo do Parnaíba, em Minas Geraes;

c) é actualmente juiz de direito da Comarca de Leopoldina, no referido Estado de Minas Geraes, tendo entrado no exercicio deste cargo a 24 de janeiro de 1904;

d) está collocado sob o n. 74 na lista de antiguidade dos juizes do mesmo Estado.

A sua idoneidade moral e a sua capacidade judiciaria estão provadas por attestados dos Drs. Jozino Alcantara de Araujo, como chefe de Policia, desembargador José Saraiva, como presidente do Tribunal da Relação de Minas Geraes, e Jonas de Faria Bastos, como vice-presidente no exercicio da presidencia da Camara Municipal de Leopoldina, e com certidões de sentenças que tem proferido e submetto á apreciação desta Corte.

Allega o peticionario que fez em S. Paulo, concurso identico do que fizera em Minas Geraes, tendo obtido classificação honrosa, e que em ambos os concursos houve arguição entre os candidatos o prova de habilitação por documentos, tendo havido severidade no julgamento—como se deprehende do nome illustre do candidato collocado em 2º lugar e do facto de haverem sido inhabilitados seis dos onze candidatos no concurso que se realizou em Minas Geraes. Allega ainda que neste Estado a nomeação para o cargo de juiz de direito presuppõe o noviciado de cinco annos e que tem publicado artigos no *Direito*, vols. 83, 86, 89, 91, 95, 97, 98 e 100, e na *Revista de Direito*, vol. 6; tendo havido referencias honrosas ao seu nome pelo Dr. J. B. Martins na *Revista Forense de Minas*, vol. 6, e pelo Dr. Alfredo Russel na *Revista de Direito*, vol. XI.

Rio, 25 de maio de 1912.—*Lima Drummond. Confere.—V. Gonzaga.*

Bacharel Optato Nohemias Eustachio Carajá.—Allega e prova que:

a) no Estado de Minas Geraes, foi promotor da Justiça nas comarcas de Rio Branco e de Cataguazes;

b) no mesmo Estado, foi juiz substituto em S. João Nepomuceno com Rio Novo; tendo exercido interinamente o cargo de juiz de direito em ambas as comarcas;

c) obteve o titulo de habilitação para o cargo de juiz de direito;

d) foi delegado de policia do 29º districto, nesta Capital;

e) exerceu a profissão de advogado em Rio Branco, em Cataguazes, em S. João Nepomuceno e em Rio Novo e exerce-a, actualmente, nesta Capital.

Prova a sua idoneidade moral e a sua capacidade judiciaria com o attestado do Dr. delegado de policia do 18º districto e os officios dos Drs. juizes substitutos da comarca de Rio Branco, com os quaes serviu como promotor da Justiça, e do Dr. juiz de direito da comarca do Rio Novo, ao qual havia substituido no exercicio desse cargo.

Rio, 27 de maio de 1912. — *Lima Drummond*. — Confere, V. Gonzaga.

Bacharel Arthur José de Andrade Pinto. — Allega e prova que:

a) foi juiz municipal do termo de S. Gonçalo, na comarca de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, figurando o seu nome na respectiva lista, approvada a 15 de março de 1901 sob o n. 48 de ordem, com a antiguidade de tres annos, cinco mezes e 18 dias;

b) findo o seu quadriennio no mesmo anno de 1901, foi nomeado juiz municipal do termo de Araruama, no mesmo Estado, cargo, que não exerceu somente porque não prestou o compromisso no prazo legal;

c) do archivo da Secretaria do Tribunal da Relação do referido Estado, nada consta quanto a censura ou advertencia pelo petionario soffrida por parte desse tribunal.

Rio, 27 de maio de 1912. — *Lima Drummond*. — Conferida, V. Gonzaga.

Bacharel Bernardo Jacintho da Veiga. — Allega e prova que:

a) foi nomeado sub-pretor da 4ª Pretoria a 20 de maio de 1891;

b) foi nomeado sub-pretor da 6ª Pretoria a 21 de agosto de 1896;

c) foi nomeado 1º supplente do pretor da mesma Pretoria a 9 de maio de 1909;

d) na qualidade de 1º supplente do pretor, passou a ter exercicio na 4ª Pretoria Criminal a 1 de fevereiro do corrente anno;

e) advoga nesta Capital;

f) tem estado no exercicio pleno do cargo de pretor.

Estão provadas a sua idoneidade moral e a sua capacidade judiciaria com attestados dos pretores com os quaes serviu na 4ª e 6ª Pretorias e officios do ex-pretor da 6ª Pretoria desembargador Diogo de Andrada e do actual juiz da mesma Pretoria Dr. Antonio Paulino da Silva, com os quaes tambem serviu.

Rio, 25 de maio de 1912. — *Lima Drummond*. — Confere, V. Gonzaga.

Bacharel Luiz de Moraes Jardim. — Allega e prova que:

a) foi nomeado 2º supplente do juiz da 13ª Pretoria, a 17 de abril de 1906;

b) foi transferido na mesma categoria para o juizo da 8ª Pretoria;

c) foi depois nomeado 2º supplente do juiz desta Pretoria;

d) foi transferido para o cargo de 1º supplente do juiz da 1ª Pretoria;

e) exerceu o cargo de supplente de delegado de Policia, neste Districto, onde tambem exerce ha muitos annos as funções de membro da Assistencia Judiciaria, tendo funcionado em muitos processos;

f) como supplente de pretor tambem em muitos processos tem exercido as suas funções nas referidas pretorias;

g) actualmente acha-se no exercicio do cargo de pretor da 1ª Pretoria Criminal;

Prova o petionario a sua idoneidade moral e a sua capacidade judiciaria com attestados dos funcionarios com quem tem servido nas Pretorias, na Policia e na Assistencia Judiciaria.

Da certidão do escrivão da 1ª Pretoria Criminal consta que o petionario, na qualidade de supplente, em exercicio, do juiz dessa Pre-

toria, desde 26 de abril até 22 de maio do corrente anno, funcionou em 124 processos.

Rio, 27 de maio de 1912. — *Lima Drummond*. — Confere, V. Gonzaga.

Bacharel Francisco Ferreira de Almeida. — Allega e prova que:

a) foi juiz substituto do termo de São Gonçalo, comarca de Nitheroy, tendo sido nomeado a 21 de julho de 1891;

b) foi 2º supplente do juiz da 12ª Pretoria deste Districto;

c) foi membro effectivo do Instituto dos Advogados Brasileiros, tendo passado á classe dos membros avulsos a seu pedido;

d) na Academia de Commercio do Rio de Janeiro exerce desde a fundação o cargo de lente cathedatico de Noções de Direito Constitucional, Civil, Commercial e Criminal, tendo leccionado tambem a cadeira de Direito Commercial da 1ª serie do curso superior;

e) desde 21 de julho de 1909, exerce funções policiaes nesta Capital, tendo sido delegado do 25º districto (1ª entrancia) e removido para o 23º, delegado do 14º (2ª entrancia) por promoção, e removido para o 13º, do 6º (3ª entrancia), por promoção, e removido para o 5º; 2º delegado auxiliar interino; removido, depois para o 7º districto, voltou em seguida, para o 6º e foi removido para o 9º, sendo nomeado, então para 3º delegado auxiliar interino;

f) exerceu o cargo de 3º delegado auxiliar effectivo e exerce, actualmente, o de 2º delegado auxiliar tambem effectivo;

g) durante o tempo em que tem exercido funções policiaes tem merecido honrosos elogios, por serviços prestados em circumstancias memoraveis;

h) durante esse tempo, nunca foi submettido a inquerito administrativo e nunca esteve em gozo de licença oficialmente concedida.

Para provar ainda a sua idoneidade moral e a sua capacidade judiciaria o petionario apresenta attestados do Dr. Ovidio Romeiro, que se refere ao exercicio do cargo de supplente da 12ª Pretoria, por parte do petionario, e dos desembargadores Nestor Meira, e Torquato de Figueiredo, que attendem ao modo pelo qual tem o mesmo petionario exercido a advocacia nesta Capital.

Rio, 27 de maio de 1912. — *Lima Drummond*. — Confere, V. Gonzaga.

Bacharel Euzebio de Queiroz Lima. — Allega e prova que:

a) no Collegio Abilio desta Capital obteve, as melhores notas, tendo tido sempre procedimento exemplar;

b) na Faculdade Livre de Direito da mesma Capital obteve nota de distincção em todas as cadeiras do curso, com excepção da 4ª cadeira do 4º anno, em que obteve approvação plena, grão nove, nada constando ali que desabonasse o seu procedimento;

c) foi juiz substituto dos termos de Quixeramobim e Maranguape, no Ceará.

A sua idoneidade moral e a sua capacidade juridica estão provadas com o attestado do director do Collegio Abilio, relativo ao curso nesse collegio, e com o do Dr. Felismino Roberto da Costa, juiz de direito de Maranguape, o qual se refere ao exercicio dos cargos de juiz substituto em Quixeramobim e Maranguape, por parte do petionario.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1912. — *Lima Drummond*. — Confere, V. Gonzaga.

Sessão da Terceira Camara em 29 de maio de 1912

Presidencia do Sr. desembargador Affonso de Miranda—Secretario, Dr. Evaristo da Veiga Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargador Diogo de Andrada e os juizes de direito, no exer-

cicio do cargo de desembargador, Drs. Cicero Seabra e Lamounier Junior.

Esteve presente o Sr. Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS *Habeas corpus*

N. 80 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Sebra; paciente, Roberto Duque Estrada de Figueiredo Godfroy. — Não se tomou conhecimento por não estar devidamente instruido.

N. 81 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; pacientes, Antonio da Costa Carvalho e José da Costa Carvalho. — Não se tomou conhecimento por não estar devidamente instruido, unanimemente.

Appellação crime

N. 57 — Relator, o Sr. desembargador Moura Carijó; primeiro appellant, Clementino Siqueira Guimarães; segundo appellant, Avelino Luiz de Sá; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento á appellação interposta pelo appellant Avelino Luiz de Sá e deu-se provimento á appellação interposta pelo appellant Clementino Siqueira Guimarães para condemnar o no minimo, contra o voto do Sr. desembargador Diogo de Andrada que negava provimento á appellação.

PASSAGENS DE AUTOS *Appellações crimes*

Ns. 58, 35, 52 e 932 — Ao Sr. desembargador Diogo de Andrada.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Or, nhões e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, da metade do immovel abaixo descripto

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias virem que o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação no dia 21 do corrente mez, ás portas da sala das audiencias e logo depois da audiencia que terá logar ao meio dia, á rua dos Invalidos n. 152, a metade do seguinte immovel: predio de sobrado á rua Marechal Floriano Peixoto n. 106 antigo, canto da rua do Costa, com 6m.95 de frente e 33m.20 de fundos; sua formação é de pedra, cal e tijolos, com tres portas para a frente da rua Marechal Floriano Peixoto e cinco portaes, um portão e duas janellas para a rua do Costa, tudo com portada de cantaria; no sobrado, tres portas com sacadas e grade de ferro na frente, e de um lado sete janellas de peitoril, tudo com portadas de madeira; dividido o pavimento torreo em armazem, quarto area, cocheira, quarto, sala, quarto e cozinha; o sobrado dividido em duas salas, cinco quartos e cozinha, tudo assoalhado e forrado. Avaliado em 40:000\$ todo o immovel, e a metade que é pertencente á menor Herminia, filha do finado Antonio Teixeira de Siqueira, que váe a esta praça a requerimento de sua mãe, D. Maria Analia Pinheiro Siqueira, avaliada em 20:000\$. Este immovel está interdictado por estar em ruina completa. Quem a referida metade pretender deverá comparecer no referido logar no dia e hora já designados. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital e outro de igual teor que serão, um publicado pela imprensa, e outro affixado no logar publico do costume pelo referido porteiro, que disto lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. O arrematante na forma da lei, fará o pagamento á vista, ou dará fiador idoneo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de junho de 1912. E eu Augusto Valverde, escrivão interino, subscrevi. — *João Buarque de Lima*.

**Juizo de Direito da Quinta
Vara Civel**

De citação com o prazo de trinta dias aos
acionistas da Empresa Constructora Mono-
lito, constantes da relação abaixo, para os
fins da petição infra transcripta

o Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 5ª Vara Cível, servindo no impedimento ocasional do Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz da 6ª Vara Cível da cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faço saber aos que este edital de citação, com o prazo de trinta dias virem ou d'elle conhecimento tenham, que por parte da Empresa Constructora Monolito me foi dirigida a petição do teor seguinte: *Petição* — Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Cível — A Empresa Constructora Monolito, sociedade anonyma sem sede nesta capital, requeir a V. Ex., de accordo com o art. 33 do decreto n. 434, de

1891, a notificação judicial, por edictos, dos accionistas constantes da relação junta, que o edital deverá transcrever, para, findo o prazo de trinta dias, contados da primeira publicação do mesmo edital, verem ser vendidas, em bolsa, pela cotação do dia, as suas acções, visto que não effectuaram as entradas no prazo estipulado, apesar de feita a chamada do resto do capital, de accordo com os annuncios feitos, documentos ns. 1 a 13, chamada approvada pela assemblea geral da sociedade, constante da acta sob n. 14. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1912.

— O advogado, **Emílio M. Vieira Ribeiro**. **Distribuição:** D. ao Sr. escrivão Pinto Junior, em 23 de janeiro de 1912. O distribuidor interno, **F. A. Martins**. **Despacho:** A., como requer. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1912.

— **Lamounier Junior**. **Relação:** Empresa Construtora Monolitho, accionistas retardatarios.

Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 1912.—
Casemiro Pereira Cotta, presidente.—Vicente
de Mello Faceiro, guarda-livros. (Bata sellada).
Em virtude do que se passou o presente edital,
pelo qual são citados os accionistas da Em-
presa Constructora Monolitho, constantes da
relação supra, para, dentro do prazo de 30
dias, realizarem as prestações de capital, de
acôrdo com a petição acima transcripta, sob
pena de serem vendidas em leilão as suas
acções por conta e risco dos mesmos, ou serem
declaradas perdidas, revertendo á sociedade
as entradas realizadas, na falta de comprado-
res. E, para constar, passaram-se este e mais
dous de igual teor, que serão publicados e afi-
xados na fôrma da lei. Dado e passado nesta
cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de fevereiro
de 1912. Eu, João Souza Pinto Junior, escri-
vão, o subscrevi.—José Ovidio Marcondes Ro-
meiro.

Nomes	Residencias	Ações	Entradas não realizadas				Total
			1ª	2ª	3ª	4ª	
Augusto Bezerra Cavalcante.....	Rua N. 1, Copacabana n. 39.....	1	—	—	50\$	50\$	100\$000
Alvaro Augusto Imbassahy (Dr.).....	Rua do Hippodromo n. 59.....	1	—	—	—	50\$	50\$000
Antenino José dos Reis.....	Rua Miguel Angelo n. 464.....	1	—	—	—	50\$	50\$000
Afonso Sabra.....	Faculdade de Medicina.....	1	—	50\$	50\$	50\$	150\$000
Antonio Monteiro da Luz.....	Avenida Central n. 61.....	10	—	—	—	500\$	500\$000
Antonio Rodrigues de Azevedo.....	Rua Castro Alves n. 113.....	1	—	—	—	50\$	50\$000
Antonio X. Alhadas.....	Rua S. Francisco Xavier n. 239.....	1	—	50\$	50\$	50\$	150\$000
Antonio de Araujo Macedo Junior.....		1	—	50\$	50\$	50\$	150\$000
Azamor Jorge Guimarães.....	Rua 7 Setembro n. 94.....	1	—	—	—	50\$	50\$000
Benedicto Ernesto Nunes Leal.....		1	—	50\$	50\$	50\$	150\$000
Constancio Deschamps Cavalcanti.....	Rua S. Francisco Xavier n. 168.....	1	—	—	—	50\$	50\$000
Camillo Correa de St. Benevides.....	Rua Santo Henrique n. 116.....	2	—	100\$	100\$	100\$	300\$000
José Carneiro S. Pinto.....	Rua da Alfandega n. 215.....	1	—	50\$	50\$	50\$	150\$000
Carlos Eugenio Nabuco de Araujo.....		3	—	—	—	150\$	150\$000
Estellita Werner.....		1	—	—	—	50\$	50\$000
Francisco Pinto.....	Rua da Carioca n. 22, sobrado.....	1	—	—	—	50\$	50\$000
Francisco Ignacio de Souza, (Monsenhor).....	Rua Boulevard 28 de Setembro n. 150.....	6	—	—	300\$	300\$	600\$000
Fabio Fabricia.....		1	—	50\$	50\$	50\$	150\$000
Francisco Nunes Junior.....	Rua Nova de S. Leopoldo n. 62.....	1	—	—	—	50\$	50\$000
Francisco Genécio Lopes de Araujo.....	Rua Francisco Eugenio n. 202.....	1	—	—	50\$	50\$	100\$000
Gastão da Costa Pereira.....		3	—	150\$	150\$	150\$	450\$000
Henrique Luiz Lacombe.....	Rua do Catete n. 19.....	2	—	—	—	100\$	100\$000
Juvonal Jardim.....	Rua March 48, (Nitheroy).....	1	—	—	50\$	50\$	100\$000
José Leonardo.....	Rua João Vicente n. 17 B.....	1	—	—	50\$	50\$	100\$000
João Dale.....	Rua S. Francisco Xavier n. 240.....	1	—	—	—	50\$	50\$000
João Portirio de Souza Lobo.....		3	—	—	150\$	150\$	300\$000
João Pedro de Souza Lobo.....	Rua Vera Cruz n. 5 B (Nitheroy).....	1	—	—	50\$	50\$	100\$000
José Luiz Monteiro de Souza.....	Rua Visconde do Uruguay.....	1	—	—	50\$	50\$	100\$000
Domingos Leonardo Paes de Castro Lopes.....	Rua General Bruce.....	1	—	—	—	50\$	50\$000
Luiz Sombra.....	Rua S. Francisco Xavier n. 324.....	1	—	—	50\$	50\$	100\$000
Mamuel da Costa Azevedo.....	Rua Ouvidor n. 55.....	1	—	—	—	50\$	50\$000
Maria Valher Cavalanti Assumpção.....	Rua S. Francisco Xavier n. 242.....	1	—	—	—	50\$	50\$000
Mário Alves Ferreira.....	Sepapiment.....	1	—	50\$	50\$	50\$	150\$000
Olympio Agobar de Oliveira.....	Rua Conde de Bomfim n. 217.....	1	—	50\$	50\$	50\$	150\$000
Olympio Delduque.....	Travessa S. Vicente de Paulo.....	1	—	—	50\$	50\$	100\$000
R. Alvarim Costa.....	Rua Mariz e Barros n. A 2.....	1	—	—	50\$	50\$	100\$000
Silvio Pellicio Fabricio.....		1	—	50\$	50\$	50\$	150\$000
Salvador Aguiar Cataldi.....	2ª batalha de infantaria do Exército.....	1	—	—	50\$	50\$	100\$000
Theophilo Pontes.....	Imprensa Nacional.....	1	—	—	50\$	50\$	100\$000
Vivian Lowmides.....	Rua de S. Bento n. 26.....	1	—	—	50\$	50\$	100\$000
Ernesto Babo (Dr.).....	Avenida Central n. 49.....	336	—	15:800\$	16:800\$	16:800\$	50:400\$000
Eduardo Braga (Dr.).....	Hotel Gl'bo.....	331	—	16:550\$	16:550\$	16:550\$	49:650\$000
Alexandre Marini.....	Rua da Quitanda n. 145.....	1	—	—	—	50\$	50\$000
Francisco Tavares de Castro Sobrinho.....	Rua Correa Dutra n. 52.....	1	—	—	—	50\$	50\$000
Lucio Augusto de Castro.....	Rua Marechal Floriano n. 7.....	1	—	50\$	50\$	50\$	150\$000
Eliza Lopes.....	Rua Aere n. 82.....	3	—	—	—	150\$	150\$000
Aurelio Amorim (Dr.).....	Camara dos Deputados.....	1	—	—	—	50\$	50\$000
Catharina Priori.....	Rua Marquez de Pombal n. 4.....	1	—	—	—	50\$	50\$000
Lyssipo Antonio de Amaral Garcia.....	Rua da Alfandega n. 130.....	5	—	—	—	250\$	250\$000
Oldemar Lacerda.....		1	—	—	—	50\$	50\$000
Carlos Balthazar Bayma Belchior.....		1	—	—	—	50\$	50\$000
Flavio Nelson.....	Rua Visconde de Itamaraty n. 27.....	1	—	—	—	50\$	50\$000
Jorge Costa Leite.....	Rua da Quitanda n. 141.....	1	—	—	—	50\$	50\$000
Portirio Gonçalves.....	Rua Malvino Reis n. 261.....	1	—	—	—	50\$	50\$000
Francisco Eduardo de Oliveira Bastos.....	Rua Flack (Estação do Riachuelo).....	2	—	—	100\$	100\$	200\$000
Total.....		—	—	—	—	—	105:800\$000

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Lourenço Antonio de Oliveira
AVISO AOS CREDITORES

Para o fim de serem examinados pelos credores da fallencia de Lourenço Antonio de Oliveira e interessados que quizerem, aviso acharem-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos depositados pelo syndico, com as respectivas informações e pareceres, podendo durante esse prazo de cinco dias ser impugnado qualquer credito incluído nessas relações quanto à sua legitimidade, importancia ou classificação e os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos credores particulares do fallido, devendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas, que terá autuação e processo em separado. A assembleia terá lugar no dia 11 do corrente mez, á 1 1/2 hora da tarde. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1912.—O escrivão interino, Antonio de Souza Coelho.

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

De publicação da sentença que julgou encerrada a fallencia de José Rocha da Silva, na forma abaixo.

O Doutor José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que, por este Juiz e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos da fallencia de José Rocha da Silva, nos quaes foi proferida a sentença do teor seguinte: Sentença — A' vista da certidão de fls. 338, julgo encerrada a fallencia da firma José Rocha da Silva para que produza seus devidos e legaes effectos. Custas *ex-lege*. Rio, 16 de maio de 1912. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual se faz publica, para todos os fins de direito, a sentença acima transcripta que julgou encerrada a fallencia de José Rocha da Silva. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 21 de maio de 1912. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Fallencia de Cattanco & Borsetti

AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da fallencia de Cattanco & Borsetti que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos dos novos credores, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto à sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1912. — O escrivão, Dario Cunha.

Juiz da Primeira Pretoria Cível

De publicação de protesto para conhecimento de terceiros a quem o mesmo possa interessar, passado a requerimento de Frederico Pfeffer e Francisco Ribeiro de Moura Escobar, na forma abaixo

O Dr. Antonio Herculanio de Souza Bandeira, juiz em exercicio pleno da 1ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc:

Faço saber que a este Juiz me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Ilmo. Sr.

Dr. Juiz da 1ª Pretoria Cível. Frederico Pfeffer e Francisco Ribeiro de Moura Escobar protestam contra o acto praticado pelo Dr. Carlos A. d'Armada, de aconselhar a Zambrano & Comp. a revogarem o mandato a elle dado para negociar na Europa, ou onde for melhor, as patentes de invenção relativas á conservação da carne, couros e substancias animaes, pela electricidade e sal, segundo os memoriaes que acompanharam essas patentes, porque o referido Dr. Carlos A. d'Armada, nessa qualidade de mandatario estava vinculado a uma sociedade em conta de participação dos supplicantes, na conformidade do art. 326 do Código do Commercio, e não podia por si só renunciar a esse mandato: tanto mais grave esse facto quando é certo que elle recommendou outro nome, outra pessoa de sua intimidade para ser nomeado mandatario dos ditos Zambrano & C., e estes seguiram as indicações do referido Dr. Carlos A. d'Armada. De forma que o novo procurador de Zambrano & Comp., ou dos titulares daquellas referidas patentes de invenção, está virtualmente ligado aos supplicantes e as negociações resultantes affectam aos mesmos compromissos tomados por Zambrano & Comp., para com os supplicantes que foram negociadores directos, ante Zambrano & Comp., aquellas referidas patentes. Requerem a V. Ex. dignar-se mandar tomar por termo o protesto contra o Dr. Carlos A. d'Armada, dando-se delle sciencia a Zambrano & Comp. para os effectos de direito e para conhecimento das relações juridicas da sociedade em conta de coparticipação para com os supplicantes, e para solução dos compromissos com os supplentes sendo este protesto publicado por edital para sciencia dos interessados, no *Diario Official* Rio de Janeiro 30 de maio de 1912. — Francisco Ribeiro de Moura Escobar. — Frederico Pfeffer. Está legalmente estampilhada. Despacho: D. A. Como requerem. Rio, 30 - 5 - 1912. Souza Bandeira. D. Escrivão da 1ª Pretoria Dr. Rodovalho. Rio, 30 maio de 1912. O 2º distribuidor, S. Alves. Termo de protesto. — Aos trinta dias do mez de maio do anno de mil novecentos e doze, no Rio de Janeiro, em meu cartorio compareceram Frederico Pfeffer e o Dr. Francisco Ribeiro de Moura Escobar e disseram que por esta e nos melhores termos de direito reduziam a termo o protesto constante de sua petição retro para que a mesma fique fazendo parte integrante deste. E de como o disseram lavrei para constar este termo que assignam, depois de lido e achado conforme. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, escrivão o subscrevi e assigno. Francisco Ribeiro de Moura Escobar. Frederico Pfeffer. E o que se contém em o termo de protesto, petição e despacho acima, fielmente transcriptos, do que dou fé. E em virtude do que mandei passar o presente edital de publicação de protesto para conhecimento de todos a quem possa interessar. E para os devidos effectos de direito, passaram-se o presente e mais dois de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado no Rio de Janeiro, aos 30 de maio de 1912. Eu Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, escrivão, o escrevi. Antonio H. de Souza Bandeira. — E o que se contém em o referido edital. Rio, 30 de maio de 1912. — O escrivão, Rodovalho Leite.

Juiz da Setima Pretoria Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % sobre a avaliação, para venda e arrematação dos predios ns. 77 e 79 da rua José Domingues, penhorados a Americo Torres por Albino dos Santos Corrêa, no executivo por promissórias em que contendem, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello,

juiz da Setima Pretoria Cível do Districto Federal, etc:

Faço saber que, por este Juiz e cartorio do escrivão que este subscrive, se promoveram os termos de um executivo por promissórias, entre partes, como executado Americo Torres e como exequente Albino dos Santos Corrêa, que requereu a expedição de editaes de segunda praça, pela petição do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Juiz da Setima Pretoria Cível — Diz Albino dos Santos Corrêa que na execução que move a Americo Torres, não tendo havido lançador para a praça que hoje se effectuou, digno-se V. Ex. mandar affixar novos editaes com o prazo e abatimento da lei. Nestes termos pede a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1912. — O advogado, Dr. Antônio de Vasconcellos. (Devidamente sellada). A cuja petição dei o seguinte despacho: Sim. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1912. — Joaquim Cardoso. Em virtude do requerido mandei passar editaes de segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % sobre a avaliação de 9:000\$; e no dia 4 de julho do corrente anno, após a audiência do estilo, que terá lugar á 1 hora da tarde, no edificio desta pretoria, á rua Coronel Rangel n. 78 (Campinho), o official do Juiz, servindo de porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação os bens penhorados a Americo Torres, que serão arrematados por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, que com o abatimento de 10 % é de 8:100\$, junta aos respectivos autos, cujo laudo é do teor seguinte: Avaliação — Laudo — Nós abaixo assignados, avaliadores judiciais das pretorias, declaramos que, em cumprimento do mandado da Dr. Juiz da Setima Pretoria, Joaquim Alberto Cardoso de Mello, fomos vindos á rua José Domingues ns. 77 e 79 e respectivos terrenos, bens esses penhorados a Americo Torres por Albino dos Santos Corrêa, e, sendo ahi, passamos a fazer a avaliação pela forma seguinte: predio n. 77 da rua José Domingues entre Engenho de Dentro e Dr. Frontin: é de construção moderna, tendo na frente um jardim gradeado de madeira, duas janelas de frente, tres portas e duas portas do lado esquerdo de quem entra, onde existe um alpendre com gradil, com quatro metros de frente por 11 metros e 40 centímetros de extensão, afora um puchado com cinco metros por tres metros, onde existem a cosinha, um quarto para criados, banheiro e reservada, todo coberto de telhas francezas, dividido em duas salas e tres quartos, sendo uma a oleo e outra forrada a papel com os quartos, um dos quaes serve de copa; o terreno tem 6m,30 por 63m,00 de extensão, dividindo com o terreno do predio n. 75 por cerca de taboas e pelo lado do predio n. 79 por cerca de arame. Em vista do exposto, avaliamos com a consciencia o predio e terreno descriptos em 8:000\$. Predio n. 79, é um casebre sem valor, pegado ao predio n. 77, tendo 3m,20 x 20, coberto de telha nacional em mau estado, com porta e janella do frente, duas salas, dous quartos, tendo o terreno 5m,80 x 63, terreno apenas dividido por cerca de arame e mal feita, pelo que, os avaliamos em 1:000\$, o que tudo perfaz a somma total de 9:000\$. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1912. — Delio Guarani. — Archimio Mello. (Estava legalmente sellado). E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa e os referidos imóveis, digo referidos predios queira arrematar, mandei passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1912. Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Henrique Ferreira de Araújo, escrivão, o subscrevi. — Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

RENDAS PUBLICAS

alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1912

Renda arrecadada no dia 1:	
Em ouro.....	424:533*221
Em papel.....	490:400\$931
Total.....	315:934\$152
Em igual periodo de 1911...	331:303\$459
Diferença a maior em 1912..	15:369\$307

Recebedoria do Districto Federal

RENDA DO DIA 1 DE JUNHO DE 1912

Ordinaria.....	56:819\$456
Consumo:	
Fumo.....	28:317\$500
Bebidas.....	6:58\$070
Phosphoros.....	4:400\$000
Calçado.....	2:287\$400
Velas.....	\$
Perfumarias.....	334\$030
E. pharmaceuticas.....	759\$000
Vinagre.....	1:247\$200
Conservas.....	2:270\$000
Cartas de jogar.....	\$
Capões.....	2:115\$000
Tecidos.....	8:075\$000
Bengalas.....	\$
Sal.....	\$
Registro.....	1:170\$000
Extraordinaria.....	6:926\$143
Deposito.....	257\$000
Renda com applicação especial.....	1:403\$243
	122:914\$951
Em igual periodo de 1911....	160:833\$261

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.297

Henry Disston & Sons, Incorporated, estabelecida em Philadelphia, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste em um desenho representando um fecho de abobada, tendo no centro uma balança. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir cutelari e instrumentos cortantes, especialmente serras, da fabricação da depositante. A marca é usada gravada, estampada, pintada ou impressa sobre as etiquetas, applicadas as caixas ou empacotamento contendo os artigos. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1912. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de \$300).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 11 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.297 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.298

Henry Disston & Sons, Incorporated, estabelecida em Philadelphia, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na letra D. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir ferramentas e instrumentos cortantes, especialmente serras, da fabricação da depositante. A marca é ge-

ralmente estampada directamente sobre as laminas das serras. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1912. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de \$300).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 11 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.298 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.299

O'Sullivan Rubber Co, estabelecida em Lowell, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste essencialmente na palavra «O'Sullivan's», escripta em manuscrito e acompanhada de uma cetra. Parte desta palavra achase escripta sobre a parte inferior de um salto de borracha. Esta marca, que pôde variar de cores e dimensões, serve a distinguir saltos de borracha para botinas e sapatos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1912. — Por procuração *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 11 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.299 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.300

H. L. Sterkel, estabelecido em Ravensburg i Württhig, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na representação de dous cometas, um defronte do outro e separados pela palavra «Komet». O todo achase encerrado em um desenho em forma de oval. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir pinceis e escovas da fabricação do depositante e foi apresentada a registro na Alemanha, em 17 de fevereiro de 1912. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1912. — Por procuração *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 30 minutos do dia 7 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.300 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.302

R. F. & J. Alexander & Co., Limited, domiciliados em Neilston, Escocia e em Manchester, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta de forma rectangular, guarnecida por uma moldura, formando nos angulos um desenho reentrante. No campo formado pela moldura vê-se a seguinte inscripção: «R. F. & J. Alexander & Co. Glasgow — Best Sewing in balls — White n.» e diversos arabescos. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir linhas em novello para costura, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1912. — P. p. R. F. & J. Alexander & Co., Ltd. *Thomas Macdonal Hood.* (Sobre uma estampilha de \$300.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia

29 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.302 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.303

R. F. & J. Alexander & Co., Limited, moradores em Neilston, Escocia e em Manchester, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta circular em forma de sello, na qual se vê um numero e as palavras «Alexander's-Glasgow». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir fio de algodão, linha para costura, fio para meias e crochet, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1912. — P. p. R. F. & J. Alexander & Co., Ltd. *Thomas Macdonal Hood* (Sobre uma estampilha de \$300.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 29 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.303 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.949



Tigre

Narciso Costa & Comp., negociantes nesta praça, á rua do General Caldwell n. 216 e 218, onde são estabelecidos com o commercio de materias para construcções, tendo tambem industria de artigos de ceramica, resolvem adoptar a marca acima estampada, para distinguir os artigos do seu commercio e fabrico. Essa marca consiste em um animal da classe dos felinos, o «Tigre», que será gravada nos artigos dos supplicantes, estando o animal em um campo, isolado, em attitude de quem espanta. O animal é do typo «tigre real», e será sempre representado, tendo por debaixo o respectivo nome, cujas letras poderão variar tambem de formato. A marca supra poderá ser usada sem o animal, apenas com a denominação, como acima se representa. O tamanho e as cores da estampa e letras poderão variar, sendo de preferencia da cor dos artigos em que for empregada a marca, taes como tijolos, telhas, manilhas, louça, etc., empregando-se tambem sobre os recipientes que os contiverem. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1912. — *Narciso Costa Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 18 de abril de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 7.949, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, excepto para tijolos. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.986

Monet & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua de S. Pedro n. 49, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Cresylatifa»

entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir desinfetante e antiseptico, do commercio dos depositantes, Rio de Janeiro, 22 de maio de 1912.—*Monet & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde do dia 22 de maio de 1912.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 7.986 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1912.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Cancellamento das marcas ns. 4.730, 4.731, 4.732 e 4.733. Certifico que as quatro marcas a que se refere a petição supra foram canceladas em 17 do corrente, a requerimento de José Bessa Alfredo do Carvalho seu proprietario. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de maio de 1912.—*Isidoro Campos, director.* (Sobre duas estampilhas no valor de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.998

Descrição da marca acima que será usada nos artigos vendidos ou fabricados pela firma Braga & Monteiro, estabelecida nesta Capital, com o negocio de tabacaria, fumos, etc.

Em um circo destacam-se as palavras Braga & Monteiro em aberto, dispostas de forma que o tamanho de cada letra acompanhe no conjunto della a circumferencia desse circo, pela parte interna.

Na parte superior do circo leem-se as palavras «O Ponto» para a qual os signatarios reivindicam para si todos os direitos de marca registrada—cujas letras estão dispostas em arco e de forma que a parte inferior de cada uma acompanhe no conjunto dellas a circumferencia do circo acima descripto, delle distando o espaço preciso para que se não unam.

Na parte inferior do circo leem-se as palavras —130 Avenida Rio Branco—em letras tambem dispostas em arco e de forma que a parte superior de cada uma acompanhe no conjunto dellas a circumferencia do circo acima descripto, delle distando o espaço preciso para que se não unam.

Uma circumferencia, cujo centro é o mesmo do circo descripto, encerra todos esses dizeres.

A marca descripta poderá ser impressa por qualquer dos processos graphicos ora conhecidos ou que de futuro venham a ser usados, em papel, madeira, panno, etc., e de qualquer cor.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1912.—*Braga & Monteiro.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 21 de maio de 1912.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob o n. 7.998 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1912.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 26

Certifico que a marca do preparado pharmaceutico *Jucarina*, de Alfredo Ducasble Filho, registrada sob numero vinte e seis na Junta Commercial de Belém, Estado do Pará, foi depositada nesta junta em trinta de maio proximo findo com um *Diário Official* daquelle Estado, em que sahiu publicada.—Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de junho de 1912.—*Isidoro de Campos, director.* (Sobre uma estampilha de 1\$000 e outra de 400 réis). Ao lado estava o carimbo da junta.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURSO AO PROVIMENTO DA SERVENTIA VITALICIA DO OFFICIO DO REGISTRO ESPECIAL DE DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS DO DISTRITO FEDERAL

Pela Directoria da Justiça da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que se acha aberta, nesta repartição, pelo prazo de 30 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso ao provimento da serventia vitalicia do officio do Registro Especial de Titulos e Documentos do Districto Federal, vago por ter pedido exoneração o respectivo serventuário, bacharel José Mariano Carneiro da Cunha, devendo os interessados apresentar nesta directoria seus requerimentos instruidos nos termos dos artigos 210 e 213 do regulamento anexo ao decreto n. 9.420, de 28 de abril de 1885, com os seguintes documentos em original:

Auto de exame de sufficiencia;
Certificados dos exames da lingua portuguez e de arithmetica;
Folha corrida perante a Justiça Federal e local;

Certidão de idade;
Atestado medico de capacidade physica;
Procuração especial, si requererem por procurador;

Fé de officio, si os pretendentes forem officiaes voluntarios ou honorarios do Exercicio. Do exame de sufficiencia estão dispensados, nos termos do art. 198 do referido regulamento, os doutores e bachareis em direito, os advogados, ainda que provisionados, e os serventuários de officio de igual natureza.

Directoria da Justiça, 31 de maio de 1912.—*Pelino Guedes, director geral.*

De ordem do Sr. engenheiro das Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores ficam convidados os Srs. Euclides & Comp. a vir, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data de hoje, a este escriptorio, afim de assignarem contracto para construção dos passeios correspondentes ao lado do edificio do Supremo Tribunal Federal, de accordo com sua proposta datada de 21 de maio de 1912.

Escriptorio de Obras, 1 de junho de 1912.—O escripturario, *Loureiro Mayor.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico para conhecimento dos interessados e devidos effeitos que, por portaria do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, datada de 28 do corrente, e até ulterior deliberação, foram considerados como molestias de notificação compulsoria a dysenteria e o tracoma.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de maio de 1912.—O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende.*

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem a vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei.

Rua do Cattete ns. 197 e 191, dia 7 do corrente, á 1 hora da tarde;
Rua do Cattete n. 300, dia 7 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;
Rua Machado de Assis n. 57, dia 7 do corrente, ás 2 horas da tarde;
Rua Guanabara n. 57, dia 10 do corrente, á 1 hora da tarde;
Rua do Cattete n. 343, dia 10 do corrente, ás 2 horas da tarde;
Rua Matheus n. 55, dia 12 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Joaquim Meyer n. 97 (dous barracões) dia 12, ás 12 1/4 horas da tarde;

Rua Joaquim Rosa sem numero junto ao n. 69, dia 12, á 1 hora da tarde;

Rua Dias da Silva n. 26 (barracão), dia 12 á 1 1/4 da tarde;

Rua Lopes da Cruz n. 98 (barracões no quintal), dia 12 á 1 1/2 da tarde;

Rua Lopes da Cruz n. 106, dia 12, ás 1 1/4 horas da tarde;

Rua Lopes da Cruz n. 109, dia 12, ás 2 horas da tarde;

Rua Lopes da Cruz n. 189, dia 12, ás 2 1/4 horas da tarde;

Rua Lopes da Cruz n. 193, dia 12, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Jacintho n. 11, dia 12, ás 2 1/4 horas da tarde;

Rua Jacintho n. 14, dia 12 ás 3 horas da tarde;

Rua Adelaide n. 50, (barracão), dia 12 ás 3 1/2 da tarde;

Rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 103, (tres barracões) dia 14, ás 12 1/2 da tarde;

Rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 143 dia 14, do corrente, ás 12 1/4 da tarde;

Rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 276, (botequim e dependencias), dia 14, á 1 hora da tarde;

Rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 301, dia 14, á 1 1/4 da tarde;

Rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 353, dia 14, á 1 1/4 da tarde;

Rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 401, dia 14, ás 1 1/4 horas da tarde;

Rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 411, dia 14 ás 2 horas da tarde;

Rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 413, dia 14, ás 2 1/4 horas da tarde;

Rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 453 (barracões e dependencias), dia 14 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Cabusá n. 73, dia 14 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Ernestina n. 75, dia 14 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua Fortunato de Brito n. 90, dia 14 do corrente, ás 3 1/4 horas da tarde;

Rua Fortunato de Brito n. 118, (barracão), dia 14 ás 3/2 da tarde;

Rua Esperança n. 31, (barracão), dia 14, ás 3 1/4 horas da tarde;

Rua Magalhães Couto n. 92-finas (barracão), dia 14 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 2 de maio de 1912.—O Secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende.*

Directoria do Patrimonio Nacional

DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFICIO DESTINADO Á DELEGACIA FISCAL DO THE SOURO NACIONAL EM FLORIANOPOLIS, ESTADO DE SANTA CATHARINA

De ordem do Dr. director, em virtude do despacho deste ministerio de 30 de março do corrente anno, faço publico que se acha aberta por 30 dias, contados da data do presente edital, concorrência publica para a construção de um edificio destinado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Florianopolis, capital do Estado de Santa Catharina.

As propostas deverão ser apresentadas á Directoria do Patrimonio Nacional, no Thesouro Nacional, ou á Delegacia Fiscal do mesmo thesouro em Santa Catharina, ás 2 horas da tarde do dia 15 do mez vindouro, dentro de cartas fechadas e lacradas, acompanhadas de conhecimento do deposito de 1:000\$, feito na thesouraria da dita delegacia por meio de guia, para garantia da assignatura do respectivo contracto pelo proponente preferido, que o perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar-o no prazo de 15 dias, a partir da data da publicação no *Diário Official*, do despacho aceitando a proposta.

As propostas deverão ser selladas, datadas e assignadas, declarando os preços em alga-

rismos e por extenso, e, bem assim, não poderão conter emendas, rasuras ou outro qualquer defeito que dê lugar a dúvidas.

Ao apresentar suas propostas, os concorrentes deverão também exhibir provas de sua idoneidade, dentro de envoltório fechado com as mesmas cautelas, acima referidas.

Em dia anunciado no *Diário Oficial* serão abertas na Directoria do Patrimonio Nacional os envoltórios contendo as provas de idoneidade dos concorrentes, na presença daquelles que comparecerem ao acto.

Uma comissão de tres funcionarios, designados pelo director do Patrimonio Nacional, na forma da circular deste ministerio n. 14, de 10 de abril de 1911, interporá, em seguida, parecer sobre a mencionada idoneidade.

Julgada a mesma afinal, serão, em dia também anunciado no *Diário Oficial*, abertas as propostas, menos aquellas cujos proponentes não foram julgados idoneos, na presença dos concorrentes que comparecerem, os quaes rubricarão uns as dos outros.

A preferencia caberá, nos termos do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, á proposta mais vantajosa, não sendo por isso, tomada em consideração a proposta em que se fizer a declaração de uma redução sobre a mais barata.

O proponente deverá depositar na thesouraria atrás citada ou na do Thesouro Nacional a caução de 12:000\$, em moeda corrente ou em apolices da divida publica e sem vencer juros, para garantia da fiel execução do contracto, que só poderá ser lavrado á vista do conhecimento deste deposito.

O lavramento do contracto também depende da apresentação e approvação pela Directoria do Patrimonio Nacional da tabella dos preços de unidade em que se baseou o proponente preferido para o calculo global de sua proposta, o qual não poderá ser superior a 123:000\$336, segundo o orçamento feito.

Na Delegacia Fiscal do Thesouro em Florianopolis e na Directoria do Patrimonio, no Thesouro, os Srs. concorrentes encontrarão á sua disposição os planos e orçamento das obras.

O contracto será feito nas seguintes condições:

I) O contractante deverá começar as obras no prazo de 10 dias, contados da data da assignatura do contracto, e terminá-las até 31 de dezembro do corrente anno. Pelos primeiros quinze dias de excesso a estes prazos pagará o contractante, a título de multa, a importância de 100\$ e pelos seguintes 200\$ até mais 15 dias, findos os quaes será rescindido o contracto administrativamente, independentemente de interposição judicial e com perda da caução de 12:000\$, em favor dos cofres publicos.

II) Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralyzã-las por mais de 10 dias, salvo caso de força maior, comprovada perante a Delegacia Fiscal. Pela transgressão desta clausula, o contractante pagará a multa de 100\$ por dia de excesso até mais de 30 dias, findos os quaes ficará rescindido o contracto nas condições constantes do final da clausula I.

III) O contractante é obrigado a executar as obras com perfeição e de accordo com os respectivos planos, especificações do orçamento e indicações do engenheiro fiscal, devendo empregar material da melhor qualidade, tudo a juizo do dito engenheiro. O contractante desmanchará as obras feitas ou qualquer parte julgada, pelo engenheiro fiscal, executada fora das condições acima, com a obrigação de reconstruirlas immediatamente, sob pena de serem as demolições e reconstruções executadas por conta da caução de 12:000\$, sem direito a indemnização de especie alguma.

IV) Toda vez que a caução de 12:000\$ for desfalçada de qualquer importancia em vir-

tude do contracto, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas, contadas do respectivo aviso, sob pena de multa de 1:000\$ por dia de demora até mais 48 horas, findas as quaes será rescindido o contracto nas condições da clausula I.

V) O pagamento ao contractante pelas obras será feito em tres prestações. A primeira prestação depende de apresentação de certificado do engenheiro fiscal de se achar executado um terço das obras. Para a segunda, o certificado deverá constatar a execução de mais de dois terços das obras, e, finalmente, para a terceira o certificado declarará concluido o edificio. Retar-se-ha, porém de cada um destes pagamentos a importancia de 10 %, para garantia da conservação das obras durante o prazo de tres mezes, contados da conclusão das mesmas. Findo este prazo, será restituída a somma total das importancias retidas, isto mesmo si o engenheiro fiscal attestar que se acham as obras em perfeito estado. No caso das obras carecerem de qualquer reparo, a restituição acima só terá lugar depois do mesmo feito, dentro do prazo estipulado pelo engenheiro fiscal, pois, findo tal prazo, o reparo será feito por conta das importancias retidas.

VI) A caução de 12:000\$ só será restituída ao contractante mediante attestado do engenheiro fiscal de se achar concluido o edificio.

VII) No caso de rescisão do contracto, para a liquidação das contas com o contractante prevalecerão os preços da tabella por elle apresentada e approvada para a avaliação das obras.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 14 de maio de 1912. — *Christino do Valle*, sub-director.

Thesouro Nacional

CONCURSO DE GUARDA-MÓR E SEUS AJUDANTES

De ordem do Sr. presidente, faço publico que o requerimento do 4º escripturario do Tribunal de Contas Henrique Lopes Valle, pedindo inscripção no concurso de guarda-mór, com dispensa das provas das materias dos concursos de 1ª e 2ª entrancia prestadas no Tribunal de Contas, teve o seguinte despacho: «O supplicante, como 4º escripturario do Tribunal de Contas, exerce uma função publica, é facto, mas mediante provas de habilitação prestadas ex-vi da lei especial que rege aquelle Tribunal, e assim não quadra a sua pretensão em nenhuma das disposições do regulamento approved pelo decreto n. 8.135 de 18 de agosto de 1910, antes equipara-o ás pessoas de que trata o art. 14, devendo, portanto, sujeitar-se a todas as provas das materias nelle exigidas. Indefero o pedido.»

Thesouro Nacional, em 1 de junho de 1912. — *Benoni da Veiga*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Em obediencia ao disposto no art. 385 da Consolidação das Leis das Alfandegas, faço publico para conhecimento dos interessados que, tendo sido descarregados em más condições e vasando os volumes abaixo mencionados, devem os respectivos consignatarios providenciar como lhes for mais conveniente, no prazo de oito dias. Outrossim, declaro que findo esse prazo, si taes providencias não tiverem sido tomadas, serão os ditos volumes vendidos em hasta publica como abandonados nos termos do art. 255 da mesma Consolidação.

Vapor francez *Amiral Duperre*, entrado em maio de 1912.

Caes do Porto — Armazem n. 10 — CMC — Adriano: 1 caixa sem numero, vasando, consignada a Coelho Martins & Comp.

GAG — Adriano: 1 dita idem, idem, consignada a Gonçalves Amarante & Comp.

Idem: 1 dita idem, idem, consignada ao mesmo.

AAC: 1 barril idem, idem, consignado a Azevedo Andrade & Comp.

ASC: 1 dito idem, idem, consignado á ordem.

B: 1 dito idem, idem.

Camillo Monteiro: 2 ditos idem, idem, consignados a Camillo Monteiro.

Figueiredo Marinho: 3 ditos idem, idem, consignados a Figueiredo Marinho & Comp.

GZC: 3 ditos idem, idem, consignados a Gonçalves Zenha & Comp.

Idem: 4 ditos idem, idem, consignados aos mesmos.

JVC: 3 ditos idem, idem, consignados aos agentes da Companhia Chargeurs Réunis.

MRPS: 1 dito idem, idem, consignado a Manoel Rodrigues P. Sobrinho.

Marques Velloso: 3 ditos idem, idem, consignados a Marques Velloso.

NT: 2 ditos idem, idem, consignados a Novaes Teixeira.

Idem: 2 ditos idem, idem, consignados aos mesmos.

P. Amaral: 1 dito idem, idem, consignado ao agente geral da Companhia Réunis.

Idem: 2 ditos idem, idem, consignados ao mesmo.

Vapor *Amiral Duperre*, entrado em maio de 1912:

Caes do Porto — Armazem n. 10 — Figueiredo Marinho: 2 barris sem numero, vasando, consignados a Figueiredo Marinho & Comd.

Amaral: 1 dito idem, idem, consignado ao agente da Companhia C. Réunis.

Alvaro: 1 dito idem, idem, consignado a Alvaro de Barros & Comp.

Figueiredo Marinho: 2 ditos idem, idem, consignados a Figueiredo Marinho & Comp.

AAC: 1 dito idem, idem, consignado a Azevedo Andrade & Comp.

Figueiredo Marinho: 1 dito idem, idem, consignado a Figueiredo Marinho & Comp.

Alvaro: 1 dito idem, idem, consignado a Alvaro de Barros & Comp.

Pereira Surval: 1 dito idem, idem, consignado a Pereira Surval & Comp.

AS&C: 2 ditos idem, idem, consignados á Ordem.

AA&C: 1 dito idem, idem, consignado a Azevedo Andrade & Comp.

B: 1 dito idem, idem.

Granado: 3 ditos idem, idem, consignados a Granado & Comp.

JVC: 1 dito idem, idem, consignado ao agente da Companhia C. Réunis.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado ao mesmo.

MLB: 1 dito idem, idem.

Marques Velloso: 1 dito idem, idem, consignado a Marques Velloso.

Oliveira: 1 dito idem, idem, consignado a José P. de Oliveira.

P. Amaral: 1 dito idem, idem, consignados ao agente da Companhia C. Réunis.

RAC: 2 ditos idem, idem, consignados a Rodrigues Azevedo & Comp.

Idem: 2 ditos idem, idem, consignados aos mesmos.

Idem: 1 dito idem, idem, consignados aos mesmos.

VC: 1 dito idem, idem, consignado a Valentim & Comp.

JAG: 1 dito idem, idem, consignado á Ordem.

MRPS: 1 dito idem, idem, consignado a Manoel Rodrigues P. Sobrinho.

Camillo Martins: 1 dito idem, idem, consignado a Camillo Martins.

Figueiredo Marinho: 1 dito idem, idem, consignado a Figueiredo Marinho.

Idem: 2 ditos idem, idem, consignados ao mesmo.

Vapor *Amiral Duperre*, entrado em maio de 1912.

Caes do Porto — Armazem n. 10 — Almeida Tavares: 1 barril sem numero, vasando.

R. A. C.: 2 ditos idem, idem, consignados a Rodrigues Azevedo & Comp.

Figueiredo Marinho : 2 ditos, idem idem. —
 Consignados a Figueiredo Marinho & Comp.
 R. A. C. : 1 dito idem idem. — Consignado
 a Rodrigues Azevedo & Comp.
 J. D. I. : 2 ditos, idem idem. — Consignados
 a José Domingues Irmão.
 Thomé & Comp. : 2 ditos, idem idem. —
 Consignados a Thomé & Comp.
 N. T. — Rio : 1 dito, idem idem. — Consi-
 gnado a Novaes Teixeira & Comp.
 S. B. C. : 1 dito, idem idem. — Consignado
 a Figueiredo Marinho.
 Figueiredo Marinho : 2 ditos, idem idem. —
 Consignados a Figueiredo Marinho & Comp.
 (Alvaro) : 1 dito, idem idem. — Consignado
 a Alvaro de Barros & Comp.
 Figueiredo Marinho : 1 dito, idem idem. —
 Consignado a Figueiredo Marinho & Comp.
 A. L. L. : 1 dito, idem idem.
 Figueiredo Marinho : 2 ditos, idem idem. —
 Consignados a Figueiredo Marinho & Comp.
 M. R. P. S. : 2 ditos, idem idem. — Consi-
 gnados a Manoel Rodrigues P. Sobrinho.
 Thomé & Comp. : 1 dito, idem idem. — Consi-
 gnado a Thomé & Comp.
 A. A. C. : 1 dito, idem idem. — Consignado
 Azevedo Andrade & Comp.
 R. A. C. : 1 dito, idem idem. — Consignado
 a Rodrigues Azevedo Comp.
 Vapor inglez *Virgil*, entrado em maio de
 1912.
 Cães do Porto — Armazem n. 5 — C. D. C. :
 1 barril sem numero, vazando.
 T. B. C. : 1 dito, idem idem. — Consignado a
 Coelho Duarte & Comp.
 T. B. C. : 1 dito, idem idem. — Consignado
 a Teixeira Braga & Comp.
 Vapor allemão *Hilbrok*, entrado em maio
 de 1912.
 Cães do Porto — Armazem n. 9 — O. Z. C. :
 4 barris sem numero, vazando. — Consignados a
 Gonçalves Zenha & Comp.
 Idem : 5 ditos, idem idem. — Idem.
 Idem : 5 ditos, idem idem.
 Idem : 5 ditos, idem idem. — Idem.
 Idem : 5 ditos, idem idem. — Idem.
 Idem : 5 ditos, idem idem. — Idem.
 Vapor *Ouessant*, entrado em maio de 1912:
 Cães do Porto — Armazem n. 3 — CP : 4
 barril sem numero, vazando.
 CTC : 1 dito idem, idem, consignado a Carlos
 Ferreira & Comp.
 Dias Almeida : 2 ditos idem, idem, consi-
 gnados a Dias Almeida.
 Fernandes Mourão : 1 dito idem, idem, consi-
 gnado a Fernandes Mourão.
 Figueiredo Marinho : 2 ditos idem, idem,
 consignados a Figueiredo Marinho & Comp.
 JFC : 3 ditos idem, idem, consignados a Joa-
 quim Fernandes & Comp.
 Idem : 4 ditos idem, idem, idem.
 MRPS : 1 dito idem, idem, consignado a
 Manoel R. Pinheiro Sobrinho.
 Nobrega Santos : 3 ditos idem, idem, con-
 signados a Nobrega Santos.
 RAC : 2 ditos idem, idem, consignados a Ro-
 drigues Azevedo & Comp.
 Vapor *Ceylan*, entrado em abril de 1912:
 Armazem n. 4 — FSA : 2 quintos sem nu-
 mero, vazando.
 Marques Velloso : 1 dito idem, idem.
 AS & Comp. : 2 ditos idem.
 Idem : 2 ditos idem, idem.
 Vapor *Dacia*, entrado em maio de 1912:
 Armazem n. 9 — Marques Silva : 1 barril
 sem numero, vazando, consignado a Marques
 Silva & Comp.
 Granado : 2 ditos idem, idem, consignados a
 Granado & Comp.
 TC : 1 dito idem, idem.
 GZC : 1 dito idem, idem, consignado a Gon-
 çalves Zenha & Comp.
 Vapor *Salamanca*, entrado em maio de
 1912:
 Armazem n. 10 — Almeida Chaves : 1 bar-
 ril sem numero, consignado a Almeida Chaves
 & Comp.

MJC : 1 dito idem, idem, consignado a Ma-
 cedo Junior & Comp.
 Almeida Chaves : 1 dito idem, idem, consi-
 gnado a Almeida Chaves & Comp.
 Pereira Sural : 1 dito idem, idem, consi-
 gnado a Pereira Sural.
 C—M—C : 1 dito idem, idem, consignado a
 Coelho Martins & Comp.
 AR : 1 caixa n. 5.401, idem.
 Vapor allemão *Hilbrok*, entrado em maio
 de 1912.
 Cães do Porto — Armazem n. 9 — GZC : 5
 barris sem numero, vazando, consignados a
 Gonçalves Zenha & Comp.
 Idem : 5 ditos sem numero, idem, consigna-
 dos aos mesmos.
 Idem : 5 ditos, sem numero, idem, consigna-
 dos aos mesmos.
 JAB : 5 ditos sem numero, idem consignados
 a Manoel Maia & Comp.
 Idem : 5 ditos sem numero, idem, consigna-
 dos aos mesmos.
 AI : 3 ditos sem numero, idem, consigna-
 dos a Abilio Irmão:
 Idem : 2 ditos sem numero, idem, consi-
 gnados aos mesmos.
 Idem : 5 ditos sem numero, idem, consigna-
 dos aos mesmos.
 JJC : 5 ditos sem numero, idem, consigna-
 dos a João José Campos.
 Camillo Massão : 4 ditos sem numero, consi-
 gnados ao agente da companhia C. — Reunis.
 Idem : 4 ditos sem numero, idem consigna-
 dos ao mesmo.
 Vapor *Salamanca* entrado em maio de 1912.
 Armazem n. 10 — Almeida Chaves : 1 barril
 sem numero, vazando, consignados a Almeida
 Chaves & Comp.
 AAC : 1 dito idem idem, consignado a Aze-
 vedo Andrade & Comp.
 GZC : 1 dito idem idem, consignado a Gon-
 çalves Zenha & Comp.
 Idem : 1 dito idem idem, consignado aos
 mesmos.
 AAC : 1 dito idem idem, consignado aos
 mesmos.
 Almeida Chaves : 1 dito idem idem, consi-
 gnado a Almeida Chaves & Comp.
 MJC : 1 dito idem idem, consignado a Ma-
 cedo Junior & Comp.
 Almeida Chaves : 1 dito idem idem, consi-
 gnado a Almeida Chaves & Comp.
 Idem : 1 dito idem idem, consignado aos
 mesmos.
 Idem : 1 dito idem idem, consignado aos
 mesmos.
 GZC : 1 dito idem idem, consignado a Gon-
 çalves Zenha & Comp.
 Idem : 1 dito idem idem, consignado aos
 mesmos.
 Idem : 1 dito idem idem, consignado aos
 mesmos.
 Pereira Sural : 1 dito idem idem, consigna-
 do a Pereira Sural.
 MJC : 1 dito idem idem, consignado a Ma-
 cedo Junior & Comp.
 Vapor francez *Amiral Duperre*, entrado em
 maio de 1912.
 Cães do Porto — Armazem n. 10 — RAC : 5
 barris sem numero, vazando, consignado a
 Rodrigues Azevedo & Comp.
 Idem : 5 ditos idem, idem, consignados aos
 mesmos.
 Idem : 5 ditos idem, idem, consignados aos
 mesmos.
 Idem : 5 ditos idem, idem, consignados aos
 mesmos.
 Idem : 3 ditos idem, idem, consignados aos
 mesmos.
 Vapor *Salamanca*, entrado em maio de
 1912.
 Cães do Porto — Armazem n. 10 — GZC : 3
 barris sem numero, vazando, consignados a
 Gonçalves Zenha & Comp.
 Marinho Pinto : 1 dito idem, idem, consi-
 gnado a Marinho Pinto & Comp.
 JTA : 1 dito idem, idem.

Fernandes Mourão : 4 ditos idem, idem, con-
 signados a Fernandes Mourão.
 CTC : 5 ditos idem, idem.
 GZC : 3 ditos idem, idem, consignados a
 Gonçalves Zenha & Comp.
 TPF—ASG : 1 dito idem, idem.
 Pereira Sinal & Comp. : 3 ditos idem,
 consignados a Pereira Sinal & Comp.
 JTA : 1 dito idem, idem.
 JAV : 2 ditos idem idem.
 Almeida Chaves : 1 dito idem, idem, consi-
 gnado a Almeida Chaves & Comp.
 Camillo Martins : 1 dito idem, idem, consi-
 gnado a Camillo Martins.
 CMC : 1 dito idem, idem, consignado a Coe-
 lho Martins & Comp.
 AAC : 1 dito idem, idem, consignado a Aze-
 vedo Andrade & Comp.
 Rodrigues : 1 dito idem, idem.
 SMC : 1 dito idem, idem.
 Pereira Sinal : 1 dito idem, idem, consi-
 gnado a Pereira Sinal.
 Almeida Chaves : 1 dito idem, idem, consi-
 gnado a Almeida Chaves & Comp.
 Idem : 1 dito idem, idem, consignado ao
 mesmo.
 JAC : 1 dito idem, idem.
 JAV : 1 dito idem, idem.
 Almeida Chaves : 1 dito idem, idem, consi-
 gnado a Almeida Chaves & Comp.
 SV : 1 dito idem, idem.
 Primeira secção da Alfandega do Rio de Ja-
 neiro, 1 de junho de 1912. — O chefe, M. F.
 Barros.

Ministerio da Marinha Superintendencia de Portos e Costas 2ª SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 54

*Extinção provisoria da luz do poste illumi-
 nativo da Tutoya no Estado do Maranhão*
 De ordem do Sr. contra-almirante supe-
 rintendente de Portos e Costas, aviso aos na-
 vegantes que se acha extincta provisoriamente
 a luz do poste illuminativo da Tutoya, no
 porto do mesmo nome, no Estado do Mara-
 nhão, devendo outro aviso communicar o seu
 restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de
 Portos e Costas, 1 de junho de 1912. — Ro-
 polpho Ramos Fontes, capitão de fragata, che-
 fe de secção.

Ministerio da Guerra

Nona Região

20º GRUPO DE ARTILHARIA DE MONTANHA

Concurrencia

Em nome do conselho administrativo deste
 grupo, contractam-se para o segundo semes-
 tre do corrente anno os fornecimentos dos
 seguintes generos: forragens e ferragem de
 primeira qualidade e postas pelos fornecedores
 no quartel desta unidade (20º de artilharia):

Por kilo: alfafa nacional e estrangeira,
 milho nacional, capim verde. Por duzias:
 ferraduras para cavallos e muares. Por mi-
 lheiros: cravos para ferrar. Os proponentes,
 antes de apresentarem as suas propostas, de-
 positarão no cofre do conselho administra-
 tivo, como garantia da assignatura e execução
 do contracto, para alfafa, milho, capim verde
 e ferragem, respectivamente, ás quantias de
 400\$, 400\$, 200\$ e 150\$, que reverterão ao
 cofre referido, si o proponente preferido de-
 deixar de assignal-o. As propostas não de-
 verão conter rasuras e emendas serão, apre-
 sentadas em dupla via, uma das quaes sel-
 lada e em carta fechada no dia 25 do
 corrente, ás doze horas do dia, quando serão
 recebidas para se proceder de conformidade
 com as disposições vigentes. As propostas de-
 vem conter a declaração expressa de se
 sujeitarem os proponentes preferidos ás con-
 dições impostas pelo regulamento que rege o
 assumpto.

Quartel em Campinho, 1 de junho de 1912.
 — 2º tenente Pedro Pierre da S. Braga, se-
 cretario.

Escola de Artilharia e Engenharia

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho administrativo, faço publico que, no dia 5 de junho vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas para o fornecimento de generos e mais artigos necessarios para o consumo do rancho dos alumnos do curso de guerra e enfermaria desta escola, durante o 2º semestre do corrente anno.

Os artigos a contractar são:

Por kilogramma: arroz agulha, arroz de Iguape, assucar do primeira, segunda e terceira, banha de porco nacional, batatas nacionais, batatas estrangeiras (franceza ou portugueza), café em grão, café moído, carne secca do Rio Grande (manta), carne secca do Rio da Prata (manta), carne verde de vacca com osso e sem osso, carne fresca de porco, chá da India, cevadinha para sopa, ervilhas partidas para sopa, goiabada de Pesqueira, manteiga mineira, marmellada, massa branca para sopa, massa amarela para sopa, matte em folha e em pó, pão fresco de farinha de trigo, paio nacional e estrangeiro, queijo de Minas, queijo do Rhono, temperos, verduras, legumes, bacalhão de caixa e toucinho de Minas.

Por litro: azeite doce de Lisboa ou de Luca, feijão preto, feijão de côr, farinha de Magé, sal commum, vinagre branco e tinto de Lisboa e nacional, vinho tinto do Rio Grande do Sul, vinho verde ou virgem de Lisboa e leite de vacca.

Por garrafa: vinho do Porto Rocha Leão, Villar e Carnaval.

Por unidade: bananas, laranjas, frangos grandes, gallinhas e ovos.

Por maço: palitos lixados.

Por lata de 1/8: azeitonas pretas e d'Elvas.

As propostas serão em duplicata, ambas as vias escriptas a tinta preta, sem rasuras ou emendas o assignadas pelos proponentes ou seus procuradores legaes, devendo estes apresentar no acto da concorrência as respectivas procurações.

Os proponentes deverão comparecer ou fazer-se representar por seus procuradores, afim de assistirem á leitura das propostas e rubricar a dos seus competidores, de accordo com a lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Para habilitação a esta concorrência os proponentes deverão previamente requerer a sua inscrição, juntando ao seu requerimento certidão ou cópia de seu contracto commercial, carta de negociante matriculado e certificados de imposto de industrias e profissões e de licenças que provem acharem-se quites com a Prefeitura e Fazenda Nacional, documentos estes que servirão para o conselho julgar proviamente da idoneidade dos Srs. proponentes e da sua habilitação a fornecer os artigos que pretendam propôr e que sejam exclusivamente de seu ramo de negocio. Para garantia da assignatura do contracto, os proponentes depositarão no cofre desta escola a quantia de 100\$ e mais tarde, quando tenham de assignar o respectivo contracto, farão então uma nova caução correspondente a 5 % do valor provavel dos artigos que tenham de fornecer durante o semestre.

Todos os artigos a contractar serão de primeira qualidade, sendo que o fornecimento da carne verde será na razão de uma parte deanteira para duas partes trazeiras, e bem assim não serão tomados em consideração os não constantes do presente edital.

Em tudo mais serão observadas as determinações expressas na lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 54, alíneas A e G.

Secretaria da Escola de Artilharia e Engenharia, 29 de maio de 1912.— *Luiz Mariano de Barros Fournier*, 2º tenente secretario interno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Fica convidado, de ordem do Sr. director geral, o Sr. Antonio Maria de Araujo, proprietario do terreno, sito á rua da Alegria, a comparecer no escriptorio, sede do 3º districto desta repartição, á rua Estacio de Sá n. 32, afim de prestar esclarecimentos necessarios sobre o referido terreno.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de maio de 1912.— *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro
EDITAL DE CONCURRÊNCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO AO SERVIÇO DA FISCALIZAÇÃO DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. Dr. chefe da fiscalização, e de accordo com a autorização do Exmo. Sr. Dr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, faço publico que no dia 10 de junho proximo vindouro, á 1 hora da tarde, na sede desta repartição, á rua Conselheiro Zacarias n. 2, recebem-se propostas para o fornecimento do material de consumo e expediente, durante o 2º semestre deste anno, mediante as seguintes condições:

1.º

No dia e hora acima indicados, serão recebidas as propostas em carta fechada, em dupla via, uma dellas sellada e rubricada pelo proponente em todas as folhas, com os dizeres por extenso, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou cousa que possa causar objecto de duvida.

A cada proposta, e no mesmo envelope, deverá acompanhar uma guia, provando ter o proponente feito, na thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á Avenida Rio Branco n. 52, um deposito no valor de 500\$, necessario a admissão á concorrência, bem assim, os documentos de sua idoneidade moral e commercial para dar execução ao contracto, acompanhados dos talões de pagamento de impostos de industria e profissões.

Perderá o proponente direito a esse deposito, si, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação no *Diario Official*, da acceptação de sua proposta, deixar de assignar o respectivo contracto.

Antes da assignatura do contracto, o proponente accetto deverá elevar esse deposito á uma importancia cujo maximo não excederá de 5.000\$, conforme a classe e o valor dos objectos a serem fornecidos, o qual responderá pelas multas e penalidades que forem estabelecidas em consequencia de infracção das presentes clausulas.

2.º

O material a que se refere a presente concorrência consta de objectos de expediente, oleos, combustiveis, ferragens, tintas, lubrificantes, materiaes de construcção, etc., etc., e se acham especificados em listas que serão fornecidas aos Srs. proponentes nesta secretaria.

Os Srs. concurrentes são obrigados a apresentar amostras minuciosas de todo o material que pretendam fornecer, devendo as mesmas serem remetidas para o escriptorio da Fiscalização, 24 horas antes da abertura das propostas.

Ficarão a cargo da Fiscalização todas as amostras dos materiaes que forem accetos, restituindo-se as demais aos seus proprietarios.

3.º

fornecimento dos materiaes dever-se-ha dar mediante requisição assignada pelo empregado competente, e rubricada pelo chefe

da Fiscalização, sendo estabelecido o prazo maximo de 24 horas para entrega no deposito da Fiscalização, ou no local por ella designado.

Caso o contractante deixe de satisfazer a requisição no prazo acima estabelecido, a Fiscalização reserva-se o direito de adquirir o material no mercado, pagando-o por sua conta, abatendo, porém, a importancia respectiva da caução dos contractantes, referida na clausula anterior.

Fica entendido que o prazo de entrega de 24 horas refere-se á fornecimento de material de consumo, existente em stock no mercado; tratando-se, porém, de materiaes ou objectos de natureza especial, será dado ao contractante prazo razoavel, o qual não poderá exceder de 60 dias.

Quanto á fornecimentos de materiaes que tenham de ser fabricados, ou executados em officinas particulares, tambem será convencionado prazo maximo de entrega, segundo a sua natureza.

4.º

Quando se verifique a hypothese alludida na clausula anterior, relativa á falta de entrega dos materiaes de consumo dentro do prazo estipulado, e que o pagamento feito pela fiscalização seja abatido da caução ou deposito do contractante, este será obrigado a integralizar o dentro do prazo maximo de 48 horas, e não o fazendo, considerar-se-ha rescindido o contracto, cabendo, entretanto, ao contractante recurso para o Sr. Dr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

5.º

No caso de infracção de qualquer uma das presentes clausulas o contractante fica sujeito á multas comprehendidas entre 200\$ a 1.000\$, e o dobro nas reincidencias.

Estas multas, que serão impostas pelo chefe da fiscalização, deverão ser pagas dentro do prazo de 24 horas, a contar da data de expedição do aviso, e caso não sejam satisfeitas, as importancias respectivas serão deduzidas da caução ou deposito a que se refere a clausula 1.ª, a qual, como na clausula 4.ª, deverá ser integralizada no prazo de 48 horas; havendo, entretanto, desta decisão recurso para o Sr. Dr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

Considerar-se-ha rescindido o contracto, se, no prazo acima estabelecido, e depois de approvedo o acto pelo Sr. Dr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, o contractante deixar de integralizar o deposito já referido.

6.º

A concorrência versará exclusivamente sobre as unidades de preço de cada um material, tendo-se em consideração a sua qualidade.

7.º

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão ao presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer vantagens offerecidas alheias ao objecto da concorrência.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1912.— *J Brito Junior*, escripturario, encarregado d secretaria.

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO PARA PRATICANTES

De ordem do Sr. Dr. Eugenio Auguste Wandec, presidente da mesa examinadora, serão chamados segunda-feira, 3 do corrente, ás 11 horas da manhã, á prova oral das materias regulamentares os seguintes candidatos:

Octavio Maria de Mesquita.
Araken de Azeredo Coutinho.
Edmundo Muniz de Brito.
Manoel Bastos.

Edgard de Freitas Mello.
Manoel de Freitas Silva.
Ernani Soares Judice.
Arnaldo de Moraes.
Luiz Manoel de Lima C.
Aroldo Antonio de

Turma

Americo Wanik.
Octavio Alberto Gomes.
Avelino Nunes Junior.
Manoel Cesar Costa.
Antenor da Costa Mirindiba.
É obrigatorio o comparecimento da turma
supplementar.
Directoria Geral dos Correios. — O secre-
tario da mesa, Candido Valle Junior, 3.º offi-
cial.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS Á SECRETARIA
DE ESTADO E DEMAIS REPARTIÇÕES DO MINISTERIO,
QUE SE ABASTECEM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que
nos dias 18, 20, 22, 26 e 28 de junho corrente,
à 1 hora da tarde, serão recebidas nesta di-
rectoria propostas para fornecimento, durante
o segundo semestre do corrente anno, dos
artigos constantes dos seguintes grupos:

- Dia 18:
Grupo 1—Papellaria.
Dia 20:
Grupo 2—Adubos e insecticidas.
" 3—FORAGEUS.
Dia 22:
Grupo 4—Machinas e instrumentos agricolas
" 5—Ferragens e utensilios.
" 6—Tintas e vernizes.
Dia 26:
Grupo 7—Drogas e medicamentos.
" 8—Material cirurgico.
" 9—Vasilhame e utensilios para labo-
ratorios.
Dia 28:
Grupo 10—Instrumentos de engenharia.
" 11—Material photographico.

Condições da concorrência

I

As pessoas que desejarem concorrer com-
parecerão a esta directoria, afim de recebe-
rem guia para depositarem previamente no
Thesouro Nacional a quantia de 500\$, em
moeda corrente, ou apolices da divida publica
ao portador, para garantia de cada proposta.

II

Far-se-hão guias para deposito de garantia
de propostas somente aos negociantes que
exhibirem documentos, em publica forma ou
em original, do Thesouro Nacional e Prefe-
tura Municipal, provando terem pago os im-
postos de industrias e profissões e alvarás de
licenças para o 1.º semestre do exercicio cor-
rente, concernentes aos artigos que preten-
derem fornecer.

III

A inscrição para cada grupo encerrar-se-
ha ás 3 horas da tarde do dia anterior ao de-
signado para abertura das respectivas pro-
postas. O concorrente que até esse dia não
exibir o documento comprovativo da caução
no Thesouro Nacional não será chamado no
dia do recebimento das propostas.

IV

Exibido esse documento, serão dadas aos
concorrentes listas impressas para nellas
fazerem as suas propostas, que deverão ser
entregues em envelopes fechados, com a
indicação no subscrito do grupo do propo-
nente.

V

As propostas serão feitas em duas vias,
sendo um estampilhada e ambas datadas e
assignadas, com a indicação da sede da casa
commercial, sendo nellas especificados, sem

acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras
ou resalvas, em algarismos e por extenso,
os preços de cada um dos artigos propostos.

VI

A questão de idoneidade dos proponentes
será examinada e julgada antes de abertas
as propostas. As propostas cujos autores
não tiverem sido considerados idoneos não
serão abertas.

VII

As propostas serão recebidas, abertas e
lidas diante de todos os concorrentes que se
apresentarem para assistirem a essa formali-
dades. Cada um rubricará as de todos os ou-
tros. Antes de qualquer decisão, serão publi-
cadas na integra.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma
fórmula de completa submissão a todas as
clausulas de edital e o preço que o preponente
offerece. Não se tomarão em consideração
quaesquer ofertas de vantagens não previstas
no edital de concorrência, nem as propostas
que contiverem apenas o offerecimento de
uma redução sobre a proposta mais barata.

IX

As propostas que contiverem preços supe-
riores aos correntes no mercado não serão to-
madas em consideração na parte relativa a
esses preços.

X

A preferencia para o fornecimento de cada
objecto cabe de direito ao autor da proposta
mais barata, por minima que seja a diferen-
ça entre ella e qualquer outra.

XI

No caso de absoluta igualdade entre duas
propostas, será preferida a do concorrente
que offerecer maior porcentagem de abati-
mento nos respectivos preços. Essas ofertas
serão feitas em documento sellado, como ad-
ditamento ás propostas primitivas, e serão
recebidas de accordo com a condição 7.ª, no
terceiro dia a contar da publicação das pro-
postas. Em caso de novo empate, a sorte de-
cidirá.

XII

O proponente preferido para qualquer for-
necimento que não vier assignar o contra-
cto, dentro do prazo de cinco dias, a contar
da data da publicação do edital de chamada,
feito por esta directoria, perderá o direito á
caução.

XIII

Para garantia e fiel observancia do con-
tracto que fôr lavrado com o proponente pre-
ferido, o deposito a que se refere a condição
I será elevado a 1:000\$ para os fornecimentos
dos grupos 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, a 3:000\$
para os dos grupos 1, a 5:000\$ para os do
grupo 4.

XIV

Os depositos dos concorrentes que não tive-
rem sido preferidos ser-lhes-hão restituídos,
depois da assignatura dos contractos, e a
caução dos contractantes depois de finda a
execução do contracto, mediante guias expedi-
das pela Directoria Geral de Contabilidade,
à vista de requerimentos dos interessados.

Clausulas do contracto

1.ª. Todos os artigos serão de primeira qua-
lidade, de conformidade com as especificações
das propostas, sendo rejeitados os que não es-
tiverem nestas condições.

2.ª. Os artigos serão entregues á custa do
contractante nas repartições que os tiverem
pedido, exceptuados os que se destinarem á
hospedaria de Immigrantes da ilha das Flo-
res, os quaes serão entregues a bordo de
uma embarcação atracada ao cães, nesta ci-
dade, em hora e dia designados previamente,
e os que se destinarem ás repartições situa-
das fóra da parte urbana do Districto Fed-
eral, os quaes serão entregues nas proprias
casas fornecedoras, cabendo-lhes, todavia, a
obrigação de acondiciona-los convenientemente
e transporta-los por sua propria conta

até as estações em que tiverem de ser despa-
chados.

3.ª. Os pedidos feitos pelas repartições serão
satisfeitos dentro do prazo das 24 horas que
se seguirem ao seu recebimento pelo contra-
ctante e das prorrogações feitas pelos directores
ou chefes das repartições, conforme as cir-
cunstancias aconselharem, cabendo recurso
para o ministro quando os fornecedores jul-
garem insufficientes os prazos concedidos.

Tratando-se de artigos de consumo, não
poderão as repartições pedir de uma vez
quantidades que excedam ás necessidades de
um trimestre.

4.ª. Quando os fornecimentos não se reali-
zarem nos prazos marcados na clausula 3.ª,
será o fornecedor multado pelos chefes das
repartições em 20 % sobre o valor dos pe-
didos, repetindo-se a multa a cada prazo igual
decorrido, assistindo-lhe o direito de recurso
para o ministro.

5.ª. Si pela rejeição, pela demora ou falta
de fornecimento de artigos em casos em que
seja urgente a sua aquisição, a repartição
tiver que comprar os em outro fornecedor,
o contractante pagará, além da multa de
20 %, a diferença que houver entre o preço
do contracto e aquelle por que tiverem esses
artigos sido comprados, e mais as despesas de
acondicionamento e transporte dos referidos
artigos.

6.ª. A diferença de preços a que se refere
a clausula 5.ª e as multas impostas pelos
chefes de repartições serão immediatamente
communicadas á Directoria Geral de Conta-
bilidade e deduzidas da primeira conta do
contractante que haja de ser processada, ou
da caução do contracto, não havendo conta
do contractante a processar; davendo, neste
caso, ser completada a caução, no prazo de
48 horas.

7.ª. Para o fornecimento de artigos que não
constem da proposta, mas referentes ao mes-
mo ramo de negocio, será preferido o contra-
ctante desde que os forneça pelos menores
preços por que esses artigos forem encontra-
dos no mercado.

8.ª. Para garantia do disposto na clausula
7.ª, as repartições que adquirirem objectos
não comprehendidos nos contractos ficam
obrigadas a fazer acompanhar as respectivas
contas das propostas de preços que tiverem
obtido.

9.ª. As contas, devidamente selladas e do-
cumentadas, serão processadas nas reparti-
ções dentro de 15 dias da sua apresentação,
que deverá ter logar até o quinto dia útil
de cada mez.

10. O contractante será preferido, sob as
condições do presente contracto, para o for-
necimento no futuro exercicio enquanto não
fôr escolhido o concorrente para esse periodo,
ao qual caberá então a preferencia, de ac-
côrdo com a sua proposta.

11. Será rescindido o contracto, com perda
da caução, em favor da Fazenda Nacional,
sem direito algum a qualquer indemnização,
seja qual fôr o motivo:

- a) a pedido do contractante;
- b) quando se recusar formalmente, por tres
vezes, a fornecer os artigos pedidos;
- c) quando deixar de integralizar a caução
dentro do prazo determinado;
- d) quando houver rescindido, por mais de
tres vezes, em faltas que tiverem dado logar
a imposições de multa.

12. Quando, posteriormente ao inicio da
execução do contracto, subir no mercado o
preço de um dos artigos, o ministro, a requere-
cimento do contractante, rescindir o contra-
cto quanto ao fornecimento desse artigo, sem
perda da caução e mandará abrir nova con-
currencia, á qual não será admittido o con-
tractante.

Directoria Geral de Contabilidade, 1 de
junho de 1912.—O director geral, Mario B.
Carneiro.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro do Norte do Paraná

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1910

Activo

Concessão, direitos e privilégios.....	571.360\$000
Compra da concessão.....	60.000\$000
Linha em tráfego.....	3.573.537\$494
Ações em caução.....	47.655\$000
French Finance Corporation of America.....	1.017\$741
Gaston de Cerjat.....	137.515\$492
Despesas gerais.....	23.508\$168
Caixa em Curitiba.....	95\$004
Almoxarifado.....	16.833\$488
Contas a receber.....	25\$750
Estado do Paraná-c/ transportes.....	276\$760
Estado do Paraná-c/ juros vencidos.....	11.692\$666
Exploração-c/ de deficit.....	161.711\$094
Contabilidade geral-e especial.....	26.893\$132
Contabilidade geral-e garantia.....	176.287\$173
Caixa.....	27\$050

4.808.913\$012

Passivo

Capital.....	635.400\$000
Obrigações.....	2.763.990\$000
Estado do Paraná-c/ de juros Dr. João Teixeira Soares-c/ suplementos.....	350.931\$921
Estrada de Ferro do Paraná	23.018\$878
Contas a pagar.....	1.379\$917
Compte joint-Cerjat Ponato..	4.547\$000
Diversas contas credoras.....	162.442\$802
	867.202\$494

4.808.913\$012

S. E. ou O. — João Teixeira Soares, presidente. — Arthur Augusto Werneck Franco, guarda-livros.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1911

Activo

Concessão, direitos e privilégios.....	571.860\$000
Compra da concessão.....	60.000\$000
Linha em tráfego.....	3.573.537\$494
Ações em caução.....	47.655\$000
French Finance Corporation of America c/c.....	23.139\$308
Gaston de Cerjat c/c.....	137.515\$492
Despesas gerais.....	25.386\$427
Caixa em Curitiba.....	30.840\$993
Almoxarifado.....	16.400\$419
Exploração, c/ de deficit.....	172.659\$424
Contabilidade geral, e garantia.....	180.682\$107
Estado do Paraná, c/ de transporte.....	271\$260
Banque Française e Italienne	26.638\$390
Contas a liquidar.....	148\$050
Caixa.....	27\$050

4.867.061\$414

Passivo

Capital.....	635.400\$000
Obrigações.....	2.763.990\$000
Estado do Paraná, c/ de juros.....	350.931\$921
Dr. João Teixeira Soares, c/ suplementos.....	24.897\$217
Estrada de Ferro do Paraná	2.574\$710
Contas a pagar.....	5.516\$950
Companhia Norte do Paraná.	2.040\$040

Brazil Railway—E. Construtora.....	148\$050
Brazil Railway, Bureau de Paris.....	211.360\$032
Diversas contas credoras....	867.202\$494

4.867.061\$414

S. E. ou O. — João Teixeira Soares, presidente. — Arthur Augusto Werneck Franco, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná, depois de haver examinado detalhadamente o balanço e contas de 1910 e 1911, e tendo-os achado certos, em ordem e de accordo com os respectivos documentos, é de parecer que sejam os mesmos approvados, bem como todos os actos de gestão praticados pela directoria.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1912. — Augusto J. Ferreira. — João Maximiano de Figueiredo. — Arthur de Sá Carvalho.

ANNUNCIOS

Companhia Paranaense de Electricidade

Como presidente da primeira assembléa geral da Companhia Paranaense de Electricidade, convido os Srs. subscriptores do capital da mesma companhia a comparecerem á reunião que se deve realizar no dia 10 do corrente, ao meio dia, á rua da Alfandega n. 46, 2º andar, afim de tomarem conhecimento do parecer dos louvados sobre os bens e direitos sociaes e resolverem sobre a constituição definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1912. — Dr. J. A. Rodrigues Caldas.

Fallencia

O abaixo assignado, syndico da fallencia de Oscar de Sá, está á disposição dos seus credores e interessados, das 11 horas da manhã ás 4 da tarde, na rua do Hospicio n. 79 (sobrado). Os Srs. credores devem requerer sua inclusão até o dia 8 de junho vindouro. As publicações relativas á fallencia serão publicadas no *Jornal do Commercio*.

Rio, 24 de maio de 1912. — Albino Pereira Gomes.

Companhia Norte-Brazil

(Manufactura de morins e chitas)

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 6 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua Visconde de Itaboraí n. 43, 2º andar, para tomarem conhecimento de uma proposta da directoria, referente á reforma dos estatutos e preenchimento de vagas na administração.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1912. — A directoria.

Empresa Extractiva e Pastoril Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 17 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da Empresa, á rua da Alfandega n. 28, sobrado, para apresentação do relatório e contas da directoria até 30 de dezembro de 1911, parecer do conselho fiscal e eleição da directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1912. — A directoria.

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraí n. 45.

AMANHÃ

215 — 88*

16:000\$000

Por 1\$600

DEPOIS DE AMANHÃ

239 — 12*

20:000\$000

Por 1\$800

Sabbado, 8 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

225 — 7*

50:000\$000

Por 6\$400

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

PARA S. JOÃO

240 — 1*

EM 21 E 22 DO CORRENTE

TRES SORTEIOS

1º — 100:000\$

2º — 100:000\$

3º — 200:000\$

Por 8\$300, em decimos

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Companhia Edificadora

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 84, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1912. — A Directoria.

Sociedade Anonyma «Diario**Fluminense»**

São convidados os poucos accionistas, que ainda não receberam as importancias de suas accções, a virem recebê-las dentro de tres dias, a contar de hoje, no escriptorio commercial dos Srs. Riodades & Cruz, á rua Visconde do Rio Branco n. 149, pois que, findo esse prazo, será feito o deposito das respectivas importancias para se ultimar a liquidação desta sociedade.

Conquanto estejam solvidas todas as dividas commerciaes desta empresa, nesse mesmo prazo se receberão quaesquer reclamações de quem se julgar credor e o prove devidamente.

Niteroy, 31 de maio de 1912. — A directoria.

Aviso

A The North British & Mercantile Insurance Company, tendo requerido ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o levantamento do deposito de 30:000\$000, feito no Thesouro Nacional para garantia de suas antigas operações anteriores ao decreto n. 8.881, de 7 de agosto de 1911, convida a quem tiver qualquer reclamação, a fazê-la dentro do prazo de 60 dias da presente data aos seus agentes P. S. Nicolson & Comp., á rua Visconde de Inhauma n. 56.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1912.

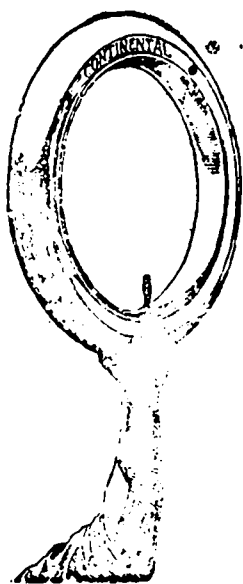
Novissima Reforma Judiciaria

Decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional e na rua S. José ns. 82 e 84, Livraria Cruz Coutinho, de J. Ribeiro dos Santos, agente geral da venda das obras da Imprensa Nacional, a 1\$800 o exemplar.

Lei orçamentaria de 1912

Acha-se exposta á venda na thesouraria da Imprensa Nacional, a 1\$800 o exemplar.



CONTINENTAL

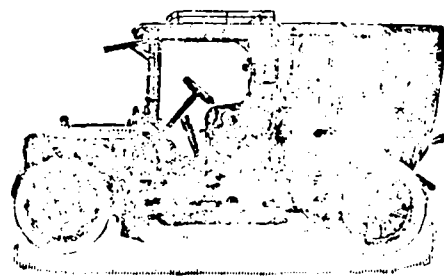


Pneumáticos, rodas
de borrachã massiça
e todos os artigos technicos
de borrachã

BENZ

AUTOMOVEIS DE PASSEIO

Elegantes, Resistentes e Velozes



SAURER — Caminhões e omnibus automoveis

automoveis para incendio e motores maritimos

MAGNETOS "BOSCH" — CAIXAS DE ESPHERAS "T & S"
TODOS OS ACCESSORIOS PARA AUTOMOVEIS

Unicos agentes e depositarios:

CARLOS SCHLOSSER & C.

N. 63, AVENIDA CENTRAL N. 63 — Rio de Janeiro

CAIXA POSTAL N. 1.281

BEHREND, SCHMIDT & C.º

RIO DE JANEIRO



BERLIM

Installações de Força e Luz em cidades, fabricas e outros estabelecimentos. Estradas de Ferro, bonds electricos, Elevadores electricos, etc.
Lampadas electricas as mais economicas

DEPOSITO DE MATERIAL ELECTRICO

46, RUA DA ALFANDEGA, 46

CACHOEIRA

TURBINAS
VOITH

BROMBERG & C.
AVENIDA CENTRAL, 9 E 11
Telephone n. 3.042
Filiales em
HAMBURGO, BELLO HORIZONTE,
S. PAULO, PORTO ALEGRE,
RIO GRANDE DO SUL,
E BUENOS AYRES



ORÇAMENTOS E PROJECTOS
A PEDIDO

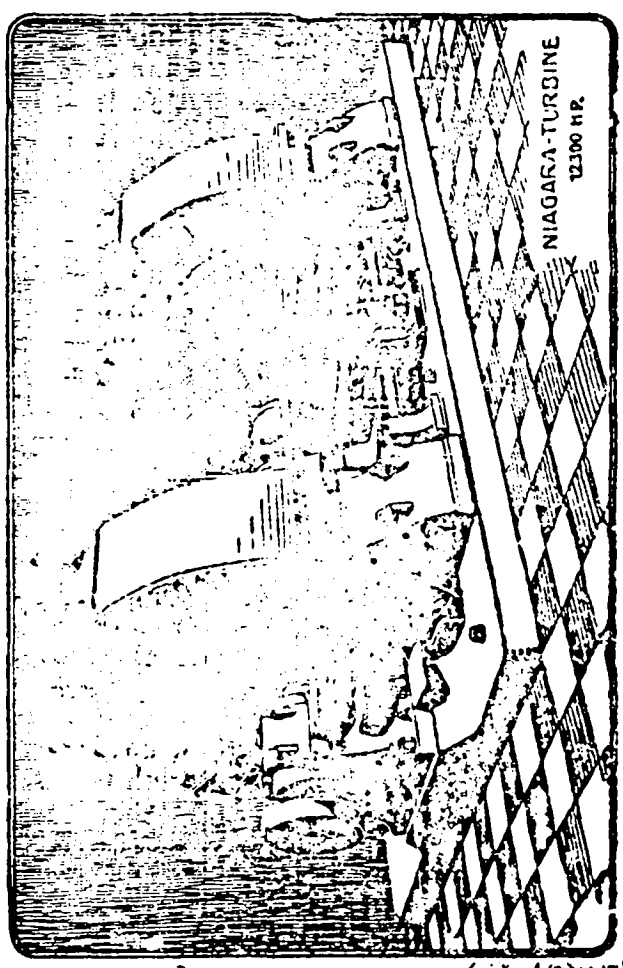
Engenheiros especialistas para as obras
necessarias e para a execucao das

INSTALLACOES DAS
USINAS

HYDRO-
ELECTRICAS

Usinas electricas, **BROMBERG & C.**
INSTALLACOES COMPLETAS DE:
Fabricas de:

Papel, Phosphoros, Carvão, Cimento, Coto,
em ferro, e em quantidade de construções
electricas e hydro electricas centrais,
materia para a fabrica de material
e para a fabrica de material
etc.



CASA "STANDARD"

CARTA PATENTE N. 6

MUCUSAN

Grande descoberta

DO

DR. A. FOELSING

Sabio medico allemão

CURA

DA

CONOTRIBUÍDA

CERTA

E EFFICAZ

À VENDA

EM TODAS AS PHARMACIAS

E DROGARIAS

—

Preço avulso: 5\$000

—

DEPOSITO

Casa

Standard

93, Ouvidor, 95

RIO

93, RUA DO OUVIDOR, 95

CLUBS

O final da Loteria da Capital Federal hoje foi o n. 851.

Damos a seguir as inscrições correspondentes amortizadas hoje

CLUBS DE PIANOS RITTER

Club D — 138 prestações. N. 351
Club E — 108 prestações. N. 351
Club F — 65 prestações. N. 351
Club G — 25 prestações. N. 351
Club H. Inicia-se a 15 do corrente.

CLUBS DE MACHINAS DE ESCRIVER SMITH

Club J — 35 prestações. N. 051
Club K — 46 prestações. N. 051
Club L — 30 prestações. N. 051
Club M — 4 prestações. N. 051
Club N. Estão abertas as inscrições.

CLUBS DE CHRONOMETROS ROYAL

Club B — 78 prestações. N. 051
Club C — 69 prestações. N. 051
Club D — 60 prestações. N. 051
Club E — 51 prestações. N. 051
Club F — 43 prestações. N. 051
Club G — 34 prestações. N. 051
Club H — 30 prestações. N. 051
Club I — 25 prestações. N. 051
Club J — 17 prestações. N. 051
Club K — 8 prestações. N. 051
Club L — 4 prestações. N. 051
Club M. Inicia-se a 13 de julho proximo futuro.

CLUBS DE ESPINGARDAS STANDARD

Club A — 99 prestações. N. 051
Club B — 65 prestações. N. 051
Club C. Estão abertas as inscrições.

CLUBS DE BICYCLETES STAR

Club A — 56 prestações. N. 351
Club B — 25 prestações. N. 351
Club C. Estão abertas as inscrições.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1912.

Por procuração de A. Campos & Comp.,
Jayne Ferreira.

O fiscal do Governo,

Dr. F. DE M. MASCARENHAS.

Musicas para o Piano e Pianista Rex.

REGULIN

A

Saude da Digestão

O

REGULADOR

INTESTINAL

—

REMEDIO NATURAL

E

de sabor agradável

—

MILHARES DE CURAS FEITAS

COM

O REGULIN

—

PRECONIZADO

POR

TODAS AS SUMMIDADES MEDICAS

À VENDA

EM TODAS AS PHARMACIAS

E DROGARIAS

Unicos depositarios

NO BRAZIL

A. Campos & Comp.

Casa

Standard

RIO

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 132

DOMINGO, 2 DE JUNHO DE 1912

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 8 de maio proximo findo,
foram nomeados para a Guarda Nacional :

ESTADO DO PARANA'

Comarca de Paranaguá

1º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior—Major fiscal, Alexandre da
Silva Mafra ;

Capitão ajudante, Joaquim da Costa Braga ;

1º tenente secretario, Alexandre Corrêa da
Silva ;

2º tenente veterinario, João Ribeiro de
Abreu.

1ª bateria — Capitão, Guilherme de Bastos
Pequeno :

1º tenente, João Anastacio Mafra ;

2º tenente, Antonio Luiz Henriques.

2ª bateria—1º tenentes, Antonio dos Santos

Miranda e Manoel Polycarpo de Miranda ;

2º tenentes, Augusto Fernandes Borba e
Antonio Lima de Amorim.

3ª bateria—Capitão, João Baptista Pedroso ;

1º tenentes, João Pedro de Souza e Cy-
priano Ferreira dos Santos.

2º tenentes, Alexandre Pereira de Miranda
e Martinho dos Santos Tavares.

4ª bateria — Capitão, Francisco de Paula
Vidal ;

1º tenentes, José Fonseca Lobo e Manoel
Pereira de Vasconcellos ;

2º tenentes, Francisco Lopes de Souza e
Carlos Mafra Pedroso.

Comarca de Palmeira

41ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Carlos Franco de
Souza.

Estado-maior—Capitães assistentes, Zacha-
rias Barbosa Furtado e João Herculano Mar-
tins Franco ;

Capitães ajudantes de ordens, Manoel Fer-
reira de Andrade e Laelides Garcia Vianna ;
Major cirurgião, José Antonio Distefano.

121º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comman-
dante, Marceano da Cunha Bittencourt ;

Capitão ajudante, Domingos Casselli ;

Tenente secretario, José Antonio de Souza ;

Tenente quartel-mestre, Ulysses Distefano

Capitão cirurgião, Francisco Ferreira d

Neves ;

1ª companhia — Capitão, Guilherme Nach
Junior ;

Tenente, Josino Manoel de Sant'Anna ;
Alferes, José de Brito Bittencourt e Licinio
de Garcia Vianna.

2ª companhia—Capitão, Francisco Rodrigues
dos Santos ;

Tenente, Hermogenes Vieira de Lara ;
Alferes, Antonio Tolentino Distefano e Ma-
noel de Garcia Vianna.

3ª companhia—Capitão, Lourenço José Hyp-
polito ;

Tenente, Manoel Antonio Rodrigues ;
Alferes, Jorge Vieira de Lara e Antonio
Basilio Teixeira.

4ª companhia—Capitão, João da Cruz Oli-
veira ;

Tenente, Firmino Lourenço de Souza ;
Alferes, Frederico Carlos Franco de Souza
e Ermelino José Moreira.

122º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comman-
dante, Alvaro Natel de Paula ;

Major fiscal, Manoel Gonçalves Padilha ;
Capitão ajudante, Mossias Ferreira de An-
drade ;

Tenente secretario, Theodoro Laurindo Sou-
bier ;

Tenente quartel-mestre, Manoel Narciso
Bello.

Capitão cirurgião, João Francisco Vidal.

1ª companhia — Capitão, Isaias Natel de
Paula ;

Tenente, João Ducca de Lara ;
Alferes, Agostinho Joaquim Teixeira e Fran-
cisco Manoel Cardoso.

2ª companhia — Capitão, Eugenio Maigüé ;
Tenente, Augusto Flavio de Oliveira ;

Alferes, Lydio Ambrosio de Oliveira e Si-
zinio Carneiro.

3ª companhia—Capitão, Pedro Antonio Hyp-
polito ;

Tenente, Euphrasio Barbosa Furtado ;
Alferes, Nestor Vieira de Lara e José Ma-
noel de Oliveira.

4ª companhia—Capitão, João Affonso Vidal ;
Tenente, Benedicto Manoel Teixeira ;

Alferes, Manoel Antonio Fomier e Bernar-
dino Furtado.

123º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comman-
dante, Hortencio Martins de Mello ;

Major fiscal, Antonio Franco Sobrinho ;

Capitão ajudante, Zeferino Salles Bitten-
court ;

Tenente secretario, José Pilott Sobrinho ;
Tenente quartel-mestre, Adolpho Cypriano
Ferreira ;

Capitão cirurgião, João Antonio de Freitas.

1ª companhia— Capitão, José Affonso Vieira
Lopes Filho ;

Tenente, Manoel Affonso Vieira Lopes ;
Alferes, Hermínio Moreira de Souza e Pedro
Gustavo de Mello.

2ª companhia— Capitão, Joaquim Luiz dos
Santos ;

Tenente, Nathaniel Domingues da Silva ;
Alferes, Benancio Luiz dos Santos e Sebas-
tião Maximiano de Andrade.

3ª companhia— Capitão, Manoel do Nasci-
mento Vieira ;

Tenente, João Franco Sobrinho ;
Alferes, José Francisco Vieira e Pedro Alves
Pinto.

4ª companhia— Capitão, Amado Cypriano
dos Santos ;

Tenente, Mauricio Ferreira de Albuquer-
que ;

Alferes, Augusto Ferreira de Albuquerque e
Emilio Vieira Guimarães.

41ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comman-
dante, José Affonso Vieira Lopes ;

Major fiscal, Honorato Pinto Ferreira ;
Capitão ajudante, Joaquim Affonso Vieira
Lopes ;

Tenente secretario, Frederico França Ju-
nior ;

Tenente quartel-mestre, Joaquim José Mar-
tins ;

Capitão cirurgião, Antonio Moreira de Souza
Machado.

1ª companhia—Capitão, José Gonçalves Cor-
deiro ;

Tenente, Leonardo Pereira Weis ;
Alferes, Joaquim Franco Sobrinho e Constan-
tino Franco Sobrinho.

2ª companhia— Capitão, João da Cruz Car-
doso ;

Tenente, Hyppolito Cypriano dos Santos ;
Alferes, José Tiburcio dos Santos e João Car-
los França.

3ª companhia—Capitão, Joaquim Moreira de
Souza ;

Tenente, João Martins Ruppel ;
Alferes, Cypriano Moreira e Antonio Bonifa-
cio de Toledo.

4ª companhia— Capitão, José de Paula An-
drade ;

Tenente, José Cordeiro de Andrade ;
Alferes, Alcides Cordeiro de Ramos e Donario
de Andrade.

25ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, Cypriano Gomes da
Silveira.

Estado-maior — Capitães assistentes, Joa-
quim da Luz Filho e Euclydes de Paula Gui-
marães ;

Capitães ajudantes de ordens, Cesar Gomes
da Silveira e Juvenal Ferreira Bueno ;

Major cirurgião, Verissimo Gomes da Sil-
veira.

49º regimento de cavallaria

Estado-maior— Tenente-coronel comman-
dante, Miguel de Paula Xavier ;

Major fiscal, Athanasio Sant'Anna ;
Capitão ajudante, Domingos Portella da
Silva ;

Tenente secretario, Manoel de Sant'Anna Vargas;
Tenente quartel-mestre, Ermelino Portella da Silva;

Capitão cirurgião, Firmino José da Silveira;

Alfere veterinario, Osorio Ferreira de Mattos.

1º esquadrão—Capitão, Tibureio Gomes da Silveira;

Tenentes, Fidelis Portella da Silva e Juveniano Gomes da Silveira;

Alfere, Indalesio José de Ramos e Pedro Rodrigues dos Santos.

2º esquadrão—Capitão, Horacio Gomes da Silveira;

Tenentes, Alfredo Mendes Ferreira e João Floriano da Silva;

Alfere, Tobias Nunes de Siqueira e Francisco da Rocha Galvão.

3º esquadrão—Capitão, Joaquim Ferreira Junior;

Tenentes, Bento Ferreira Baptista e João José de Oliveira Filho;

Alfere, João de Paula Junior e Pedro Weilleer.

4º esquadrão—Capitão, Euzebio Alves da Maia;

Tenentes, Euzebio Luz de Almeida e Amantino de Almeida Silva;

Alfere, Julio Weilleer e Victor José Ribeiro.

50º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Pedro Ferreira Baptista;

Major fiscal, Maximiano Gomes da Silveira;

Capitão ajudante, Hygino Gomes da Luz;

Tenente secretario, Sizenando Ferreira da Silveira;

Tenente quartel-mestre, Severo Azibert;

Capitão cirurgião, Ernesto de Paula Xavier;

Alfere veterinario, Manoel Ferreira de Quadros.

1º esquadrão—Capitão, Campolim Ribeiro da Silva;

Tenentes, Joaquim Dias de Almeida e Jorge Haas;

Alfere, Rodolpho José de Oliveira e Pedro Ribeiro da Silva.

2º esquadrão—Capitão, Martinho João de Almeida Alves;

Tenentes, Manoel Pinto Carneiro e Thomaz Weilleer;

Alfere, Firmino Ferreira Nunes e José Laurindo dos Santos.

3º esquadrão—Capitão, Procopio Antunes Mendes;

Tenentes, José Cypriano de Mello e José Basch;

Alfere, Affonso Manoel Palhares e Amando Galvão.

4º esquadrão—Capitão, Manoel Gonçalves de Chaves;

Tenentes, Joaquim Antonio Palhares e Laurindo Ferreira Vaz;

Alfere, José Gomes da Silva e Antonio Galvão da Silva.

—Por outros de 15 de maio ultimo, foram mandados aggregar:

Na Guarda Nacional desta Capital:

Ao estado-maior da respectiva brigada o capitão do 1º regimento de cavallaria da referida milicia Alfredo Corrêa Medina;

Ao 5º batalhão de infantaria, o tenente da 2ª companhia do 1º batalhão da mesma arma e milicia Miguel Souto Mariath.

Na do Estado do Rio de Janeiro:

Ao estado-maior da 2ª brigada de infantaria na comarca de Nilheroy o capitão Octaviano Ernesto de Souza Chreni;

Ao 1º batalhão de infantaria na referida comarca, o alfere Euthymino de Oliveira Pereira;

Ao 6º batalhão de infantaria da mencionada comarca, o tenente Alberto Joaquim de Oliveira;

Ao estado-maior da 58ª brigada de infantaria, na mesma comarca, o capitão Carlos da Veiga Cabral.

—Por outros ainda de 15 de maio findo foram declarados sem effeito os decretos de 4 e 18 de outubro do anno passado na parte em que promoveu os alfere Americo Martins, Waldomiro Fano e João Pires de Freitas respectivamente a postos de tenente da 1ª e 3ª companhia do 1º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca da Capital do Estado de S. Paulo e tenente da 1ª companhia do 86º batalhão de reserva da mesma milicia da comarca de Santos no referido Estado, conforme requereram.

—Por decreto de 29 de maio findo, foi nomeado o general de brigada, reformado, João Claudino de Oliveira e Cruz para exercer o lugar de commandante superior da Guarda Nacional no Districto Federal.

—Por outros de igual data, foram nomeados para a Guarda Nacional:

Capital Federal

1º regimento de artilharia de campanha.

Estado-maior — Major-fiscal, o capitão José de Magalhães Alves;

Capitão ajudante, o 1º tenente Raphael da Costa Faria.

2ª bateria — 2º tenente, o sargento Mario Pestana de Almeida.

4ª bateria — 1º tenente, o 2º tenente Alexandre Duarte da Cunha;

2º tenente, o sargento Oswaldo Monteiro da Silva.

45º batalhão

Estado-maior — Major-fiscal, o capitão Honório Figueira.

1ª companhia — Tenente, o alfere Antenor Sebastião da Cunha;

Alfere, o sargento João Rodrigues de Lima e Fausto Ariano de Carvalho.

2ª companhia — Alfere, José Porpolino Garcez.

3ª companhia — Capitão, o tenente Eduardo Ribeiro da Silva;

Tenente, o alfere Antonio dos Santos;

Alfere, Antonio Fernandes de Souza.

4ª companhia — Alfere, Albano Lemos e o sargento Arthur Silveira dos Santos.

21º batalhão de infantaria

1ª companhia.—Tenente, o alfere Adriano de Almeida Sampaio Junior;

Alfere, o alfere Armando de Moraes Lindgren e o sargento Thomaz Reis.

2ª companhia.—Alfere, os sargentos José Antonio Lopes de Castro Torres e Francisco de Paula Augusto de Almeida.

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Curuçá

12ª brigada de infantaria

Estado-maior.—Capitão assistente, João Cavalcante de Sá Gouvea;

Capitão ajudante de ordens, José Aguiar do Carmo.

35º batalhão de infantaria

Estado-maior.—Capitão ajudante, Miguel Archanjo Pereira;

Tenente secretario, Maximino José do Valle Filho;

Tenente quartel-mestre, Victor da Silva Santos Ferreira;

Capitão cirurgião, Pedro Leão Ferreira de Campos.

1ª companhia — Alfere, Raymundo Ave-lino de Faria.

4ª companhia — Capitão Silverio de Jesus Monteiro;

Tenente, Pedro de Alcantara Santarem.

36º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente secretario, Laurindo Manoel Rodrigues;

Capitão cirurgião, Raymundo Jeronymo Ferreira.

1ª companhia—Alfere, Raymundo Augusto Duarte.

3ª companhia — Alfere, Felizardo Ferreira Filho.

4ª companhia — Capitão, Jacob Dalmacio Ferreira Campos;

Alfere, Martiniano Moreira de Andrade.

Comarca de Bragança

4ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitão ajudante de ordens, Herminio Madeira Pinheiro.

7º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente secretario, Antonio Jeronymo de Barros;

Tenente quartel-mestre, Manoel Alexandre Pereira;

Alfere veterinario, João Cyriaco de Souza,

1º esquadrão — Capitão, Laudemiro Ribeiro de Lemos;

Tenente, Alberto Machado Freire;

Alfere, José Colombo de Castro Pinheiro e Benedicto Eusebio de Pinho.

2º esquadrão — Tenentes, Cornelio Ramos e Manoel Leal de Castilho;

Alfere, José Serapião de Castro Pinheiro.

3º esquadrão—Capitão, Alberto Adriano da Silva Tavares;

Tenentes, Pedro Leão Cardoso e Jeronymo Ferreira do Valle;

Alfere, Manoel Napoleão da Silva.

4º esquadrão — Capitão, Abilio Freire Gouvea Andrade;

Tenentes, Leoncio Galvão Filho e Juvenio Carvalho da Rocha;

Alfere, João Gonçalves Filho e Gregorio Gonçalves da Silva.

8º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente coronel commandante, Leonidas Calandrini Pinheiro;

Major-fiscal, Antonio Hollanda Reis;

Tenente-secretario, Oscar Rocha;

Tenente quartel-mestre, Pedro Lopes de Castro;

Alfere veterinario, Manoel de Almeida Bastos.

1º esquadrão — Capitão, Octaviano Abilio Cesar Lopes;

Tenente, Enéas Calandrini Pinheiro;

Alfere, Hostiano Madeira Pinheiro e Othon Enéas de Oliveira.

2º esquadrão—Tenentes, Joaquim Antonio da Silva e Antonio Lima Martins e Silva;

Alfere, José Albino Filho.

3º esquadrão—Capitão, Francisco José Nicolão da Silva;

Tenentes, João Gonçalves da Silva e Pedro Antonio dos Reis;

Alfere, Francisco Hollanda da Silva e Raymundo Theotônio da Silva.

4º esquadrão—Capitão, José Athanasio da Conceição;

Tenentes, João Fonseca dos Santos e Manoel Raymundo do Nascimento;

Alfere, Enéas Othon de Oliveira e Emygdio Leopoldo Coelho.

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca da Capital

1ª brigada de cavallaria

Estado-maior—Capitão-assistente, João Ferreira da Rocha.

2º regimento de cavallaria

Estado-maior—Capitão ajudante, Leonidas Lima;

Capitão cirurgião, Manoel Pedro da Silva.

10ª brigada de cavallaria

Estado-maior—Capitão-assistente, Caetano José de Mello.

1º batalhão de reserva

Estado-maior—Capitão ajudante, Elias Bento dos Santos.

2ª companhia — Capitão, Arthur Paixão de Araújo.

34º batalhão de reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel José Moreira de Souza.

50ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães assistentes, Humberto Pinho Fonseca e Sebastião de Souza Cerejo.

Capitão ajudante, José de Souza Serejo.

118º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão ajudante, Antonio de Azevedo Mendonça.

149º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão ajudante, Antonio Torquato Rodrigues dos Santos;

1ª companhia—Capitão, Pedro Alexandrino Ferreira;

2ª companhia — Capitão, Francisco Ramos Bastos;

4ª companhia—Capitão, Octacilio Soares da Silva Santos.

91ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Mariano Pompilio Alves.

92ª brigada de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Moreira de Almeida.

ESTADO DA PARAHYBA

Comarca de Piamó

15ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Aprigio de Lima Mindello.

Estado-maior — Capitão assistente, João Leite Lima;

Capitães-ajudantes de ordens, bacharel Felizardo Toscano de Brito e José Victorino de Alencar Parente;

Major-cirurgião, José Leite de Almeida.

43ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco de Paula e Silva;

Major fiscal, Francisco Leite Ferreira Tolentino;

Capitão ajudante, João Leite Ferreira;

Tenente secretario, João Felix de Azevedo;

Tenente quartel-mestre, Augusto Gonçalves Lima;

Capitão cirurgião, Joaquim Clementino de Paula e Silva.

1ª companhia — Capitão, João Lopes de Souza;

Tenente, José Maria da Silva;

Alfere, Manoel Rufino Baptista e Eloy Leite de Almeida.

2ª companhia—Capitão, Braz da Silva Lacerda;

Tenente, Valdevino Leite Ferreira Tolentino;

Alfere, Francisco Valdevino de Souza e Manoel Honório de Souza Lima.

3ª companhia—Capitão, Manoel Pereira da Silva Lima;

Tenente, Mathias Marinho Cesar;

Alfere, Antonio Minervino da Silva e Laurindo de Araújo Fousca.

4ª companhia—Capitão, Manoel Clementino Souza;

Tenente, José da Costa Almeida;

Alfere, Clementino Leite Ferreira e João Luiz de Abreu Junior.

44º batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente-coronel commandante João Toscano Leite Ferreira;

Major fiscal, Rufino Antonio Fábão Cesar;

Capitão ajudante, Manoel Cavalcante de Lacerda;

Tenente secretario, Antonio Correia de Almeida;

Tenente quartel-mestre, Pedro Lopes de Souza Brasileiro;

Capitão cirurgião, Francisco Theotonio dos Santos.

1ª companhia — Tenente, José Leite de Assumpção;

Alfere, Nicolau Lopes da Silva e João Antonio Cavalcante Ferreira.

2ª companhia — Tenente, Antonio de Carvalho Rangel;

Alfere, Manoel Maria da Silva e Tiburcio Jusselino da Costa.

3ª companhia — Capitão, Felipe Leite Ferreira;

Tenente, João Guilherme de Souza Brasileiro;

Alfere, João Sabino da Silva e Antonio Rodrigues dos Santos.

4ª companhia — Capitão, João Alves da Silva;

Tenente, Manoel Florentino de Medeiros;

Alfere, Francisco José de Almeida e Manoel Leite Chaves.

45º batalhão de infantaria

Estado-maior—tenente-coronel commandante Tiburtino Leite Ferreira;

Major fiscal, Mario Leite Ferreira;

Capitão ajudante, Antonio José de Souza;

Tenente secretario, Felizardo Toscano Leite Ferreira Junior;

Tenente quartel mestre, Antonio da Silva Lacerda;

Capitão cirurgião, Antonio Lucas de Lacerda.

1ª companhia—Capitão, Rosendo Lopes Nobre Pessoa;

Tenente, Izidro Thomaz da Silva Leite;

Alfere, Irineu da Silva Lacerda e José Lopes de Souza;

2ª companhia — Capitão, Pedro Paulo de Alcantara Montenegro;

Tenente, Vicente Rufino Baptista;

Alfere, José Nicolau da Silva e José de Carvalho Rangel;

3ª companhia — Capitão, Manoel Vitalino dos Santos;

Tenente, Cicero Ayres Parente;

Alfere, Felizardo Ayres Dantas e Bernardino Bento de Souza;

4ª companhia — Capitão, Julio Minervino da Silva;

Tenente, Sergio de Carvalho Rangel;

Alfere, Francisco das Chagas Firmo e Sebastião Pereira da Fousca.

16º batalhão de reserva

Estado-maior.—Tenente-coronel commandante, José Dias Parente;

Major-fiscal, Severino Galdino da Costa;

Capitão-ajudante, Joaquim Alves Pereira Nobre;

Tenente-secretario, Firmino Lopes Brasileiro;

Tenente quartel-mestre, Manoel de Oliveira Bastos;

Capitão-cirurgião, Julio de Carvalho Rangel.

1ª companhia. —Capitão Fausto de Almeida Costa;

Tenente, João Galdino da Costa Filho;

Alfere, Sebastião Pires Lustosa e Antonio Pereira Lima.

2ª companhia.—Capitão, Antonio Leite da Silva;

Tenente, Olympio Praxedes de Lacerda;

Alfere, Avelino Barbosa da Silva e Salustiano Pedro de Souza.

3ª companhia. —Capitão, Nicolau Leite Cezar Loureiro;

Tenente, Felizardo da Costa Lima;

Alfere, João Bernardino de Souza Brasileiro e Manoel Severo de Souza Lima.

4ª companhia.—Capitão, Umbelino José do Almeida;

Tenente, Felix Rodrigues dos Santos;

Alfere, Sebastião Pereira Campos e Joaquim Machado da Nobrega.

Comarca de Souza

46º batalhão de infantaria

Estado maior—Tenente-coronel commandante, João Avelino Gomes de Sá.

—Por outros da mesma data foram mandados aggregar na Guarda Nacional nesta Capital:

Ao estado maior do commando superior, tenente-coronel commandante do 151º batalhão de infantaria da referida milicia na comarca do Pombal do Estado da Bahia, José Ribeiro Junior e o alfere da 3ª companhia do 24º batalhão de infantaria da mesma milicia nesta Capital Augusto Leal Coelho da Rosa;

Ao estado maior da 2ª brigada de cavallaria o capitão cirurgião do 1º regimento da mesma arma e milicia Dr. Alfredo Maggioli de Azevedo Maia.

—Por decretos da mesma data foram reformados:

Com o soldo por inteiro, de accordo com a 2ª parte do art. 157 do regulamento anexo ao decreto n. 9.048, de 18 de outubro de 1911, o cabo de esquadra do corpo de bombeiros desta Capital José Marques Vieira;

Com o soldo por inteiro, de accordo com o art. 77 do regulamento anexo ao decreto n. 9.262, de 28 de dezembro de 1911, o músico da brigada policial do Districto Federal Hermínio Gomes da Silveira.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Primeira Delegacia de Saude

Delegado de saude—Dr. Leonel Justiniano da Rocha.

Os inspectores sanitarios destacados nesta delegacia effectuaram durante a semana de 20 a 26 do corrente, os seguintes trabalhos:

1ª circumscripção—O Dr. Orlando Roças fez 45 visitas sanitarias nos predios das ruas: Dezenove de Fevereiro n. 68; Mundo Novo n. 101; Assumpção ns. 51, 53 e 46; travessa Muniz Barreto n. 41; Barão de Itamby n. 29; S. Clemente ns. 171, 443 e 410; Bambina ns. 31, 42 e 22; D. Anna n. 1; Voluntarios da Patria ns. 40 (23 casas), 39, 94, 59 e 38;

para estes predios expediu tres intimações para melhoramentos diversos; fez 14 visitas de vigilancia medica; observou 12 pessoas; requisitou seis desinfecções para os predios das ruas: Dezenove de Fevereiro n. 68; Mundo Novo n. 104; Assumpção ns. 51, 53, 46 e Bambina n. 12; vaccinou quatro pessoas contra variola e revaccinou uma; interdictou uma casa; examinou 35 receitas das farmacias de sua zona; recebeu sete communicações de casas para alugar; permittiu habitação a cinco destas; deu 12 attestados de habitabilidade e examinou um concreto.

2ª circumscripção—O Dr. J. Vieira Romeiro fez 40 visitas sanitarias nos predios das ruas General Polydoro n. 20 (casas ns. 2, 3, 4, 5 e 6); Fernandes Guimarães ns. 82, 57 (casa 8) e 40; Passagem ns. 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73 e 30; Tunnel Novo ns. 32, 34, 36, 38 e 40; General Severiano ns. 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30 e 32; S. Manoel ns. 11, 13, 15, 17, 10 e 12; Assis Bueno ns. 10, 12 e 16; para estes predios expediu tres intimações para melhoramentos diversos; requisitou cinco desinfecções para os predios das ruas General Polydoro n. 20 (casa 1 e 5); Fernandes Guimarães n. 82; General Severiano n. 28 e General Polydoro n. 33; examinou 21 receitas das farmacias de sua zona; recebeu cinco communicações de casas para alugar; permittiu habitação a tres destas e verificou o cumprimento de cinco intimações.

3ª circumscripção—O Dr. Armando de Oliveira fez 12 visitas sanitarias nos predios das ruas S. João Baptista n. 55 (casa 19); D. Marianna n. 179 (casa 1); Matriz n. 48; Sorocabá n. 32; General Polydoro n. 158; Delphim ns. 43 e 91 e terreno entre as ruas Delphim e General Menna Barreto; General Menna Barreto ns. 5 e 154; Voluntarios da Patria ns. 225 e 195; para estes predios expediu 11 intimações para melhoramentos diversos; fez tres visitas de vigilancia medica; observou seis pessoas; vaccinou uma pessoa contra a variola e revaccinou seis; requisitou quatro desinfecções para os predios das ruas S. João Baptista n. 55 (casa 19); D. Marianna n. 179 (casa 1); Voluntarios n. 195; General Menna Barreto n. 164; examinou 28 receitas das farmacias de sua zona; recebeu quatro communicações de casas para alugar; permittiu habitação a duas dellas; informou dous requerimentos e examinou um concreto.

4ª e 6ª circumscripções—O Dr. C. P. Costa Rodrigues fez 53 visitas sanitarias nos predios das ruas: Conde de Irajá ns. 173, 157, 69, 62, 60 e 32; Marechal Hermes ns. 32, 38, 40 e 45; Pinheiro Guimarães ns. 31 (casa 3), 56 (casas ns. 2 e 4); S. Clemente ns. 431, 424, 454 e 512; Real Grandesa ns. 121, 267, 213, 215, 179 (casas ns. 1 e 12) e 203; Voluntarios da Patria ns. 404, 449 (casas ns. 10 e 12), 398, 446, 330 e 448; Humaytá ns. 100, 60 (casa n. 12), 251 e 68; travessa João Affonso ns. 56, (casa n. 7), e 13; Visconde de Caravallas n. 2 (casa n. 12); Maria Eugenia ns. 66 e 67; Nossa Senhora de Copacabana ns. 1100, 763 e 56; casas ns. 3, 4, 7 e 12; Barão de Ipanema n. 83; ladeira do Leme n. 270; travessa Miranda n. 31; Vieira Souto n. 164; Vinte Oito de Agosto n. 149 (casa n. 2); para estes predios expediu 13 intimações para melhoramentos diversos; fez 25 visitas de vigilancia medica; observou 42 pessoas; requisitou 22 desinfecções para os predios das ruas: Conde de Irajá n. 173; Marechal Hermes n. 32; Pinheiro Guimarães ns. 31 (casa n. 3), e 56 (casas ns. 2 e 4); Visconde de Caravallas n. 2 (casa n. 12); S. Clemente n. 431; Voluntarios da Patria n. 449 (casas ns. 10 e 12); Humaytá n. 60 (casa n. 12); travessa João Affonso n. 56 (casa n. 7); Real Grandesa n. 179 (casas ns. 1 e 12); vaccinou duas pessoas contra a variola; requisitou uma visitoria; examinou 25 receitas das duas zonas;

recebeu 24 communicações de casas vãsias; permittiu habitação a 18 dellas; lavrou um auto de multa contra D. Felizarda Esteves Paiva, arrendataria da casa de commodos da rua Real Grandesa n. 179, na importância de 200\$; deu dous attestados de habitabilidade; examinou dous concretos e informou um requerimento.

5ª circumscripção—O Dr. J. Luiz Vianua fez 30 visitas sanitarias nos predios das ruas: D. Castorina ns. 238, 240, 242, 244, 246 e 248; Henrique ns. 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39 e 41; Jardim Botânico ns. 478 e 567; Marquez de S. Vicente ns. 20 e 17 e Emma n. 1; para estes predios expediu tres intimações para melhoramentos diversos; fez tres visitas de vigilancia medica; observou seis pessoas; requisitou tres desinfecções para os predios das ruas: Jardim Botânico n. 458; Henrique n. 35 e Emma n. 1; examinou 28 receitas; recebeu tres communicações de casas vãsias ás quaes deu habitação; lavrou dous autos de multa; examinou um concreto e verificou o cumprimento de uma intimação.

Notificações—Foram notificados quatro obitos de tuberculose pulmonar, occorridos nas ruas: Tonelero n. 231; Estrada de D. Castorina n. 98 (casa n. 10); Assumpção n. 164 e Visconde de Silva n. 143.

Segunda Delegacia de Saude

Delegado de saude, o Dr. Venancio Lisboa:

Os inspectores sanitarios destacados nesta Delegacia de Saude, effectuaram na semana de 20 a 26 do corrente, os seguintes trabalhos:

1ª circumscripção—O Dr. Sá Pereira fez 43 visitas, sendo 34 de vigilancia medica e nove de policia sanitaria, nos predios das ruas: da Lapa ns. 6, 89, 95 (tres visitas) e 103 (seis visitas); Conde de Lage n. 25; Maranguape ns. 1 (sete visitas) e 15 (tres visitas); Joaquim Silva n. 123; Senador Dantas n. 45; Moraes e Valle n. 51 (sete visitas); Augusto Severo n. 68 (quatro visitas); Taylor ns. 26 e 32; Evaristo da Veiga ns. 16 e 132 A; Barão do Ladorio n. 26, e ladeira de Santa Thereza n. 138; verificou seis intimações em execução; examinou as receitas medicas das farmacias de sua zona; permittiu a occupação de dous predios; recebeu duas communicações de casas para alugar; informou um requerimento e inspecionou 28 passageiros,

2ª circumscripção—O Dr. Duarte Flores fez 51 visitas, sendo 39 de vigilancia medica e 12 de policia sanitaria, nos predios das ruas: Silveira Martins n. 50 (duas visitas); D. Luiza n. 17 (duas visitas); Buarque de Macedo n. 35 (duas visitas); Catete ns. 43, 51 (tres visitas), 150, 160, 198, 234 (duas visitas) e 274; Russell ns. 41, 42, 71 (duas visitas) e 94; Gloria n. 64; Ferreira Vianna n. 32 (duas visitas); Corrêa Dutra ns. 55 (duas visitas) e 133; Cassiano ns. 17 (duas visitas) e 47; Benjamin Constant n. 78; Santa Christina ns. 15 e 29; Andrade Pertence ns. 47 e 49; D. Carlos I n. 51; travessa Carlos de Sá n. 15 (duas visitas), e praia do Flamengo n. 102 (duas visitas); expediu tres intimações para melhoramentos; interdictou dous commodos em uma habitação collectiva; examinou as receitas medicas das farmacias de sua zona; permittiu a occupação de 10 predios; recebeu 12 communicações de casas para alugar; informou um requerimento e inspecionou 35 passageiros.

3ª circumscripção—O Dr. Alfredo de Mattos fez 47 visitas, sendo 19 de vigilancia medica e 28 de policia sanitaria, nos predios das ruas: Tavares Bastos ns. 17, 21 e 279; Bento Lisboa ns. 12 e 116; Paysaudú ns. 46 e 61; Pinheiro n. 13; Barão do Flamengo ns. 6 e 16 (quatro

visitas); Honorio de Barros n. 12; Christovão Colombo ns. 25, 70 (duas casas) e 117; Pedro Americo ns. 74, 110 (nove casas) e 124 (oito casas); travessa Cruz Lima ns. 18 e 22; praça José de Alencar ns. 1 (quatro visitas) e 14 (quatro visitas); expediu cinco intimações para melhoramentos; examinou as receitas medicas das farmacias de sua zona; permittiu a occupação de 28 predios; lavrou um auto de multa; recebeu 28 communicações de casas para alugar; deu 23 attestados, sendo 17 de habitabilidade e seis de vaccina; informou um requerimento; verificou dous concretos e inspecionou 12 passageiros.

4ª circumscripção—O Dr. Ernesto Cunha fez 47 visitas, sendo 29 de vigilancia medica e 18 de policia sanitaria, nos predios das ruas: Paysaudú ns. 126 (seis visitas) e 187 (quatro visitas); Ypiranga ns. 36 (tres visitas) e 61 (quatro visitas); Laranjeiras ns. 45, 51, 80 (seis visitas), 95 e 102; Esteves Junior ns. 33, 39 e 72; Roso n. 28; Conde de Baependy n. 70 (tres visitas); Carvalho de Sá ns. 25, 39 e 65; Euphrasio Corrêa n. 18; expediu uma intimação e quatro boletins para melhoramentos e limpeza geral; examinou as receitas medicas das farmacias de sua zona; permittiu a occupação de quatro predios; verificou o cumprimento de uma intimação; recebeu sete communicações de casas para alugar; deu quatro attestados de vaccina e inspecionou 12 passageiros.

5ª circumscripção—O Dr. Amarilio de Vasconcellos fez 18 visitas, sendo 13 de vigilancia medica e cinco de policia sanitaria, nos predios das ruas: Senador Octaviano ns. 71 e 233; Pereira da Silva ns. 46 e 85; Laranjeiras numeros 187, 361, 374, 473, 591 (duas visitas) e 593 (duas visitas); Soares Cabral ns. 37 e 47 e Alice n. 79 e ladeira do Peixoto n. 82; expediu uma intimação para melhoramentos; examinou as receitas medicas das farmacias de sua zona; permittiu a occupação de cinco predios; recebeu cinco communicações de casas para alugar e inspecionou 14 passageiros.

6ª circumscripção—O Dr. Armino de Lima fez 23 visitas, sendo oito de vigilancia medica e 15 de policia sanitaria, nos predios das ruas: Aqueducto ns. 108 (duas visitas) 114, 152, 176, 218, 254, 976 (tres visitas); Petropolis ns. 22, 113, 150 (quatro visitas); Monte Alegre n. 337; Oriente n. 31; Progresso n. 32; Silva Manoel n. 230; Mauá ns. 54, 92 e Triunpho n. 45; expediu cinco intimações para melhoramentos; attendeu a uma reclamação; examinou as receitas medicas das farmacias de sua zona; permittiu a occupação de dous predios; recebeu tres communicações de casas para alugar e inspecionou cinco passageiros.

Os auxiliares academicos Oscar d'Utra e Silva e Agostinho Menezes Monteiro fizeram 12 applicações de lymphá vaccinica, sendo uma vaccinação e 11 revaccinações.

Durante a semana finda foram registrados nesta Delegacia de Saude oito obitos de tuberculose.

Foram requisitadas 24 desinfecções, sendo registradas 40 communicações de predio em vacancia, expedidos dous officios, examinados 120 receptuarios das 27 farmacias existentes neste districto e feitas duas requisições.

A turma de desinfectadores á disposição desta delegacia realizou os seguintes serviços: 38 desinfecções, 50 caixas de agua lavadas, 31 tanques esgotados e lavados, 36 aparelhos sanitarios e 29 ralos desinfectados.

Terceira Delegacia de Saude

Delegado — Dr. Placido Barbosa

Os inspectores sanitarios destacados nesta delegacia effectuaram, na semana de 20 a 26 de maio corrente os seguintes trabalhos:

1ª circumscripção—O Dr. Mauricio Leitão da Cunha fez 22 visitas de policia sanitaria

nos predios das ruas: Rodrigo Silva ns. 10, 42 e 26; Assembléa n. 81; S. José n. 93; Club Naval e Pavilhão Internacional na Avenida Rio Branco; fez 37 visitas de vigilancia medica; procedeu a uma vacinação e cinco revaccinações contra a variola; requisitou uma desinfecção no predio da rua Rodrigo Silva n. 10; attendeu a uma reclamação; permittiu a occupação de um predio; fez um cadastro; recebeu quatro communicações de casas para alugar; approvou dous concretos dos predios das ruas da Assembléa n. 81 e Rodrigo Silva n. 12 e forneceu um attestado de vacinação.

2ª circumscripção — O Dr. Benjamin de Mattos fez 69 visitas de policia sanitaria nos predios das ruas: Castello ns. 10 e 17; Dom Manoel ns. 45, 49, e 57; Misericordia ns. 93, 59, 116, 148, 145, 151, 126, 131, 135, 134 e 149; Cotovello ns. 56, 62 e 64; Trem n. 9; travessa Costa Velho n. 14; ladeira do Castello n. 19; praça do Castello ns. 2, 14, 16, 35 e 37; ladeira do Seminario ns. 83, 85 e 87; expeaiu oito intimações para melhoramentos nos predios das ruas: Misericordia ns. 126, 135 e 145; Clapp n. 52; Castello n. 17 e travessa da Natividade n. 17 (3); fez oito visitas de vigilancia medica; procedeu a uma vacinação e 11 revaccinações contra a variola; requisitou uma desinfecção no predio da travessa de São Sebastião n. 3 (casa n. IV); attendeu a duas reclamações; permittiu a occupação de um predio; fez seis cadastros; lavrou um acto de multa (Cervejaria Santa Maria, á rua da Carioca ns. 72 e 74); verificou o cumprimento de sete intimações nos predios das ruas: Alfandega ns. 146 e 291; General Camara ns. 227 e 325; Cotovello n. 62; praça do Castello n. 18 e travessa Costa Velho n. 14; mandou affixar um edital de fechamento do predio da travessa da Natividade n. 17; recebeu duas communicações de casas para alugar; deu um attestado de habitabilidade e informou tres requerimentos.

3ª circumscripção — O Dr. B. de Oliveira fez seis visitas de policia sanitaria nos predios das ruas: Candelaria n. 95; Primeiro de Março n. 22 e Becco do Carmo n. 12; fez 66 visitas de vigilancia medica; requisitou tres desinfecções para os predios das ruas Sachet n. 41 e 13 e Ourives ns. 67 e 89; examinou 25 receitas medicas remettidas pelas pharmacias; permittiu a occupação de dous predios; fez um cadastro; verificou o cumprimento de duas intimações — predios das ruas Candelaria n. 49 e Becco do Carmo n. 12; recebeu cinco communicações de casas para alugar e informou um requerimento.

4ª circumscripção — O Dr. Raul Sobral fez 47 visitas de policia sanitaria nos predios das ruas: Senhor dos Passos ns. 126, 135, 197, 199, 201, 92, 118 e 25; Hospicio ns. 332, 338, 265, 334, 338, 332, 336, 310, 232 e 192; Alfandega n. 136 e 325; Andradas ns. 77 e 137; General Camara ns. 290, 332, 335, 353 e 395; expediu quatro intimações para melhoramentos nos predios das ruas General Camara n. 98 e Hospicio n. 265, 332 e 336; fez 47 visitas de vigilancia medica; requisitou duas desinfecções para os predios das ruas Andradas n. 82 e Hospicio n. 172; attendeu duas reclamações; examinou 258 receitas medicas remettidas pelas pharmacias; permittiu a occupação de quatro predios; fez um cadastro; verificou o cumprimento de quatro intimações — predios das ruas Ovidor n. 47; General Camara n. 98; Hospicio n. 27 e Alfandega n. 43; recebeu sete communicações de casas para alugar; deu um attestado de habitabilidade; informou quatro requerimentos e approvou dous concretos — predios das ruas do Hospicio n. 381 e General Camara n. 290.

5ª circumscripção — O Dr. Adolpho Hasselmann fez 50 visitas de policia sanitaria nos predios das ruas: Quitanda ns. 6, 8, 10, 12, 14, 24, 26, 28 e 196; Theophilo Ottoni ns. 26, 36,

96 e 21; travessa de Santa Rita n. 25 e Avenida Rio Branco n. 7; expediu tres intimações para melhoramentos nos predios das ruas: Ourives n. 92; Theophilo Ottoni n. 178 e Quitanda n. 26; fez 60 visitas de vigilancia medica; revaccinou cinco pessoas contra a variola; requisitou cinco desinfecções nos predios das ruas da Quitanda n. 196; Avenida Rio Branco n. 7; S. Pedro ns. 26 e 321 e Visconde de Inhauma n. 70; attendeu a uma reclamação; examinou 180 receitas medicas remettidas pelas pharmacias; permittiu a occupação de tres predios; fez 12 cadastros; verificou o cumprimento de uma intimação do predio da rua Theophilo Ottoni n. 36; recebeu sete communicações de casas para alugar e deu um attestado de habitabilidade.

6ª circumscripção — O Dr. Augusto Chagas fez 28 visitas de policia sanitaria nos predios das ruas: Constituição ns. 15 e 35; Praça Tiradentes n. 47; Luiz de Camões ns. 84, 86, 98, 102 e 104; S. Jorge n. 12 e Marechal Floriano Peixoto ns. 7, 15, 19 e 22; expediu tres intimações para melhoramentos nos predios das ruas: Marechal Floriano Peixoto n. 21; Praça Tiradentes n. 47 e Largo de S. Francisco de Paula n. 36; fez 61 visitas de vigilancia medica; revaccinou 12 pessoas contra a variola; requisitou uma desinfecção no predio da Praça Tiradentes n. 47; attendeu a uma reclamação; examinou 157 receitas medicas remettidas pelas pharmacias; permittiu a occupação de um predio; verificou o cumprimento de uma intimação — predio da rua da Constituição n. 43; recebeu uma communicação de casa para alugar e forneceu tres attestados de vacinação.

O auxiliar academico Castilho Marcondes procedeu a 22 revaccinações contra a variola.

Quarta Delegacia de Saude

Delegado, Dr. Campos da Paz:

Os inspectores sanitarios destacados nesta Delegacia de Saude effectuaram, durante a semana de 20 a 26 de maio de 1912, os seguintes trabalhos:

1ª circumscripção. — O Dr. Francisco Salles fez 44 visitas de policia sanitaria nos predios: ns. 117, 89, 255, 257, 160, 162, 132, 299, 359, 130, 47, 41, 109 e 129 da rua da Saude; n. 83 da rua do Acre; 11, 9 e 10 da ladeira João Homem; 3 e 39 da ladeira da Conceição; 5 e 79 da ladeira Pedro Antonio; 33 e 33 do morro do Vallongo; 5 da rua da Prainha; 83 da rua do Acre; verificou 21 intimações (cumpridas nove não cumpridas seis, em execução seis); requisitou uma indicação de obras; verificou quatro desinfecções nos predios: 117 da rua da Saude; 153 da rua Jogo da Bola; 39 e 41 da ladeira da Conceição; recebeu quatro communicações de casas para alugar; permittiu a occupação de quatro predios; informou oito requerimentos; forneceu um attestado de habitabilidade; verificou o cumprimento de um laudo de vistoria; interdictou um predio e vaccinou uma pessoa contra a variola.

2ª circumscripção. — O Dr. Emigdio Montenegro fez 17 visitas de policia sanitaria nos predios: ns. 38, 36 e 13 da ladeira Madre de Deus; n. 33 do morro do Vallongo; ns. 27, 14 e 3 da rua da Prainha; ns. 7 e 9 da rua Matto Grosso; ns. 138, 76 e 201 da rua Barão de S. Felix; ns. 16, 18, 26, 48 e 50 da rua General Caldwell; fez 26 visitas de vigilancia medica nos predios: ns. 189, 112, 102 e 24 da rua Barão de S. Felix; n. 96 da rua Camerino; n. 27 da rua do Escorrega; observou duas pessoas sujeitas á vigilancia medica; expediu quatro intimações para melhoramentos; verificou tres intimações cumpridas; verificou o cumprimento de dous laudos de vistoria; requisitou nove vi storias para os predios: ns. 13, 36 e 3 da ladeira Madre de Deus; ns. 16, 18, 26, 48 50 e 52 da rua General Caldwell; verificou

cinco desinfecções nos predios: n. 38 da ladeira Madre de Deus; ns. 14, 47 e 3 da rua da Prainha; n. 52 da rua General Caldwell; recebeu sete communicações de casas para alugar; permittiu a occupação de quatro predios e informou cinco requerimentos.

3ª circumscripção — O Dr. França Rangel fez 15 visitas de policia sanitaria nos predios: n. 27 da ladeira do Livramento; ns. 101 e 101A da rua Senador Pompeu; n. 34 da rua Gomes Carneiro; ns. 91 e 85 87, e 89 da rua João Ricardo; verificou; quatro desinfecções nos predios: n. 27 na ladeira do Livramento; 34 da rua Gomes Carneiro; 101 da rua Senador Pompeu; 91 da rua João Ricardo; recebeu seis communicações de casas para alugar; permittiu a occupação de seis predios e informou sete requerimentos.

4ª circumscripção — O Dr. Paulo Mendonça fez 34 visitas de policia sanitaria nos predios: n. 114 da rua do Proposito; 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 13, 15, 21, 23, 25, 29, 31, 33, da rua da America; 13 da rua Cunha Barbosa; 125, 170, 147, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, da rua do Livramento; n. 23 da ladeira do Faria; n. 70 da rua da Harmonia; fez cinco visitas de vigilancia medica nos predios: n. 125 da rua do Livramento; n. 110 da rua do Proposito; observou duas pessoas sujeitas á vigilancia medica; expediu uma intimação para melhoramentos; verificou tres desinfecções nos predios; n. 78 da rua da America; ns. 59 e 70 da rua da Harmonia; recebeu quatro communicações de casas para alugar; permittiu a occupação de quatro predios; informou sete requerimentos e revaccinou tres pessoas contra a variola.

5ª circumscripção — O Dr. Lycurgo dos Santos fez 35 visitas de policia sanitaria nos predios: n. 145 da rua da Gambôa; n. 32 da rua União; n. 100 da rua Conselheiro Zacharias; ns. 49, 51 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58 e 60 da rua Comendador Leonardo; ns. 309, 307 (avenida com quatro casas); ns. 311, 315, 371 e 731; (avenida com dez casas) da rua Coronel Pedro Alves; fez duas visitas de vigilancia medica no predio n. 32 da rua da União; expediu uma intimação para melhoramentos; requisitou duas indicações de obras; lavrou dous actos de multas; verificou tres desinfecções nos predios ns. 49 da rua Comendador Leonardo, 145 da rua da Gambôa e 81 da rua Santo Christo; recebeu tres communicações de casas para alugar; permittiu a occupação de tres predios; informou quatro requerimentos; affixou um edital para fechamento e um de interdicto; vaccinou uma pessoa e revaccinou outra contra a variola.

6ª circumscripção — O Dr. Marcondes Romero fez 39 visitas de policia sanitaria nos predios ns. 23, 25, 27, 29 e 31 (estalagem com cinco casas), 33, 35, 42, 40, 38, 36, 34, 32 e 37 (estalagem com quatro casas), 39, 41, 43, 45, 47, 49 e 13 (quatro casas), 19, 21, 21 A, 7, 9, 15 e 17 da rua Orestes, 17, 19 e 202 da rua Sara, 12, 14, 16 e 18 da travessa Barros Sobrinho; duas visitas de vigilancia medica no predio n. 21 da rua Dr. Piragiba; expediu uma intimação para melhoramentos; verificou tres intimações cumpridas; verificou uma desinfecção no predio n. 41 da rua Orestes; recebeu duas communicações de casas para alugar; permittiu a occupação de dous predios; informou tres requerimentos e revaccinou uma pessoa contra a variola.

O auxiliar academico Luiz Giorrelli Junior, destacado nesta Delegacia de Saude, vaccinou uma e revaccinou sete pessoas contra a variola.

Quinta Delegacia de Saude

Delegado — Dr. Antonio Pedro Pimentel: Os inspectores sanitarios destacados nesta

delegacia effectuaram durante a semana de 20 a 26 de maio findo, os seguintes trabalhos :

1ª circumscrição — O Dr. Imbassahy fez 55 visitas sanitarias nos predios das seguintes ruas: Caixa d'Agua ns. 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58 e 44; Campo de S. Christovão ns. 45, 47, 49, 51, 57, 153, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 151, 155, 157, 159; Fonseca Telles ns. 201, 197, 195, 193, 191, 189, 187, 185 e 15; Figueira de Mello ns. 376, 349, 357, 359, 363, 367, 369, 390, 371, 373, 375, 389, 400, 437; Igrejinha ns. 10; para esses predios expediu seis intimações para limpeza geral, concertos, melhoramentos, etc.; revaccinou uma pessoa contra a variola; mandou executar tres desinfecções; verificou o concreto de um predio e julgou bom; verificou o cumprimento de tres intimações expedidas; mandou affixar dous editaes para fechamento; recebeu quatro communicações de casas para alugar; permittiu a occupação de tres predios; informou seis requerimentos; e examinou 21 receitas medicas remetidas pelas pharmacias.

2ª circumscrição — O Dr. Luna Freire fez 49 visitas sanitarias nos predios das seguintes ruas: S. Januario ns. 262, 264, 253, 283, 40, 141 e s/n (terreno); Senador Alencar ns. 181, 33, 109, 70, 27, 19; Conde Leopoldina ns. 161, 113; Bomfim ns. 197, 195, 199, 184, 144, 170, 168 e 163; General Argollo ns. 1, 3, 37, 39, 41, 85, 83, 90 e 93; General Bruce ns. 89, 91, 93, 107, 105 e 104; Teixeira Junior n. 82 D; Carlos n. 5 e s/n; Beila de S. João ns. 79, 58, 28, 20, 126, 49, 138, 179 e 231; para esses predios expediu oito intimações para limpeza geral, concertos, melhoramentos, etc.; mandou executar sete desinfecções; attendeu a duas reclamações; verificou o concreto de um predio e julgou bom; lavrou um auto de multa; verificou o cumprimento de duas intimações expedidas e o não cumprimento de tres; recebeu oito communicações de casas para alugar; permittiu a occupação de cinco predios; deu um attestado de habitabilidade; informou oito requerimentos; e examinou 28 receitas medicas remetidas pelas pharmacias.

3ª circumscrição — O Dr. B. Maia fez 35 visitas, sendo quatro de vigilancia medica e 31 de policia sanitaria nos predios das seguintes ruas: D. Anna Nery n. 150; S. Luiz de Gonzaga ns. 301, 313, 319, 317, 321, 323, 332, 293, 287, 279, 257, 283, 308, 218, 216, 210, 208, 170, 178, 176, 174, 172, 166, 160, 154, 148, 220, 342, 344, 188; observou dois passageiros desembarcados vindos do norte, attendeu a uma reclamação; pediu duas indicações de obras, deu um attestado de vaccina contra a variola, informou um requerimento e examinou 28 receitas medicas remetidas pelas pharmacias.

4ª circumscrição — O Dr. O. Antunes fez 62 visitas, sendo quatro de vigilancia medica e 58 de policia sanitaria nos predios das seguintes ruas: Praia de S. Christovão ns. 163, 75; Januzzi ns. 6, 11; Conde Leopoldina n. 88; José Clemente n. 81 (9 casas, duas visitas); Dr. Sá Freire n. 48 (duas visitas), 50 (duas visitas); General Gurjão n. 146 (duas visitas); Tavares Guerra n. 77 (casas I e II); Praia do Retiro Saudoso ns. 7, 9, 11, 13, 17, 25, 25 E, 33, 35, 183, 181, 63, 65, 85, 175, 151, 177, 181, 183, 193; observou quatro passageiros desembarcados vindos do norte, revaccinou duas pessoas contra a variola, mandou executar quatro desinfecções, verificou o concreto de tres predios e julgou bons, verificou o cumprimento de duas intimações expedidas e o não cumprimento de 19, recebeu seis communicações de casas para alugar, deu um attestado de habitabilidade, e examinou 21 receitas medicas remetidas pelas pharmacias.

5ª e 6ª circumscrições — O Dr. O. Bramdi fez 22 visitas sanitarias nos predios das seguintes ruas: Esperança ns. 3, 7, 9, 11, 13, 23, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 62, 60, 58, 42, 44, 46, 48; Capitão Felix ns. 67, 69; Alves Moutres n. 14; mandou executar uma desinfecção, recebeu tres communicações de casas para alugar, permittiu a occupação de tres predios, deu um attestado de habitabilidade, informou dois requerimentos e examinou 35 receitas medicas remetidas pelas pharmacias.

O auxiliar academico Vieira de Azevedo destacado nesta delegacia, não effectuou nenhuma vaccinação durante a semana de 20 a 26 de maio corrente.

Sexta Delegacia de Saude

Delegado, Dr. Candido Barroso do Amaral:

Os inspectores sanitarios destacados nesta delegacia effectuaram durante a semana de 20 a 26 de maio, os seguintes trabalhos:

1ª circumscrição — O Dr. Teixeira da Silva fez 91 visitas nos predios da rua do Lavradio ns. 54, 47, 49, 51, 53, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 20, 40 e 186; rua do Senado ns. 27 e 28; Avenida Gomes Freire ns. 119 e 122; rua Visconde do Rio-Ranco ns. 25, 65 e 55; rua dos Arcos ns. 46 e 72; rua do Riachuelo ns. 53 e 74; Avenida Mem de Sá n. 131; sendo 68 de policia sanitaria; 15 visitas de vigilancia medica; requisitou cinco desinfecções nos predios da Avenida Gomes Freire ns. 119 e 122; rua Lavradio ns. 186 e 42 (duas pavimentos); revaccinou duas pessoas contra a variola; requisitou uma vistoria; cinco intimações para limpeza geral e outros melhoramentos; interdictou quatro commodos; attendeu a tres reclamações; permittiu a occupação de cinco predios; fez um cadastro; verificou o cumprimento de quatro intimações; recebeu seis communicações de casas para alugar; deu um attestado de habitabilidade; informou tres requerimentos.

2ª circumscrição — O Dr. Carlos Villela fez 23 visitas de policia sanitaria nos predios da rua dos Invalidos ns. 18 e 16 (duas visitas), 141, 139 e 34 (duas visitas), 51; rua do Rezende ns. 93 (duas visitas), 95, 96, 73, 127, 141, 162 e 164; rua do Senado ns. 160, 169, 171, 196 e 246; rua do Riachuelo n. 170; para estes predios expediu cinco intimações para melhoramentos; fez 13 visitas de vigilancia medica em passageiros vindos do norte; revaccinou duas pessoas contra a variola; requisitou sete desinfecções; effectuou quatro vistorias; attendeu a uma reclamação; recebeu notificação de sete predios e commodos vagos e permittiu igual numero de occupações; fez dous cadastros de predios reconstruidos; lavrou um auto de multa; verificou o cumprimento de 11 intimações; quatro não cumpridas e cinco em execução; passou dous attestados de habitabilidade e dous de vaccinas; informou um requerimento.

3ª circumscrição — O Dr. O. Velho fez 26 visitas de policia sanitaria nos predios das ruas: Paula Mattos ns. 47, 51, 89, 91, 123, 145, 149, 151, 179 e 185; Monte Alegre n. 39 e Frei Caneca ns. 191, 193, 224, 233, 250, 235, 281, 283, 244, 279, 267, 261, 229 e 230; para estes predios foram tiradas tres intimações para limpeza geral e outros melhoramentos; foram feitas oito visitas de vigilancia medica; requisitou desinfecções nos predios ns. 277 e 244 da rua Frei Caneca; attendeu a uma reclamação; permittiu a occupação de tres predios; fez um cadastro; verificou o cumprimento de tres intimações; recebeu tres communicações de casas para alugar; informou cinco requerimentos; expediu dous memoranduns.

4ª circumscrição — O Dr. Mello Leitão fez 53 visitas sanitarias nos predios das ruas: General Caldwell ns. 214, 232 e 196; Frei Caneca ns. 46, 62, 55, 57, 43, 47, 49, 51, 53, 71, 73, 75, 77, 79, 63, 65, 67, 123, 59, 61, 69, 81, 83, 85 e 87; Visconde de Itauna ns. 39, 38 e 114; General Pedra n. 11 e Senador Euzebio n. 97. Para estes predios expediu quatro intimações para melhoramentos. Fez 11 visitas de vigilancia medica. Vaccinou e revaccinou contra a variola 11 pessoas. Requisitou cinco desinfecções nos predios das ruas General Caldwell ns. 214 e 232 e Frei Caneca ns. 46, 62 e 123. Requisitou uma indicação de obras. Interdictou uma casa. Attendeu a uma reclamação. Permittiu a occupação de seis predios. Fez dous cadastros. Verificou o cumprimento de duas intimações. Recebeu oito communicações de casas para alugar. Deu dous attestados de habitabilidade. Informou tres requerimentos.

5ª circumscrição — O Dr. Carmo Netto fez 53 visitas de policia sanitaria a saber: rua Senador Euzebio n. 206, dous pavimentos; rua Senador Euzebio n. 208, um pavimento; rua Senador Euzebio n. 210, dous estabelecimentos commerciaes e uma cocheira; rua Senador Euzebio n. 212, dous pavimentos; rua Senador Euzebio n. 212, estalagem com nove quartos; rua Senador Euzebio ns. 214 e 216, um pavimento; rua Senador Euzebio ns. 218, 220 e 222, 2 pavimentos; rua Senador Euzebio n. 224, 3 pavimentos; rua Senador Euzebio ns. 225, 228, 230, 232 e 234, todos com 2 pavimentos; rua Visconde de Sapucahy n. 32, avenida, casas 11 e 13; rua de Sant'Anna n. 195, 1 pavimento; rua Visconde de Itauna n. 153, 1 pavimento; rua de S. Leopoldo n. 49, avenida, casas ns. 4, 5, 7, 9 e 11; rua de S. Leopoldo n. 59, casas ns. 32 e 33; rua de S. Leopoldo n. 71, casas ns. 3, 4, 6 e 9; recebeu 7 communicações de casas para alugar; rua de Sant'Anna n. 219, foi interdictado; rua Visconde de Sapucahy n. 119, fundos, predio novo; rua Visconde de Sapucahy n. 77, 2 pavimentos, predio novo; rua de S. Leopoldo n. 77, 1 comodo; rua Benedicto Hippolyto n. 24; rua Benedicto Hippolyto n. 48, 1 comodo; rua Benedicto Hippolyto n. 72, 1 comodo; fez 10 visitas de vigilancia medica a dous passageiros vindos do norte e residentes: rua de Sant'Anna n. 122, avenida, casa n. 22; rua General Pedra n. 28, sobrado; vaccinou contra a variola 6 pessoas e revaccinou 1; fez uma interdicção; expediu uma intimação para melhoramentos; verificou o cumprimento de uma intimação; deu 1 attestado de habitabilidade; informou um requerimento; fez um cadastro.

6ª circumscrição — O Dr. Caetano de Meneses fez 54 visitas, sendo quatro de vigilancia medica nos predios da rua Dr. Mesquita Junior n. 21 (avenida casa n. 8, casas ns. 5 e 6); rua Dr. Carmo Netto ns. 19 e 20; rua Senador Euzebio ns. 258, 358, sobrado, 538, 424, 542, 544, mas tem vistoria, 328, 326, 324, 322 e 320; rua Maurity n. 1; rua Mariano Procopio n. 9; rua Saldanha Marinho n. 44; travessa Silva Bayão n. 16; rua Bom Jardim ns. 165, 155 e 149; rua General Pedra n. 64, avenida, casas ns. 1, 2, 3 e 62 (419, mas teve vistoria); rua Dr. Ezequiel ns. 6, 8 e 10, mas foram vistoriados; rua D. Felicidade ns. 23 e 25; travessa S. Diogo n. 8, tem intimação; rua Dr. Ezequiel ns. 3 e 5, fiscalização de obras; vigilancia medica, rua Dr. Ezequiel n. 21 e rua General Pedra n. 64.

Foi requisitado da secção de engenharia um exame de concreto.

Foram examinados 71 receiptuarios.

Sétima Delegacia de Saude

Delegado, Dr. Henrique Autran :
Os inspectores sanitarios destacados nesta

delegacia effectuaram na semana de 20 a 26 de maio, os seguintes trabalhos :

1ª circumscrição — O Dr. Almeida Nobre fez 46 visitas sanitarias nos predios das ruas Itapirú n. 209, Frei Caneca n. 476, Catumby n. 52, casas ns. 1 a 7 e 61. Emilia Guimarães n. 13, José Bernardino n. 27, casas ns. 1 a 14, Coqueiros n. 59 A, casas ns. 1 a 8, 55, 57, 59, 16, 34, 36, 38, 44, 54, 62 (duas visitas), Miguel de Paiva n. 55 e travessa Navarro n. 91, casa n. 12.

Para esses predios expediu quatro intimações para melhoramentos; requisitou seis desinfecções nos predios das ruas José Bernardino n. 27 (2), Itapirú n. 209, Emilia Guimarães n. 13, Miguel de Paiva n. 55 e travessa Navarro n. 91; permitiu a occupação de oito predios; recebeu oito communicações de casas para alugar; informou oito requerimentos.

2ª circumscrição — O Dr. Barroso Nunes fez 45 visitas sanitarias nos predios das ruas Visconde de Sapucahy ns. 307, casas ns. 1 a 4, 200, duas casas, 139, 143, 347, 319, 351, 353, 355, 365, 367, 369, 347 e 349, Dr. Affonso Cavaleanti ns. 187 e 119, Dr. Rodrigues dos Santos n. 37, Thomaz Rabello n. 15, D. Laura de Araujo ns. 132 e 97, Dr. Carmo Netto ns. 291, 207 e 199, S. Martinho n. 300, S. Leopoldo n. 219 (duas visitas) e 222 (duas visitas), Presidente Barroso n. 134 (duas visitas) e travessa Pedregas n. 9. Para esses predios expediu 10 intimações para limpeza e melhoramentos; fez quatro visitas de vigilancia medica; vacinou e revaccinou contra a variola duas pessoas; requisitou cinco desinfecções nos predios das ruas S. Martinho n. 30, Dr. Carmo Netto n. 207, Visconde de Sapucahy n. 139, Thomaz Rabello n. 36 e travessa Pedregas n. 9; permitiu a occupação de seis predios; lavrou um auto de multa; verificou o cumprimento de quatro intimações; mandou affixar dois editaes para fechamento; recebeu seis communicações de casas para alugar; informou sete requerimentos; verificou um concreto; pediu uma indicação de obras.

3ª circumscrição — O Dr. Martins Pereira fez 48 visitas sanitarias nos predios das ruas: Campos da Paz ns. 110, 29, 13, 127, 125, casas I e II e n. 149. Machado Coelho n. 12, Santos Rodrigues n. 35, casas I e X, e n. 15, S. Carlos n. 47 (duas visitas) e n. 40, Itapirú n. 344 (duas visitas), 238 e 337. Dr. Aristides Lobo ns. 210, 212 (duas visitas), 116, 114, 106, 116 e 57, casas I, II, III, IV, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XIII e travessa da Paz ns. 45, 18, 16, 14 e 12. Para estes predios expediu nove intimações para concerto e melhoramentos; vacinou e revaccinou contra a variola tres pessoas; requisitou tres desinfecções nos predios das ruas da Paz n. 13, Dr. Aristides Lobo n. 116 e 150; requisitou duas victorias; permitiu a occupação de seis predios; lavrou quatro autos de multa; recebeu tres intimações de casas para alugar; informou seis requerimentos.

5ª circumscrição — O Dr. Firmo Barroso fez 32 visitas sanitarias nos predios das ruas: Junqueira Freire n. 22, S. Valentim n. 25, Affonso Penna n. 61, Barão de Ubá n. 99, casas ns. VIII e XVII e 111, 76, 124, Pereira de Almeida ns. 17 e 101, Santa Amelia n. 85, Barão de Itapagipe ns. 59, 140 e 142, Had-dock Lobo ns. 228 e 238, Gonçalves Crespo sem numero e 49 e Dr. Sattamini n. 65, casas ns. 1 a 10, travessa da Soledade n. 29, travessa S. Vicente de Paula n. 21 e 23. Para esses predios expediu duas intimações para melhoramentos; fez seis visitas de vigilancia medica; requisitou seis desinfecções nos predios das ruas Affonso Penna n. 61, Barão de Ubá ns. 99 e 76, Dr. Sattamini 65 18 o Campos Salles n. 111; requisitou quatro victorias; permitiu a occupação de 10 predios; verificou o cumprimento de 3 intimações; recebeu oito communicações de casas

para alugar; informou oito requerimentos; pediu uma indicação de obras.

6ª Circumscrição. — O Dr. Ramiro Braga, fez 40 visitas sanitarias nos predios das ruas Conselheiro Barros ns. dois e 13; Barão de Sertorio ns. 47, 20, 33, 75; Sampaio Vianna ns. 46 e 30; Barão de Itapagipe n. 85; casas um e dois, 52, casas um e dois e 46, casas I a VII, Estrella 50; Santa Alexandrina 227 e 346; Bispo 71; casas um a seis, e 69; Luz 26 e travessa S. Salvador tres, duas visitas, 27, 34 e 32; casas uma a seis. Para esses predios expediu quatro intimações para limpeza geral e melhoramentos; fez duas visitas de vigilancia medica; vacinou e revaccinou contra a variola uma pessoa; requisitou tres desinfecções nos predios das ruas Sampaio Vianna n. 30; Barão de Sertorio n. 35 e travessa S. Salvador n. 27; requisitou cinco victorias; attendeu a uma reclamação; permitiu a occupação de 12 predios; verificou o cumprimento de tres intimações; recebeu quatro communicações de casas para alugar; deu um attestado de habitabilidade; informou cinco requerimentos.

O Dr. Jorge dos Santos—vacinou e revaccinou contra a variola tres pessoas e examinou 168 receitas medicas remetidas pelas farmacias.

Auxiliares academicos—Pelos srs. auxiliares academicos foram vaccinadas e revaccinadas contra a variola 10 pessoas.

Octava Delegacia de Saude

Delegado de Saude, Dr. Theophilo Torres.

Os inspectores sanitarios destacados nesta delegacia effectuaram durante a semana de 20 a 26 de maio de 1912, os seguintes trabalhos:

1ª circumscrição — O Dr. José Alves de Souza fez 16 visitas de policia sanitaria nos predios das ruas: Pedro Ivo ns. 192 e 196, Paralyba n. 22, S. Christovão ns. 576, 563, 623 (casas ns. 9 e 431), Senador Furtado n. 61 (casas ns. 7 e 18), Mariz e Barros 409, 59, 59 A, 173 (casas ns. 3 e 63), e Francisco Eugenio ns. 201 e 203.

Para estes predios expediu duas intimações para obras; fez 14 visitas de vigilancia medica, observando 14 pessoas; informou um requerimento; concedeu dois attestados de habitabilidade; permitiu a occupação de nove predios; examinou e aceitou um concreto; attendeu a uma reclamação; attendeu a uma notificação; requisitou desinfecções para os predios das ruas Felipe Camarão n. 128, Pereira Nunes n. 190, Petrocochino n. 78, Visconde de Abaeté n. 101, Vinte e Oito de Setembro n. 218 (sobrado), Jorge Rudge n. 108, Ceará n. 31, Silva Telles n. 24, General Roca n. 19 (casa n. 3), Torres Homem n. 120, Oito de Dezembro n. 1 (casa n. IX), Silva Pinto n. 76, Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 112, S. Francisco Xavier ns. 534 e 951, Possolo n. 35, travessas Derby-Club n. 21 e Affonso n. 28 (casa n. IV); recebeu 24 communicações de casas para alugar; recebeu uma reclamação e examinou 21 receiptuarios enviados pelas farmacias.

2ª circumscrição — O Dr. Octavio Carlos Pinto Guedes fez 10 visitas de policia sanitaria nos predios das ruas: Barão de Amazonas ns. 129 e 138, casa VIII; Salgado Zenha ns. 52 e 54; Visconde de Figueiredo ns. 79 e 76; becco dos Araujos n. 42; Felix da Cunha ns. 104 e 112, casa 18; S. Francisco Xavier n. 168. Para estes predios expediu duas intimações para melhoramentos; fez oito visitas de vigilancia medica, observando 11 pessoas; verificou o cumprimento de duas intimações; concedeu um attestado de habitabilidade; permitiu a occupação de tres predios; attendeu a uma reclamação; requisitou desinfecções para os predios das ruas Prefeito Serzedello n. 275,

Theodoro da Silva n. 324, casa IX, Torres Homem n. 207, S. Francisco Xavier n. 555, casa XIII; Senador Furtado n. 81, casa XVIII; São Christovão n. 563, Francisco Eugenio n. 201, Mariz e Barros n. 409 (loja), Barão de Mesquita n. 110 e Visconde de Figueiredo n. 79; recebeu seis communicações de casas para alugar; examinou oito receiptuarios remetidos pelas farmacias e expediu um *memorandum*.

3ª circumscrição — O dr. Rodolpho Ramalho fez 11 visitas de policia sanitaria nos predios das ruas: Felipe Camarão ns. 128, 95 e 161; Pereira Nunes ns. 126, 128 e 190; Santa Luzia n. 70; D. Maria n. 110; S. Francisco Xavier n. 278 e Alegre n. 49. Para esses predios expediu uma intimação, fez duas visitas de vigilancia medica, concedeu quatro attestados de habitabilidade e attendeu a uma reclamação.

4ª circumscrição — O Dr. Augusto de Freitas fez 30 visitas de policia sanitaria nos predios das ruas: Petrocochino n. 78; Visconde de Abaeté ns. 101, 25, 27, 36, 95 e 108; Jorge Rudge n. 108, Ceará n. 31 (sobrado); Barão de Cotegipe n. 42 e sem numero, junto aos ns. 100 e 102; Prefeito Serzedello n. 275; Theodoro da Silva ns. 324 casa 9, 347 e 351 casa I; Torres Homem n. 207; S. Francisco Xavier n. 555, casa XIII; Boulevard 28 de Setembro ns. 205, 218, 414 e 418; Senador Nabuco n. 52; Barão de S. Francisco Filho n. 41; Mendes Tavares, sem numero, junto ao n. 9, Luiz Barbosa n. 81; D. Maria n. 110; Felipe Camarão n. 75, casas V e VI. Para esses predios expediu 11 intimações para melhoramentos; fez 19 visitas de vigilancia medica, observando 31 pessoas; permitiu a occupação de 21 predios; concedeu cinco attestados de habitabilidade; verificou o cumprimento de oito intimações; verificou o cumprimento de tres laudos de vistoria; lavrou cinco autos de multa; affixou um interdicto e quatro editaes; expediu um *memorandum* e um officio; apresentou 15 cadastros de predios; requisitou quatro victorias sanitarias; recebeu quatro communicações de casas para alugar; recebeu uma reclamação e examinou nove receiptuarios enviados pelas farmacias.

5ª circumscrição — O Dr. Mauricio Barbalho fez 31 visitas de policia sanitaria nos predios das ruas Amaral n. 56 (casas VIII e IX), Souza Cruz ns. 16 e 13, Leopoldo n. 135 (2), José Vicente ns. 98, 86 e sem numero, Theodoro da Silva sem numero, Vianna Drummond n. 43, General Silva Telles n. 24, Barão de Mesquita n. 484, 539 e 120, Dr. Ferreira Pontes ns. 27, 92 e 70, Bom Retiro n. 460, Paula Brito n. 136, Duqueza de Bragança numeros 54, 56, 58 e 60, Santa Luzia n. 74, Maria Romana n. 17 (casa III), Babyloia n. 7, Pereira Nunes n. 92, Possolo n. 35 e travessa de S. José n. 13. Para esses predios expediu quatro intimações; fez 24 visitas de vigilancia medica, observando 21 pessoas; recebeu sete communicações de casas para alugar; permitiu a occupação de 10 predios; concedeu cinco attestados de habitabilidade; attendeu a uma reclamação; verificou o cumprimento de uma intimação; requisitou uma vistoria sanitaria e uma indicação de obras; expediu seis memoranda; requisitou desinfecções para os predios das ruas S. Christovão ns. 431 e 623 (casa XIX), Felipe Camarão n. 75 (casa VI), Luiz Barbosa n. 81, Paula Brito n. 136, Dr. Catramby n. 96, Gratidão n. 48 e Boulevard 28 de Setembro n. 54; examinou 11 receiptuarios enviados pelas farmacias.

6ª circumscrição — O Dr. Julio Maia fez 14 visitas de policia sanitaria nos predios das ruas Uruguay ns. 229 e 321, Conde de Bomfim numeros 649, 733, 781, 1132 e 1301, Vinte e Oito de Setembro n. 34, Gratidão ns. 48 e 41, Dr. Catramby n. 96, Estrada Nova da Tijuca ns. 20, 28 e 1301; fez 19 visitas de vigilancia medica,

observando 42 pessoas; permitiu a occupação de seis predios; revaccinou duas pessoas contra a varíola; requisitou desinfecções para os predios das ruas Mariz e Barros ns. 59, e 59 A, e 173 (casa III), Maria Romana n. 17 (casa 3), Santa Luiza n. 74, Conde de Bomfim n. 649, Visconde de Abaeté ns. 25 e 27, Felix da Cunha n. 24 e Possó n. 3; recebeu 16 communicações de casas para alugar; examinou 11 receptuarios enviados pelas pharmacias e recebeu uma reclamação.

Nona Delegacia de Saude

Delegado de Saude, Dr. Alvaro Graça:

Os inspectores sanitarios destacados nesta delegacia effectuaram, durante a semana de 20 a 26 do corrente, os seguintes trabalhos:

1ª circumscripção, estações de Rocha, Riachuelo, S. Francisco Xavier, Sampaio e Engenho Novo—lado direito da Estrada de Ferro Central—Dr. Monteiro de Barros fez 57 visitas sanitarias nos predios das ruas: Vieira da Silva ns. 15, 17, Silva Rego ns. 39, 41, 43, 45, Barbosa da Silva ns. 2, 4, 6, 8, 10, 12, 11, 16, 18, 5, 7, Alvares de Azevedo ns. 50, 55, Viuva Claudio ns. 429, 500, 502, 504, 534, Donna Anna Nery ns. 658 (casa I), 594, 652, 600, 654, 658 (casa II), 658 (casa III), 328, 337, 534, 574, Lino Teixeira n. 33, Engenho Novo ns. 22, 49, 54, Tavares Ferreira n. 24, Cotia ns. 36, 18, Major Suckow ns. 9, 15, Rocha ns. 79, 83, Morro do Paim ns. 6, 7, Minas n. 103, Conde de Porto Alegre ns. 102, 106, Olarias ns. 4, 8, 20, Flack n. 26, Bandeira de Gouvêa ns. 29, 51, Estrada Real de Santa Cruz ns. 326, 726.

Destas visitas 10 foram feitas em serviço de vigilancia sanitaria e as demais para serviços de policia, predios vagos e outros. Expediu 1 intimação para melhoramentos; verificou o cumprimento de 4; examinou 33 receitas medicas enviadas por 36 pharmacias; inspecionou 1 passageiro; recebeu 12 communicações de casas para alugar, para as quaes requisitou desinfecção e permitiu as respectivas habitações; informou 18 papeis; expediu 3 officios e 1 memorandum; 1 multa; verificou e acceptou 5 concretos; verificou o resultado de uma vacinação contra a varíola e forneceu o attestado e fez um plantão.

2ª Circumscripção, (as mesmas estações do lado esquerdo da Estrada de Ferro Central do Brazil). O Dr. Guedes de Miranda fez 35 visitas sanitarias nos predios das ruas Vinte e Quatro de Maio ns. 255, 105, 192, 268, 561, 433 (casa 22, 117, 47 (casa 5), Alice Figueiredo ns. 38, 46, 36, sn. Maria Justina (Villa Saneamento) ns. 34, 32, 130, Valentin da Fonseca n. 45, São Pulo n. 35, Condessa Belmonte ns. 80, 82, 84, 86, Alzira Valdetaro n. 49, Bello Horizonte n. 32, Dona Romana ns. 64, 85, Grão-Pará ns. 113, 115, 117, Maria Antonia ns. 19, 29, 41, Porto Alegre n. 20, Bella Vista n. 11, Bittencourt da Silva n. 27, Diamantina n. 16.

Destas visitas 13 foram feitas em serviço de vigilancia sanitaria, as demais visitas foram feitas em serviços de policia, predios vagos e outros. Verificou uma intimação em execução; examinou 32 receitas medicas enviadas por 36 pharmacias; recebeu 18 communicações de casas para alugar tendo requisitado as devidas desinfecções e permitido a occupação de 16; forneceu um attestado de habitabilidade; attendeu a tres reclamações; forneceu oito attestados de vacinação após a verificação do resultado das mesmas; expediu um memorandum; informou 18 papeis e fez um plantão.

3ª Circumscripção, (estações de Engenho Novo e Meyer, lado direito da Estrada do Ferro Central do Brazil). O Dr. Gurgel do Amaral fez 41 visitas nos predios das ruas Martins

Lage n. 14, Visconde de Tocantius n. 27, Chamby ns. 38, 48, 354, 363, 243, 252, 260, 267, Carolina Meyer ns. 52, 68 (tres visitas) 70 (tres visitas), Christovam Colombo n. 42, Lucidio Lago ns. 118, 120, 122, 87, Imperial ns. 139, 175, Tenente Costa n. 22, Costa Lobo n. 93, Hermínia n. 2, Angelica ns. 103, 65, Archias Cordeiro n. 47, Zeferino n. 8, Castro Alves ns. 40, 121, 123, Marques Leão n. 29, Figueiredo n. 57.

Dessas visitas, 13 foram em serviço de vigilancia sanitaria, e as demais para serviço de policia sanitaria, predios vagos e outras. Expediu duas intimações para melhoramentos diversos; examinou 30 receitas medicas enviadas por 36 pharmacias; examinou um doente suspeito; attendeu uma notificação; inspecionou 22 passageiros; recebeu 19 communicações de casas para alugar, tendo requisitado as competentes desinfecções e permitido a habilitação de 18; informou 24 papeis; verificou quatro concretos, tendo regeitado dois e acceptado dois; fez um plantão.

4ª Circumscripção—Meyer, Todos os Santos e parte de Engenho de Dentro, lado direito.—Dr. Saldanha da Gama fez 34 visitas sanitarias nos predios das ruas: Barão do Bom Retiro n. 26; Travessa Hermengarda n. 46; Fabio da Luz ns. 70 e 102; Joaquim Meyer ns. 90 (tres visitas), 81, 14, 21, 25 b, 26 d e 50; Manoela Barboza ns. 20, 34, 44, 15, 29, 37, 41 e 45; Dias da Silva ns. 1, 3, 5, 7, 9, 3, 15 e 17; Dóres ns. 4, 37 e 39; Silva Rabello ns. 143 e 145.

Dessas visitas, tres foram feitas em serviço de vigilancia medica e as demais em serviço de policia sanitaria, visitas de predios vagos e outras; expediu seis intimações para melhoramentos diversos; verificou o cumprimento de 11 intimações e tres em execução; examinou 35 receitas medicas enviadas por 36 pharmacias; recebeu quatro communicações de casas para alugar tendo requisitado as competentes desinfecções e permitido a occupação das mesmas; informou 12 papeis; forneceu um attestado de habitabilidade; fez um plantão.

5ª Circumscripção—estações de Todos os Santos, Engenho de Dentro—e Inhauma, lado direito.—Dr. Galvão Bueno fez 22 visitas sanitarias nos predios das ruas: José Bonifacio ns. 18, 33, 230, 232, 31, 27, 29; D. Clara n. 16; Padilha ns. 23, 26, 110, 128; Zeferino n. 142; Estrada Real de Santa Cruz n. 1726, (tres visitas); Serra dos Pretos Forros sem numero; Padre Januario n. 112; Travessa Margarida sem numero; Honorio n. 118; São Braz ns. 9, 11.

Destas visitas 12 foram para vigilancia sanitaria, tendo sido observadas 11 pessoas e as demais visitas foram feitas em serviço de policia sanitaria, predios vagos e outros; expediu uma intimação para melhoramentos diversos; verificou o cumprimento de seis; examinou o receptuario recebido de 36 pharmacias em numero de 32; recebeu quatro communicações de casas para alugar e requisitou a desinfecção das mesmas, tendo permitido a occupação de duas; attendeu a uma notificação; fez um plantão; informou oito papeis e verificou e acceptou dois concretos.

6ª Circumscripção—Estações de Engenho de Dentro, Encantado e parte da Piedade, lado esquerdo da E. de Ferro Central—O Dr. Alcindo Rangel fez 25 visitas nos predios das ruas Dr. Bulhões ns. 66, 24, 199, 163; Assis Carneiro ns. 132, 150; Dous de Fevereiro ns. 182, 150; Magalhães n. 26; Travessa João Evangelista n. 11; Muriquipary ns. 100, 70; Manoel Victorino ns. 54, 80; Luiz Carneiro n. 56; Fagundes Varella n. 58 (tres visitas); Pernambuco, reservatorio d'agua ns. 42, 148; Engenho de Dentro ns. 250, 171; Serra dos Pretos Forros sem numero; Teixeira Pinto n. 82.

Dessas visitas, 8 foram feitas em serviço de vigilancia medica para observação de

oito passageiros, e as demais visitas foram feitas para serviço de policia sanitaria, predios vagos e outros; expediu cinco intimações para melhoramentos diversos; verificou o cumprimento de quatro intimações e a execução de duas; examinou o receptuario de 36 pharmacias em numero de 33 cópias remetidas; recebeu 10 communicações de casas vãs para as quaes repusitou as respectivas desinfecções, tendo permitido occupação a oito; attendeu a uma reclamação; informou 11 papeis; expediu tres memoranduns; requisitou tambem duas desinfecções para os predios seguintes: s/n da Serra dos Pretos Forros, por obito occorrido por dyptteria e 45 da rua Dr. Niemeyer por apparecimento de ratos mortos, á requisição do respectivo morador.

7ª circumscripção, (estações de Engenho de Dentro, Encantado, parte da Piedade; Dr. Frontin, Estrada Real de Santa Cruz e parte de Cascadura, lado direito da E. Ferro Central). O Dr. Servulo Lima fez 47 visitas nos predios das ruas: Augusta ns. 75, 7 e 223; 13 de Maio ns. 13 e 145; Leopoldina n. 35 (casas I, II, III, IV e V); Spiza Cerqueira ns. 48, 51, 58 e 24; Emilia ns. 55, 57, 68, 72, 23 e 47; Alzira n. 24; Luiza ns. 34, 47, 17, 35 e 32; Travessa Henriqueta n. 32; Estrada Real de Santa Cruz ns. 2461 e 2250; Goyaz n. 120; Piedade n. 122; Dona Maria n. 71 (casa VI); José dos Reis ns. 131 e 131 A; José Domingues ns. 30, 3 e 5; Cecilia ns. 10, 25 e 32; Thereza Cavalcanti n. 49; Henrique Scheid n. 37; Teixeira de Azevedo n. 103; Guarany n. 62; D. Eugenia 18 (fundos); Amalia n. 221.

Dessas visitas tres foram feitas em serviço de vigilancia sanitaria para observação de um passageiro; expediu duas intimações para melhoramentos diversos; verificou sete intimações cumpridas e sete não cumpridas; examinou 35 receitas medicas de 36 pharmacias; recebeu 15 communicações de casas para alugar requisitando as desinfecções competentes e permitindo a occupação de 12; interdito provisoriamente o predio n. 18 da rua D. Eugenia; verificou o resultado de 45 vacinações e revaccinações tendo fornecido os respectivos attestados; attendeu a duas reclamações; informou 27 papeis; requisitou duas vistorias; verificou um concreto tendo-o acceptado e as demais visitas foram feitas em serviços de policia sanitaria, predios vagos e outros e fez um plantão.

8ª Circumscripção, Cascadura e todo Jacarépagua—Dr. Carlos Duarte fez 62 visitas sanitarias nos predios das ruas Barão ns. 207, 263, 267, 213, 101, 221, 54, 139, 187, 251, 271, 256, 219 e 107; Capitão Menezes ns. 62 e 71; Estrada Real de Santa Cruz n. 1.726; Campo de Areia ns. 1 A, 1 B e 2; Dr. Bernardino ns. 53, 35 e 38 (duas visitas); José Silva n. 81, Estrada da Freguezia ns. 23 e 49; José da Silva n. 37; Catonho n. 449; Capenha n. 149, largo do Tanque n. 8; Elias da Silva n. 251; Lucinda Barbosa n. 12, Cascadura ns. 19, 55 e 57; Christovam Penna n. 68; Prudente de Moraes n. 135; Cesario Machado n. 77; Moura ns. 17, 41 e 43; Gomes Serpa ns. 115, 95, 91 e 87; travessa Bernardino ns. 9, 10, 11, 12, 13 e 14.

Destas visitas duas foram para vigilancia medica, sendo observadas 2 pessoas e as demais foram para serviços de policia sanitaria, visitas de predios vagos e outras; expediu 4 intimações para melhoramentos diversos e verificou o cumprimento de duas; examinou 14 receitas medicas enviadas de 36 pharmacias; recebeu uma communicação de casa vã para a qual requisitou desinfecção e permitiu a occupação; verificou 6 concretos, tendo acceptado 2 e regeitado 4; requisitou uma vistoria; informou 6 requerimentos; verificou 82 vacinações e revaccinações, tendo fornecido os respectivos attesta-

dos e fez um plantão; fez um exame bacteriológico.

Foram requisitados do Laboratorio Bacteriológico 3 exames do fezes de doentes suspeitos affectados de desynteria.

Pelos auxiliares academicos foram praticadas as seguintes:

Vaccinação 1, e revaccinações 9, pelo academico Henrique Penna.

Vaccinações 2, e revaccinações 24, pelo academico Raul da Cunha Bello.

Vaccinações 6, e revaccinação 1, pelo academico Annibal de Azevedo.

Somma 9 vaccinações e 34 revaccinações.

Total 42.

Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção

SERVIÇOS EXECUTADOS DURANTE A SEMANA DE 20 A 26 DO CORRENTE

1º Districto Sanitario

Casas vazias :

Rua General Polydoro n. 20, casa n. 5.
Rua Pinheiro Guimarães n. 56, casas ns 2 e 4.

Rua Visconde de Caravellas n. 2, casa XII.
Rua 28 de Agosto n. 149, casa II.
Rua Henriqueta n. 35, casa n. 1.
Travessa João Affonso n. 56, casa n. 7.
Rua Nossa Senhora de Copacabana n. 763, predio.

Rua Humaytá n. 60, casa n. 12.
Rua Assumpção n. 46, predio.
Rua 19 de Fevereiro n. 68, predio.
Rua S. Clemente n. 431, predio.
Rua D. Mariana n. 179, casa n. 1.
Rua Marquez de S. Vicente ns. 15 e 17.
Rua General Polydoro n. 20, casa n. 1.
Rua Marechal Hermes n. 32, predio.
Rua Conde de Irajá n. 173, predio.
Rua General Menna Barreto n. 164, predio.
Rua Bambina n. 12, predio.
Rua Voluntarios da Patria n. 195, predio.
Rua Real Grandeza n. 179, commodos ns. 2 e 15.

Ladeira do Leme n. 250, predio.
Rua Ipanema n. 83, predio.
Rua Jardim Botânico n. 458, predio.
Rua General Severiano n. 28, loja.
Rua Pinheiro Guimarães n. 31, casa n. 3.
Rua Nossa Senhora de Copacabana n. 1.400, predio.
Rua Visconde da Patria n. 449, dous commodos.

Rua Assumpção ns. 51 e 53, predios.
Rua Humaytá n. 251, casa n. 12.
Rua Fernandes Guimarães n. 82, predio.
Rua S. João Baptista n. 55, casa n. 19.

Causas diversas :

Obitos de tuberculosos :
Rua Visconde de Silva n. 143.
Rua Assumpção n. 164.
Rua Toneleiros n. 221.
Rua Lopes Quintas n. 81.
Rua Jardim Botânico n. 37.
Rua Nossa Senhora de Copacabana n. 565, casa n. 9.

Rua D. Polixena n. 84, casa n. 6.
Requisições :
Rua Voluntarios da Patria n. 406.
Rua Voluntarios da Patria n. 75.

2º Districto sanitario

Casas vazias:

Rua Christovão Colombo n. 64, predio.
Rua do Catete n. 289, sobrado.
Rua Guanabara n. 20, predio.
Rua do Catete n. 150, loja.
Rua Santa Christina n. 29, um commodo.
Rua Moraes Valle n. 17, loja.
Rua Corrêa Dutra n. 133, loja.

Largo do Machado n. 2, loja.

Rua do Cassiano n. 47, tres commodos.

Rua do Roço n. 28, casa 1.

Rua Conselheiro Pereira da Silva n. 46, casa n. 3.

Rua Triunpho n. 45, predio.

Rua Tavares Bastos n. 299, predio.

Rua do Catete n. 51, sobrado.

Rua Christovão Colombo n. 70, casas ns. 5 e 7.

Rua Christovão Colombo n. 146, predio.

Rua Ypiranga n. 49, predio.

Rua Senador Octaviano n. 240, predio.

Rua do Catete n. 43, sobrado.

Rua Santo Amaro n. 51, predio.

Rua Petropolis n. 150, predio.

Rua Senador Octaviano n. 233, commodo n. 26.

Rua Andrade Pertence n. 47 e 49, predios.

Rua das Laranjeiras n. 51, tres commodos.

Rua Christovão Colombo n. 25, predio.

Rua Alice n. 79, predio.

Ladeira de Santa Thereza n. 138, predio.

Rua das Laranjeiras n. 45, 1º e 2º andar.

Rua da Lapa n. 89, sobrado.

Rua Estevão Junior n. 72, predio.

Cauzas diversas:

Obitos de tuberculose:

Rua Barão de Guaratiba n. 155.

Rua das Marrecas n. 42.

Rua das Laranjeiras n. 3.

Rua das Laranjeiras n. 371.

Rua Bento Lisboa n. 100, casa n. 8.

Ladeira do Ascurra n. 117.

3º Districto sanitario

Casas vazias:

Rua Sachet n. 11, 3º andar.
Travessa S. Sebastião n. 4, casa n. 4.
Rua S. Pedro n. 321, loja.
Rua Rodrigo da Silva n. 10, 2º andar.
Becco do Bragança n. 42, duas lojas.
Praça Tiradentes n. 47, sobrado.
Rua dos Ourives n. 89, sobrado.
Rua dos Ourives n. 67, loja.
Rua dos Andradas n. 82, loja.
Avenida Rio Branco n. 7.
Rua S. Pedro n. 26, loja.

Causas diversas:

Obitos de tuberculose:

Rua Luiz Gama n. 41.

Obito de Sarampo:

Fortaleza de Santa Cruz, seis casinhas.

Requisições:

Rua do Hospicio n. 172, loja.

Corpo da guarda, Caixa de Amortização.

4º Districto Sanitario

Casas vazias:

Rua Dr. José Bonifacio n. 93, predio.
Rua Oreste n. 41, predio.
Rua da Harmonia n. 59, dous commodos.
Rua da Prainha n. 14, 1º andar.
Rua da Gamboa n. 145, loja.
Rua Senador Pompeu n. 101 A, 2º andar.
Rua General Gomes Carneiro n. 34, loja.
Rua Commandador Leonardo n. 49, predio.
Ladeira da Madre Deus n. 38, commodo 2.
Rua Santo Christo n. 81, loja.
Rua da Harmonia n. 70, loja.
Rua da Prainha n. 3, sobrado e loja.
Rua General Caldwell n. 52, predio.
Rua Matto Grosso n. 7, predio.
Ladeira do Livramento n. 27, casa 1.
Rua da Prainha n. 27.
Rua da America n. 78, predio.
Rua da Saude n. 117, casa 1-A.

Causas diversas:

Obito de tuberculose:

Travessa das Partilhas n. 80, casa 16.

Requisição:

Dous carros da Estrada de Ferro Central

5º Districto Sanitario

Casas vazias :

Rua Conde Leopoldina n. 161.
Rua São Januario n. 289.
Rua General Argollo n. 16.
Rua Januzzi n. 6.
Rua D. Carlos n. 5.
Rua São Januario n. 81.
Rua Conde Leopoldina n. 88, loja.
Rua Barro Vermelho n. 15.
Rua Caixa d'Agua n. 54.
Rua Bomtim n. 197.
Rua Januzzi n. 11.
Rua São Januario n. 262.
Rua Alves Montes n. 14.

Causas diversas :

Obitos de Tuberculose :

Rua Alegria n. 408, casas ns. 1 e 2.
Estrada da Penha n. 678.
Praia das Palmeiras n. 71.

Requisição :

Estrada da Penha n. 1373, Escola Pública.

6º Districto Sanitario

Casas vazias :

Avenida Gomes Freire n. 119, loja.
Rua Riachuelo n. 383, loja.
Rua Saldanha Marinho n. 44.
Rua Maurity n. 1.
Rua do Lavradio n. 186, sobrado.
Rua Alcantara n. 24.
Rua General Caldwell ns. 214 e 232.
Rua Riachuelo n. 178.
Rua Bom Jardim n. 105, casa n. 1.
Avenida Gomes Freire n. 122, sobrado.
Rua Paula Mattos n. 55.
Rua Paula Mattos n. 12, casa n. 3.
Rua Invalidos ns. 135 e 137, 3 quartos.
Rua Visconde do Rio Branco n. 61, casa 6.
Rua Alcantara ns. 48 e 72, 2 quartos.
Rua Invalidos n. 90, 1 quarto.
Rua Leopoldo n. 77, 1 quarto.
Rua Frei Caneca ns. 46 e 123, sobrados.
Rua Frei Caneca n. 62, sobrado.
Rua Invalidos n. 90, um commodo.
Rua do Senado n. 135.
Rua Frei Caneca n. 214.
Rua Lavradio n. 42.
Rua Paula Mattos n. 53.
Rua Dr. Carmo Netto n. 15.
Rua General Caldwell n. 173, 2 quartos.
Rua Paula Mattos n. 121, 1 quarto.
Rua do Lavradio ns. 71 e 148, 3 quartos.
Rua dos Arcos n. 82, quarto 17.
Praça da Republica n. 13, quarto 29.

Causas diversas :

Obitos de tuberculose :

Morro de Santo Antonio sem numero, barão.
Rua Dr. Ezequiel n. 21.
Rua Dr. Rego Barros n. 88.
Rua Dr. Carmo Netto n. 37.

Requisição :

Rua Barão da Angra n. 44.

Obito de sarampo :

Rua Dr. Nabuco de Freitas n. 175.

Setimo districto sanitario

Casas vazias:

Travessa Pedregães n. 9.
Rua Barão do Ubá n. 99.
Rua Sampaio Vianna n. 30.
Rua S. Carlos n. 47, sobrado.
Rua Dr. Carmo Netto n. 207, frente, e 281.
Rua Affonso Penna n. 61.
Rua Barão do Ubá n. 99, casa 8.

Rua S. Leopoldo n. 219.
 Rua Barão do Sertorio n. 20.
 Rua Sampaio Vianna n. 46.
 Rua Santa Alexandrina n. 227.
 Rua Miguel de Paiva n. 55.
 Travessa S. Salvador n. 27.
 Rua S. Christovão n. 52, uma sala.
 Rua Visconde de Sapucahy ns. 367 e 349.
 Rua Emilia Guimarães n. 13, casa XVII.
 Rua Souza Neves n. 36, casa 3.
 Rua Itapirú n. 209, predio.
 Rua José Bernardino n. 27, casas VII e XI.
 Travessa Navarro n. 91, casa XII.
 Rua S. Martinho n. 61.
 Rua Catumby n. 61.
 Rua Itapagipe n. 52, casa 2.
 Rua Barão de Itapagipe n. 83, casa 1.
 Rua Dr. Sattamini n. 65, casa VII.
 Rua da Paz n. 13.
 Rua José Bernardino n. 27, casa 4.
 Rua Aristides Lobo n. 114, quartos 6 e 4.

Causas diversas :

Obitos de tuberculose :

Rua Presidente Barroso n. 18, casa 1.
 Rua Itapirú n. 85.
 Rua Dr. Mattos Rodrigues, n. 60.
 Rua Machado Coelho n. 53.
 Rua Fonseca Lima n. 36.
 Obito de croup :
 Rua Gonçalves n. 2.
 Rua Thomaz Rabello n. 36, fundos.
 Rua Campos Salles n. 111, casa 5.
 Rua Barão de Sertorio n. 35.

Requisições :

Travessa S. Salvador n. 31.
 Rua Barão do Sertorio n. 55.
 Rua Haddock Lobo n. 232.
 Rua Barão do Sertorio n. 57.
 Remoção por varicella :
 Rua Santa Amelia n. 102.
 Rua Affonso Cavalcante n. 22.
 Rua Barão de Ubá n. 76.
 Rua Dr. Saturnino n. 18, casa 11.
 Travessa Guedes n. 11.

8º districto sanitario

Casas varias :

Rua Felix da Cunha n. 104, predio.
 Rua Mariz e Barros ns. 59, 59 A e 173.
 Rua Visconde de Abaeté ns. 25 e 27.
 Rua Santa Luzia n. 74.
 Rua Torres Homem n. 207.
 Rua Theodoro da Silva n. 324, casa 9.
 Rua Visconde de Abaeté n. 101.
 Rua Mariz e Barros n. 409, loja.
 Rua Senador Furtado n. 81, casa 18.
 Rua Petrocchino n. 78.
 Rua Felipe Camarão n. 128.
 Rua Silva Tolles n. 24.
 Rua Ceará n. 31, sobrado.
 Rua Luiz Barbosa n. 81.
 Rua Felipe Camarão n. 75, casa 6, quarto 6.
 Rua Paula Britto n. 136.
 Rua S. Christovão n. 431, sobrado.
 Rua Derby Club n. 21.
 Rua S. Francisco Xavier n. 531 e 951.
 Rua General Roca n. 19, casa 3.
 Rua Oito de Dezembro n. 1, casa 9.
 Rua Possolo n. 3, predio.
 Rua Conde de Bomfim n. 649.
 Rua D. Maria Romana n. 17.
 Rua Prefeito Serzedello n. 275.
 Rua S. Francisco Xavier n. 555, casa 13.
 Rua Visconde de Figueiredo n. 79.
 Rua Barão de Mesquita n. 110.
 Rua Francisco Eugenio n. 201.
 Rua S. Christovão n. 563.
 Rua Jorge Rudge n. 108.
 Rua Pereira Nunes n. 190.
 Boulevard 28 de Setembro n. 218, sobrado.
 Rua Dr. Catramby n. 96.
 Rua Gratidão n. 48.

Rua Vinte Oito de Setembro n. 34.
 Rua S. Christovão n. 623, casa 19.
 Travessa Affonso n. 28, casa 1.
 Boulevard Vinte Oito de Setembro n. 412.
 Rua Silva Pinto n. 76.
 Rua Possolo n. 35.
 Rua Torres Homem n. 220.

Causas diversas :

Obitos de tuberculose :

Rua Mariz Barros n. 63.
 Rua Conselheiro Autran n. 25.
 Rua São Xavier n. 98.
 Travessa Affonso n. 34.
 Rua Conde de Bomfim n. 595.
 Rua Conde de Bomfim n. 293, casa n. 2.

Requisição :

Rua Senador Nabuco n. 52.
 Rua Bibiana n. 24.

Nono districto sanitario

Casas varias :

Rua Bella Vista n. 11.
 Rua 24 de Maio n. 433.
 Rua Borges dos Reis ns. 158 e 162.
 Rua Zeferino n. 8.
 Rua Wenceslão n. 84.
 Rua Archias Cordeiro ns. 11 e 47.
 Rua D. Anna Nery n. 658, casa 1.
 Rua 24 de Maio n. 561.
 Rua D. Clara n. 16.
 Rua Fabio da Luz n. 102.
 Estrada Real de Santa Cruz ns. 2, 461 e 2, 250.
 Rua Joaquim Meyer n. 52.
 Rua Marques Leão n. 29.
 Rua Anna Nery n. 574, 461.
 Rua D. Eugenia n. 18.
 Rua Cascadura ns. 55 e 57.
 Rua Muriquipary ns. 100 e 181.
 Rua Magalhães n. 22.
 Rua D. Anna Nery n. 337.
 Rua D. Maria Antonia ns. 19 e 41.
 Rua Bandeira de Gouveia ns. 29 e 51.
 Rua Engenho de Dentro n. 171.
 Rua Prudente de Moraes n. 135.
 Rua Cachamby n. 213.
 Rua Herminia n. 2.
 Serra dos Pretos Forros sem numero.
 Rua Barão de Bom Retiro n. 30.
 Rua Goyaz n. 224.
 Rua Christovão Penha n. 60, casa 5.
 Rua José Bonifacio ns. 30 e 32, loja.
 Rua Angelica n. 2.
 Rua Diamantina n. 16.
 Rua José Bonifacio n. 33.
 Rua D. Maria n. 71, casa 6.
 Rua Figueiredo ns. 67 e 23.
 Rua Lucidio Lago ns. 118, 120 e 122.
 Rua Condessa Belmonte ns. 80, 82, 84 e 86.
 Rua Valentim da Fonseca n. 45.
 Rua Cachamby n. 351.
 Rua Guarany n. 62.
 Travessa S. João Evangelista n. 11.
 Rua S. Paulo n. 35.
 Rua Carolina Meyer n. 81.
 Rua Vieira da Silva ns. 15 e 17.
 Rua Cotia n. 18.
 Rua Augusta n. 75.
 Rua Assis Carneiro n. 150.
 Rua Dr. Bulhões n. 163.
 Rua Dias da Silva n. 15.
 Rua Bittencourt da Silva ns. 22 e 24.
 Rua Minas n. 19.
 Rua Flack n. 26.
 Rua Teixeira Pinto n. 82.
 Rua Commendador Teixeira de Azevedo numero 103.
 Rua Honorio n. 118.
 Rua Tenente Costa n. 22.
 Rua Muriquipary n. 70.
 Rua General Bento Gonçalves ns. 75 e 100.
 Rua Conselheiro Jobim n. 54.

Rua General Bento Gonçalves n. 78, casa 11.

Rua José dos Reis ns. 131 e 131 - A.

Causas diversas :

Obitos de tuberculose :

Rua Barão do Bom Retiro n. 460.
 Rua Jaguaribe n. 23.

Obitos de diphteria :

Serra dos Pretos Forros sem numero.
 Obito de typho:
 Rua Bella Vista n. 95.

10º Districto Sanitario

Casas varias :

Rua Domingos Lopes n. 267, casa 2.
 Rua do Padre n. 48.

Causas diversas :

Remoção por varicella:
 Logar da Poss., Campo Grande.

Roupas desinfectadas nas estufas de Geste e Herscher

Peças diversas.....	406
Colchões.....	31

Total.....	437
------------	-----

Roupas incineradas :

Peças diversas.....	90
Colchões.....	15

Total.....	105
------------	-----

Roupas desinfectadas nas camaras de formol :

Peças diversas.....	23
---------------------	----

Ratos incinerados :

Dia 20.....	818
Dia 21.....	852
Dia 22.....	805
Dia 23.....	783
Dia 24.....	810
Dia 25.....	861
Dia 26.....	812

Total.....	5.742
------------	-------

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas
PROPOSTAS

Haupt & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, a rua da Alfandega n. 60, e representantes de Felten & Guillaume A. G. Carlswerk, de Mülheim sobre o Rheno, propõem fornecer tubos flexíveis com armadura de aço, destinados ao abastecimento de agua da ilha de Paqueta, de accordo com o edital de 26 de abril de 1912.

Haupt & Comp. propõem-se a fornecer seis mil metros de tubos de chumbo flexíveis, não estanhados, protegidos por armadura de aço e revestidos de juta asphaltada, do diametro de 65 millímetros, em bobinas de duzentos metros cada uma, vindo estes tubos já munidos nas extremidades das respectivas luvas para as junções e de dispositivos desmontáveis que impeçam a entrada de agua para o interior dos tubos, ao preço de 33,50 marcos, (trinta e tres marcos e cinquenta pfennings, moeda allemã) por cada metro de tubo, inclusive as junções, e vinte juntas ou luvas completas, de aço, para emendas desses tu-

boas, ao preço de 155 marcos (cento e cinquenta e cinco marcos, moeda allemã) cada uma.

Estes preços se entendem para o material entregue nas condições estipuladas no edital acima referido, ficando, porém, essa repartição obrigada a desembaraçar a mercadoria das formalidades fiscaes, obtendo por consequente a isenção dos direitos aduaneiros e o despacho da Alfandega, o mais tardar dous dias após a entrega, feita pelos proponentes, dos respectivos documentos de embarque, que virão á ordem dessa repartição.

Afim de que desde já possam ser tomadas as providencias para a prompta lingada dos volumes na ponte de descarga do Cajú assim que ali atracarem as embarcações, serviço que ficará á cargo dessa repartição, os proponentes declaram que cada bobina terá um peso bruto de cerca de 7.650 kilos.

O material constante da presente proposta será fornecido, de accôrdo com o edital, pela fabrica de Felten & Guillaume A. G. Carlswerk em Mülheim sobre o Rheno, na Allemanha, de quem os proponentes são os unicos representantes.

Os preços exarados nesta proposta são validos para uma decisão até o dia 3 de junho de 1912 (tres de junho de mil novecentos e doze), ficando uma decisão posterior sujeita a uma nova consulta na fabrica.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1912.—
Haupt & Comp.

Hime & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 52, propõem fornecer á Repartição de Aguas e Obras Publicas o material seguinte:

6.000 metros de tubos de chumbo não estanhado, flexiveis, protegidos por armadura de aço e revestidos de juta asphaltada com o diametro interno de 0^m,065 ao preço de 17/7 d (dezeseite shillings e sete pence) por metro corrente.

50 juntas completas de aço, para emendas de tubos, ao preço de £ 2-6-2 (duas libras seis shillings e dous pence) por cada junta completa.

Estes preços entendem-se para o material entregue em embarcações na ponte de des-

carga do Cajú, de accôrdo com a clausula setima do edital não incluindo os impostos aduaneiros.

Os tubos e juntas são garantidos para a resistencia á pressão de 25 atmosferas.

A entrega aqui se effectuará dentro do prazo indicado no edital.

Os tubos virão acondicionados conforme vae indicado na clausula primeira e trarão as luvas e outros dispositivos mencionados na referida clausula.

Os proponentes declaram submeter-se á todas as condições do edital de 26 de abril proximo passado, compromettendo-se a fazer o fornecimento integral da encomenda, de accôrdo com a enumeração da condição primeira.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1912.—Hime & Comp.

S. Mc. Lauchlan & Comp., engenheiros electricistas e mecanicos, estabelecidos á rua de S. Pedro n. 67, nesta Capital, propõem-se a fornecer á Repartição de Aguas e Obras Publicas, tubos flexiveis, com armadura de aço, destinados ao abastecimento de agua da ilha de Paqueta, de accôrdo com o edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 26 de abril de 1912: seis mil metros de tubo de chumbo não estanhado, flexivel, protegido por armadura de aço e revestido de juta asphaltada, com o diametro 0^m,065, e cincoenta juntas completas, de aço, para emendas dos tubos. Os tubos serão acondicionados em bobinas ou carretilhas, cabendo a cada uma dessas bobinas, uma extensão de 200 metros (duzentos metros correntes de tubo) cujos extremos terão as luvas e demais dispositivos comprehendidos no numero de juntas. Os extremos dos tubos constantes de cada bobina, terão um flange cego ou um batoque, completamente estanque e desmontavel, de modo a impedir, quando applicado, a entrada de agua para o interior dos tubos. Os tubos terão a resistencia precisa para 25 a 30 atmosferas.

O material será entregue na ponte de descarga do Cajú, pertencente a esta repartição.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1912.—S. Mc. Lauchlan & Comp.

Todos os impostos aduaneiros correrão por conta desta repartição.

Referindo-se á decima primeira clausula, aceitam o prazo estipulado; pedindo, porém, a esta directoria a consideração para qualquer demora causada por greves ou outros casos de força maior.

Submettem-se os proponentes ás demais clausulas do referido edital.

Os preços para este material serão:

Por metro de tubo de chumbo £. 1-17-3 (uma libra, dezeseite shillings e tres pence).

Por uma junta £. 26-5-0 (vinte e seis libras e cinco shillings).

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1912.—S. Mc. Lauchlan & Comp.

A. G. Fontes, negociante estabelecido no Becco da Lapa dos Mercadores n. 12, propõe-se a fornecer á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de conformidade com o edital de 26 de abril ultimo:

a) 6.000 (seis mil) metros de tubos de chumbo não estanhado, flexiveis, protegidos por armadura de aço e revestidos de juta asphaltada, com o diametro interno de 0^m,065, ao preço de £ 0-19-5 (dezenove shillings e cinco pence) por metro;

b) 50 (cincoenta) juntas completas de aço, para emenda dos tubos, ao preço de £ 2-11-10 (duas libras esterlinas, onze shillings e dez pence) cada uma.

O preço entende-se pelo material entregue junto á ponte de descarga do Cajú, pertencente á Repartição, a qual iniciará a descarga do material logo após a chegada das embarcações no referido local.

Os direitos e todas as demais despesas aduaneiras, inclusive o despacho, correrão por conta da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em cujo nome virão os respectivos documentos de embarque.

O proponente apresentará dentro de 20 dias, desta data, uma amostra do material a que se refere esta proposta, deixando de o fazer já em vista do curto prazo para a apresentação das propostas.

O proponente declara aceitar todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1912.—Por procuração de A. G. Fontes, E. M. Fontes.

Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes

CONTABILIDADE

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1911

Thesouro Nacional c/ de receita.....	22.649:015\$803
Valores em caução.....	38:600\$000
Responsaveis.....	125:718\$730
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	138:000\$000
Caixa.....	1.048:307\$822

Porto do Rio de Janeiro :

Pessoal do quadro.....	6.094:175\$840
Pessoal jornaleiro.....	15.745:297\$288
Instalação e moveis.....	121:332\$100
Gastos goraes.....	2.274:359\$711
Material.....	14.218:485\$356
Cães.....	64.917:864\$040
Immoveis.....	5:530\$420
Indemnizações.....	20.862:979\$764
Dique fluctuante.....	2.911:423\$776
Avenida Central.....	46.772:420\$505
	173.923:868\$800
	197.923:511\$155

Thesouro Nacional :

Supprimentos.....	106.807:965\$079
Supprimentos no exterior.....	67.837:782\$790
Sello e imposto.....	3:327\$458
Montepio.....	4:990\$498
	174.654:065\$825

Reccita :

Renda de propriedades.....	5.939:525\$795
Renda de trapiches.....	4.457:737\$625
Renda eventual.....	375:545\$126
Venda de materiaes.....	776:987\$660
Venda de terrenos.....	7.790:460\$000
Renda do cães.....	2.281:774\$759
Renda de juros por deposito..	174:994\$060
Rendas diversas.....	913:951\$905
	22.710:970\$920

Depositos.....	28:155\$100
Cações.....	232:525\$000
Reccita a arrecadar.....	262:397\$300
Ministerio da Viação e Obras Publicas.....	35:391\$000
	197.923:511\$155

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1911.—Oscar de Carvalho Azeredo, guarda-livros. — A. da Rocha Miranda, chefe da Contabilidade. — Adolpho José Del Vecchio, inspector.

BALANÇO EM 31 DE JANEIRO DE 1912

Thesouro Nacional, c/ de receita.....	22.998:405\$697
Valores em caução.....	38:600\$000
Responsaveis.....	125:433\$730
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	138:000\$000
Caixa.....	753:959\$302

Administração Central:

Pessoal do quadro.....	27.611\$498	
Pessoal addido.....	4.637\$155	
Pessoal jornalheiro.....	105\$000	
Gastos geraes.....	5.776\$800	
Instalação e moveis.....	1.745\$000	39.873\$453

Porto do Rio de Janeiro:

Pessoal do quadro.....	6.125:201\$297	
Pessoal jornalheiro.....	15.818:978\$488	
Instalação e moveis.....	121:332\$100	
Gastos geraes.....	2.279:160\$511	
Material.....	14.299:020\$902	
Cães.....	64.984:727\$290	
Immoveis.....	5:530\$420	
Indemnizações.....	20.862:979\$764	
Dique fluctuante.....	2.911:423\$776	
Avenida Central.....	46.772:420\$505	174.180:775\$053

198.277:049\$435

Thesouro Nacional:

Supprimentos.....	106.807:965\$079	
Supprimentos no exterior.....	67.904:646\$040	
Sello e imposto.....	9:731\$295	
Montepio.....	4:892\$850	174.727:235\$264

Receita:

Renda de propriedades.....	5.977:490\$395	
Renda de trapiches.....	4.457:737\$625	
Renda eventual.....	408:323\$676	
Venda de materiaes.....	776:987\$660	
Venda de terrenos.....	7.790:460\$000	
Renda do cães.....	2.542:315\$450	
Renda de juros por deposito..	174:994\$060	
Rendas diversas.....	913:951\$905	23.042:260\$771

Depositos.....	28:155\$100	
Cauções.....	182:525\$000	
Receita a arrecadar.....	262:397\$300	
Ministerio da Viação e Obras Publicas.....	34:476\$000	

198.277:049\$435

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1912.— Oscar de Carvalho Azereido, guarda-livros.— A. da Rocha Miranda, chefe da Contabilidade.— Adolpho José Del Vecchio, inspector.

BALANÇO EM 29 DE FEVEREIRO DE 1912

Thesouro Nacional c/ de receita.....	23.176:353\$950	
Valores em caução.....	88:600\$000	
Responsaveis.....	125:533\$730	
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	138:000\$000	
Caixa.....	685:898\$387	

Administração central:

Pessoal do quadro.....	70:794\$177	
Pessoal addido.....	14:900\$482	
Pessoal jornalheiro.....	830\$500	
Pessoal auxiliar.....	4:523\$032	
Gastos geraes.....	10:252\$845	
Instalação e moveis.....	2:257\$000	103:538\$036

Porto do Rio de Janeiro:

Pessoal do quadro.....	6.160:462\$870	
Pessoal jornalheiro.....	15.923:013\$288	
Instalação e moveis.....	121:332\$100	
Gastos geraes.....	2.281:337\$411	
Material.....	14.341:114\$331	
Cães.....	65.670:221\$977	
Immoveis.....	5:530\$420	
Indemnizações.....	20.862:979\$764	
Dique fluctuante.....	2.911:423\$776	
Avenida Central.....	46.772:420\$505	175.049:836\$412

199.367:780\$545

Thesouro Nacional:

Supprimentos.....	106.807:965\$079	
Supprimentos no exterior.....	68.590:140\$727	
Sello e imposto.....	13:824\$542	
Montepio.....	9:892\$906	175.421:823\$254

Receita:

Renda de propriedades.....	6.017:610\$391	
Renda de trapiches.....	4.457:737\$625	
Renda eventual.....	428:549\$396	
Venda de materiaes.....	777:747\$660	
Venda de terrenos.....	7.790:460\$000	
Renda do cães.....	2.722:272\$434	
Renda de juros por deposito..	180:174\$480	
Rendas diversas.....	913:951\$905	23.288:503\$391

Depositos.....	28:155\$100	
Cauções.....	532:525\$000	
Receita a arrecadar.....	262:397\$300	
Rendas diversas.....	34:376\$000	

199.367:780\$545

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1912.— Oscar de Carvalho Azereido, guarda-livros.— A. da Rocha Miranda, chefe da contabilidade.— Adolpho José Del Vecchio, inspector.

BALANÇO EM 31 DE MARÇO DE 1912

Thesouro Nacional c/ de receita.....	23.483:525\$001	
Valores em caução.....	88:600\$000	
Responsaveis.....	125:633\$730	
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	138:000\$000	
Caixa.....	344:996\$272	

Administração central:

Pessoal do quadro.....	116:823\$929	
Pessoal addido.....	24:977\$809	
Pessoal jornalheiro.....	1:145\$500	
Pessoal auxiliar.....	9:533\$179	
Gastos geraes.....	10:462\$845	
Instalação e moveis.....	2:257\$000	165:212\$262

Porto do Rio de Janeiro:

Pessoal do quadro.....	6.196:466\$167	
Pessoal jornalheiro.....	16.026:643\$413	
Instalação e moveis.....	121:332\$100	
Gastos geraes.....	2.281:561\$411	
Material.....	14.350:940\$015	
Cães.....	65.670:221\$977	
Immoveis.....	5:530\$420	
Indemnizações.....	20.862:979\$764	
Dique fluctuante.....	2.911:423\$776	
Avenida Central.....	46.772:420\$505	175.490:219\$548

199.545:186\$813

Thesouro Nacional:

Supprimentos.....	106.807:965\$079	
Supprimentos no exterior.....	68.590:140\$727	
Sello e imposto.....	17:367\$792	
Montepio.....	5:000\$059	175.420:473\$657

Receita:

Renda de propriedades.....	6.053:188\$724	
Renda de trapiches.....	4.457:737\$625	
Renda eventual.....	429:666\$329	
Venda de materiaes.....	777:747\$660	
Venda de terrenos.....	7.790:660\$000	
Renda do cães.....	2.919:575\$433	
Renda de juros por deposito..	180:174\$480	
Rendas diversas.....	913:951\$905	23.522:502\$356

Depositos.....	28:155\$100	
Cauções.....	277:525\$000	
Receita a arrecadar.....	262:397\$300	
Ministerio da Viação e Obras Publicas.....	34:133\$400	

199.545:186\$813

Rio de Janeiro, 31 de março de 1912.— Oscar de Carvalho Azereido, guarda-livros.— A. da Rocha Miranda, chefe da Contabilidade.— Adolpho José Del Vecchio, inspector.

Ministerio da Guerra

Nona Região de Inspeção Permanente

PRIMEIRA COMPANHIA DE METRALHADORAS

Mappa demonstrativo da concorrência para fornecimento de forragem e ferragem em manobras aos animais desta companhia durante o 2º semestre de 1912

Nomes	Kilos				Litro	Kilo	Cento		Milheiro	
	Alfafa nacional	Alfafa estrangeira	Milho vermelho	Farelo	Sal	Ferro em bruto para ferraduras	Ferraduras para cavallo	Ferraduras para muare	Cravos n. 7	Cravos n. 8
Thomaz Pereira & Comp...	\$218	\$198	\$134	\$119						
Fernandes & Cunha.....	\$265	\$240	\$185	\$155						
Heraclito & Comp.....	\$280	\$260	\$180	\$200	\$240	\$540	65\$000	55\$000	9\$500	10\$500
José Coelho Pereira Junior.	\$230	\$220	\$152	\$150						

Quartel em S. Christovão, 31 de maio de 1912. — Augusto Cesar da Cruz, 2º tenente-intendente.

PRIMEIRA COMPANHIA DE METRALHADORAS

Mappa demonstrativo da concorrência para fornecimento de forragens e ferragens nesta Capital aos animais desta companhia durante o 2º semestre de 1912

Nomes	Kilo					Litro	Kilo	Cento		Milheiro	
	Alfafa nacional	Alfafa estrangeira	Milho vermelho	Farelo	Capim verde	Sal	Ferro em bruto para ferraduras	Ferraduras para cavallos	Ferraduras para muare	Cravos n. 7	Cravos n. 8
José Cardoso Martins & Irmão.....	—	—	—	—	\$030						
Thomaz Pereira & Comp..	\$198	\$188	\$124	\$098							
Fernandes & Cunha.....	\$249	\$200	\$155	\$140							
Heraclito & Comp.....	\$242	\$195	\$143	\$120	—	\$120	\$440	55\$000	48\$000	8\$500	9\$500
Soares, Lavrador & Comp.	\$250	\$220	\$150	\$130	—	\$150					
José Coelho Pereira Junior	\$211	\$192	\$138	\$110							
Empresa Progresso Hime & Comp.....	—	—	—	—	—	—	—	46\$000	35\$500	7\$500	8\$500

Quartel em S. Christovão, 31 de maio de 1912. — Augusto Cesar da Cruz, 2º tenente-intendente.

DIARIO DOS TRIBUNAES

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
JURISPRUDENCIA

HABEAS-CORPUS

Ao indiciado em crime, que se allega prescripto, deve-se conceder a ordem de habeas-corpus, para informações do juiz da formação da culpa

N. 3.079. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de habeas-corpus em que é paciente e impetrante Emilio Cesar Burlamaqui; Accordam conceder a ordem de habeas-corpus para requisitar do juiz federal da secção do Piahy informações sobre o pedido de habeas-corpus, especialmente sobre os pontos seguintes: 1º, incompetência do denunciante; 2º, prescrição do crime imputado ao impetrante;

3º, se a prisão do impetrante está imminente; se em face dos autos consta a defesa do impetrante e qual é ella — informações estas que deverão ser prestadas por telegramma até a sessão deste Tribunal de 19 do corrente.

Supremo Tribunal, 12 de agosto de 1911. — Ribeiro de Almeida, V. P. — Oliveira Ribeiro, relator. — G. Natal. — Amaro Cavalcanti. — Manoel Murinho. — Canuto Saraiva. — Godofredo Cunha. — Pedro Lessa. — Leoni Ramos. — M. Espinola. — André Cavalcanti. — Muniz Barreto.

HABEAS-CORPUS

Ao indiciado no crime já prescripto deve ser concedida a ordem de habeas-corpus preventivo. Intelligencia do art. 433 da Consol. das Leis Federaes, parte 1ª.

N. 3.079. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de habeas-corpus em que é paciente e impetrante Emilio Cesar Burlamaqui;

Accordam conceder a ordem de habeas-corpus, attendendo a que, como se mostra da certidão passada pelo escrivão federal do E. do Piahy a fls. 23, o crime por que foi denunciado o paciente foi praticado desde maio de 1906 até o dia 6 de maio de 1907; a que a pena do art. 207, § 1º do Cod. Pen. é de seis meses a um anno de prisão celllular; a que tal delicto prescreve pelo decurso de quatro annos; a que da referida certidão se prova terem decorrido mais de quatro annos, a contar de 16 de maio de 1907 a 27 de julho proximo passado; a que, finalmente, a prescripção, embora não allegada, deve ser pronunciada ex-officio (art. 433 da Consol. das Leis Federaes).

Rio, 23 de agosto de 1911. — H. do Espirito Santo, P. — Oliveira Ribeiro, relator. — M. Espinola. — Manoel Murinho. — Amaro Cavalcanti. — André Cavalcanti. — Canuto Saraiva. — Godofredo Cunha. — Leoni Ramos. — Muniz Barreto. — Pedro Lessa. — Ribeiro de Almeida.

HABEAS-CORPUS

Os menores de 14 annos, maiores de 9, inculcados criminalmente, e julgados terem agido sem discernimento, serão recolhidos ás colonias correcçionaes. Intelligencia dos arts. 30 e 49 do Cod. Penal e art. 7º n. 1, da lei n. 947, de 29 de dezembro de 1902.

N. 3.117. — Relatado e discutido o pedido de habeas-corpus, apresentado por Clara Martins de Jesus, a favor do seu filho menor Affonso da Silva Cardoso, que, submettido a processo pelo crime do art. 301 do Cod. Penal, foi absolvido por ter sido julgado que agiu sem discernimento; e, no entanto, foi recolhido á Escola Premunitoria Quinze de Novembro, por determinação da Corte de Appellação, deste districto, mas com infracção do art. 30 do mesmo Codigo.

Accordam negar a impetrada ordem; porquanto, a internação do menor no estabelecimento disciplinar conforma-se á expressa disposição legal. No regimen do art. 30 do Cod. Penal, é certo, não poderia ser elle internado, porque, menor de 14 annos e maior de nove — quando commetteu o crime foi julgado ter agido sem discernimento, escapando assim ao preceito desse artigo, que determina o recolhimento dos que agirem com discernimento. Mas a lei n. 947, de 29 de dezembro de 1902, que reformou o serviço policial no Districto Federal, no art. 7º n. 1, estatuiu: «os menores de 14 annos, maiores de 9, inculcados criminalmente, que forem julgados como tendo agido sem discernimento, nos termos dos arts. 30 e 49 do Cod. Penal, serão recolhidos ás colonias correcçionaes.» A referencia do texto da lei aos arts. 30 e 49 do Cod. não permite entender-se que se trata de menores que tiverem agido com discernimento, hypothese do que tratam, porque a letra da lei é expressa, menores que tiverem agido sem discernimento, e porque redundante seria o preceito legal para reger aquillo que já estava regulado em lei anterior.

A referencia será, pois, para outros effeitos, mas não para o de annullar aquillo mesmo que a lei affirmava. Amphou, pois, e não reproduziu inutilmente preceito já consignado em lei. Não é, portanto, illegal; mas conformo inteiramente á lei a internação do menor na Escola Premunitoria, e por isso, negam a impetrada ordem de habeas-corpus. Custas pela impetrante.

Supremo Tribunal Federal, 25 de novembro de 1911. — H. do Espirito Santo, P. — Canuto Saraiva, relator. — Oliveira Figueiredo. — Oliveira Ribeiro. — Amaro Cavalcanti. — Pedro Lessa. — Leoni Ramos. — G. Natal. — André Cavalcanti. — Epitacio Pessoa.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Sem fundamento legal expresso, não se pode arguir a incompetência do juiz

N. 1.162. — Vistos estes autos de agravo de petição, em que é agravante a Companhia Saneamento do Rio de Janeiro e agravado Oscar de Almeida Lima, recurso interposto do despacho do juiz federal da 2ª Vara deste Districto, pelo qual o dito juiz se julgara incompetente para conhecer da acção de embargos de obra nova proposta p a agravante contra o agravado, como tudo se vê dos autos de fls. a fls.:

Accordam em negar provimento ao agravo para confirmar o despacho agravado, por ser este conforme a direito.

Custas pela agravante.

Supremo Tribunal Federal, 9 de dezembro de 1911. — H. do Espírito Santo, P. — Amaro Cavalcanti, relator. — Ribeiro de Almeida. — Leoni Ramos. — Pedro Lessa. — G. Natal. — Oliveira Figueiredo. — Canuto Saraiva. — M. Espinola. — Oliveira Ribeiro. — André Cavalcanti. — Manoel Murinho. — Godofredo Cunha. — Epitácio Pessoa.

Despacho do juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal confirmado pelo accordão anterior

Não encontro nos autos fundamento para acceitar a competência que me foi arguida por sentença de fls.

Não consta que seja a União interessada no pleito: Ella não foi intimada. Si é a diversidade da residência das partes, ou a situação do immovel em outro Estado que agora a causa no Juiz Federal, então é ao juiz do domicilio do réo—o foro da situação da cousa—que devo p supplicante dirigir-se.

Districto Federal, 20 de novembro de 1191. — A. J. Pires e Albuquerque.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Residindo um dos devedores solidários de uma letra de cambio em uma cidade e outro em lugar pertencente a Estado diverso, a justiça competente para processar e julgar a cobrança judicial da letra é a federal, podendo o credor escolher o juizo federal de um dos dous Estados.

A assignação de 10 dias é acção adequada à cobrança das letras de cambio sacadas antes da promulgação do decreto de 31 de dezembro de 1908.

O endosso de favor não é nullo.

N. 1.164. — Vistos e relatados estes autos de agravo de petição, em que são agravantes o Dr. Benedicto Cordeiro de Campos Valladares e o Dr. Caio de Campos Valladares, e agravado o coronel Nicolão Antonio dos Passos, verifica-se que a especie é a seguinte: propoz o agravado contra os agravantes uma acção decendiaria para a cobrança de uma letra da terra da importancia de 15:800\$000.

A acção foi intentada perante o juizo federal do Estado do Rio de Janeiro. Pelos réos foi offerecida excepção de incompetência, e, rejeitada esta, interpuzeram agravo para este Tribunal, que negou provimento ao recurso. Embargaram e foram desprezados os embargos.

Apresentaram embargos de declaração, que também foram desprezados.

Baixando os autos á primeira instancia, oppuzeram os réos embargos, reproduzindo as allegações acerca da incompetência de juizo, e articulando, mais a impropiiedade da acção, quo devia ser a ordinaria, e a nullidade da letra ajuizada, por conter a declaração de

valor recebido, quando se trata de um acceite ou endosso de favor. Articulou-se mais que os proprios terceiros, a favor de quem foi sacada e endossada a letra, só receberam quantia inferior á exarada no titulo, e que o credor recebeu parcelas por conta do pagamento. O juiz recebeu os embargos com condemnação, por tel-os julgado relevantes, mas não provados. Desse despacho foi interposto o presente agravo.

Isto posto, considerando que a materia da incompetência do juizo já fôra julgada por tres accordams, unanimes, deste Tribunal (os de fls. 63, v., 78, v., e 84), e bem julgada, porquanto um dos réos reside na cidade da Parahyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro, e outro nesta Capital, pelo que o autor, que devia propor a acção perante a justiça federal (art. 60, letra d, da Constituição Federal), podia escolher o juizo seccional daquelle Estado, ou o desta cidade;

Considerando que, estatuido pelo decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, o processo executivo para a cobrança das letras de cambio, as letras cambio e da terra, sacadas antes da promulgação do citado decreto, devem ser cobradas pela acção decendiaria, podendo sel-o por acção ordinaria no caso de assim quererem o credor e o devedor; pois, a acção propria para a cobrança da letra de fls. 4 é a assignação de dez dias; o intuito do legislador, ao elaborar o decreto de 31 de dezembro de 1908, foi facilitar a cobrança das letras de cambio e da terra, unificadas e reduzidas a uma só denominação;

Considerando que, em face das leis patrias, o endosso de favor não é nullo; e que o decreto n. 917, de 24 outubro de 1890, no art. 79 b, IV, e a lei n. 859, de 16 de agosto de 1912, no art. 86 b, IV, prohibiam, e o decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, veda, é o abuso de acceites, de endossos e de responsabilidades de mero favor, e isto para o fim de ser a fallencia julgada culposa, quando se der um desses abusos;

Considerando que as demais allegações não foram provadas: quanto ao recebimento de quantias por conta da divida, apenas juntaram os agravantes o documento de fls. 106, que sómente prova que uma firma commercial desta praça recebeu de um dos agravantes a quantia de 358\$ (trezentos e cinenta e oito mil réis) por conta do agravado. Ainda quando estivesse provado que o credor havia recebida a quantia alludida por conta da letra em questão, não seria descabida a acção decendiaria conforme está admittido pela jurisprudencia patria (vide Direito, vol. 1º, pag. 145, e vol. 6º, pag. 385):

O Supremo Tribunal Federal nega provimento e confirma a decisão agravada. Custas pelos agravantes.

Supremo Tribunal Federal, 23 de dezembro de 1911. — Ribeiro de Almeida, V. P. — Pedro Lessa, relator. — Amaro Cavalcanti. — Godofredo Cunha. — Canuto Saraiva. — Leoni Ramos. — G. Natal. — Oliveira Figueiredo. — M. Espinola. — Oliveira Ribeiro. — André Cavalcanti. — Epitácio Pessoa.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Não causa damno o despacho que ordena exame parcial em livros da Caixa de Amortização, versando elle sobre materia que o regulamento da mesma Caixa permite ser divulgada por certidão.

N. 1.487. — Vistos, e postos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição, interposto pela União Federal, com fundamento na letra n VI do art. 54 da lei n. 221, de 1894 — damno irreparavel — do despacho do juiz federal da 2ª Vara deste districto, de

fls. 48, que ordenou as diligências necessarias para o exame de livros da Caixa da Amortização na parte da qual deve constar o despacho da respectiva junta, mandando eliminar das apolices pertencentes a Julio Wolff Levin a clausula de fallecimento do dono das mesmas apolices, attenta a falsidade verificada da referida clausula:

Accordam não conhecer do recurso pela impossibilidade de resultar para o agravante qualquer damno do exame ordenado pelo juiz a quo, uma vez que esse exame terá de versar sobre materia que a lei não declara de sigillo, ao contrario,—que o regulamento da Caixa da Amortização permite ser divulgada por certidão com limitações não applicaveis á especie (decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907).

Custas na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 31 de janeiro de 1912. — H. do Espírito Santo, P. — G. Natal, relator. — Oliveira Figueiredo, vencido. Conheci do agravo e neguei provimento ao mesmo. — Epitácio Pessoa. — M. Espinola. — André Cavalcanti. — Manoel Murinho. — Leoni Ramos, vencido. — Oliveira Ribeiro. — Canuto Saraiva. — Ribeiro de Almeida. — Pedro Lessa. — Godofredo Cunha, vencido. Em accordão de 20 de abril de 1897 e de 26 de outubro de 1907, o Supremo Tribunal conheceu de caso identico, julgando no 1º, que os livros das repartições publicas não são passíveis de exame judicial, e no 2º, que o exame só teria logar, si o Governo não fornecesse a certidão.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Intelligencia dos arts. 439 e 440 do decreto n. 3.084, de 1898, e Ord. L. 4 T. 24 pr.

N. 1.486. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição em que é agravante Thomas Raso e agravado José Ribeiro; proposta e vencida a preliminar de ser caso de agravo com fundamento no art. 715, letra l, n. 2, do decreto n. 3.084, de 1898:

Accordam negar provimento ao agravo para confirmar o despacho que recebeu, para discussão nos proprios autos, os embargos do réo, porque: a) não estando findo o prazo do contracto de sublocação, os embargos só podiam ser recebidos nos proprios autos, conforme o texto expresso do art. 439 do decreto citado; b) porque o contracto faz lei entre as proprias partes e no que serve de base ao presente processo, a fls 5, se estabelece que as dependências dos dous commodos sublocados e occupados com o estabelecimento commercial do embargante fazem parte integrante destes; c) porque não tendo o autor provado precisar de taes commodos para residência de seu irmão e, constituindo elles um estabelecimento commercial, não pôde aproveitar ao mesmo autor, ora agravante, o preceito do art. 440, letra d, do decreto de 1898, que consolidou a Ord. L. 4, T. 24 pr., que se refere á necessidade da casa para moradia do dono, de seu filho ou irmão e não de predio destinado ao uso commercial ou industrial.

Não procede a arguida falta de competência do sublocador para despojar o sublocado, porque áquelle pertencem os mesmos direitos do proprietario, sem prejuizo deste (C. de Carvalho, Consol. art. 1.611).

E pague o agravante as custas.

Supremo Tribunal Federal, 13 de abril de 1912. — H. do Espírito Santo, P. com voto. — Oliveira Ribeiro, relator. — Manoel Murinho, vencido. — Amaro Cavalcanti. — Oliveira Figueiredo. — Canuto Saraiva, vencido na preliminar. — Leoni Ramos, vencido na preliminar. — G. Natal, vencido na preliminar: não conhecia do agravo, por não ser autorizado

por lei esse recurso na especie dos autos. — **André Cavalcanti.** — **M. Espinola**, vencido. — **Pedro Lessa.** — **Ribeiro de Almeida.** — **Godofredo Cunha**, vencido, por não ser caso de agravo com fundamento no art. 715, letra l, parte 3ª, do decreto n. 3.084, de 1898, que se refere manifestamente a execução e não a acção de despejo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

São recebidos com condemnação os embargos oppostos pelo réo á acção quinquendária, quando as allegações da materia de facto não são provadas no prazo legal. As allegações de direito independem de prova e são desde logo resolvidas pelo juiz, sem decidir, porém, ultra petita.

N. 1.491. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de instrumento, interposto por Giovanni Rossetti, do despacho do juiz federal do Amazonas, que recebeu sem condemnação os embargos oppostos pela Companhia de Seguros Interesses Publico á acção quinquendária por elle proposta para haver o pagamento do seguro da lancha *Benjamin Constant*, perdida por naufragio no dia 26 de novembro de 1910, quando era conduzida a rebuque pelo vapor inglez *Mercurius*, para soffrer reparos no porto de Belém do Pará:

Accordam dar provimento ao agravo, para reformar o despacho agravado e receber os embargos, ficando, porém, a ré condemnada a pagar ao autor a quantia de 15:000\$, indemnização do sinistro, e custas, conforme o pedido, e nos termos do art. 379, parte 3ª, do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898.

Os embargos da ré foram desacompanhados de qualquer prova e o juiz a quo os recebeu para discussão com fundamento no art. 75, letras b e g, da parte 4ª do decreto citado, «fraude, omissão culposa da denuncia e reclamação, e falta de declaração na apolice do valor do navio segurado». São factos que deviam ser provados e não o foram; de fraude e omissão culposa da denuncia não ha prova alguma, e o valor da lancha segurada está expressamente declarado na apolice trasladada a fls. 12, na qual se diz: «sendo o valor actual de 60:000\$, é este seguro feito sobre a quarta parte do dito valor ou 15:000\$000». Não tem, pois, fundamento o despacho agravado.

Mas levantou a ré nos embargos questões relevantes, não consideradas pelo juiz a quo, quaes a incompetencia do juiz, nullidade da ratificação do protesto, feita no consulado inglez, e transporte da lancha por navio estrangeiro, contra a lei que regula a navegação de cabotagem. Questões que justificam mais ampla discussão dos embargos, que não deviam por isso ser *in limine* rejeitados; mas que não podem ser recebidos simplesmente para discussão sem condemnação da ré, ex-*vi* do que preceitua a disposição de lei citada.

Controvertidas umas o dependentes do provas outras, a embargante nada provou. É certo que as questões de direito não dependem de prova e as de facto quando não provadas no prazo legal, dentro dos quinze dias, dão lugar á rejeição dos embargos, mas o proprio autor aceitou o recebimento dos embargos, pois que aggravou da decisão, não para que fossem os embargos desprezados, mas para que fossem recebidos com condemnação.

Custas pela aggravada.

Supremo Tribunal Federal, 13 de abril de 1912. — **H. do Espírito Santo**, P. — **Canuto Saraiva**, relator. — **Manoel Murinho.** — **Oliveira Ribeiro.** — **Amaro Cavalcanti.** — **Oliveira Figueiredo.** — **Leoni Ramos.** — **André Cavalcanti.** — **G. Natal.** — **M. Espinola.** — **Pedro Lessa.** — **Ribeiro de Almeida.** — **Godofredo Cunha.**

CARTA TESTEMUNHAVEL

Cabe agravo da decisão sobre a materia de competencia, quer o juiz se julgue competente quer não: Intelligencia dos arts. 54, VI, da lei n. 221, de 1894, 669, § 1, do Regulamento n. 737, de 1850, e 715 A do decreto n. 3084, de 1898.

As questões exclusivamente politicas escapam á competencia do Poder Judiciario e são resolvidas pelo Poder ao qual a lei der attribuição para o caso.

A questões judiciais envoltas em casos politicos são resolvidas pelo Poder Judiciario respectivo, sendo da competencia do Estadual — si a questão é exclusivamente Estadual, interessando somente ao organismo do Estado. Precede a carta testemunhavel quando o agravo interposto tem fundamento legal e della conhece-se desde logo, dando-lhe provimento por manifesta incompetencia do juiz a quo.

N. 1.478. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de carta testemunhavel, requerida pelo Dr. Carlos Augusto Freire de Carvalho, na qualidade de presidente do Conselho do Municipio da Capital do Estado da Bahia, por lhe haver sido denegado o agravo que interpoz do despacho do juiz federal do mesmo Estado, que concedeu manutenção de posse a Alfredo de Queiroz Monteiro e a outros cinco requerentes, «afim de mantê-los no exercicio das funções do cargo de conselheiros municipaes, em que foram investidos por eleição popular, para que possam celebrar suas sessões no logar designado por lei, o salão nobre do Paço Municipal, que lhes deverá ser franqueado, sob as penas comminadas»:

Accordam dar provimento á carta, por ser admissivel o agravo interposto, com o fundamento na letra a do art. 715, parte 3ª, do decreto n. 3.084, de 1898, e delle conhecendo desde logo por estar instruido, independente de outros esclarecimentos — Regimento Interno do Tribunal, art. 144, dar-lhe provimento, para, reformando o despacho agravado, mandar, como mandam, que o juiz a quo casse o mandado expedido, por sua manifesta incompetencia para concedê-lo.

Determinando o art. 54, VI, da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, que *cabe agravo, além dos demais casos da legislação vigente*, do despacho que rejeita ou julga a excepção de incompetencia, e sendo a legislação processual então vigente o regulamento n. 737, de 1850, que no § 1º do art. 669 admittia agravo da decisão sobre materias de competencia, quer o juiz se julgue competente, quer não, firmou este Tribunal a jurisprudencia de ser admissivel agravo da decisão sobre materia de competencia, embora não fosse ventilada, processada e decidida em excepção. Jurisprudencia conforme á disposição do art 715, letra a, do decreto n. 3.084, de 1898, transcrição litteral da disposição do citado regulamento n. 737, e nos mesmos termos consolidada no art. 16, § 3º, n. III, letra e, 1º do Regimento Interno do Tribunal.

Deferindo a petição inicial de manutenção, o juiz julgou-se competente para o feito; intimado o réo, aggravou elle arguindo a incompetencia e outros fundamentos para o agravo, por aquelle não podia ser denegado o recurso, para que o réo, que havia pedido vista dos autos de manutenção, a arguisse em excepção, conforme decidiu o despacho agravado. As peças que formam a carta testemunhavel patenteiam que se trata de caso politico, verificação de poderes dos conselheiros municipaes eleitos no dia 12 de novembro do anno findo; destacando-se o grupo dos requerentes mantenedores do grupo que já procedia á apuração e em que funcionava a

maioria dos diplomados, e reunindo sob direcção de outra mesa que se organizou, no mesmo edificio, para o mesmo fim. E' claro, pois, que será a dualidade de Conselhos o effeito da dualidade de poderes verificadores; cabendo ao Tribunal politico competente que, segundo as leis do Estado, é o Senado, resolver sobre a legitimidade do um ou outro Conselho.

No entanto, si o caso não é exclusivamente politico, apresentando-se em juizo de envolta com questão judiciaria — qual a de garantir o ingresso e permanencia de conselheiros diplomados no logar destinado por lei para suas reuniões e funções, ao Poder Judiciario do Estado, visto ser questão de seu organismo, questão meramente estadual, caberia o deferimento ou indeferimento da medida solicitada. Não ha em lei disposição alguma que dê ao juiz federal competencia para conhecer do caso concreto — ou seja elle exclusivamente politico ou seja tomado sob a face judiciaria, como foi posto em juizo.

Sendo, assim, manifesta a sua incompetencia Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 13 de janeiro de 1912. — **H. do Espírito Santo**, P. — **Canuto Saraiva**, relator. Votei julgando ainda procedente a carta, por ter cabimento, na especie, o fundamento invocado para o agravo da letra n, do art. 715, parte 3ª, do decreto n. 3.084, de 1898.

E declarei mais que, quando se competente o juiz, a manutenção de posse não teria cabimento, porque esse interdicto é destinado somente a assegurar, contra ameaças de turbacção, a posse das cousas corporeas — moveis, ou immoveis ou a quasi posse dos direitos reaes desmembrados do dominio, e jamais o exercicio de direitos pessoais. — **Oliveira Figueiredo**, vencido. — **Ribeiro de Almeida.** — **Manoel Murinho.** — **M. Espinola.** — **André Cavalcanti.** — **Pedro Lessa.** — **G. Natal.** — **Oliveira Ribeiro.** — **Leoni Ramos.** Julguei não ser caso do agravo. — **Epitacio Pessoa.** — **Amaro Cavalcanti.** — **Godofredo Cunha**, vencido, por não ser caso de agravo e por se tratar de materia puramente politica.

CARTA TESTEMUNHAVEL

Não conhece o Supremo Tribunal Federal do agravo, em cuja petição não se declara qual foi a lei offendida pelo despacho agravado, nos termos do art. 60 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.

N. 1.481. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de carta testemunhavel requerida por J. Gonçalves Léo, no executivo promovido no Juizo Federal do Amazonas pelo Dr. Heliodoro Balbi contra o coronel José Galdino de Assis Marinho, pelo facto do juiz federal ter negado ao supplicante agravo do seu despacho, que desprezou *in-limine* os embargos de terceiro senhor e possuidor, oppostos á penhora pelo mesmo supplicante:

Accordam em negar provimento á referida carta testemunhavel, em virtude de não poder o Tribunal conhecer do agravo, de que ella se occupa, por não haver o supplicante em sua petição para o agravo, á fls. 18, declarado qual fora a lei offendida pelo despacho agravado, como exige o art. 60 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, pagas as custas pelo supplicante.

Sala das sessões do Supremo Tribunal Federal, em 20 de janeiro de 1912. — **H. do Espírito Santo**, P. — **Oliveira Figueiredo**, relator. — **Leoni Ramos.** — **André Cavalcanti.** — **Epitacio Pessoa.** — **M. Espinola.** — **Canuto Saraiva.** — **Amaro Cavalcanti.** — **Manoel Murinho.** — **Ribeiro de Almeida.** — **Oliveira Ribeiro.** — **G. Natal.** — **Pedro Lessa.** — **Godofredo Cunha.**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Cabe o recurso extraordinário quando é contestada a validade de decreto do governo do Estado em face da Constituição Federal e a decisão da Justiça do Estado considera válido o decreto. A garantia de vitaliciedade do magistrado, uma das condições de sua independência, só pôde ser invocada por aquelle que for nomeado e legalmente investido no cargo. No caso concreto, a nomeação não se fez legalmente e não pôde, por isso, ser invocada pelo recorrente a sua qualidade de magistrado vitalício para annullar o decreto que declarou insubsistente a sua nomeação.

N. 622.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso extraordinário, em que são partes, recorrente, o Dr. Antero Ferreira d'Ávila, actualmente representado por seus herdeiros habilitados, e recorrida, a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul:

Accordam preliminarmente conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, por ser conforme o direito e prova produzida a decisão recorrida, que não infringe, assim, a Constituição ou lei alguma federal.

O recorrente foi nomeado desembargador da Relação de Porto Alegre por acto de 27 de fevereiro de 1892, do Governo Provisório instituído em 12 de novembro de 1891, por motivo da retirada do poder do então presidente do Estado Dr. Julio Prates de Castilho; prestou compromisso, assumiu posse, e exerceu as funções do cargo para que foi nomeado; mas delle foi privado por decreto n. 31, de 18 de junho de 1892, do Vice-Presidente, que succedeu aquelle Governo, que declarou insubsistentes os actos da organização judiciária posteriores a 12 de novembro de 1891. Considerando, porém, esse decreto illegal, por infringir preceitos da Constituição Federal e da do próprio Estado, que garantem a vitaliciedade ao magistrado, e offensivo de direitos que adquirira, o recorrente propoz contra a Fazenda do Estado acção ordinaria, afim de ser elle declarado nullo na parte que lhe diz respeito, e condemnada a referida Fazenda a pagar-lhe os vencimentos que deixou de receber, até ser aproveitado ou reintegrado no cargo com os respectivos juros. A acção foi julgada improcedente em ambas as instancias, recorrendo o autor da decisão final que assim julgou.

O caso é incontestavelmente de recurso extraordinário, nos termos do § 1º, letra b, do art. 59 da Constituição Federal, — contestou-se a validade do decreto do governo do Estado em face da Constituição e a sentença de ultima instancia da justiça do Estado considerou valido o decreto impugnado.

A vitaliciedade é uma das condições da independência dos juizes e essa garantia, que o art. 57 da Constituição Federal expressamente estatuiu para os juizes federaes, estende-se aos juizes estaduais, conforme invariavelmente tem decidido este Tribunal. Legalmente investidos no cargo, uns e outros só podem perdê-lo por sentença judicial. Mas o recorrente, nomeado por um Governo de facto, que se constituiu fora dos tramites legais, para que não ficasse acphalo o Governo do Estado com a retirada do presidente constitucional, devido a factos anormaes que então se passavam, não foi legalmente investido no cargo, porque aquelle Governo provisório, segundo documento junto aos autos, «só se reservou a missão de garantir a ordem material, afim de que a opinião livremente manifestada pudesse resolver sobre a instituição do Governo definitivo; sujeitos todos os seus actos á ratificação da soberania do povo do Estado.» Mas funcionando, como estava, o poder judiciário do Estado, a nova organização não se comprehendia na missão de garantir a ordem material, e só poderia convalescer

si fosse posteriormente ratificada pela soberania do povo. E tal jámais se deu. Censura em que não incorre o decreto n. 31, de 1892, que o recorrente pretende seja declarado nullo, porque, embora contestada a legitimidade do vice-presidente que o expediu, nomeado pelo presidente que se retirára do governo, foi implicitamente ratificado pelo competente poder legal que se constituiu, sem jámais ser contestada ou impugnada a legalidade e legitimidade da origem dos actos que praticára, que tiveram, assim, a sanção da autonomia do Estado, no tocante á sua organização.

Julgando, portanto, valido o decreto por força do qual ficou insubsistente a investidura do recorrente no cargo de desembargador da Relação do Estado, não violou a sentença recorrida a Constituição ou lei federal. Custas pelos herdeiros habilitados do recorrente:

Supremo Tribunal Federal, 3 de janeiro de 1912.—Manoel Murtinho.—P. ad-hoc.—Canuto Saravia, relator ad-hoc.—Oliveira Ribeiro.—André Cavalcanti.—Amaro Cavalcanti, vencedor: Tomei conhecimento e dei provimento do accordo com o meu voto do accordo n. 504, de setembro de 1907.—Godofredo Cunha.—Manoel Espinola.—Leoni Nunes.—Oliveira Figueiredo.—Epitacio Pessoa.—Pedro Lessa, vencido: Votei de accordo com a jurisprudencia do Tribunal, no accordo citado pelo Sr. ministro Amaro Cavalcanti.—Fui presente, Muniz Barreto.

APPELLAÇÃO CIVEL

No estado actual de legislação federal o Presidente da Republica carece de attribuição para conhecer da legalidade ou illegalidade das eleições dos membros do Conselho Municipal do Districto Federal; consequentemente, todo acto, expedido pelo mesmo a esse respeito, lesa direitos individuaes dos interessados, e pôde ser annullado judicialmente.

O direito reclamado pelo intendente, relativamente ao seu cargo e exercicio das respectivas funções, não é um direito politico capaz de excluir a intervenção judicial; é, ao contrario, um direito pessoal do individuo, cuja lesão compete ao conhecimento do Poder Judiciario.

O Presidente da Republica não pôde reintegrar intendentes municipaes; porque só pôde reintegrar quem tem o poder de nomear.

N. 2.062.—Vistos estes autos de appellação civil, em que são appellantes o juiz federal da 2ª vara da secção do Districto Federal, a União Federal e a Fazenda Municipal, e appellados Alberto de Assumpção e outros, Intendentes Municipaes do mesmo Districto—recurso interposto da sentença do primeiro dos appellantes, que se vê a fl. 376 e seguintes dos autos, pela qual foi julgada procedente a acção dos appellados proposta contra as outras duas appellantes para os fins declarados em dita sentença;

Accordam, depois de bem apreciada toda a materia dos autos e, bem assim, a discussão oral em Tribunal—em confirmar a sentença appellada em todas as suas partes, não só por ser ella inteiramente conforme a direito, como ainda por se haver fundado no accordo anterior do Tribunal de n. 1.990, de 25 de janeiro deste anno, cuja decisão constitue caso julgado. E para inteira intelligencia e comprehensão do presente accordo fica juntamente declarado: Que no dispositivo da sentença appellada—«para o effeito de assegurar aos Autores os referidos direitos e vantagens, incluído o de receberem da Fazenda Municipal subsidio arbitrado pela lei»—se inclu em todos aquelles direitos e vantagens enumeradas nos considerando que precederam e

serviram de base ao alludido dispositivo, a saber: a) de serem os appellados reconhecidos intendentes municipaes dos e districto para o triennio de 1910 a 1912 e, como taes empossados das respectivas funções; b) de poderem exercer as ditas funções com os direitos e vantagens dellas decorrentes, e das quaes foram privados pelo decreto n. 8.500, de 4 de janeiro do corrente anno, decreto que, pela dita sentença e pelo presente accordo, é declarado nullo por illegal e inconstitucional; —c) de serem os autores ora appellados considerados como mantenidos no exercicio de seus cargos durante o triennio referido por força da sentença appellada, ora confirmada pelo Tribunal; —subrelevando accrescentar sobre este ultimo ponto que a doutrina seguida nas decisões deste, de que lhe não compete mandar reintegrar os funcionarios publicos, embora destituídos illegalmente dos seus cargos, nada tem de commun com o presente caso, ou com os direitos que este accordo assegura aos appellados. A doutrina do Tribunal só se tem referido a funcionarios de nomeação do Executivo, a quem compete privativamente nomear taes funcionarios; e como a reintegração seria uma especie de renomeação, é de vêr que ao judiciário não caberia o direito de ordenal-a, nas suas decisões, ao outro poder, igualmente independente dentro das attribuições que lhe são exclusivas.

A especie dos autos é manifestamente diversa. O executivo não nomeia intendentes aos ora appellados, nem para tanto tinha competência; logo, tão pouco tel-a-hia para reintegrar os nos seus cargos. Só pôde reintegrar quem pode nomear. Os intendentes foram investidos dos cargos pelo voto soberano dos eleitores, do mesmo modo que o Chefe do Executivo Federal, sem a menor intervenção deste poder; e é esta situação juridica que as decisões judiciais lhes reconheceram de maneira inequivoca. Portanto o que incumbe á União Federal ora appellante, ou antes ao Governo seu representante na causa, em relação aos appellados, não é reintegrar-os, mas acatar e fazer acatar, cumprir e fazer cumprir e guardar a decisão judicial em favor dos mesmos em toda a sua inteireza, como nella se contém e declara, porque assim lhe o prescreve a propria Constituição. E o Supremo Tribunal Federal, assim julgando, condemna igualmente as duas rés appellantes nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 11 de novembro de 1911.—Ribeiro de Almeida. V. P.—Amaro Cavalcanti, relator do accordo.—M. Espinola.—Canuto Saravia.—Manoel Murtinho.—Pedro Lessa.—Oliveira Ribeiro.—G. Natal, vencido: dava provimento ás appellações. A questão da legitimidade do mandato dos autores não constituia um caso soberanamente julgado, como o affirma a maioria vencedora, porque só produzem coisa julgada as decisões proferidas em processos de natureza contenciosa e a que instruiu a acção o foi em processo de *habeas-corpus*, em que não ha contestação de partes (J. MONTEIRO. — *Theoria do Processo*, vol. 3º, pag. 253). A prova mais eloquente da verdade do que deixo affirmado a fornecem os proprios autores na propositura desta acção, que seria desnecessaria si já tivessem em favor dos seus direitos uma sentença passada em julgado.

Reaberta assim nestes autos a discussão sobre as questões suscitadas no *habeas-corpus* n. 1.990, afim de que tivessem solução definitiva, como não produzissem os autores outros argumentos e provas que os já produzidos no processo de *habeas-corpus*, coherente com as razões, com que subscrevi o accordo n. 1.990, e que constam de fls. 15 v., preliminarmente julguei incompetente o poder judiciário para conhecer da verificação de poderes dos intendentes municipaes e declarar a legal ou não, e de meritis considere os autores

sem direito á acção, por não ter chegado a se compor legalmente o conselho, a que allegam pertencer.

Com effeito, não ha na Constituição, ou lei ordinaria, disposição alguma que dê ao judiciario federal competencia para intervir na verificação de poderes dos intendentes do municipio desta Capital.

Mas, objecta-se, ao judiciario incumbe annullar os actos dos poderes executivo e legislativo, quando exorbitantes de suas attribuições constitucionaes e o decreto n. 8.500 se acha nestas condições, pois é um acto de intervenção do executivo na verificação de poderes dos intendentes, o que é da exclusiva competencia destes, segundo a lei organica do municipio.

Procederia a argumentação si nenhuma duvida tivesse occorrido sobre a legalidade da Constituição do poder verificador, mas foi precisamente a impossibilidade de legalmente se compor esse poder que troxe como consequencia a de se constituir o conselho. Essa impossibilidade está perfeitamente demonstrada nos *consideranda*, que precederam o dispositivo do decreto n. 8.500. Na ausencia de poder verificador não poderia haver verificação de poderes e nem installação e posse do Conselho Municipal.

Demais o art. 3º da lei n. 938, de 29 de dezembro de 1902, dispondo « que, no caso de annullação da eleição ou em *qualquer outro de força maior* que prive o conselho de se compor ou de se reunir, o prefeito administrará e governará o districto, etc. », previu uma situação de facto, da qual devia conhecer e sobre a qual devia prover uma autoridade extranha e essa autoridade não poderia ser outra sinão o Executivo ou o Legislativo Federal.

O Executivo, expedindo o decreto n. 8.500, e o Legislativo, approvando esse decreto, intervieram no caso por força do art. 3º citado. E se a intervenção do Executivo poderia ser impugnada por não estar expressa, a do legislativo, que é o poder constituinte permanente do municipio da Capital da Republica, não poderia ser seriamente contestada em face do art. 3º, § 30 da Constituição.

O art. 3º da lei n. 939 é uma das restricções que á autonomia do municipio desta Capital é feita e á que allude o art. 67 da Constituição. Esse artigo é o que especialmente regula o municipio da Capital da Republica, ao qual absolutamente se não applica o art. 68, que se refere aos municipios dos Estados. — *Oliveira Figueiredo*, vencido, de inteiro accordo com os fundamentos do voto do Sr. ministro Guimarães Natal. — *André Cavalcanti*, vencido, nos termos do voto do Sr. ministro Guimarães Natal. — *Godofredo Cunha*, vencido, de accordo com o voto que proferi no *habeas-corpus* impetorado pelos autores appellados, onde demostrei que o Poder Executivo da União agiu dentro da lei n. 939, de 29 de dezembro de 1902, a qual lhe confere no art. 3º a faculdade de intervir na emergencia de qualquer caso de força maior, que prive o Conselho Municipal de se compor ou de se reunir e da Constituição da Republica.

Cumpra acrescentar que entre a sentença do Juiz da 1ª instancia, annullando o decreto n. 8.500, de 4 de janeiro do corrente anno, e a presente decisão do Supremo Tribunal, que a confirmou, a Camara dos Deputados estudando metulosamente a questão, reconheceu solemnemente, em 16 de junho deste anno, que o Presidente da Republica, dissolvendo o Conselho Municipal e mandando proceder a nova eleição, agiu de accordo com a Constituição e no uso de suas prerogativas.

O substitutivo longamente fundamentado, propondo que no caso sujeito á deliberação do legislativo, não era lícito em caso algum, ao legislativo e executivo recusar obediência ás sentenças proferidas pela justiça federal, sob pena de completa anarchia e de dissolução do

regimen politico consagrado pela Constituição, foi rejeitado.

Cumpra tambem assignalar que os julgados do Tribunal não se manifestaram contra a constitucionalidade do decreto de 26 de novembro de 1909, expedido pelo então Presidente da Republica, Dr. Nilo Peçanha, como consta dos accordãos de 8 (n. 2.793), de 11 (n. 2.794), e de 15 (n. 2.797) de dezembro de 1909. A acta da sessão em que foi julgado o *habeas-corpus* n. 2.793, do qual foi relator o sr. ministro Canuto Saraiva, menciona o seguinte, que para aqui traslado textualmente: « Não passando a preliminar da *inconstitucionalidade do acto do Poder Executivo* (Dec. de 26 de novembro de 1909) *contra os votos dos Srs. ministros Cardoso de Castro, Pedro Lessa e André Cavalcanti*; de meritis, negou-se provimento ao recurso... »

Esse accordam e a respectiva acta não fazem menção da proposta attribuida ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

O accordam n. 2.794 não o julgou inconstitucional, mas sim contrario á lei n. 939 de, 1902, isto é, illegal e inopportuno.

D'ahi a referencia constante do meu voto anterior, de que a invocada inconstitucionalidade do decreto de 4 de janeiro, já allegada contra outro decreto identico do mesmo Poder Executivo, reconhecendo ambos a illegitimidade do mesmo conselho, tinha sido repellida pelos citados accordãos de 8, 11 e 15 de dezembro de 1909.

O Tribunal entrou, por consequente, no exame da constitucionalidade daquelle decreto.

A eleição dos intendentes municipaes, a apuração da eleição, a verificação de poderes, a composição e reunião do conselho municipal são indubitavelmente questões politicas por sua propria natureza. Não tem feição alguma judicial, não são controversias judicias.

Só interessam a partidos que lutam por seus direitos ou interesses politicos. Percebe-se pela simples exposição daquelle factos que o conhecimento e exame delles não são da competencia do poder judiciario. Basta ponderar que se trata da legitimidade ou legalidade da organização de um poder publico.

O que os appellados pedem, em resumo, é que o Tribunal reconheça a legalidade ou legitimidade do conselho municipal de que são membros e consequentemente a illegitimidade de conselho que está funcionando.

O que solicitam, portanto, é que o Tribunal se pronuncie sobre a composição de um poder publico, sobre o reconhecimento de um conselho municipal, sobre a dualidade de conselhos municipaes, materia exclusivamente politica.

E' hoje materia incontestavel e indiscutivel, é um dogma de direito publico, tanto aqui no Brazil e outras nações, como na America do Norte, na Argentina e no Mexico, que os Tribunaes não podem conhecer de questões politicas.

Ainda hoje domina no direito publico o conhecido principio de *montesquieu*, adoptado pelas constituições modernas — *Il n'y a point de liberté si la puissance de juger n'est pas separée de la puissance législative et de l'exécution* — cuja consequencia não é outra sinão esta — seria uma verdadeira burla a divisão dos tres poderes politicos, si fosse lícito a um delles invadir ou usurpar as funções ou attribuições do outro.

PRADIER FODÈRE, tratando do poder judiciario, disse que — *Le pouvoir judiciaire régle les intérêts privés, ne statue que sur les procès qui naissent d'un droit en litige, ou l'un fait que préjudice à un individu déterminé et qui n'intéresse que secondairement la société par son influence directe sur l'ordre publique*.

Segundo MARSCHALL, si *the judicial power* pudesse conhecer de toda a questão constitu-

cional, elle conheceria de todo *subject* proprio do legislativo, si pudesse conhecer de toda a questão concernente aos tratados e leis, elle usurparia as attribuições do executivo. Assim desappareceria a divisão dos poderes e o legislativo e o executivo seriam absorvidos por elle (*Wheaton's reports*, vol. 5º, ap. pag. 16). Este é principio tambem consagrado no art. 15 da nossa Constituição.

A simples invocação dos tribunaes em forma judicial não pôde alterar a natureza da questão politica.

O decreto do Executivo de 4 de janeiro foi submettido ao legislativo, que o approvou, por se tratar de um caso politico de sua exclusiva competencia. O judiciario tomou conhecimento do mesmo assumpto e annullou o mesmo decreto, por se tratar de um caso judicial de sua exclusiva competencia.

E' possivel conceber dous poderes independentes conhecendo da mesma questão, julgando um que o acto do executivo é nullo, e o outro que o mesmo acto é valido, creando assim um conflicto sem solução?

Não se vê em tudo isso que a politica dominou o poder judiciario, servindo-se dello como um instrumento de suas paixões desordenadas? Desde que o caso do conselho já foi resolvido pelo legislativo, não podia nem devia o judiciario envolver-se mais nelle, porque é maxima de direito constitucional que as questões resolvidas por um poder dentro da sua exclusiva competencia não podem, mais ser sujeitas ao exame e decisão de outro.

Conceder ao Tribunal a faculdade suprema de rever a legitimidade de todos os poderes da União, dos Estados e dos municipios seria constituir o arbitro soberano da legitimidade de todas as autoridades da Republica, tornando instavel a administração publica e os direitos adquiridos pelos cidadãos á sombra do poder constituido; seria a absorpção de todos os poderes por um só.

Os americanos do norte sustentam que a decisão do legislativo e do executivo em materia politica e administrativa é — *final and conclusive* — não depende de ulterior revisão judicial — *being from their very nature and character incapable of revision*.

As decisões destes dous poderes não podem ser examinadas por qualquer outro poder — *they cannot be re-examined*.

Nenhuma disposição da Constituição do Brazil nem da America do Norte dá ao Supremo Tribunal ou á Suprema Corte competencia para examinar, reconhecer ou desconhecer a legitimidade de um poder publico. Seria confiar ao judiciario a decisão da legitimidade do rei, do presidente da Republica, dos parlamentos, o que é um absurdo inqualificavel. Si viugasse essa doutrina os Presidentes da Republica, os Congressos Legislativos, ficariam subordinados ao Supremo Tribunal, ficaria este com a faculdade de rever seus titulos de legitimidade. Surgiria então a dictadura do Poder Judiciario.

Importa não esquecer, como disse o relator do accordão, Sr. ministro Amaro Cavalcanti, quando discutiu no Congresso Juridico Americano a these IV de direito publico, que o regimen é o da independencia dos poderes, mas, si a pretexto de lesão de direitos individuaes o Judiciario pudesse intervir em todas as questões, estaria estabelecido, ao envez da independencia a supremacia de um poder sobre os outros.

Ha nada mais politico, acrescentou, do que o seguinte facto (de que o Supremo Tribunal já tomou conhecimento, firmando a boa doutrina), qual o reconhecimento de poderes de um conselho municipal? No entanto, um juiz de direito já entendeu o contrario e não duvidou intervir no reconhecimento de um conselho municipal, manteve a Pedro em vez do Paulo.

Essa doutrina não logrou infelizmente a applicação que a especie dos autos offercia.

Sustentei em 1900, nesse Congresso, com os autores norte-americanos e brasileiros, que os actos de natureza politica ou discrecionaria da administração ou do Governo escapam á apreciação do Poder Judiciario. Jamais confundi a questão politica com o direito individual.

Na acção dos appellados não ha direito individual algum lesado. O que está em causa é a questão politica, é o reconhecimento de um conselho municipal. Ella domina senão absorve a questão patrimonial.

Segundo a lei n.º 221, de 1894, art. 13, os juizes e tribunaes federaes processarão e julgarão as causas, que se fundarem na lesão de direitos individuais, por actos ou decisões das autoridades administrativas da União.

A que direitos individuais se refere esta lei?

E' de direitos individuais que se trata nesta causa? Não. A lei protege somente os direitos do individuo, que se resumem, na opinião de BLACKSTONE, no direito á segurança, á liberdade e á propriedade; ella se refere áquelles direitos individuais que, segundo o eminente AUY BARBOSA, correspondem a direitos do individuo, áquelles que, segundo ALCORRA, se manifestan en la persona misma en las cosas y en las acciones.

En la persona, en todos los actos que se refieren á la libertad individual; en las cosas en quanto á su uso y disposicion exclusivos, propiedad, medios de adquirir, de existencia y de bien estar; y en quanto á las acciones, respecto á las manifestaciones de palabra ó escritos y a todo ejercicio que con ellas se relaciona.

O acto do executivo não violou nenhum direito individual dos appellados como individuos, nem o da igualdade perante a lei, o da igual admissoão ás funções e empregos publicos, o da igualdade perante o imposto, o de liberdade, o de propriedade, o de inviolabilidade do domicilio, o de liberdade de consciencia e de cultos, o de reunião, o de liberdade de imprensa e o de associação. Os appellados pleiteam somente direitos politicos.

O Sr. Ministro Pedro Lessa, relator do accórdão que concedeu *harbeas-corpus* aos appellados, e os Srs. Ministros vencedores, que o subscreveram, entenderam que a questão ficava resolvida pelo emprego do unico meio competente para decidil-a — o *harbeas-corpus* — com exclusão, portanto, da acção especial do art. 13 da lei n.º 221, de 1894. No emtanto julgaram agora que a mesma questão podia ser resolvida outra vez, mediante a citada acção.

A decisão para ser logica devia julgar improcedente a acção, por ociosa, desde que considera subsistente o accórdão proferido no *harbeas-corpus*, por ainda não ter sido rescindido pelo Supremo Tribunal Federal.

Admittindo com o accórdão que uma decisão de *harbeas-corpus* mantendo os appellados constitua cousa soberanamente julgada, a pretensão destes não podia ser novamente examinada e julgada.

Não se pôde negar ao Conselho Municipal a qualidade de órgão politico do municipio, desde que ninguem lhe pôde contestar a sua função legislativa.

Reconhecer que os conselhos municipaes são corporações administrativas importa negar contraproducentemente a autonomia municipal, que o Tribunal insiste em garantir.

A jurisprudencia invocada para justificar a interverencia judicial em casos eleitoraes, embora contraria á lei, que estabeleceu os recursos proprios para assegurar os direitos dos cidadãos excluidos do alistamento por qualquer motivo, não se pôde ampliar a questões politicas subtrahidas ao exame do poder judiciario, porque competencia nunca se amplia contra lei expressa.

A decisão é ainda incoherente, visto que annulla um acto do Governo da União e condemna a Fazenda Municipal a pagar aos autores os respectivos subsidios. Estes foram mais logicos, porque pediram na petição inicial a condemnação da União Federal. O Congresso Nacional, usando da attribuição do art. 34, n.º 30, da Constituição, impoz á chamada autonomia do municipio do Districto Federal a restricção contida no art. 3º da lei n.º 939, de 1902, como poderia ter suprimido as autoridades municipaes electivas, confiando ao executivo federal a nomeação dessas mesmas autoridades. Não é, pois, de impressionar a restricção do referido art. 3º da citada lei federal de 1902.

O art. 60, lettra a, combinado com o 68 da Constituição, justificaria a competencia da justiça federal para conhecer do pleito, mas jámais a competencia da acção proposta.

Ainda que o prefeito e o presidente da Republica quizessem acatar esta decisão, não poderiam fazel-o, sem annullar os seus proprios actos e attentar contra a deliberação do poder legislativo.

Assim como, quando juiz singular, não admitti mais de uma vez a interferencia do executivo na esphera de acção do poder judiciario, não podia deixar de condemnar agora a intervenção do judiciario na do executivo e legislativo.

Si a nossa Constituição permittisse tal invasão, ella seria uma lei anarchica e dissolvente; seria melhor destruil-a.

E', pois, de prever que o poder executivo não cumpra, e com justa razão, semelhante julgado, por importar em mera intromissão indebita e revolucionaria do Supremo Tribunal no circulo de suas attribuições. — Fui presente. — Muniz Barreto.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

JUIZ, DR. OVIDIO ROMEIRO — ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Prestações de contas

Autor, Ignacio Nunes Pereira; réo, Claudino dos Santos Braga. — Em prova.

Supplicante, Dr. Joaquim Murтинho Sobrinho, ex-syndico da fallencia de F. Mello & Comp. — Intimem-se os interessados para apresentarem as suas reclamações.

Des dias

Autor, João Paulo da Cruz Romano; réo, Antonio Joaquim Bordallo Velho. — Em prova.

Liquidações

Corrêa & Silva. — Julgados não provados os embargos de fls. 85.

Borges & Gil. — Denegada a liquidación.

Supplicante, Julio Silveira Avila de Mello, socio da firma Xavier da Cunha & Comp.; supplicado, João Simões Pereira Xavier da Cunha, socio da dita firma. — Sobre o pedido de fls. 2, diga o supplicado.

Requerimento

Supplicante, Judith da Costa Carvalho. — Na forma da promoção do Dr. curador de orphãos.

Fallencia

De Jacob Pedro & Filho. — Nomeado syndico o credor Antonio da Silva Pinheiro. Sellados e preparados, á conclusão.

Acção de divorcio

Autora, D. Francisca Americana de Almeida Martins; réo, Joaquim da Fonseca Martins. — Deferida a cota.

Ordinaria

Autora, D. Francisca Americana de Almeida Martins; réo, José Gomes Junior. — Em prova.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

JUIZ EM EXERCICIO, DR. EDGARDO LIMOIRO — ESCRIVÃO, PINTO DE MENDONÇA

Despachos de 31 de maio de 1912

Adjudicação

Fallecido, Luiz Euzebio Lepey; herdeiro, Francisco Lopes de Assis Saboia. — Julgada por sentença.

Arresto

Arrestante (embargado), Manoel Ferreira Alves; arrestados (embargantes), Manoel Simões Moreira e sua mulher. — Em prova.

Manutenção de posse

Autor, José Vieira de Mattos; réo, Manoel dos Santos Vasco. — Vista ás partes.

Acção ordinaria

Autor, Dr. Benjamin Antunes de Oliveira, representante de seus filhos Adelia e Benjamin Junior; réo, Antonio Figueiredo de Albuquerque. — Cumpra-se o accordão de fls. 75.

Despejo

Autora, Jacinthia Soares Sayão; réo, João Corrêa Braga. — Vista ao excepto.

Executivo

Exequente (embargado), João Jacintho Vieira; executado (embargante), Achilles Cesar Burlamaqui. — Julgada por sentença a desistencia.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA GUARDA-MÓR E SEUS AJUDANTES

De ordem do Sr. presidente da commissão examinadora faço publico, para conhecimento dos interessados que, por espaço de 30 dias a partir desta data, fica aberta a inscripção em concurso para guarda-mór e seus ajudantes.

Os candidatos exhibirão, com seu requerimento ao presidente do concurso, documentos que, na forma das leis em vigor, provem bom procedimento civil e a idade maior de 21 annos e menor de 30.

Os empregados de 1ª e 2ª entrancia poderão inscrever-se, sujeitando-se apenas ás provas que ainda não tenham prestado, exhibindo certidão de approvação respectiva e apresentando os primeiros certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em que servirem e tenham servido e attestado de sua aptidão para o serviço publico, passado pelo seu chefe immediato na repartição.

As materias do concurso são: portuguez (orthographia, analyse e redacção), francez (leitura, traducção, versão e analyse), inglez (leitura, traducção, versão e analyse), arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda), algebra (até equações do 2º grão inclusive), geographia geral, especialmente do Brazil, e legislação aduaneira.

Os concurrentes submeter-se-hão tambem á prova pratica em que demonstrem fallar correctamente as linguas franceza e ingleza, pelo menos.

Thesouro Nacional, 9 de maio de 1912. — Benoni da Veiga, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Felipe José Gomes requerido por aforamento o lote n. 47 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á rua Primeira, onde tem bemfeitorias, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer á concessão do referido aforamento ou ao dominio das ditas bemfeitorias a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 29 de maio de 1912.— *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. Director, faço publico que, tendo Honorio dos Santos Pimentel requerido o lote n. 57 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, na avenida Izabel, onde tem bemfeitorias, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer á concessão do referido aforamento ou ao dominio das ditas bemfeitorias a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 30 de maio de 1912.— *Christino do Valle*, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A QUEM QUER QUE POSSA INTERESSAR, COM PRAZO DE 15 DIAS, SOBRE UMA CHATA DENOMINADA «MARTHA», VINDA DO VAPOR INGLEZ «SAINT ANDREWS», CARREGADA COM CARVÃO DE PEDRA, DA FIRMA AMARAL SUTHERLAND & COMP., E QUE FOI APREHENDIDA, IGUALMENTE COM OBJECTOS CONTRABANDADOS, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pela 3ª secção desta alfandega intima-se a Amaral Sutherland & Comp., ou a quem quer que possa interessar, a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob as penas da lei, apresentar defesa e allegar direitos sobre uma chata denominada *Martha*, que, vinda do vapor inglez *Saint Andrews*, estava no caes do porto carregada de carvão de pedra, contendo diversos objectos contrabandeados, e que por isso foram igualmente apprehendidos pelo guarda Luiz Gonzaga de Brito, conforme o termo apresentado pela Superintendencia do Caes do Porto, mando a esta secção para os devidos fins, por despacho do Exmo. Sr. inspector, de 22 de fevereiro do corrente anno.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 29 de maio de 1912.— O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 17

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, ás portas dos armazens 5, 8 e 14 nos dias 3, 5 e 8 de junho de 1912, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as seguintes mercadorias:

ARMAZEM 5

Lote n. 1

DIA—Em triangulo: Uma barrica n. 2, com correntes de ferro (usuas) pesando duzentos

e cincoenta e nove kilos, vinda de Santos no vapor *Tennyson*, descarregada em 7 de novembro de 1910; não confere com o manifesto e.166 e relativo á barca italiana *Avanti Savoia* intrada em 27 de outubro.

Lote n. 2

Ancora—MM: Um amarrado n. 162, com baldes de ferro galvanizado, pesando dezoito kilos, de procedencia, vapor e descarga como o lote acima.

Lote n. 3

CGC: Dez caixas, sem numero, com azeite doce, pesando bruto, duzentos e cincoenta kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Santa Ursula*, descarregadas em 2 de dezembro de 1910 e consignadas a Costa Gaspar & Comp.

Lote n. 4

R: Duas caixas ns. 3 e 4, com lampadas electricas (300), vindas de Hamburgo no vapor *Pruth*, descarregadas em 19 de dezembro de 1910 e consignadas á ordem.

Lote n. 5

Losango C: Trinta caixas sem numero, com whisky em garrafas, pesando bruto quinhentos kilos; vindos de Glasgow no vapor *Junior*, descarregadas em 14 de dezembro de 1910 e consignadas a W D. Forbs.

Lote n. 6

GC: Um volume n. 21.557, com arame de cobre coberto de chumbo, pesando bruto duzentos e sessenta kilos, *ad valorem*, vindo de Genova no vapor italiano *Speranza*, descarregado em 19 de dezembro de 1910, não consta do manifesto.

Lote n. 7

Circulo—JMC: Tres caixas ns. 3.723/25 com o seguinte: trinta e nove kilos, com champagne em garrafas.

Idem: Quatro barris ns. 3.719/22 com o seguinte: vinho não especificado até pesando trezentos e oitenta kilos; vindos de Bordéus no vapor *Annan*, descarregados em 22 de dezembro de 1910 e consignados á Arthur Aguiar.

Lote n. 8

GRC: Duas caixas ns. 1.244 e 1.245, com feltro não especificado, pesando liquido, novecentos kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Hohenstanfen*, descarregadas em 21 de fevereiro de 1911 e consignadas a G. Roque & Comp.

Lote n. 9

Ministro Inglez: Tres caixas sem numeros, com vinho não especificado até , pesando quarenta e dous (42) kilos, vindas de Bordéus no vapor *Yang-Tsé*, descarregadas em 14 de fevereiro de 1911.

Lote n. 10

Losango M: Duas barricas ns. 4/2 com o seguinte:apparelhos de barro vidrado não especificado, pesando bruto cento e trinta kilos; velas para filtro, *ad valorem*, vindas de Liverpool no vapor *Oriana*, descarregadas em 21 de fevereiro de 1911 e consignadas a A. G. de Math.

Lote n. 11

SCC: Uma caixa com estampas para annuncios, pesando bruto cento e cincoenta kilos, vinda de Valparaíso no vapor *Orita*, descarregada em 17 de fevereiro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 12

Triangulo Brazil—Contra-marca DU: Uma barrica n. 1.644 com arrebites, pesando bruto noventa e cinco kilos, vinda de Santos no vapor *Byron*, descarregada em 6 de abril de

1911. O manifesto da relação não confere com o da secção.

Lote n. 13

Charles Hensen: Um bahú com mercadorias *ad valorem*, vindo de Santos no vapor *Byron*, descarregado em 15 de abril de 1911.

Lote n. 14

Sem marca: Um bahú com mercadoria *ad valorem*, vindo de Santos no vapor *Byron*, descarregado em 15 de abril de 1911.

Lote n. 15

FG—Contra marca JMP: Uma caixa sem numero, com xarope medicinal, pesando dez kilos, vinda de Genova no vapor *Chili*, descarregada em 19 de abril de 1911 e consignada a Corraresi & Comp.

Lote n. 16

Engenheiro E. Bailly: Um engradado sem numero, com telhas de amiantho, pesando bruto trinta e quatro kilos, *ad valorem*, vindo de Genova no vapor *Chili*, descarregado em 19 de abril de 1911.

Lote n. 17

AN: Tres caixas ns. 287, 288 e 289, com estampas para annuncios, pesando tresentos e cincoenta kilos, vindas de Amsteland no vapor *Amsteland*, descarregadas em 28 de abril de 1911 e consignadas á ordem.

Lote n. 18

Quadrante — MDG — Rio de Janeiro: Duas caixas ns. 5.069 e 5.070, com machinismos, *ad valorem*, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verdi* descarregadas em 6 de junho de 1911 e consignadas ao Ministerio da Guerra.

Lote n. 19

FC: Doze (12) caixas sem numero, com xarope medicinal, pesando cem kilos, vinda de Marselha no vapor *Espagne*, descarregada em 7 de junho de 1911 e consignada a Bifano & Comp.

ARMAZEM N. 8

Lote n. 20

Circulo Kraff Hermo Lugw — Tres fardos sem numero, com papelã em massa pesando bruto 290 kilos, vindos de Hamburgo, no vapor *K. Victoria*, descarregados em 2 de maio de 1911 e consignados á Luiz Campos.

Lote n. 21

AP: uma caixa n. 336, com obras de ferro, fundido, simples pesando bruto 20 kilos vindo de Hamburgo, no vapor *Gibraltar*, descarregado em 1 de maio de 1911 e consignado á ordem.

Lote n. 22

Lozango ME: um engradado n. 29.930, com modelo para arte, pesando um kilo e quinhentas grammas, vindo de Nova York, no vapor *S. Prince*, descarregado em 4 de maio de 1911 e consignado a Joseph Bauer.

Lote n. 23

DC — Contra-marca W: uma caixa n. 15, com preparos para flores pesando liquido dez kilos.

Flores artificiaes pesando liquido quinhentas grammas.

Roupa feita de borra de seda não especificada pesando liquido quatro kilos e 400 grammas, *ad valorem*.

Obras de passamanheiro de cobre, pesando quatro kilos e quinhentas grammas.

Roupa feita de seda e renda em partes iguaes, pesando dois kilos, *ad valorem*.

Tecido não especificado de lã com mescla de seda, pesando 900 grammas.

Chales de tecido de seda não especificado, pesando liquido 400 grammas.

Obras não especificadas de gaze de seda, pesando 250 grammas, *ad valorem*.

Garfos e colheres de metal branco prateado pesando tres kilos e 400 grammas.

Duas duzias de facas de metal branco, prateado para mesa e sobre mesa.

Pentes de chifre pesando 400 grammas.

Diversas mercadorias, *ad valorem*, vindas de Southampton no vapor *Nile*, descarregado em 25 de maio de 1911 e consignado a Dolzani & Comp.

Lote n. 24

Triangulo Z: Dois fardos ns. 1.316/17, com tecido de linho até doze fios, pesando 900 kilos, vindo de Southampton, no vapor *Nile*, descarregado em 25 de maio de 1911 e consignado a João Reynaldo Coitinho.

Lote n. 25

AF: Uma caixa n. 685, com elixir medicinal, pesando liquido quatro kilos.

Idem: Dous engradados ns. 69/70, com agua mineral, pesando bruto 140 kilos, vindo de Genova, no vapor *Giano*, descarregado em 1 de junho de 1911 e consignado a Carella.

Lote n. 26

BC: Uma caixa n. 731, com o seguinte: pastilhas com rimidas, pesando liquidos tres kilos e 600 grammas.

Globulos medicinaes, pesando liquido nm kilo e 200 grammas, vindo de Marselha, no vapor *Espagne*, descarregado em 6 de junho de 1911 e consignado a ordem.

Lote n. 27

Triangulo R— Contra marca GC: Tres caixas ns. 4.783 a 4.785, com tiras de tecido de algodão bordados, pesando liquido 290 kilos vindo de Marselha no vapor *Espagne*, descarregado em 8 de junho de 1911 e consignado a ordem.

Lote n. 28

Dr. E. W. Anglenbangh: Cento e vinte oito caixas ns. 11/110, 112/14, 120/39, 141/45, com agua mineral, pesando bruto 4.240 kilos.

Idem: Duas caixas ns. 146 e 147 com livros impressos, pesando 210 kilos.

Idem: Uma caixa n. 148 com obras de folha de Flandres pintadas, pesando bruto 23 kilos.

Idem: Uma caixa n. 149 com perfumaria pesando bruto 19 kilos.

Dr. E. W. Anglenbangh: Dois engradados com obras de folhas de flandres, pintadas, ns. 150/1, pesando bruto 128 kilos.

Idem: Uma caixa com cartases para annuncios, n. 152, pesando bruto 19 kilos, vinda de New York, no vapor *African Prince*, descarregada em 17 de julho de 1911 e consignada a Joseph Bauer. O manifesto dá para os volumes os ns. 61/145, 1/60 e 146/152.

Lote n. 29

Francisco Peluso: Um pacote com obras não classificadas de madeira ordinaria, sem numero, pesando bruto 2 kilos e meio, *ad valorem*, vindo de New York, no vapor *Jupiter*, descarregado em 26 de julho de 1911 e consignado a Francisco Peluso.

Lote n. 30

Ricardo Ligonte: Um pacote contendo livros impressos, com capa de papelão sem numero, pesando 2 kilos e meio, vindo de New York, no vapor *Jupiter*, descarregado em 26 de julho de 1911 e consignado a Ricardo Ligonte.

Lote n. 31

A F: Cinco tubos de ferro como xigenio, sem numeros, *ad valorem*, vindos de New York, no vapor *Jupiter*, descarregados em 26 de julho de 1911 e consignados a Anger Ferrero.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 32

AM: Uma lata sem numero, vazia, sem valor mercantil, vinda de Antuerpia no vapor *Mab*, descarregada em 7 de abril de 1911 e consignada a A. Marnianno.

Lote n. 33

Observatorio Astronomico: Dous pacotes sem numeros, contendo livros impressos, pesando bruto seis kilos, vindos de Antuerpia no vapor *Mab*, descarregados em 11 de abril de 1911 e consignados ao Observatorio Astronomico.

Lote n. 34

Losango CB: contra marca 11: 24 caixas ns. 52 A 30/32, contendo agua mineral, pesando bruto nas garrafas 1.680 kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Mab*, descarregadas em 7 de abril de 1911 e consignadas a Carlos Blank.

Lote n. 35

Triangulo H 6.846 J: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 410 kilos, contendo papel pautado para cartas, pesando bruto 212 kilos, envelopes para cartas, pesando bruto 106 kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Mab*, descarregadas em 7 de abril de 1911 e consignadas a ordem.

Lote n. 36

Circulo cruzeta contra a marca M: Duas caixas ns. 118 e 119, pesando bruto 98 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 65 kilos;

Livros brochados para leitura, pesando liquido 10 kilos, vindas de Bordeaux, no vapor *Atlantique*, descarregadas em 1 de abril de 1911 e consignadas a Irmã Combe.

Lote n. 37

MG: Uma caixa n. 688, pesando bruto seis kilos, contendo rolhas de cortica e capsulas de estanho com dizeres, pesando tres kilos, vinda de Bordeaux, no vapor *Atlantique*, descarregada em 1 de abril de 1911 e consignada a Mourão Gomes & Comp.

Lote n. 38

Ministerio da Marinha: Uma caixa sem numero, pesando bruto 49 kilos, contendo roupas e objectos de uso pessoal, *ad valorem*, vinda de Callao, no vapor *Orcoma*, descarregada em 1 de abril de 1911 e consignada ao Ministerio da Marinha.

Lote n. 39

TN: Uma caixa n. 3, pesando bruto 131 kilos, contendo diversos artigos não especificados, *ad valorem*, vinda de Callao, no vapor *Orcoma*, descarregada em 1 de abril de 1911 e consignada ao Banco de Londres y Rio de La Plata.

Lote n. 40

TN: Dois encapados ns. 1/2, pesando bruto 105 kilos, contendo bambús ou canna da India, pesando liquido 100 kilos, vindos de Callao, no vapor *Orcoma*, descarregados em 1 de abril de 1911 e consignados ao Banco de Londres y Rio de La Plata.

N. 41

IBM; Dozenove caixas ns. 12.449/67, contendo arame de cobre coberto de cano de chumbo para installações electricas, pesando bruto mil duzentos e trinta e oito kilos, *ad valorem*;

Arame de cobre coberto de algodão e borraça, pesando bruto dois mil oitocentos e oito kilos, vindas de Genova, no vapor *Sztvan*, descarregadas em 15 de abril de 1911 e consignadas a J. B. Madeira.

N. 42

ARGC: Uma caixa n. 5.007, pesando bruto 94 kilos, contendo cadarços de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto 57 kilos, vinda de Genova no vapor *Tihor*, descarregada em 19 de agosto de 1911 e consignada a Bifano & Comp.

N. 43

GH: Uma caixa n. 123, pesando bruto 103 kilos, contendo varetas de madeira pintada para leques pesando liquido 42 kilos *ad valorem*; Armações completas de madeira pintada para leques, trinta e uma duzias

Obras não classificadas de papel pesando liquido oito kilos, *ad valorem*.

Obras não classificadas de cobre simples pesando bruto um kilo, vindo de Genova, no vapor *Tihor*, descarregado em 23 de agosto de 1911 e consignada a ordem.

Lote n. 44

UPR: Uma caixa n. 212, pesando bruto 35 kilos contendo amostras e catalogos sem valor mercantil pesando liquido 20 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada a 26 de agosto de 1911 e consignada a R. Ferreira & Comp.

Lote n. 45

José Cavanellas: Uma mala sem numero, pesando bruto 31 kilos, contendo roupas usadas, *ad valorem*, vinda de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregada em 2 de agosto de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 46

Guilherme Reis: Uma caixa sem numero, pesando bruto 38 kilos, contendo parte de um movel de madeira ordinaria, *ad valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *Cap Arcoma*, descarregada em 3 de agosto de 1911 e de consignação ignorada;

Lote n. 47

Sem marca: dous amarrados sem numeros, pesando bruto 23 kilos, contendo cadeiras de madeira tosca, usadas, sem valor mercantil, vindos de Hamburgo, no vapor *Cap. Arcomia* descarregados em 3 de agosto de 1911 e de consignação ignorada.

Lote n. 48

Sem marca: Uma baubeira, pesando bruto quatro kilos, usada, de ferro zincado, sem valor mercantil, vinda de Hamburgo, no vapor *Cap. Arcoma*, descarregada em 3 de agosto de 1911 e de consignação ignorada.

Lote n. 49

Louis Lathan: Uma caixa sem numero, pesando bruto 31 kilos, contendo flores artificiaes, pesando liquido quatro kilos, vinda de Bordeaux, no vapor *Chili*, descarregada em 4 de agosto de 1911 e de consignação ignorada.

Lote n. 50

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 63 kilos, contendo roupas usadas e objectos de uso scientifico, *ad valorem*, vinda de Buenos Ayres no vapor *Hollandia*, descarregada em 16 de agosto de 1911 e de consignação ignorada.

Lote n. 51

Sem marca: Um amarrado sem numero, pesando bruto 5 kilos, contendo chales de lã, sem valor mercantil, vindo de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregado em 16 de agosto de 1911 e de consignação ignorada.

Lote n. 52

Sem marca: Uma mala, sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo roupas usadas, *ad valorem*, vinda de Southampton, no vapor

Amazon, descarregada em 16 de agosto de 1911 e de consignaço ignorada.

Lote n. 53

Sem marca: Um amarrado sem numero, pesando 2 kilos, contendo uma bengala e um chapé, sem valor mercantil, vindo de Southampton no vapor *Amazon*, descarregado em 16 de agosto de 1911 e de consignaço ignorada.

Lote n. 54

José F.: Uma caixa sem numero, pesando bruto 5 kilos, contendo frutas podres, sem valor mercantil, vinda de Southampton no vapor *Ashtons*, descarregada em 16 de agosto de 1911 e de consignaço ignorada.

Lote n. 55

J. F. Konbergue: Uma caixa sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo uma espingarda do caça de um cano, vinda de Amsterdam no vapor *Prima*, descarregada em 16 de agosto de 1911 e de consignaço ignorada.

Lote n. 56

Sem marca: sem numero, um pacote pesando bruto 17 kilos, contendo: obras impressas de uma só cor, pesando bruto 16 kilos vindo de Genova no vapor *Savoia*, descarregado em 16 de agosto de 1911 e consignaço ignorada.

Lote n. 57

CM: sem numero, uma caixa pesando bruto 40 kilos contendo vasos de barro para cima de mesa pesando liquido 242 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Arcona*, descarregado em 9 de agosto de 1911 e consignaço ignorada.

Lote n. 58

J. Greib: sem numero, uma mala pesando quito 58 kilos contendo roupas usadas, sem valor mercantil, vindo de Southampton no vapor *Aragon*, descarregado em 17 de agosto de 1911 e consignaço ignorada.

Lote n. 59

Sem marca: sem numero, dois amarrados pesando bruto 32 libras, contendo camisas de ferro quebradas sem valor mercantil, vindo de Southampton, no vapor *Aragon*, descarregado em 17 de agosto de 1911 e consignaço ignorada.

Lote n. 60

Sem marca: Uma cesta encapada sem numero, pesando bruto 45 kilos, contendo roupas usadas e objectos de uso, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 18 de agosto de 1911 e de consignaço ignorada.

Lote n. 61

Sem marca: Um amarrado sem numero, contendo duas cadeiras de madeira tosca, quebradas, sem valor mercantil, vindo de Bordeaux no vapor *Atlantique*, descarregado em 25 de agosto de 1911 e de consignaço ignorada.

Lote n. 62

Sem marca: Um amarrado sem numero, pesando bruto 29 kilos, contendo um colchão usado, sem valor mercantil, vindo de Genova no vapor *Umbria*, descarregado em 25 de agosto de 1911 e de consignaço ignorada.

Lote n. 63

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo carnes em conservas, deterioradas, sem valor mercantil, vindo de Buenos Ayres no vapor *Princesa Mafalda*, descarregado em 25 de agosto de 1911 e de consignaço ignorada.

Lote n. 64

Sem marca: Um encapado sem numero, com palha, pesando bruto 18 kilos, contendo colchões sem valor mercantil, vindo de Liverpool no vapor *Oraria*, descarregado em 25 de agosto de 1911 e de consignaço ignorada.

Lote n. 65

Sem marca: Uma caixa sem numero, de papelão, pesando bruto 19 kilos, contendo forros de seda e algodão para chapéos, pesando liquido 15 kilos, vinda Bordeaux, no vapor *Atlantique*, descarregada em 25 de abril de 1911 e de consignaço ignorada.

Lote n. 66

NDS: Uma mala sem numero, pesando bruto 28 kilos, contendo roupas usadas e objectos também usados, *ad valorem*, vinda de Santos, no vapor *Saturno*, descarregada em 16 de agosto de 1911 e de consignaço ignorada.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de maio de 1912.—O ajudante do inspector, *Antonio Dias S. do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os aolumes abaixo mencionados com signaes de vvarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

(Continuado do n. 129)

Vapor allemão *Belgrano*, entrado em abril de 1912:

Caes do Porto—Armazem n. 9—CPC: 3 ditas ns. 2.213, 7.868, 2.622, idem.

FST: 1 dita n. 6.623, avariada.

FSCK: 1 dita n. 19.705, idem, repregada.

ASENC: 1 dita n. 57.972, idem, idem.

A: 1 dita n. 8.770/1.002, idem, idem.

Casa Pescador: 1 dita n. 9.020, idem, idem.

JC: 1 dita n. 3.056, idem, idem.

LZGR: 1 dita n. 61, idem.

Idem: 1 dita n. 74, repregada.

LC: 3 ditas ns. 3.282, 3.765, 2.289, idem.

RII: 1 dita n. 2.289, idem.

AF, 1 caixa n. 5.926, repregada.

CP & C, 1 dita n. 8.243, idem.

37—C—08, 1 dita n. 2.087, avariada.

Casa Lucas, 1 dita n. 2.622, idem.

FM, 1 dita n. 42, idem.

FAF—DSC, 1 dita n. 260.298, idem.

FSC, 1 dita, n. 6.623, avariada.

GD—BSC, 1 dita, n. 260.288, repregada.

JLHC, 1 fardo, n. 28, avariado.

KS, 1 caixa, n. 2.381, avariada e repregada.

LZGR, 1 dita, n. 49, repregada.

MJF, 1 dita, n. 5, idem.

PZ, 1 dita, n. 2.707, idem.

PZ, 1 dita, n. 2.697, idem.

SA & C—R, 1 dita, n. 1.257, idem.

V & C, 1 dita, n. 4, idem.

Casa Lucas, 1 dita, n. 2.623, idem.

Casa Pescador, 1 dita, n. 9.020, idem.

FM, 1 dita, n. 140/1, idem.

FB & I, 1 dita, n. 8.830/1, idem.

FH, 1 dita, n. 140/2, idem.

Vapor hollandez *Amstelland*, entrado em maio de 1912.

Trapiche S. do Cajú—Armazem n. 0—JOC, 2 caixas n. 4.158/19, avaria externa.

JOC, 1 caixa n. 4.160, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 27 de maio de 1912.—Pelo inspector, *Antonio Dias Soares do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo os seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Belgrano*, entrado em abril de 1912.

Caes do Porto—Armazem n. 9—CH: 1 caixa n. 5.275, repregada.

D: 3 ditas ns. 37, 49 e 36, avariadas.

Idem: 4 ditas ns. 44, 59, 50 e 53, idem.

DC: 1 dita sem numero, repregada.

ESC: 1 dita n. 17.741, idem.

ER: 3 ditas ns. 3.893, 3.801 e 3.801, idem.

EM e C: 2 ditas ns. 3.955 e 3.953, idem.

EKSC: 1 dita n. 19.445, idem.

FB e J: 1 dita n. 8.830/1, idem.

FM: 3 ditas ns. 17.149/54, idem.

Idem: 2 ditas ns. 13 e 11, idem.

FML: 1 dita n. 52.905, avariada.

GZC: 3 dita, sem numero, repregada.

GA: 1 dita n. 1.728, idem.

HHG: 2 ditas ns. 5.368 e 5.369, idem.

JRC: 1 dita n. 3.753, idem.

JFC e C: 1 dita n. 4.161, avariada.

KS: 2 ditas ns. 2.378 e 2.380, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 2.376 e 2.368, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.370 e 2.372, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.373 e 2.369, idem.

Vapor allemão *Belgrano*, entrado em abril de 1912.

Caes do Porto—Armazem n. 9—KNS: 1 barrica n. 5.312, com falta.

LZGR: 2 caixas ns. 41 e 59, repregadas e avariadas.

LB: 2 ditas sem numero, repregada.

LAR: 1 dita n. 8.441, idem.

LAC: 1 dita 1.848 2, idem.

MDSG: 1 dita n. 2.339, repregada e avariada.

Macedo Junior: 3 ditas sem numero, repregada.

30: 1 dita n. 1.019, idem.

2.562: 1 dita n. 1, idem.

48: 2 ditas ns. 3.371 e 3.370, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.461 e 3.369, idem.

1.264: 2 ditas ns. 339 e 331, idem.

Idem: 1 dita n. 333, idem.

38: 1 dita n. 5.349, idem.

PE: 1 dita n. 1, idem.

Possas—2.898: 1 dita sem numero.

Pinheiro: 1 dita 973, avariada.

A-K-S-C-C: 1 dita n. 5, repregada.

ARPC: 12 amarrados caixas ns. 6.075 e 6.057, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 6.077 e 6.746, repregadas.

Idem: 1 caixa n. 6.042, idem.

Brigada Policial: 2 caixas ds. 2.856 e 3.601, repregadas e avariadas.

P—Brazil—C: 3 barricas sem numero, avariadas.

BW—LOSAG: 2 caixas ns. 188 e 7.685, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 7.679 e 7.677, idem.

BI: 2 ditas ns. 5.069/1 e 5.069/2, idem.

Vapor allemão *Belgrano*, entrado em abril de 1912.

Caes do Porto—Armazem n.9—BD: 1 caixa n. 3.799, repregada.

CVC: 1 dita n. 2.173, idem.
 Casa Auler—COA: 1 dita n. 2.083/2, idem.
 BFS: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 2 ditas idem, avariadas.
 CM: 2 ditas ns. 1.738 e 1.754, repregadas.
 CGC—Casa Valerio—Casa d'America: 1 dita n. 604/1, idem.
 CPC: 3 ditas ns. 8.116, 8.232 e 8.234, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.233, idem.
 RC: 1 dita n. 15.134, idem.
 CH: 1 dita n. 10.528, idem.
 Casa Pescador: 1 dita n. 9.015, idem.
 Vapor francez *Ville de Rouen*, entrado em abril de 1912:
 Armazem n. 1—AAC: 2 caixas ns. 2.811 e 2.812, repregadas.
 AJ: 100 ditas ns. 1/100, repregadas e avariadas.
 BP: 2 ditas ns. 3.929 e 7.947, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 7.927, idem.
 CBP: 2 ditas n. 2, idem.
 CFC: 1 dita n. 9.929, idem.
 Collegio Militar: 2 ditas ns. 8 e 3, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 2, 7 e 4, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 8, 6 e 1, idem.
 Dia: 1 dita n. 9.993, idem.
 CF&C: 1 dita n. 969, idem.
 FR: 1 dita n. 19.684, idem.
 LCPM—N da C: 1 barrica n. 4039, idem.
 RI: 2 caixas ns. 970 e 969, idem.
 RJ: 2 ditas ns. 2.132 e 2.136, idem.
 Idem: 2 ditas n. 2.135 e 1.079, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.129 e 5.635, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.131 e 5.634, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.648 e 12, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.133 e 2.128, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 2.137 e 1.078, idem, idem.
 RC: 3 engradados sem numeros. repregados.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Schneider 1 caixa n. 3.333, avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de maio de 1912.—O inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccao desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta: devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respoito.

Vapor allemão *Habsburgo*, entrado em maio de 1912:

Armazem n. 10—AC—THS: 1 caixa n. 6.237, repregada.
 HRC: 2 ditas ns. 1.712 e 1.710, idem.
 HRC: 2 ditas ns. 1.713 e 1.711, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.714, idem.
 JNEC: 1 dita n. 29.849, idem.
 JSF: 1 dita n. 676, idem.
 JNEC: 1 dita n. 20.852, idem.
 JFCC: 1 dita n. 4.191, idem.
 KL: 1 dita n. 5.901/1, avariada.
 MRR—LWC: 1 dita n. 3, idem.
 ASF—FF: 2 ditas ns. 972 e 951, repregadas.
 PARC: 1 dita n. 4.062, idem.
 Idem: 1 dita n. 15.401, idem.
 AC: 1 dita n. 2.100, idem.
 RF: 1 dita n. 41.894, idem.
 BHC: 2 ditas ns. 3.187 e 3.193, idem.
 RPC: 1 dita n. 381, idem.
 EL: 1 dita n. 4.144, idem.
 FRC—KS: 1 dita n. 4.023, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.616, idem.
 JAPA—O: 2 fardos ns. 2.390 e 2.388, avariados.

Vapor allemão *Habsburg*, entrado em maio de 1912.

Armazem n. 10—Japão: 3 fardos ns. 2.389, 2.389 e 2.398, avariados.
 Idem: 1 fardo n. 2.389, idem.
 2.070: 1 caixa n. 30, idem.
 IC—B: 1 amarrado n. 5.719, repregado.
 NC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 Passos—2.943: 1 dita idem, idem idem.
 59: 1 dita n. 9, avariada.
 MMC—AAC: 1 dita n. 228, repregada.
 Pinheiro: 1 dita n. 1.011, idem.
 129: 1 dita n. 1.921, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.917 A idem.
 A—67—C—S: 1 engradado n. 227, avariado.
 DTC: 1 caixa n. 6.914/2, repregada.
 Idem: 2 ditas ns. 6.914 e 6.914/3, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.892, idem.
 VAC: 1 dita n. 147, idem.
 AST: 1 dita n. 9.397, repregada e avariada.
 AAC: 1 dita n. 50.781, repregada.
 Idem: 2 ditas ns. 50.785 e 50.780, idem.
 AEA: 1 dita n. 4.311, avariada.
 RF—REHL: 1 dita n. 41.890, repregada.
 Idem: 2 ditas ns. 41.887 e 41.892, idem.
 CAC: 1 dita n. 1.636, idem.
 ESC—K: 1 dita n. 19.674, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 19.541, idem idem.
 RS: 1 dita n. 4.166, idem idem.
 Vapor allemão *Habsburgo*, entrado em maio de 1912.
 Armazem n. 10—Siemens: 1 caixa numero 2101805 6, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2101805 7, repregada.
 ASE—83: 1 dita n. 1, idem.
 CM: 1 dita n. 642, idem.
 CT: 1 encapado n. 2.494, roto.
 FAC—AS: 1 caixa n. 4.008, repregada.
 JSF: 1 dita n. 675, repregada e avariada.
 FLH: 1 dita n. 6.634, avariada.
 Armazem n. 5—LCF: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita idem, idem idem.
 Despacho sobre agua—EAS: 1 barrica n. 30, repregada.
 AZC: 10 caixas sem numeros. idem.
 Idem: 10 ditas idem, idem.
 AC—A: 1 dita idem, idem.
 HAC—Rio: 7 ditas idem, idem.
 LC: 3 ditas idem, idem.
 LPSL: 5 ditas idem, idem.
 SS: 5 ditas idem, idem.
 SMC: 1 dita idem, idem.
 EHHR: 4 ditas idem, idem.
 OLSC: 2 ditas idem, idem.
 RSC: 1 dita idem, idem.
 FSC: 2 ditas idem, idem.
 IBC: 1 dita idem, idem.
 THC: 3 ditas idem, idem.
 ASC: 1 dita idem, idem.
 A&C—Rio: 4 ditas idem, idem.
 Vapor allemão *Habsburg*, entrado em maio de 1912.
 Despacho sobre agua—AZC: 4 caixas sem numero, repregadas.
 DVC: duas ditas idem, idem.
 AZC: 3 ditas idem, idem.
 EAC: 1 dita idem, idem.
 AP—SMC: 1 dita idem, idem.
 MPC: 1 dita idem, idem.
 OLSC: 1 dita idem, idem.
 AC: 1 dita idem, idem.
 AP—LC: 1 dita idem, idem.
 ADC—An.: 2 ditas idem, idem.
 AZC: 2 ditas idem, idem.
 FSC: 3 ditas idem, idem.
 Lloyd Brasileiro: 4 ditas idem, idem.
 ARC: 1 dita idem, idem.
 AAC: 12 ditas idem, idem.
 NSC: 1 dita idem, idem.
 ASC: 6 ditas idem, idem.
 C—H—C: 5 ditas idem, idem.

AHB—Rio: 5 ditas idem, idem.
 Armazem n. 15—Almeida Chaves: 1 barril idem, idem.
 Vapor inglez *Camocns*, entrado em 17 do maio de 1912.
 Armazem n. 9—EA—SC: 1 caixa n. 1.592, repregada.
 JBH—B—C: 1 dita n. 1, idem.
 Vapor inglez, *Oraria*, entrado em maio de 1912.
 Armazem n. 14—Legacion do Chile: 9 engradados, avariados.
 Crashley: 1 caixa sem numero, avariada e repregada.
 Sem marca: 1 dita, idem, idem, idem.
 Vapor inglez *Byron*, entrado em 28 de maio de 1912.
 Armazem n. 3—C—H—C 1 caixa n. 130.268, avariada.
 Idem: 1 dita n. 130.274, idem.
 Idem: 1 dita n. 130.250, idem.
 Buarque de Almeida: 2 ditas ns. 63 e 4, repregadas.
 Director Geral dos Correios 5.297, idem.
 F. Garcia: 1 dita n. 1, idem.
 Gustavo Voigt: 1 dita n. 2, idem.
 LMD: 2 ditas nss 23 e 12, idem.
 LH: 1 dita n. 1.338, avariada.
 Ministerio da Agricultura: 1 dita n. 1, repregada.
 N—6949: 1 dita n. 1, idem.
 1207: 1 dita n. 22, repregada e avariada.
 JRC: 1 dita n. 1, repregada.
 AJP: 1 barrica n. 27, idem.
 Idem: 1 volume sem numero avariado.
 Idem: 1 engradado n. 13, idem.
 P—A—H—F—C: 1 amarrado d. 48, repregado.
 B&M: 1 caixa n. 26, repregada.
 &—CASA: 1 dita n. 17, avariada.
 Guarany: 1 dita n. 2, repregada.
 EJS: 1 dita n. 377, idem.
 LHC: 2 ditas ns. 2.200 e 2.197, idem.
 1.207: 2 ditas ns. 14 e 25, idem.
 AJP: 1 barrica n. 28, idem.
 Vapor brasileiro *Tupy*, entrado em maio de 1911.
 Armazem n. 16—BL: 3 caixas ns. 1.202, 1.183 e 1.195, repregadas.
 Idem: 3 ditas 1.198, 1.212 e 1.208, idem.
 Vapor brasileiro *Tupy*, entrado em maio de 1912.
 Armazem das amostras n. 16—BE: 3 caixas ns. 1.213, 1.180 e 1.227, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas ns. 1.191, 1.207 e 1.210, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 1.211, 1.205 e 1.170, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 1.173, 1.196 e 1.177, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 1.187, 1.178 e 1.228, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 1.190, 1.179 e 1.209, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 12.114, idem idem.
 G—FHL—H: 1 dita n. 14, idem idem.
 GH: 4 ditas ns. 11, 289, 283 e 287, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 285 e 267, idem idem.
 G—14—H: 1 dita n. 271, idem idem.
 HCN: 3 ditas ns. 84, 88 e 88, idem idem.
 Vapor inglez *Grifferah*, entrado em 20 de maio de 1912.
 Armazem das amostras n. 16—CA: 1 caixa n. 83, avariada.
 EL—437: 2 fardos ns. 8 e 6, avariados.
 FMC: 1 caixa n. 3.318, repregada.
 Idem: 1 dita n. 5.347, idem.
 ABC/A—Bahia: 1 dita n. 227, avariada.
 JCL: 1 dita n. 703, repregada.
 JLM: 1 dita n. 656, idem.
 LR: 2 ditas ns. 346 e 345, idem.
 LC—R: 1 fardo n. 5.361, avariado.
 Idem: 1 dita n. 5.355, idem.
 PLC: 1 caixa n. 2.491, repregada.
 RC—M: 1 dita n. 4.165, idem.

SCPP: 1 encapado sem numero, roto e avariado.

Pernambuco—O—117—H: 1 amarrado n. 4, avariado.

Vapor inglez *Gerfferah*, entrado em maio de 1912:

Armazem n. 16 — CA: 1 caixa n. 99, repregada.

Pateo do Rosario — Bento Jaund: 2 volumes sem numero, quadrados.

Vapor allemão *Tiquia*, entrado em maio de 1912:

Armazens ns. 42 e 5 — AC: 2 caixas sem numero, repregadas.

Casa Guarany: 1 dita n. 242, idem.

MDA: 1 volume sem numero, avariado.

LP: 1 caixa n. 22, avariada e repregada.

Sem marca: 1 sacco sem numero, roto e avariado.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

Despacho sobre agua — Coelho Duarte: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor inglez *Vanban*, entrado em 22 de maio de 1912:

Armazem n. 9 — FSH: 1 fardo n. 745, roto e avariado.

JWAC: 1 caixa n. 676, avariado.

SFEF: 2 ditas ns. 7 e 8, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 2, avariada.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

USHC: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

Armazem da bagagem — RA: 1 mala sem numero, aberta.

A. Talkat: 1 sacco idem, idem.

Sem marca: 1 caixa idem, idem.

J. Rodrigues: 1 baliu idem, idem.

M. J. Rodrigues: 1 engradado idem, avariado.

Vapor allemão *Konig F. Augusto*, entrado em 25 de maio de 1912:

Armazem da bagagem — H. E. Morgan: 4 engradado sem numero, avariado.

Vapor inglez *Orissa*, entrado em 24 de maio de 1912:

Armazem da bagagem — J. & P. Robello: 1 mala sem numero, aberta.

Vapor inglez *Verdi*, entrado em 8 de maio de 1912:

Armazem n. 8 — R: 1 caixa n. 4.020, repregada.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Vapor allemão *Habsburg*, entrado em maio de 1902:

Armazem n. 40—ACC—MB: 2 caixas numeros 4.345 e 4.343, repregadas e avariadas.

AIH: 4 ditas n. 49.554 e 2, idem idem.

AR: 1 dita n. 4.784, idem, idem.

ARC: 4 ditas n. 51.150, idem, idem.

DHP: 3 ditas ns. 37, 50 e 56, idem, idem.

EMC: 1 dita n. 3.958, idem, idem.

ERL: 1 dita n. 2.098, idem, idem.

Ellio—K: 1 dita n. 49.712, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.020 e 4.024, idem, idem.

KS: 1 dita n. 4.022, idem, idem.

JL: 1 dita n. 4, idem, idem.

Doubt: 1 dita n. 4.756, idem, idem.

NGC: 4 ditas ns. 4, 7, 9 e 6, idem, idem.

52: 1 dita n. 464, idem, idem.

20: 4 ditas n. 41/1, idem, idem.

4.264: 2 ditas ns. 5.788 e 5.789, idem, idem.

VC: 4 ditas n. 4.893, idem, idem.

Casa Sucena: 1 dita n. 3.000, idem, idem.

DA: 4 ditas n. 3.874, idem, idem.

FSC—K: 1 dita n. 19.462, idem, idem.

MVS: 4 ditas n. 284, idem, idem.

JRCC: 1 dita n. 2.292, idem, idem.

Vapor allemão *Hennette*, entrado em 25 de maio de 1912:

Armazem n. 1—AVC: 1 caixa n. 3.204, repregada.

MFR: 1 dita n. 7.047, idem.

Pinheiro: 2 ditas ns. 484 e 471, idem.

AG—10—2.480 C: 1 dita n. 2, avariada.

Vapor inglez *Byron*, entrado em maio de 1912:

Armazem n. 3—PJCC: 5 caixas avariadas.

Idem: 1 dita n. 12.874, repregada.

710: 1 barrica n. 3, avariada.

LA—709—TC: 1 caixa n. 51, idem.

LB—758—TD: 1 barrica n. 9, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 20, idem.

R: 2 amarrados ns. 1.066 e 1.072, avariados.

VSHHC: 1 caixa n. 9.367 k, idem.

37—JBO: 1 dita n. 55.003, idem.

CFC—B: 1 dita n. 25, idem.

AC: 1 barrica n. 7, idem.

Idem: 3 ditas ns. 13, 8 e 16, barrica.

EB: 12 caixas sem numeros, idem.

Fontes—B: 1 dita n. 8.237, idem.

JRZ: 4 barrica n. 5, idem.

LHC: 1 caixa n. 2.206, idem.

Ministerio das Relações Exteriores: 3 engradados ns. 26, 25 e 20, idem.

Idem: 3 ditas ns. 30, 63 e 410, idem.

ACC: 1 caixa n. 9, idem.

CFC—B: 1 dita n. 36, idem.

ER: 1 dita 244, idem.

JR Camoens & Comp., 1 dita n. 2.131, idem.

LHC: 2 ditas ns. 2.203 e 2.204, idem.

Ministerio das Relações Exteriores: 1 dita n. 408, idem.

Idem: 2 engradados ns. 49 e 13, idem.

TA—758—PC: 1 barrica sem numero, idem.

R: 1 amarrado n. 1.064, idem.

Vapor inglez *Byron*, em maio de 1912

Armazem n. 8—1.297: 1 caixa n. 9, repregada.

Vapor hollandez *Delfland*, entrado em maio de 1912:

Armazem n. 9 — Rodrigues FM: 1 caixa n. 63.401, repregada.

Idem: 4 ditas ns. 498, 497, 500 e 499, repregada e avariada.

Vapor inglez *Orissa*, entrado em maio de 1912:

Armazem n. 1—JCHC: 1 caixa n. 578, repregada e avariada.

Vapor inglez *Clyde*, entrado em maio de 1912:

Amostras—Barão Ibirocahy: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Amostras—MN: 1 dita n. 5.981, repregada e avariada.

NAC: 1 dita n. 372, idem, idem.

Quintino Bocayuva: 1 dita n. 1.239, idem, idem.

Drek Herr: 1 dita sem numero, idem, idem.

JMCC: 1 dita n. 471, idem, idem.

Armazem n. 5—AS SI: 3 saccos sem numeros, rotos.

Vapor inglez *Vanban*, entrado em 22 de maio de 1912:

Armazem n. 9 — AA&C: 3 caixas n. 4.106, 4.125 e 4.121, repregadas e avariadas.

Dia: 2 ditas ns 931 e 783, idem, idem.

T FS&C A 4-2: 1 dita n. 1.985, avariada, repregada.

A 2-4: 2 encapados ns. 297 e 293, rotos.

JR&C: 1 caixa n. 42, repregada e avariada.

Idem: 6 caixas ns. 4, 9, 10, 6, 8 e 1, idem, idem.

Idem: 3 ditas ns. 5, 7 e 2, idem, idem.

JR&S: 1 dita n. 328, idem, idem.

J 4: 1 dita n. 2, idem, idem.

JR&C: 1 dita n. 41, idem, idem.

HHG: 1 dita n. 329, idem, idem.

RC&AA HCH: 1 dita n. 8.818, idem, idem.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em abril de 1912:

Armazem de Bagageus—A. Emuete: 1 mala, aberta.

I. G. Pinto: 1 dita, idem.

Macknitos K: 4 caixas, avariadas.

DMAL: 1 mala, idem.

F. Bocayuva: 1 dita, idem.

AB: 1 engradado, idem.

CTE: 1 caixa, aberta.

ATF: 1 dita, avariada.

Macknitosk: 1 baliu, aberto.

Sem marca: 1 mala idem.

J. C. Fontes: 1 dita idem.

AK: 1 dita, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de maio de 1912.—O ajudante chefe, Antonio Dias Sá Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor inglez *Virgil*, entrado em maio de 1912:

Caes do Porto—Armazem n. 5—LR—STA—122—W&SONS: 1 caixa n. 5, repregada.

Idem: 1 dita n. 6, idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

MSG: 1 dita n. 153, avariada.

Idem: 1 dita n. 153, idem.

Vapor francez *Ville de Rouen*, entrado em abril de 1911:

Armazem n. 4—AF: 2 caixas ns. 5.063 e 3.071, repregadas e molhadas.

Idem: 2 ditas ns. 4.067 e 3.068, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.065 e 3.660, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 3.070, idem, idem.

FB: 2 fardos ns. 334 e 320, molhados.

Idem: 2 ditas ns. 335 e 333, idem.

Idem: 1 dita n. 321, idem.

LZGR: 2 ditas ns. 4.959 e 1.039, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.913 e 1.952, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.957 e 1.956, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.950 e 1.957, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.964 e 1.960, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.922 e 1.958, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.954 e 1.942, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.936 e 1.951, idem.

Vapor francez *Ville de Rouen*, entrado em abril de 1912:

Caes do Porto—Armazem n. 4—LZGR: 2 fardos ns. 1.923 e 1.926, molhados.

LZGR: 2 ditas ns. 1.955 e 1.966, idem.

LZFR: 2 ditas ns. 1.949 e 1.963, idem.

LZGR: 1 dita n. 1.951, idem.

MF: 2 caixas ns. 3.058 e 3.050, idem, repregadas.

MF: 2 ditas ns. 3.051 e 3.033, idem.

MF: 2 ditas ns. 2.061 e 4.046, idem, repregadas.

MF: 1 dita n. 3.037, idem, idem.

PBC: 1 dita n. 5.813, idem, idem.

Vapor inglez *Titian*, entrado em abril de 1912:

Caes do Porto—Armazem n. 3—PARC: 1 caixa n. 1.094, avariada.

DV—Brazil: 1 barrica n. 7, repregada.

Saramago: 1 caixa n. 617, idem.

Sekill: 1 dita n. 2.637, idem.

TLC: 1 dita n. 7, idem.

TLC: 1 dita n. 9, idem.

VUC: 1 dita n. 2.807, idem.

Z: 1 dita n. 848, idem.

AB—3.206: 1 barrica n. 6, idem.

AB: 1 dita n. 9, idem.

BI—1.066: 1 caixa n. 14, idem.

BI: 1 dita n. 11, idem.

BI: 1 dita n. 12, idem.

Dia: 1 dita n. 777, idem.

GPC: 1 dita n. 194, idem.

HSCC: 1 dita n. 308, idem.

JRC: 1 dita n. 7, idem.

Vapor inglez *Titian*, entrado em abril de 1912:

Caes do Porto—Armazem n. 3—JRC: 1 caixa n. 3, repregada.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

L: 1 dita n. 696, idem.
Idem: 1 dita n. 988, idem.
MMC: 1 dita n. 1.066, idem.
T-R-M: 1 dita n. 5.759, idem.
SL-N: 1 dita n. 372, idem.
801: 1 dita n. 332, idem.
38: 1 dita n. 621, idem.
6.661: 1 barrica sem numero, idem.
Barra-BB: 1 caixa n. 12, idem.
DC: 1 barrica n. 385, idem.
Vapor *Salamanca*, entrado em maio de 1912.

Armazem n. 10—BZ—C: 3 barris sem numero, vazios.

CT—C: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Vapor francez *Amiral Duperré*, entrado em maio de 1912.

Armazem n. 10—RAC: 1 barril sem numero, vazio.

CDC: 1 caixa idem, repregada.

C—M—C—A: 1 dita idem, idem.

Adriano—H—E—C: 1 dita n. 11, idem.

GAC: 1 dita sem numero, idem.

Adriano—C—B—90: 1 dita n. 4, idem.

PTC: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Amaral: 1 dita idem, avariada.

Vapor francez *Amiral Duperré*, entrado em abril de 1912.

Caes do Porto—Armazem n. 10—TLGRL: 1 caixa n. 52, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de maio de 1912.—O ajudante do inspector, *Antonio Dias S. do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Byron*, entrado em 22 de maio de 1912.

Armazem n. 3—AAC: 1 caixa n. 501, repregada.

AL: 1 amarrado n. 239, avariado.

AL: 1 caixa n. 215, repregada.

BC: 1 dita n. 10.801, idem.

Bibliotheca Nacional: 1 dita n. 1.618, avariada.

Casa Lucas: 2 ditas ns. 3.341 e 3.343, idem.

Drogaria Berino & Comp.: 1 dita n. 1, repregada.

M.C. Ducker: 2 ditas ns. 11 e 12, avariadas.

HMC: 2 ditas ns. 38 e 40, avariadas e repregadas.

HB: 1 dita n. 69, repregada.

LC: 1 dita n. 2.596, avariada e repregada.

M: 1 dita n. 7, avariada.

Ministerio das Relações Exteriores: 1 dita n. 124, idem.

M: 1 dita n. 5, repregada.

OLC—HB: 1 dita n. 10, avariada.

TJAC—758: 1 barrica n. 32, repregada e avariada.

R: 2 amarrados ns. 1.063 e 1.030, avariados.

R: 1 dito n. 1.028, idem.

Idem: 1 dito n. 1.037, repregado.

TVC: 1 caixa n. 38, idem.

AJL: 1 engradado d. 17, avariado;

Vapor inglez *Byron*, entrado em maio de 1912.

Armazem n. 3—TPBAC: 1 amarrado n. 54, repregado.

Casa Lucas: 1 caixa n. 170, repregada.

DC: 1 barrica n. 15, idem.

Ministerio das Relações Exteriores: 1 caixa n. 1, avariada.

Idem: 1 dita n. 120, repregada.

CP—200—B 1 dita n. 5, idem.

PT—709—AC: 2 ditas ns. 28 e 31, idem.

120F: 1 dita n. 2, idem.

Areias: 1 dita n. 422, idem.

OTC: 1 dita n. 422, idem.

AJP: 3 ditas ns. 20, 14 e 25, idem.

AAM—3.728: 1 dita n. 5.078, idem.

AAC: 1 dita n. 19, idem.

R: 1 dita n. 35, idem.

B: 1 dita n. 55, idem.

Buarque de Almeida: 1 dita n. 1, avariada.

Governo do Brazil — Ministerio das Relações Exteriores: 3 engradados ns. 49, 40 e 38, avariados.

Order Tos Barker Inc Nolithy Jose Ransman: 2 caixas ns. 750 e 752, avariadas.

PA—710—AC: 1 caixa n. 5, repregada.

Vapor austriaco *Sophia Hohenberg*, entrado em 27 de maio de 1912.

Armazem n. 16—LOH: 3 caixas ns. 7, 5 e 1, avariadas.

LAA: 1 dita n. 22, avariada e repregada.

CPC: 2 ditas ns. 240 e 936, idem idem.

ISC: 1 dita n. 2.971, idem idem.

CPC: 5 ditas ns. 947, 950, 948, 955 e 951, idem idem.

DAC: 1 dita n. 2.960, idem idem.

AG: 4 ditas ns. 10.752, 260 e 1.112, idem idem.

Vapor austriaco *Sofia Hohenberg*, entrado em 27 de maio de 1912.

Armazem n. 16—HA: 1 caixa n. 201, repregada e avariada.

Casa Sucena: 2 ditas ns. 3.047, 3.044, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.043, 3.025, idem, idem.

RC: 1 dita n. 2.975, idem, idem.

JR—CC: 3 ditas ns. 1.156, 1.158, 1.043, idem, idem.

CSC: 1 dita n. 1.050, idem, idem.

NMC: 2 ditas ns. 1.301, 1.300, idem, idem.

Casa Sucena: 2 ditas ns. 30, 46, idem, idem.

AC—CR: 1 dita n. 1.434, idem, idem.

Vapor inglez *Varban*, entrado em 22 de maio de 1912.

Armazem n. 9—A: 1 caixa n. 105, avariada.

H—JRC7: 1 dita n. 3, idem.

JR—CC: 1 dita n. 558, avariada e repregada.

MA&C—HCHX—R: 1 dita n. 841, idem, idem.

OP—549: 1 dita n. 1, idem, idem.

Ouro Preto—E. F. C. Brazil—PAC: 1 dita n. 171, idem, idem.

90: 1 dita n. 516, avariada.

Z: 1 dita n. 864, idem.

Vapor italiano *Cordova*, entrado em maio de 1912.

Armazem n. 16—SCI: 1 caixa n. 42, repregada e avariada.

Vapor hollandez *Deffand*, entrado em maio de 1912.

Armazem n. 9—Sem marca ou LLGA: 1 fardo sem numero, avariado.

Vapor inglez *Oravia*, entrado em maio de 1912.

Armazem n. 9—JC&C—4: 1 sacco sem numero, roto.

Vapor inglez *Asturia*, entrado em maio de 1912.

Armazem da bagagem—ARSS: 1 caixa sem numero, avariada.

MR: 1 chapeleira, aberta.

Vapor francez *Fornosa*, entrado em 28 de maio de 1912.

Armazem da bagagem—KZ: 1 mala aberta

Alfandega do Rio de Janeiro, em 29 de maio de 1912.—O ajudante do inspector, *Antonio Dias S. Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para essa repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Byron*, entrado em 22 de maio de 1912.

Armazem n. 3—EB: 2 caixas ns. 10 e 1, repregadas.

JRC: 2 ditas ns. 3.103 e 3.102, idem.

Idem: 1 dita n. 3, avariada.

LHC: 1 dita n. 2.514, repregada.

AF: 1 dita n. 12, avariada.

B: 2 ditas ns. 64 e 62, repregadas e avariadas.

BCC: 1 dita n. 1, repregada.

BE: 1 dita n. 11, idem.

B: 1 dita n. 61, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 44, repregada.

BCC: 11 ditas, avariadas.

CGC: 1 amarrado, idem.

Drogaria Berrini: 1 caixa n. 2, repregada.

EJS: 1 dita n. 305, idem.

AL: 2 ditas ns. 52 e 50, idem.

AJP: 1 engradado n. 5, repregado e avariado.

DC: 1 barrica n. 1, idem idem.

ECC: 1 caixa n. 15, idem idem.

Vapor inglez *Canova*, entrado em maio de 1912.

Armazem n. 10—CBC—KCH: 3 engradados ns. 2.470, 2.471 e 2.472, avariados.

E—BM: 1 caixa n. 26, repregada.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em 27 de maio de 1912.

Armazem n. 14—RMO: 1 caixa n. 584, repregada e avariada.

ACC: 1 dita n. 24, idem idem.

CPC: 1 dita n. 8.717, idem idem.

E—II—C: 2 ditas ns. 2.783 e 435, idem idem.

E—II—E: 1 dita n. 15, avariada.

CRM: 1 dita n. 737, repregada e avariada.

C—L—F: 3 ditas ns. 802, 822 e 801, idem idem.

L—W: 1 dita n. 107, idem idem.

III: 2 ditas ns. 2.483 e 2.477, idem idem.

IIHC—K: 1 dita n. 153, idem idem.

Rodrigues: 2 ditas ns. 353 e 341, idem idem.

SACR: 1 dita n. 4.194, idem idem.

SC—DJ: 1 dita n. 673, idem idem.

Armazem das amostras—DC: 1 dita p. 171, repregada.

EBC: 1 dita n. 3.364, idem.

Edmundo Cruz: 4 ditas sem numero, idem.

EF: 1 dita n. 259, idem.

F. Ambrosio & Comp.: 2 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

Franck Hime: 1 pacote sem numero, roto.

AA—RC: 1 caixa n. 309, repregada.

JB: 1 dita n. 715, avariada.

JL: 2 ditas ns. 408 e 420, repregadas.

Victor Uslander: 1 pacote sem numero, roto.

Whyte Ferreira: 1 caixa sem numero, repregada.

ABC: 1 dita n. 7.013, idem.

B&S: 1 dita n. 18, idem.

CF: 1 dita n. 61, idem.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em maio de 1912.

Armazem de amostras—Casa Catto: 1 caixa n. 123, avariada.

CPC: 1 dita n. 8.739, repregada.

Idem: 1 dita n. 8.698, idem.

CJ: 1 pacote sem numero, roto.

AP: 1 caixa n. 1.706, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.703, idem e avariada.

AR: 1 dita sem numero, idem.

KR: 1 dita n. 3.720, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3.685, idem.

Idem: 1 dita n. 3.707, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3.731, idem.
Idem: 1 dita n. 3.733, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 3.717, idem.
Idem: 1 pacote n. 3.728, roto.
Idem: 1 dito n. 3.672, idem.
Lage Irmão: 1 caixa sem numero, repregada.

Leitão Irmão & Comp.: 1 dita sem numero, avariada.

RR: 1 dita n. 3.714, repregada.
Idem: 1 dita n. 3.693, idem.
Idem: 3 ditas ns. 3.694, 3.724 e 3.690, idem e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 3.704 e 3.674, idem.
Idem: 1 dita n. 3.710, avariada.
Idem: 1 dita n. 3.735, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.741, avariada.
M. Monteiro: 1 dita sem numero, idem.
PA: 2 ditas ns. 22 e 21, repregada e avariada.

P. S. Nicolson & Comp.: 1 dita n. 1, idem.
Vapor inglês Asturias, entrado em maio de 1912.

Armazem das amostras—PW: 1 caixa n. 27, repregada.

RC: 1 dita n. 123, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 221, repregada.

RL: 1 dita n. 539, avariada.
Sloper Irmão & C.: 1 dita n. 18, repregada.

Sherrard Pullen: 1 dita sem numero repregada e avariada.

SL: 1 dita n. 7.736, repregada.
Eduardo Cruz: 5 ditas sem numeros, idem.

ERC: 1 dita n. 3.365, idem.
F. Ambrosio: 3 ditas sem numeros, idem.

FF: 1 dita n. 89, repregada e avariada.
GG—PC: 1 dita n. 3.308, avariada.

JB: 1 dita n. 185, idem.
JRC: 1 dita n. 10, repregada e avariada.

JL: 1 dita n. 419, avariada.
RM: 1 dita n. 7.443, repregada e avariada.

Idem: 1 pacote n. 7.436, roto.
CPC: 1 caixa n. 8.740, repregada.

Casa Hatto: 1 dita n. 182, repregada e avariada.

Casa Sucena: 4 ditas n. 16.435, repregada.
Idem: 1 dita n. 16.438, repregada e avariada.

AA: 1 dita n. 4.702, repregada.
US: 1 dita sem numero, idem.

EL: 2 ditas ns. 39 e 40, idem.
Geor Esteron: 1 pacote sem numero, roto.

AFIC: 1 caixa n. 16.426, repregada.
Vapor inglês Asturias, entrado em maio de 1912.

Armazem das amostras—KB: 1 pacote n. 3.706, roto.

CC: 1 caixa n. 5.058, repregada.
TL: 1 dita n. 25, repregada e avariada.

K: 1 dita n. 5.779, repregada.
Sloper Irmão: 2 ditas ns. 8 e 6, idem.

SARR: 1 dita n. 500, idem.
SPS: 1 dita n. 34, idem.

TL: 1 dita n. 57, idem.
NP: 1 dita n. 184, repregada e avariada.

PG: 2 ditas ns. 24 e 20, repregadas.
PA: 1 dita n. 23, avariada.

PAEM: 2 ditas ns. 1 e 2, repregada e avariada.

PC: 1 dita n. 3, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 2, avariada.

RG: 4 ditas ns. 220, 222, 223 e 224, repregadas.

RL: 1 dita n. 538, idem.
RA: 1 dita n. 76, repregada e avariada.

RR: 1 dita n. 3.699, avariada.
KB: 1 dita n. 3.692, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.702, repregada e avariada.

KB: 2 pacotes ns. 3.682 e 2.697, rotos.
Idem: 2 ditos ns. 3.678 e 3.686, idem.

Idem: 3 ditas ns. 3.674, 3.673 e 3.689, idem.
Idem: 1 caixa n. 3.722, avariada.

Idem: 1 dita n. 3.84, repregada e avariada.

LA: 1 dita n. 58, repregada.

Vapor inglês *Vauban*, entrado em maio de 1912:

Armazem n. 9—Vireldi: 2 barricas ns. 588 e 606, repregadas e avariadas.

VUC: 1 caixa n. 2.834, idem, idem.
N & C: 1 dita n. 4.828, idem, idem.

Z: 1 dita n. 854, avariada.
Z: 1 dita n. 879, repregada e avariada.

ASP: 1 dita n. 981, idem, idem.
RA: 1 dita n. 157, idem, idem.

AA & C: 2 ditas ns. 4.107 e 4.101, avariada.
A: 3 ditas ns. 408, 410 e 411, idem.

CMF—LOC: 2 saccos ns. 6.483 e 6.484, rotos e avariados.

18.536: 1 caixa n. 1, avariada.
HHA & C—HCII: 1 dita n. 812, repregada e avariada.

RFM: 1 dita n. 3.068, idem, idem.
90: 1 dita n. 545, avariada.

Vapor alemão *Habsburg*, entrado em maio de 1912:

Despachos sobre agua—O: 1 caixa n. 31, repregada.

Armazem n. 10—JC: 1 dita sem numero, idem.

Armazem n. 15—CRC: 1 barril sem numero, vazio.

Thomé & Comp.: 2 ditos sem numero, idem.
CRC: 1 dita sem numero, idem.

Vapor holandês *Delfland*, entrado em maio de 1912:

Armazem n. 9—EA: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

LI: 2 ditas sem numero, repregada e avariada.

TCC: 1 dita sem numero, idem, idem.
PF: 3 ditas sem numero, idem, idem.

Vapor alemão *Séguirengue*, entrado em maio de 1912:

Armazem n. 11—BJRC: 1 caixa n. 1.368, repregada e avariada.

Vapor brasileiro *Fagundes Varela*, entrado em maio de 1912:

Armazem n. 1—CM: 3 malas sem numeros, repregadas.

Idem: 5 caixas idem, idem.
Idem: 2 malas idem, idem.

Idem: 2 encapados idem, idem.
Barca *Hennett*, entrada em maio de 1913:

Armazem n. 1—AM: 1 caixa n. 808, repregada.

A—S: 2 ditas ns. 593 e 904, idem.
ASC: 1 dita n. 528, avariada.

Idem: 1 dita n. 158, repregada.
Pinheiro: 1 dita n. 614, avariada.

Vapor alemão *Hohenstaufen*, entrado em maio de 1912:

Armazem da bagagem—Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.

Idem: 1 caixa idem, idem.
Idem: 1 dita idem, avariada.

Vapor nacional *Sirio*, entrado em maio de 1912:

Armazem da bagagem—Capitão S. Sobrinho: 1 caixa sem numero aberta.

Vapor italiana *Savola*, entrada em maio de 1912:

Armazem da bagagem—Sem marca: 1 mala n. 290, aberta.

MO: 1 dita idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de maio de 1912. — O inspector. Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregadas para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendos seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor francez *Ville de Rome*, entrado em abril de 1912:

Cães do Porto n. 1—GAC: 1 caixa numero 13.152, repregada.

WF: 1 dita n. 891, idem.

Idem: 1 dita n. 856, idem.

Idem: 1 dita n. 851, idem.

Idem: 1 dita n. 833, idem.

Idem: 1 dita n. 814, idem.

Idem: 1 dita n. 806, idem.

Idem: 3 ditas n. 815, idem.

F&C: 1 dita n. 235, idem.

Idem: 1 dita n. 268, idem.

Idem: 1 dita n. 263, idem.

Idem: 1 dita n. 266, idem.

Idem: 1 dita n. 265, idem.

Idem: 1 dita n. 243, idem.

Idem: 1 dita n. 277, idem.

Idem: 1 dita n. 256, idem.

Vapor H. W. *Jarlsberg*, entrado em maio de 1912:

Cães do Porto n. 1—SG: 1 caixa n. 4.478, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.471, idem.
SAET: 1 dita n. 508, idem.

VIETAS: 1 engradado n. 5.897, repregado.
Vapor *Thespiis*, entrado em maio de 1912:

Cães do Porto—Armazem n. 2—S m 11 C: 1 barrica s/n ou n. 15, repregada.

SEM: 1 caixa n. 40, idem.
Vianna: 1 dita n. 4.740, avariada.

YG: 1 dita n. 860, repregada.
W: 1 dita n. 838, idem.

VM Kuma & Comp: 1 dita n. 2, avariada.
Z: 1 fardo n. 816, idem.

ARPC: 1 caixa n. 1.698, repregada.
APC: 1 dita n. 263, idem.

ADEAS: 1 dita n. 38, idem.
BF: 1 barrica n. 807, idem.

Bazar F: 1 dita n. 2.454, avariada.
Brazil: 1 dita n. 5.808, repregada.

Idem: 1 dita n. 5.778, idem.
BA: 1 caixa n. 2, idem.

CRL: 1 dita n. 801, idem.
C—E—M: 1 dita n. 4.285, idem.

Coração: 1 dita n. 4.471, idem.
EMC: 1 dita n. 2.086, idem.

Idem: 1 dita n. 330, idem.
C—F—C: 1 dita n. 633, idem.

FA: 1 barrica n. 8.979, avariada.
GSC—372: 1 dita n. 2.056, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.647, avariada.
Idem: 1 dita n. 2.060, idem.

LSC: 1 dita n. 3.808, repregada.
Idem: 1 dita n. 3.820, idem.

Vapor inglês *Titian*, entrado em abril de 1912:

Cães do Porto—Armazem n. 3—B: 1 caixa n. 295, repregada.

HSC: 1 dita n. 641, idem.
Idem: 1 dita n. 460, idem.

Idem: 1 dita n. 464, idem.
JOC: 1 dita n. 189, idem.

SPC: 1 engradado n. 41, avariado.
Idem: 1 dita n. 34, repregado.

LR: 1 caixa n. 329, idem.
PARC: 1 dita n. 4.052, idem.

PEM: 1 dita n. 1.268, idem.
PT: 1 barrica n. 3.774, idem.

PI: 1 caixa n. 483, idem.
RH3: 1 dita n. 75, avariada.

TB: 1 dita n. 30, repregada.
Viraldi: 1 dita n. 44, idem.

Vapor *Thespiis*, entrado em maio de 1912.

Armazem n. 2—LSC: 1 caixa n. 3.914, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.607, idem.
38: 1 dita n. 605, idem.

Idem: 1 dita n. 637, idem.
30: 1 engradado n. 218, idem.

Maio-Noé: 1 caixa n. 17.383, idem.
Idem: 1 dita n. 17.383, idem.

OP—570: 1 dita n. 1, idem.
PI: 1 dita n. 741, avariada.

Idem: 1 dita n. 513, repregada.
RGC: 1 dita n. 286, avariada.

Vapor holandês W. *Jarlsber*, entrado em maio de 1912:

Cães do Porto—Armazem n. 1—Vicinas: 1 engradado n. 5.899, repregado.
Idem: 1 dito n. 5.898, idem.

Idem: 1 caixa n. 5.510, idem.
Idem: 1 dita n. 5.516, idem.
Idem: 1 dita n. 5.524, idem.
Idem: 1 dita n. 5.525, idem.
Idem: 1 dita n. 5.513, idem.
Idem: 1 dita n. 5.509, idem.
Idem: 1 dita n. 5.220, idem.
Idem: 1 dita n. 5.511, idem.
Idem: 1 dita n. 5.523, idem.
Idem: 1 dita n. 5.514, idem.
Idem: 1 dita n. 5.508, idem.
Idem: 1 dita n. 5.522, idem.
Idem: 1 dita n. 5.521, idem.
WF: 1 dita n. 20.381, idem.
JM: 1 dita n. 437, idem.
Idem: 1 dita n. 138, idem.
NC: 1 dita n. 9.110, idem.
Idem: dita n. 9.111, idem.
RC: 1 engradado n. 10.341, idem.
Idem: 1 dito n. 10.342, idem.
Idem: 1 dito sem numero, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem:

Vapor *H. W. Jarlsberg*, entrado em maio de 1912:

Caes do Porto — Armazem n. 1 — RC: 1 engradado sem numero, repregada.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito n. 10.340, idem.
Idem: 1 dito n. 10.339, idem.
Idem: 1 dito sem numero, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
SG: 1 dito n. 4.476, idem.
Idem: 1 dito n. 4.477, idem.
C: 1 caixa n. 536, idem.
Idem: 1 dita n. 591, idem.
Idem: 1 dita n. 519, idem.
Idem: 1 dita n. 676, idem.
CRC: 1 dita n. 714, idem.
Idem: 1 dita n. 743, idem.
Idem: 1 dita n. 753, idem.
Idem: 1 dita n. 788, idem.
Dia: 1 dita n. 1.303, idem.
F&C: 1 dita n. 288, idem.
Idem: 1 dita n. 245, idem.
Idem: 1 dita n. 264, idem.
Idem: 1 dita n. 231, idem.
Idem: 1 dita n. 278, idem.
Idem: 1 dita n. 268, idem.
Idem: 1 dita n. 258, idem.

Vapor *H. W. Jarlsberg*, entrado em maio de 1912.

Caes do Porto — Armazem n. 1 — F&C: 1 caixa n. 269, repregada.
Idem: 1 dita n. 249, idem.
Idem: 1 dita n. 259, idem.
Idem: 1 dita n. 276, idem.
GC: 1 dita n. 5.431, idem.
AS: 1 dita n. 226, idem.
CIC: 1 dita n. 7.147, idem.
C: 1 dita n. 686, idem.
Idem: 1 dita n. 678, idem.
Idem: 1 dita n. 533, idem.
Idem: 1 dita n. 559, idem.
Idem: 1 dita n. 619, idem.
Idem: 1 dita n. 530, idem.
Idem: 1 dita n. 640, idem.
Idem: 1 dita n. 632, idem.
Idem: 1 dita n. 529, idem.
Idem: 1 dita n. 545, idem.
Idem: 1 dita n. 563, idem.
Idem: 1 dita n. 558, idem.
Idem: 1 dita n. 556, idem.
Idem: 1 dita n. 555, idem.
Idem: 1 dita n. 595, idem.
Idem: 1 dita n. 623, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita n. 570, idem.
Idem: 1 dita n. 663, idem.

Vapor *Thespis*, entrado em maio de 1912:
Caes do Porto — Armazem n. 2 — O&S: 1 barrica n. 321, com falta.

Vapor *Ceylan*, entrado em abril de 1912:
Armazem n. 4 — JR&C: 1 caixa n. 22.596/1, repregada.

S/m: 1 mala sem numero, avariada.
MHC: 1 caixa sem numero, vazando.
F&A: 2 quintos sem numero, vazando. (Sem efeito por estar vazando.)

Marques Vellozo: 1 dito, idem, idem, idem.
AS&C: 2 decimos, idem, idem, idem.
Idem: 2 ditos, idem, idem, idem.

Vapor allemão *Dacia*, entrado em maio de 1912.

Armazem n. 9 — ABC: 2 caixas sem numero, repregadas.

AT: 2 ditos sem numero, repregadas e avariadas.

CGS: 2 barricas ns. 521 e 525, repregada.
CTC: 1 dita sem numero, idem.

CMF — EW — 364: 1 dita n. 94, idem.
CHI: 1 dita ns. 1.576, 1.602, 1575, repregada e avariada.

EL: 3 ditos ns. 72, 59, 71 bis, repregadas.
F — Garcia: 2 ditos sem numero, idem.

GAC: 2 ditos sem numero, repregadas e avariadas.
H — 871: 3 ditos ns. 192, 194 e 195, repregadas.

JHR: 1 dita n. A. 7.425, idem.
Avelino: 1 dita n. 1.069, idem.

84 — R — AG: 1 dita n. 1.061, idem.
R — 17: 2 ditos ns. 370 e 914, idem.

CMC: 1 barril sem numero, repregado e avariado.

GZC: 1 dito sem numero, avariado.
CMC: 2 ditos sem numero, idem.

Vapor allemão *Dacia*, entrado em maio de 1912:

Caes do Porto — Armazem n. 9 — GAC: 1 dito sem numero, idem.

Granado: 1 dito, idem, idem.
Marcos Silva: 1 dito, idem, idem.

H: 2 caixas ns. 193 e 196, idem.
W — LB — G — CBTI: 1 dita n. 651, repregada.

X: 2 ditos ns. 11 e 2, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de maio de 1912. — O ajudante de inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica faço publico, para conhecimento dos interessados, que a partir desta data (23) até o dia 5 de junho proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, estará aberta nesta secretaria á rua Clapp n. 17 (sobrado), a concorrência publica para a qual serão recebidas propostas para a collocação de um apparelho Clayton no rebocador *Re-publica*.

Versará a concorrência sobre o preço em globo e especificadamente com relação aos agrupamentos seguintes;

1º.

a) assentar o apparelho Clayton sobre suportes de ferro T, devendo formar ao centro um quadrado onde deve ser fixado o dito apparelho;

b) fazer a ligação do apparelho Clayton com a caldeira, por meio de tubos de cobre de 7,8 com valvulas tambem de cobre para communicações e valvulas para a circulação e descarga de vapor e de agua;

c) collocar um tubo de ferro de tres pollegadas para aspiração do apparelho, com tampa e ligação;

d) collocar uma linha de tubos de ferro batido com flanges, a qual partirá do apparelho Clayton e deverá correr pela tolda até a casa do governo do leme, devendo ter na extremidade tres communicações de metal

com tampas, onde serão feitas as ligações de mangueira; sendo que a sahida do tubo que partir do apparelho Clayton para a tolda deverá ser de cobre, fazendo junção com o de ferro;

e) fazer nova a gâiuta de pópa que dá entrada para o compartimento onde deve ser collocado o apparelho, assim como uma escada nova, com corrimão de metal;

f) inutilizar os dous camarotes, que se acham por baixo, a bombordo e estibordo, afim de dar maior praça ao lugar onde tem que ser collocado o apparelho Clayton, concertando e assoalhando tudo de novo;

g) O apparelho deverá ser collocado 0^m,30 acima do nivel do soalho, para ser facilitada a lubrificação e limpeza do mancal de apoio do eixo do helice.

2º.

a) Reparar ou fazer nova, caso não se possa reparar e aproveitar, a casa do leme.

b) Reparar ou fazer novas, caso não se possam reparar e aproveitar, as portas e venezianas da casa da machina, camarim e camarotes.

Os interessados encontrarão fundeado neste porto, em frente ao caes Pharoux, do dia 28 do corrente em diante, o rebocador de que trata esta concorrência, onde das 12 até ás 2 horas da tarde, os concurrentes poderão examinal-o e obter os esclarecimentos que forem precisos.

Para garantir a assignatura do contracto os proponentes deverão depositar previamente nesta Directoria Geral, a quantia de 500\$, fazendo acompanhar as suas propostas dos documentos que prôvem terem pago os impostos federaes de industrias e profissões.

Para que possam ser acceitas, as propostas deverão ser entregues em duas vias, sendo uma sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas a tinta preta, sem emendas nem rasuras, com os preços por extenso e em algarismos, marcando o prazo maximo para a entrega da obra e indicando com precisão a residencia, escriptorio ou officina dos concorrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia, hora e local acima indicados.

Estando as obras acima referidas orçadas em 5.000\$, não serão acceitas as propostas cujos preços forem superiores a este total.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de maio de 1912. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Guarda Nacional

EDITAL DE CITAÇÃO PARA SCIENCIA DE SENTENÇA

O conselho de disciplina de que é presidente o tenente-coronel Manoel Gonçalves dos Santos, a requerimento do Dr. promotor, o alferes Evaristo Marques da Costa, expediu mandado de citação ao réo major Francisco Lucas dos Santos, que, embora tendo sido revel ao processo, foi intimado para se ver processar como se verifica do sciente exarado no referido mandado junto aos autos, e, tendo o conselho de disciplina julgado provado o delicto commettido pelo referido major Francisco Lucas dos Santos, condemnou-o a sessenta dias de prisão como incurso nas penas do art. 98 da lei n. 602, de 19 de fevereiro de 1850, e havendo sido expedido mandado de intimação para sciencia da sentença, afim de poder o réo recorrer da mesma no prazo legal de tres dias, e não tendo sido encontrado o referido major Francisco Lucas dos Santos, como se verifica da certidão passada pela ordenança do conselho, do teor seguinte: *Certifico que, em obediencia ao mandado que me foi entregue, me dirigi ao Boulevard Vinte e Otto de Setembro n.310, trezentos e dez, afim de intimar o major Francisco Lucas dos Santos, e fui ahi informado de que o referido major não*

era alli encontrado e que se achava ausente por ter partido para o Estado da Bahia; não obstante esta informação, procurei em diversos locais onde costumava ser encontrado o major Lucas e todas as informações colhidas são do mesmo sentido; assim, não podendo dar cumprimento ao determinado no mandado, passo a presente certidão afim de ser pelo Sr. tenente coronel resolvido como fôr de Justiça. Rio de Janeiro, trinta de maio de mil novecentos e doze. — Antonio Pedro, cabo ordenança do conselho e encarregado da intimação.

A vista do exposto na certidão supra deliberou o conselho de disciplina que fosse publicado o presente edital para sciencia do major Francisco Lucas dos Santos e para recorrer da dita sentença dentro do prazo de tres dias na forma da lei, cujo prazo começa a correr da publicação do presente, findo os quaes, não recorrendo, serão os autos remettidos á autoridade nomeante do conselho de disciplina. Dado e passado aos trinta dias do mez de maio de mil novecentos e doze. E eu major José Caetano Pinza Lima servindo de escrivão o escrevi e assigno. Major José Caetano Pinza Lima. — Bacharel Evaristo Marques da Costa, alferes promotor.

Brigada Policial do Distrito Federal

CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o que dispõe o artigo 632 do regulamento da brigada, previne-se aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação que perderão o direito ás matriculas si não satisfizerem, ou seus herdeiros, as contribuições atrasadas até o dia 31 de outubro do corrente anno, a saber: Ex-sargento ferriel Luiz Gonzaga Salvino, 2º sargento Joaquim Fernandes de Souza e Rubens de Azevedo Guimarães; cabos de esquadra João Bezerra de Araújo, Felipe Santiago, Octavio Francisco do Carmo e Luiz Lino Gonçalves; auxiliares Rózendo Lopes da Silva, João Pereira da Silva Segundo, Plinio Vianna da Cunha, Manoel Teixeira Soares, Manoel da Costa Braga, Antonio Seabra de Menezes, Armando Frederico Meyer, Joaquim José de Mello, Manoel Donato de Moura e Manoel Caetano da Costa, e soldados José Rodrigues dos Santos, José Alves de Souza, Antonio Baptista da Silva Curvello, Amelio Augusto Telles, Manoel Meirelles, Manoel Augusto Ricardo dos Santos, Gastão de Freitas, Claudino de Salles Galdino, Argemiro Thimotheo dos Santos, Francisco Bezerra da Souza, Manoel Bezerra de Lima, Francisco Severino da Silva, João Gomes de Oliveira, José Laureano da Silva, José do Patrocínio, Manoel Ferreira, José Estevam do Nascimento, Honorio Balbino de Sant'Anna, Miguel Facundo do Espirito Santo, Armando José da Silva, José Ferreira da Silva, Francisco da Costa Callado, Euclides Machado Maurity, Feliciano Ferreira de Mattos e João Gomes Ribeiro.

Contadoria, 31 de maio de 1912 — Antonio Bernardino da Silva Junior, alferes escripturário.

Almirantado Brasileiro

Departamento do Estado Maior da Armada

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE OFFICIAES DO CORPO DA ARMADA QUE DESEJAREM COMPLETAR SEUS ESTUDOS NA EUROPA OU NOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA DO NORTE

De ordem do Sr. vice-almirante, chefe do Estado Maior da Armada, acha-se aberta, de accôrdo com o aviso n.º 1.721, 4ª secção, de 14 do corrente, a inscrição para o concurso de officiaes do Corpo da Armada que desejarem completar seus estudos na Europa ou nos Estados Unidos da America do Norte.

A inscrição será feita neste Departamento, só podendo inscrever-se os capitães-tenentes com tempo de embarque completo ou que tenham tres annos de posto e que ainda não tenham estado no estrangeiro, aperfeiçoando seus estudos por conta da União, devendo ser apresentada a respectiva caderneta subsidiária ou copia autentica de assentamentos.

As demais condições acham-se publicadas no *Diário Official* de 16 e *Boletim do Almirantado* n.º 79, de 17 do corrente.

Gabinete do chefe do Estado Maior da Armada, 20 de maio de 1912. — A. C. Gomes Pereira, capitão de mar e guerra, sub-chefe.

Ministerio da Marinha

Commissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra presidente, faço publico que esta commissão precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, devendo as propostas ser entregues neste gabinete até a 1 hora da tarde de 3 de junho de 1912, hora em que serão abertas as referidas propostas.

Dous fogões, tendo a chapa 0ª,90 de largo e 1ª,00 de comprimento, caixa para agua quente com capacidade para mais de 100 litros, ferro, cinco furos de 0ª,20, em volta chapa de ferro fundido, e em cima, com guarda de ferro batido, uma embocadura nova para ligar os dous fogões e ligar a chaminé já existente.

O material empregado deve ser de chapas de ferro galvanizado de 3/16 de espessura.

O dos officiaes e commandante terá uma balastrada de metal.

Amarra de ferro com 30 m/m de bitola, kilo.

Manilhas de ferro de 34 m/m com cavião e chavata e bocca de 75 m/m, uma.

Secretaria da commissão de compras da Marinha, Arsenal 31 de maio de 1912. — José Diniz Villasbous Filho, 1º tenente, secretario.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas Segunda secção

AVISO AOS NAVEGANTES N. 53

Deslocamento das boias sem luz na entrada da barra de Caixa Prego e outra no banco dos Oreis, na bahia de S. Salvador, Estado da Bahia.

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de portos e costas, aviso aos navegantes que, por se terem partido as amarrações, estão fóra de seus logares as boias que assinalavam o lado E da entrada da barra de Caixa Prego e o lado E do banco dos Oreis, tudo na bahia de S. Salvador, Estado da Bahia.

Novo aviso indicará a reposição das mesmas.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 31 de maio de 1912. — Raymundo Ramos Fontes, capitão de fragata, chefe de secção.

Ministerio da Guerra

Primeiro regimento de cavallaria

Convido aos Srs. interessados a comparecerem no dia 8 do mez vindouro, ás 12 horas do dia, neste quartel do 1º regimento de cavallaria, afim de apresentarem propostas para o fornecimento de forragem durante o 2º semestre do corrente anno.

Quartel em S. Christovão, 29 de maio de 1912. — Antonio Monteiro Meirelles, 1º tenente intendente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Junta dos Corretores

Pelo presente edital são convidados os Srs. corretores de mercadorias e de navios para, em assembléa geral extraordinaria que será realizada no dia 4 de junho proximo futuro, tomar conhecimento do regimento interno da Bolsa de Corretores, approved por acto do Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio de 2 do corrente, e bem assim eleger as comissões de classificação e organizar as tabellas de designação e de margens garantidoras das operações a prazo e outros trabalhos necessarios á proxima instalação da bolsa.

A reunião terá logar na secretaria da Junta dos Corretores, á rua da Candelaria n.º 49, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Junta dos Corretores, 28 do maio de 1912. — João Severino da Silva, syndico.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Estatistica
CONCURRENCIA PARA A VENDA DE APARAS DE PAPEL, TABOAS E ESTOPAS INSERVIVEIS, EXISTENTES NA OFFICINA TYPOGRAPHICA DESTA DIRECTORIA

Em cumprimento ao aviso n.º 236, de 20 do corrente, faço publico que no dia 5 do mez do junho proximo, ás 3 horas da tarde, serão recebidas e abertas nesta directoria propostas para a venda de aparas de papel, taboas e estopas inserviveis, existentes na officina typographica desta directoria.

O proponente, que melhor preço offerecer, deverá retirar esse material do local em que se acha, no prazo de oito dias, contado da data do recolhimento ao Thesouro Nacional da importância offerecida.

Para o recolhimento dessa importancia, o proponente receberá na Directoria Geral de Contabilidade do ministerio a competente guia.

Directoria do Serviço de Estatistica, 21 do maio de 1912. — Francisco Bernardino R. da Silva.

Escola de Minas

Edital n. 470

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que até o dia 9 do junho futuro, estará aberta nesta secretaria, a nova inscrição para o concurso do logar de substituto effectivo da setima secção desta escola. Compõe-se a setima secção das seguintes materias: grapho estatica, resistencia dos materiaes de construção e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico, hydraulico, liquidos e gases, machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de agua e esgotos e hydraulica agricola, thermodynamica e motores thermicos, (art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n.º 8.039, de 26 de maio de 1910).

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código do Ensino, que baixou com o decreto n.º 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 9 de março de 1912. — O secretario, Jayme Gesteira.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE «RIACHO DO SÍTIO», MUNICÍPIO DE VILLA NOVA, ESTADO DA BAHIA

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até o dia vinte e quatro de junho, ao meio-dia, se recebem, na Secretaria Geral desta Inspectoria onde serão abertas, ou na sede da 3ª seção, na Bahia, propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes :

I

As obras constarão da abertura das cavas das fundações e do enchimento destas com alvenaria cyclopica; da construção de uma barragem vertedoura principal, tendo 6^m,50 (seis metros e cinquenta centímetros) de altura, acima da superficie, de alvenaria cyclopica, composta de 55% (cincoenta e cinco por cento) de pedras e 45% (quarenta e cinco por cento) de concreto, sendo este, por seu turno, composto de 1 (uma) parte de cimento, 2 1/2 (duas e meia) de areia e 5 (cinco) de pedras, e estas quebradas de modo que possam passar em todos os sentidos num anel de 0^m,06 (seis centímetros) de diametro; da abertura das cavas das fundações e do enchimento destas com alvenaria ordinaria; e da construção de uma barragem de retenção auxiliar, tendo 1^m,485 (um metro e quatrocentos e oitenta e cinco milímetros) de altura acima da superficie, de alvenaria ordinaria e com argamassa de 1 (uma) parte de cimento e 3 (tres) de areia. A barragem principal terá o paramento de montante e jusante e seu coroamento, além de uma camada regularizadora de concreto, um revestimento com argamassa de 1 (uma) parte de cimento e 1 (uma) de areia, com uma espessura de 0^m,06 (seis centímetros); e a auxiliar terá apenas um rejuntamento com argamassa de 1 (uma) parte de cimento e 1 (uma) de areia.

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se e o modo da execução das obras deverão obedecer às prescrições technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 69:488\$79 (sessenta e nove contos, quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e aceitas, provenientes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, serão pagas pelos preços unitarios do orçamento, diminuidos conforme a taxa de percentagem do abatimento feito, pelo arrematante, ao orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão

fornecer á Inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia tecnica e exactidão moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste na Bahia, no valor de 2:000\$ (dois contos de réis.)

VI

A Inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes que se não apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto em vigor nesta Inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois ser redigidas do seguinte modo sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração: F..., residente em..., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto em vigor na Inspectoria de Obras contra as Seccas, propõe-se a construir o açude «Riacho do Sítio», município de Villa Nova, Estado da Bahia, com o abatimento de ...% (repetir por extenso) sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá, de direito, ao auctor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da Inspectoria, possuir mais idoneidade ou que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Riacho do Sítio».

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, na Delegacia Fiscal da Bahia ou no Thesouro Nacional, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição por engenheiros da inspectoria, das obras executadas e aceitas.

O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos de accordo com a taxa de percentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado antes de assignal-o, a elevar o caucionamento

a que se refere a clausula quinta a 3:474\$178 (tres contos, quatrocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e oito réis), 5% (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira e, de cada prestação que lhe for paga, far-se-á a dedução de 5% (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até á recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço de mais de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das prescrições technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoria, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes, competentemente reconhecida, as propostas, devidamente selladas, serão enviadas em involucro fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter.

Em uma das faces externas do involucro é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que esse edital se refere.

Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir também em involucro fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a inspectoria só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1912. — J. Ayres de Souza, sub-inspector em exercicio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido apresentada nenhuma proposta para a construção do edificio destinado á sede do 3º Districto desta Repartição, conforme chamada feita pelo edital publicado durante quatorze dias, de 11 a 25 de maio corrente, no *Diario Official*, faço publico, para sciencia dos interessados que, de ordem do Sr. Dr. director geral, está aberta nova concorrência, sob as bases do edital publicado durante os dias 30 de abril ultimo a 10 de maio corrente e que, na sede desta Repartição, á rua do Riachuelo n. 287, se receberão propostas para aquella concorrência ao meio-dia do dia 11 de junho proximo.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 27 de maio de 1912. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director, são intimados a collocar hydrometro, dentro do prazo de oito dias, os proprietarios dos predios abaixo:
Rua do Passeio n. 46, sobrado.
Rua do Lavradio n. 93.

Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de maio de 1912. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE QUARENTA CAÇAMBAS DE FERRO, PARA DESCARGA DE CARVÃO

Na secretaria desta fiscalização, á rua Conselheiro Zacharias n. 2, recebem-se propostas até o dia 12 do mez proximo, para o fornecimento de 40 caçambas de ferro, sendo 20 de capacidade para 700 kilos e 20 para 1.000 kilos, tendo dispositivo necessario para descarga, e de chapa reforçada e construção muito solida.

As propostas deverão indicar claramente o typo da caçamba offerecida, bem como as dimensões, espessura das chapas, e demais detalhes.

Para serem admittidos á concorrência, os Srs. proponentes deverão fazer na thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á Avenida Rio-Branco n. 52, uma caução no valor de 200\$, a qual será elevada a 500\$, antes da assignatura do contracto.

Perderá o proponente acceto, direito a sua caução, si no prazo de 30 dias, a contar da data da assignatura do contracto, não entrar com o fornecimento integral do referido material.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, com os dizeres escriptos por estenso, sem emendas, razuras, ou cousa que dê logar a duvida.

A concorrência versará sobre o preço de cada uma caçamba, reservando-se á fiscalização o direito de escolher o typo que, sob condições de resistencia, melhores vantagens offereça.

Para esclarecimentos sobre as condições do contracto e mais especificações, poderão os Srs. concorrentes dirigir-se a esta secretaria á rua do Conselheiro Zacharias n. 2.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1912. — J. Brito Junior, escriptuario, encarregado da secretaria.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA AQUISIÇÃO DE BALANÇAS PARA OS ARMAZENS

Na secretaria desta fiscalização, á rua Conselheiro Zacharias n. 2, recebem-se propostas, até o dia 15 do mez proximo, para aquisição de 35 balanças, systema «Howe», de força de 2.000 kilos, dotadas de estrada largo, e barra de gradação em kilos, com todos os aperfeiçoamentos modernos.

Para serem admittidos á concorrência, os senhores proponentes são obrigados a fazer uma caução, na thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á Avenida Rio Branco n. 52, mediante guia fornecida por esta fiscalização, na importancia de 200\$, a qual será elevada a 500\$, antes da assignatura do contracto.

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada e em duas vias, uma das quaes sellada, com os dizeres por estenso, sem emendas, razuras ou cousa que dê lugar a duvida.

A concorrência versará sobre o preço de cada uma balança, devendo a entrega ser feita no prazo maximo de 60 dias, findo o qual perderá o contractante direito á caução acima referida.

Nesta secretaria encontrarão os senhores proponentes, todos os esclarecimentos sobre as condições do contracto, e bem assim especificações sobre objecto da concorrência.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1912. — J. Brito Junior, escriptuario, encarregado da secretaria.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO AO CONSUMO DA 6ª DIVISÃO NO SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de junho, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento do material necessario ao consumo da 6ª divisão desta Estrada, no segundo semestre do corrente anno, de accordo com a relação que se acha nesta secretaria á disposição dos concorrentes.

O preço deve ser estabelecido em réis por unidade de material, não só para os artigos entregues immediatamente na intendencia, como para o material a importar, que tambem será entregue na intendencia, isento unicamente dos direitos e despesas aduaneiras, que correrão por conta da Estrada, vindo para isso em nome da mesma os documentos de embarque.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis por unidade de material, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade de material.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 30 de maio de 1912. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EIXOS, AROS E TENDERS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 28 do mez de junho, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o seguinte fornecimento, de accordo com os respectivos desenhos que se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes:

100 eixos com rodas;
100 eixos singelos;
50 aros para machinas Mallet de seis eixos;
1.000 aros para carros em geral;
6 tenders para 3.600 galões, machina Consolidation;

12 tenders para 3.000 galões, para tenders das machinas de passageiros, typo Americano e Then-Wheeld.

Esses tenders devem vir montados sobre seus respectivos estrados.

200 eixos montados para carros de luxo.

O prazo para a entrega deste fornecimento será até 31 de outubro proximo futuro e a entrega será feita nos vagões desta Estrada no Caes do Porto.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, por unidade de material, isento unicamente dos direitos e despesas aduaneiras, que correrão por conta da Estrada, vindo para isso em nome da mesma os documentos de embarque, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 5.000\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferir recusar a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, por unidade de material. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 29 de maio de 1912. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Directoria Geral de Viação e Obras Publicas**

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE MELHORAMENTOS DO PORTO E BARRA DE PARANAGUÁ

De ordem do Sr. ministro, fica prorogado o prazo da concorrência para as obras desse porto por mais dois mezes, de accordo com o edital em seguida publicado.

Directoria Geral de Obras Publicas, 17 de abril de 1912. — *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 21 de junho de 1912, á 1 hora da tarde, serão recebidas, nesta directoria geral, propostas para a construção das obras de melhoramentos do porto de Paranaguá, Estado do Paraná, de conformidade com o projecto definitivo, approved pelo decreto n. 8.784, de 14 de junho de 1911, e sob as condições seguintes:

I

As obras a executar são as seguintes:

1. O aterro da zona em que está projectado o porto;
2. Uma ponte de cimento armado para atracação de navios;
3. Um muro de arrimo de cimento armado no littoral do porto;
4. Os armazens de carga destinados ao serviço das mercadorias importadas e exportadas;
5. Os calçamentos das vias de transitio internas do porto;
6. As linhas ferreas internas do porto;
7. Um edificio destinado á Administração Geral do Porto e á Estação de Passageiros.

II

Estas obras estão avaliadas em 4.731.724\$, moeda nacional, conforme a tabella e especificações annexas indicando as quantidades e qualidades de obra a serem executadas.

III

Os pagamentos serão feitos por medição mensal de obra concluída, dada em certificado da Comissão Fiscal, sendo o capital fornecido por operação financeira a cargo do proprio contractante, nas seguintes condições:

1.º O capital a ser fornecido pelo proponente será de 8.750.000\$, papel, que correspondem não só ao valor das obras contractadas como também ao valor orçado para as despesas de fiscalização, desapropriações, obras complementares eapparelhos do porto.

2.º O juro será de 5 % ao anno, em papel, e a amortização no prazo de 60 annos, começando a ser paga quatro annos após a realização de capital.

3.º O Governo garantirá a operação, emitindo titulos especiaes correspondentes, em valor nominal, á importancia fixada para cada uma das prestações, quando realizadas, tendo esses titulos como garantia especial, o producto da cobrança da taxa de 2 % ouro, sobre o valor da importação estrangeira no porto de Paranaguá e a renda liquida da exploração commercial do mesmo porto e bem assim quaesquer taxas que venham a ser cobradas na barra após seus melhoramentos.

4.º O proponente indicará o tipo da operação e o nome da firma ou estabelecimento bancario que por ella responda.

O capital será posto á disposição do Governo em duas prestações, sendo a primeira de 60 % no prazo de 90 dias a contar da data da assignatura do contracto, e a segunda de 40 %, no prazo de tres annos, a contar dessa data.

IV

A concorrência versará sobre a importancia total da tabella de preços e o tipo proposto para a operação financeira a que se refere a clausula III; a preferencia será dada ao autor da proposta mais barata, sendo que para a comparação das propostas será tomada como base o total proposto para as obras a contractar, computado de accordo com o tipo de emissão indicado e mais a diferença entre o valor nominal da emissão total e seu producto liquido em dinheiro.

A tabella de preços, além do preço total, deve indicar os preços de unidade e seus productos, de accordo com as quantidades de obras especificadas.

V

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Nacional da quantia de 50.000\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o competente contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da aceitação da sua proposta.

VI

O deposito constante da clausula precedente será elevado a 100.000\$ por ocasião da assignatura do contracto, em apoios da divida publica federal ou em dinheiro. neste caso sem juros; além disso de cada pagamento mensal serão descontados 10 % para reforço da caução, até que esta atinja 200.000\$, que servirão como garantia da fiel observancia das clausulas do contracto.

VII

Fica reservado ao Governo o direito de alterar o projecto como julgar conveniente, no todo ou em parte, dentro da importancia approximada do orçamento, precedendo sempre proposta do engenheiro chefe de fiscalisação, de accordo com o contractante.

VIII

O Governo entregará ao contractante, depois de desapropriados e com a devida antecedencia, os terrenos necessarios á execução dos trabalhos, podendo fazel-o em globo ou á proporção que forem sendo precisos.

IX

O prazo para terminação das obras contractadas será de quatro annos a contar da data da assignatura do contracto, incluindo o tempo necessario ás installações, tempo este que não poderá exceder a seis mezes.

X

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da comissão que para tal fim fôr nomeada pelo Governo e com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos de construção caberá ao contractante, que, uma vez respeitados o plano approved, as especificações e demais condições do contracto, terá liberdade no emprego de aparelhos e processos para sua execução.

XI

O contractante, si residir fóra do paiz, ou si organizar empresa ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obriga-se a ter na Republica um representante, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente perante o administrativo ou judiciario brasileiros quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

XII

Todas as obras e serviços que fazem objecto do presente contracto serão considerados obras e serviços federaes e por tal sujeitos aos mesmos onus e obrigações e no gozo das mesmas isenções, vantagens e regalias que cabem ás obras e serviços do Governo da União.

XIII

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da tabella e seus productos de accordo com as quantidades de obras indicadas, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, e não podendo a proposta conter condição alguma fóra do edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá as provas de idoneidade que puder apresentar e o recibo da caução a que se refere a clausula VI.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos estes ultimos envelopes, apartando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechadas como se acharem, em um mesmo envolvero, que depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará depositado nesta directoria.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, si o preço total exceder ao da clausula II, ou ainda si o tipo de emissão do emprestimo da proposta classificada em primeiro logar fôr prejudicial ao credito publico, a juizo do mesmo Governo, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de tres membros, para o exame e o julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

Será condição essencial para ser considerado idoneo o proponente, além da apresentação de quaesquer documentos, que provem a sua capacidade moral, technica e financeira, a apresentação de provas de já haver executado ou dirigido obras de vulto ou estar associado a empresa que já o tenha feito e seja responsavel pela proposta.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, em 17 de outubro de 1911. — *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

b) calçamento a paralelepípedos — Compõe-se de uma camada de 0,15 de macadam comprimido, superposta de paralelepípedos de granito das dimensões communs, devidamente calçados com areia apenas o sufficiente para enchimento das irregularidades inferiores das pedras e suas juntas. Os paralelepípedos serão de granito resistente, com a face superior bem regular e juntas certas, não podendo exceder a 36 pedras por metro quadrado, devendo ser cumprido com rolo a vapor de 10 toneladas, sem prejuizo da regularidade da superfície.

Linhas ferreas

a) linhas ferreas — Bitola de um metro, trilhos de aço de 25 kilos por metro, tipo Vignole, com contra-trilhos de ferro chapa para protecção dos calçamentos; dormentes de madeira de lei, escolhidos, com $1,80 \times 0,22 \times 0,15$, espaçados no maximo 0,80 centro a centro e grampos reforçados de 250 grammas cada um; talas de junção em cantoeiras com as extremidades, apoiadas nos dormentes e seis parafusos. O preço comprehende todo o serviço de assentamento, nivelamento e lastramento de macadam, com o minimo de 0,15 abaixo do apoio dos dormentes.

b) chaves completas — Trilhos do mesmo tipo acima, com as pontas de lanças e cruzamentos feitos de aço-manganez, dormentes especiaes abrangendo toda a largura da chave, contra-trilhos, tirantes, maromba e demais accessorios incluindo nivelamento e lastramento com macadam.

c) chapas duplas — Em tudo identicas ás de cima, tendo porém uma sahida para cada lado da linha principal, com o mesmo ponto de partida.

Edificio da administração

a) fundações — Comprehende a escavação necessaria e a alvenaria de pedra e argamassa de cimento de 1:3, com rejuntamento na parte acima do nivel do solo; as espessuras variarão de 0,40 a 0,60.

b) paredes exteriores — Espessura 0,35 para a parede e 0,50 para as pilastras; tijolo de primeira e argamassa de cimento 1:3, com juntas desencontradas; na face interna, reboco de cal liso para pintura a oleo e na externa o mesmo reboco com a ornamentação do desenho.

c) paredes divisorias — Espessura 0,14, alvenaria de tijolo igual á antecedente, tendo ambas as faces rebocadas a cal liso.

d) soalho — Comprehende tambem os barrotes, de madeira de lei com as dimensões necessarias a uma carga de 400 kilos por metro quadrado; taboas de madeira de lei de $1 \frac{1}{4}$ " com as juntas de macho e fêmea e taboas de beirada.

e) janellas e portas — Comprehende janellas ou portas de madeira de lei de $1 \frac{1}{2}$ ", abrindo para fora, e venezianas com vidraças da mesma madeira, abrindo para dentro; ambas envernizadas e com todas as ferragens de metal resistente. Medição pelo vão completo.

f) cobertura — Comprehende todo o vigamento de madeira de lei e pinho nacional creosotado, com cobertura de telhas chatas devidamente amarradas, devendo resistir a uma carga de 100 kilos por metro quadrado; a superficie será contada em projecção horizontal, e o vigamento em seus detalhes deverá obedecer a todas as regras dessa especie de construção.

g) fôrro — Pinho nacional aparelhado de $\frac{3}{4}$ " com juntas seccas e tapa-juntas de frisos e com guarnição e beirada em toda volta.

h) cimbalhas — De accôrdo com o desenho quanto a ornamentação, e com as paredes exteriores quanto ao mais.

i) pintura — Com tres camadas de tinta a oleo rigorosamente lisas e uniformes.

j) calhas e conductores — De ferro galvanizado de $1 \frac{1}{16}$ " com as dimensões 0,20 de bocca e 0,15 de diametro, respectivamente.

k) impermeabilização — Camada de 0,08 de concreto de 1:3:6 com respaldo de cimento impermeavel.

l) ladrilhamento — Camada de 0,12 de concreto 1:3:6 e ladrilhos de ceramica de primeira qualidade formando desenhos e assentados em cimento.

Muro de cimento armado

a) escavação — Conforme o perfil do terreno e sua qualidade a juizo da fiscalisação; o preço comprehende qualquer

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRACTAR

Aterro

Aterro — areia ou barro, procedente da zona da cidade, sendo o preço referente a desmonte, carga, transporte, descarga e nivelamento com medição feita em massaço na barreira ou no aterro.

Armazém

a) alicerces — Concreto de 1:3:5 cimento, areia e macadam, com ossatura metallica convenientemente distribuida na proporção de 2 % de secção metallica para a secção total; cimento de primenra qualidade, areia limpa de agua doce e macadam passado em malha de 0,05 sem pó. Está incluida no preço a escavação necessaria e bem assim o respaldo exterior do bloco.

b) paredes exteriores — Cimento armado com concreto de 1:2:4, sendo o macadam passado em malha de 0,03 sem pó e a ossatura de metal *déployé* n. 10 com ferros T de $0,04 \times 0,04 \times 0,01$ aos pares, um de cada lado do metal, dispostos conforme o desenho; comprehende as pilastras com 0,25 de espessura e os paineis com 0,11, sendo que apenas a columna de ferro faz parte da armação metallica. A face interior será rebocada a liso e a exterior de accôrdo com o desenho, ambas com argamassa de cimento de 1:2.

c) cimbalhas — Tudo de cimento armado com a dosagem acima e ossatura metallica conveniente, obedecendo ás molduras indicadas no desenho, contando-se a partir do apoio da tesoura.

d) armação metallica — Comprehende fornecimento e assentamento de todo o vigamento metallico de ferro fundido ou batido, com excepção das ossaturas de cimento armado e obedecerão as espessuras que sejam approvadas em detalhes para cada peça.

e) cobertura de zinco — Zinco corrugado com a espessura de 0,0015 assentado com uma superposição minima de 0,15 nas juntas, sendo a fixação feita por meios de reguas metallicas galvanizadas parafusadas nas ripas, correndo estas por conta da armação metallica e aquellas por conta da cobertura.

f) portões corrediços — Ferro galvanizado de $\frac{3}{8}$ " com travessamento de ferro sufficientemente reforçado; o preço refere-se a 1m2 de vão de parede e comprehende tambem os supportes e mais accessorios relativos ao movimento dos portões, tudo assentado e bem funcionando. Estão incluidas nesta classe as bandeiras de ferro batido.

g) calhas e conductores — Ferro galvanizado de $\frac{3}{8}$ " tendo as calhas 0,50 de bocca com secção trapesoidal, e os conductores 0,20 de diametro; o preço comprehende material e assentamento, incluindo todos os supportes e accessorios.

h) pintura a oleo — Comprehende a pintura a oleo com tres camadas, perfeitamente lisa e limpa.

i) calçamento de asphalto — Camada com 0,15 de concreto de 1:3:6 e uma cada de 0,02 de asphalto em lençol de systema empregado e reconhecido bom no Rio de Janeiro.

j) muro de plataforma — De accôrdo com o desenho, tendo a face externa rejuntada com cimento e capeamento de cantaria.

k) escada de cantaria — De accôrdo com o desenho, comprehendendo toda a cantaria e alvenaria limitada pelas arestas extremas do capeamento de cantaria.

l) guindastes electricos internos — Charriots com os tres movimentos, transversal, longitudinal e ascencional, para carga de 1.000 kilos e motores de 3,6 e 15 cavallos; tipo geral, semelhantes e nunca inferior aos do porto do Rio de Janeiro.

m) linhas internas — Bitola de 0,60, trilhos de aço de 12 kilos por metro, tipo Vignole, com contra-trilho em toda extensão e dormentes de madeira de lei; comprehendendo todo o trabalho da linha, incluindo chaves ou gyradores na proporção de um para cada 20 metros de linha.

Calçamentos

a) calçamento a macadam betuminoso — Composto de uma camada de 0,20 de macadam comprimido, superposta de outra camada de 0,10 de macadam misturado com betume a quente, tambem comprimido. O terreno será previamente nivelado e comprimido, e o macadam separado em uma peneira com malhas de 0,05, servindo o maior para a primeira camada e o menor para a segunda, ambos sem pó. Sobre o calçamento ainda fresco uma camada cerrada de areia limpa, só podendo ser usado macadam de pedra muito resistente a juizo da fiscalisação.

trabalho de escoramento, esgotamento ou outro, para excavação necessária.

b) fundação — De accordo com o desenho, contada até a cota de 0,50, sendo o empedramento central feito com pedras no maximo de 20 kilos, bem acamadas. O concreto será de 1:2:4, com macadam fino e limpo, e a ossatura metallica na proporção de 2 % em secção com ferros conforme o desenho.

c) elevação — De accordo com o desenho, a contar da cota 0,50 para cima sendo o concreto armado em todo igual ao das fundações; o paramento exterior será rebocado com frisos e o inferior a liso, ambos com argamassa de cimento de 1:2.

Ponte

a) estacas de cimento armado — Concreto de 1:2:4 com macadam de 0,03 e armação metallica na proporção de 0,02 de secção em relação ao concreto fóra a ponteira; deverão resistir depois de fincadas a uma carga vertical de 40.000 kilos e um empuxo horizontal de 3.000 kilogrammetros sem fenda nem desaprumo.

b) superestrutura — Cimento armado com o mesmo concreto das estacas e armação correspondente a 0,02 de secção metallica em relação á secção total, devendo resistir praticamente a uma carga de 2.500 kilos por metro quadrado. De accordo com o desenho approved, ficando a ossatura a criterio dos proponentes, dentro das condições acima indicadas.

TABELLA DE PREÇO A CONTRACTAR

Discriminação		Unidade	Quantidade	Preço	Parciaes	Totals
1—ATERRO						
a)	Aterro.....	m. 3	163.000	25200	358:600\$000	358:600\$000
2—ARMAZENS						
a)	Alicerces de concreto.....	m. 3	1.800	70\$000	126:000\$000	
b)	Paredes exteriores.....	m. 2	5.000	25\$000	125:000\$000	
c)	Cimalhas.....	m. 2	2.000	40\$000	80:000\$000	
d)	Armação metallica.....	ton.	1.300	310\$000	403:000\$000	
e)	Cobertura de zinco.....	m. 2	23.000	5\$000	115:000\$000	
f)	Portões corredioes.....	m. 2	600	40\$000	24:000\$000	
g)	Calhas e conductores.....	m. 1	5.000	20\$000	100:000\$000	
h)	Pintura a oleo.....	m. 2	12.000	2\$500	30:000\$000	
i)	Calçamento a asphalto.....	m. 2	25.000	20\$000	500:000\$000	
j)	Muro de plataforma.....	m. 1	1.500	50\$000	75:000\$000	
k)	Escada de cantaria completa.....	unid.	20	500\$000	10:000\$000	
l)	Guindastes electricos inter.....	unid.	32	8:000\$000	256:000\$000	
m)	Linhas inter. e accessorios.....	m. 1	3.000	20\$000	60:000\$000	1.904:000\$000
3—CALÇAMENTOS						
a)	Macadam bituminoso.....	m. 2	18.000	9\$020	162:360\$000	
b)	Parallelipipedo.....	m. 2	9.400	11\$000	103:400\$000	265:760\$000
4—LINHAS FERREAS						
a)	Linhas ferreas.....	m. 1	7.500	37\$400	280:500\$000	
b)	Chaves 1:5 singelas.....	unid.	20	1:000\$000	20:000\$000	
c)	Chaves 1:5 duplas.....	unid.	12	1:582\$900	18:993\$000	319:493\$000
5—EDIFICIO DA ADMINISTRAÇÃO						
a)	Fundações de pedra.....	m. 3	312	42\$000	14:360\$000	
b)	Paredes exteriores.....	m. 2	1.034	36\$000	37:224\$000	
c)	Paredes divisorias.....	m. 2	1.069	13\$000	13:897\$000	
d)	Saallo de gradeira de lei.....	m. 2	720	15\$000	10:800\$000	
e)	Portas e janellas.....	m. 2	440	30\$000	22:000\$000	
f)	Cobertura completa.....	m. 2	1.400	20\$000	28:000\$000	
g)	Fôrro de pinho.....	m. 2	1.400	8\$000	11:200\$000	
h)	Cimalhas.....	m. 2	225	50\$000	11:250\$000	
i)	Pintura a oleo.....	m. 2	4.000	3\$000	12:000\$000	
j)	Calha de conductores.....	m. 1	260	12\$000	3:120\$000	
k)	Impermeabilização do solo.....	m. 2	750	7\$000	5:250\$000	
l)	Ladrilhamento.....	m. 2	640	15\$000	9:600\$000	178:705\$000
6—MURO DE ARRIMO						
a)	Excavação para fundações.....	m. 3	1.800	10\$000	18:000\$000	
b)	Fundações de cimento armado.....	m. 3	4.200	25\$000	105:000\$000	
c)	Muro de elevação.....	m. 1	600	180\$000	108:000\$000	231:000\$000
7—PONTE DE CIMENTO ARMADO						
a)	Estacas de cimento armado.....	m. 1	5.343	81\$000	432:783\$000	
b)	Superestrutura.....	m. 2	6.633	157\$000	1.041:381\$000	1.474:164\$000
Total geral.....						4.731:724\$000